



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Cidadania.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	5
Ministério das Comunicações.....	5
Ministério da Defesa.....	8
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	10
Ministério da Economia.....	11
Ministério da Educação.....	36
Ministério da Infraestrutura.....	39
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	42
Ministério de Minas e Energia.....	48
Ministério da Saúde.....	54
Ministério do Turismo.....	85
Ministério Público da União.....	88
Poder Judiciário.....	92
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	92
..... Esta edição completa do DOU é composta de 94 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.258	(1)
ORIGEM :	ADI - 5258 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. :	AMAZONAS
RELATORA :	MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) :	PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) :	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
ADV.(A/S) :	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. :	LIGA HUMANISTA SECULAR DO BRASIL
ADV.(A/S) :	THIAGO GOMES VIANA (0010642/MA)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar inconstitucional o disposto nos arts. 1º, 2º e 4º da Lei n. 74/2010 do Amazonas, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 2.4.2021 a 12.4.2021.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. LEI "PROMULGADA" N. 74/2010, DO AMAZONAS. OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE EXEMPLAR DA BÍBLIA EM ESCOLAS E BIBLIOTECAS PÚBLICAS ESTADUAIS. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LIBERDADE RELIGIOSA E LAICIDADE ESTATAL. CAPUT DO ART. 5º E INC. I DO ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

1. É inconstitucional, por ofensa aos princípios da isonomia, da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, norma que obrigue a manutenção de exemplar de determinado livro de cunho religioso em unidades escolares e bibliotecas públicas estaduais. Precedentes.

2. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar inconstitucionais os arts. 1º, 2º e 4º da Lei "Promulgada" n. 74/2010 do Amazonas.

Secretaria Judiciária
PATRICIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.149, DE 5 DE MAIO DE 2021

Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, observado o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º É instituído o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e de demais atos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher, conforme modelo aprovado por ato normativo conjunto do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco tem por objetivo identificar os fatores que indicam o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas, para subsidiar a atuação dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão do risco identificado, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações.

§ 2º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco deve ser preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência ou, em sua impossibilidade, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§ 3º É facultada a utilização do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco por outros órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na área de prevenção e de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º Aplica-se às disposições previstas nesta Lei o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Carlos Alberto Franco França
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 188, de 5 de maio de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.792.

Nº 189, de 5 de maio de 2021.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 639, de 2021, que "Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prorrogar o prazo para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

"A proposição legislativa estabelece a prorrogação da data-limite para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) para 31 de julho de 2021, referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020, e mantém o cronograma mensal previsto para a restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) e fixa sua data de início.

Entretanto, embora meritória a iniciativa do legislador, a proposição contraria o interesse público, uma vez que a prorrogação por 3 (três) meses do prazo para pagamento do IRPF apurado na declaração de ajuste e a manutenção do cronograma original de restituição terão como consequência um fluxo de caixa negativo (arrecadação bruta menor que as restituições), o que poderá prejudicar além da arrecadação da União, a dos Estados e dos Municípios, por impactar o repasse dos recursos destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos do art. 159 da Constituição da República.

Além disso, a prorrogação do prazo de entrega da DIRPF afetará o reingresso de recursos referentes à devolução do auxílio emergencial recebido indevidamente em 2020 aos cofres públicos, por quantidade relevante de cidadãos, que será feita por meio da DIRPF 2021 por determinação do § 2º-B do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020.

Por fim, para 2021, foi ampliada a possibilidade de elaboração da DIRPF por meio do pré-preenchimento, a partir dos dados já constantes nas bases de dados da RFB (rendimentos de pessoa jurídica, rendimentos de aluguéis, despesas médicas, entre outros), com acesso via Gov.Br, sem a necessidade de certificado digital e da coleta de outros documentos junto a terceiros, o que desonera o contribuinte da necessidade de sair do seu isolamento social em busca de documentos e comprovantes."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 190, de 5 de maio de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021.

Nº 191, de 5 de maio de 2021. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Global de Crédito Emergencial BID-BNDES de Financiamento às MPMEs para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego".

Nº 192, de 5 de maio de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional das renovações das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 741, de 6 de maio de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Professora Elzita Santana, no município de Nerópolis - GO;
- 2 - Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015 - Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no município de Taquaritinga do Norte - PE;
- 3 - Portaria nº 2.821, de 30 de julho de 2015 - Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, no município de Fronteira - MG;
- 4 - Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ação e Cidadania do Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Iaçú - BA;
- 5 - Portaria nº 1.139, de 9 de maio de 2016 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, no município de São Francisco do Oeste - RN;
- 6 - Portaria nº 1.837, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 7 - Portaria nº 1.841, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, no município de Posse - GO;
- 8 - Portaria nº 1.845, de 9 de maio de 2016 - Fundação de Assistência Social Betuel, no município de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 6.684, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Ebenézer, no município de Santa Helena de Goiás - GO;



10 - Portaria nº 1.826, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP;

11 - Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, no município de Nova Campina - SP;

12 - Portaria nº 1.874, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, no município de Coqueiral - MG;

13 - Portaria nº 1.886, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Carmelitana, no município de Monte Carmelo - MG;

14 - Portaria nº 1.894, de 7 de junho de 2017 - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no município de Itacaré - BA;

15 - Portaria nº 1.899, 7 de junho de 2017 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, no município de Miguelópolis - SP;

16 - Portaria nº 1.901, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, no município de Varzedo - BA;

17 - Portaria nº 1.908 de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Dourado, no município de Dourado - SP;

18 - Portaria nº 1.916, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, no município de Vera Cruz do Oeste - PR;

19 - Portaria nº 1.927, de 7 de junho de 2017 - Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, no município de Nova Serrana - MG;

20 - Portaria nº 1.950, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, no município de Cururupu - MA;

21 - Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, no município de Anadia - AL;

22 - Portaria nº 1.957, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, no município de Otacílio Costa - SC;

23 - Portaria nº 1.958, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista - (AAMEPB), no município de Santa Brígida - BA;

24 - Portaria nº 1.973, de 7 de junho de 2017 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, no município de Veranópolis - RS;

25 - Portaria nº 2.205, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, no município de Itainópolis - PI;

26 - Portaria nº 2.739, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Cajamar - SP;

27 - Portaria nº 3.051, de 7 de junho de 2017 - ACCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Igarapé, no município de Igarapé - MG;

28 - Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, no município de Itaúna - MG;

29 - Portaria nº 6.160, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Capimense, no município de São Domingos do Capim- PA; e

30 - Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no município de Franca - SP.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR AUTOSYSTE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Processo nº 00100.001053/2021-52.

DEFIRO o credenciamento da AR MAXI SOLUÇÕES DIGITAIS. Processo nº 00100.000524/2021-13.

DEFIRO o credenciamento da AR FCDL - MT. Processo nº 00100.000471/2021-22.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.931354/2019-67
Interessado: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (CNPJ nº 11.896.538/0001-42).

Extrato da Decisão nº 148, de 22 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 22.919,92 (vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), em razão da prática de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Artigo 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.933616/2020-61
Interessado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (CNPJ nº 81.706.251/0001-98).
Extrato da Decisão nº 150, de 23 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos), em razão da prática de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.930591/2019-19
Interessado: LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LIFAR LTDA. (CNPJ nº 92.928.951/0001-43).
Extrato da Decisão nº 151, de 26 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 10.826,99 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), em virtude da comprovação da autoria e materialidade da prática da infração de não apresentação do Relatório de Comercialização, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Comunicado nº 07/2015 e Comunicado CMED nº 17/2017, Resolução CMED nº 2, de 03 de abril de 2013, e nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.900484/2020-91
Interessado: BLAU FARMACÊUTICA S.A. (CNPJ nº 58.430.828/0001-60).
Extrato da Decisão nº 152, de 28 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor total de R\$ 21.036.008,56 (vinte e um milhões, trinta e seis mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência de comercialização de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.930587/2019-42
Interessado: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (CNPJ nº 54.516.661/0001-01).
Extrato da Decisão nº 153, de 29 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 11.297,73 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), em virtude da comprovação da autoria e materialidade da prática da infração de não apresentação do Relatório de Comercialização, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Comunicado nº 07/2015 e Comunicado CMED nº 17/2017, Resolução CMED nº 2, de 03 de abril de 2013, e nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.930606/2019-31
Interessado: ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 07.768.134/0001-04).
Extrato da Decisão nº 154, de 29 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 10.826,99 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), em virtude da comprovação da autoria e materialidade da prática da infração de não apresentação do Relatório de Comercialização, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Comunicado nº 07/2015 e Comunicado CMED nº 17/2017, Resolução CMED nº 2, de 03 de abril de 2013, e nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.930117/2019-89
Interessado: BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 11.082.598/0001-21).
Extrato da Decisão nº 155, de 29 de abril de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 10.826,99 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), em virtude da comprovação da autoria e materialidade da prática da infração de não apresentação do Relatório de Comercialização, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, *caput*, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Comunicado nº 07/2015 e Comunicado CMED nº 17/2017, Resolução CMED nº 2, de 03 de abril de 2013, e nº 2, de 16 de abril de 2018.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.002502/2021-91, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número BR PR 801 a empresa DINÂMICA LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 07.361.687/0002-10, localizada na avenida Saturnino Olinto, 1179, sala 2, Bairro Centro, Rio Negro/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021050600002



tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento na modalidade de:

Fumigação sob câmara de lona (FCL - fosfina)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade provisória por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 156, DE 4 DE MAIO DE 2021

Torna sem efeito a inclusão da embarcação AUDAIR I na relação nominal do Anexo II da Portaria nº 119 de 20 de abril de 2021 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e conforme o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa nº 3, de 12 de maio de 2004 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa Interministerial nº 10, de 10 de junho de 2011 do Ministério de Pesca e Aquicultura e Ministério do Meio Ambiente, no art. 12 da Instrução Normativa nº 20, de 10 de setembro de 2014 do Ministério de Pesca e Aquicultura, na Instrução Normativa nº 18, de 18 de junho de 2008 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 02, de 04 de setembro de 2006 Instrução Normativa nº 02, de 04 de setembro de 2006 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Defesa e na Portaria Interministerial nº 42, de 27 de julho de 2018 da Secretaria-Geral da Presidência da República e Ministério do Meio Ambiente, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 21000.020882/2021-32 e 21000.009674/2021-82, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a inclusão da embarcação AUDAIR I, inscrita na autoridade marítima sob o TIE: 021-030212-7, RGP PA00103807, na relação nominal do Anexo II da Portaria nº 119 de 20 de abril de 2021 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que dispõe sobre a suspensão de ofício das autorizações de pesca na modalidade de permissionamento e/ou Petrechos: Espinhel Vertical/covos, espécie-alvo: Pargo (Lutjanus purpureus).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JAIRO GUND

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 46, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto nos arts. 24 e 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, DEFERE o pedido de alteração de razão social da titular dos Certificados de Proteção, abaixo relacionadas, de Agroalpha - Comércio e Prestação de Serviços para Agricultura Ltda, para Agroalpha - Pesquisa e Sementes Ltda.:

DENOMINAÇÃO	Nº PROCESSO	NÚMERO CERT. DEFINITIVO
AGRO REDENTORA	21806.000002/2016	20170076
Agro Bagé	21806.000097/2018	20190056
Agro Irai	21806.000001/2016	20170300
Agro Quarai	21806.000299/2015	20170036
Agro Esteio	21806.000307/2015	20170037

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2008, que especificou, para fins de indicação de cultivares no Zoneamento Agrícola de Risco Climático do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo, incluir os municípios relacionados abaixo:

REGIÃO 1:
Municípios do Estado do Paraná, integrantes da Região 1: Adrianópolis, Antonina, Cerro Azul e Morretes.

Municípios do Estado de Santa Catarina, integrantes da Região 1: Agronômica, Alfredo Wagner, Apiúna, Ascurra, Aurora, Benedito Novo, Corupá, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Ibirama, Imbuia, Indaial, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Taió, Timbó, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

REGIÃO 2:
Municípios do Estado de São Paulo, integrantes da Região 2: Alumínio, Apiaí, Araçariguama, Barra do Chapéu, Itapirapuã Paulista, Mairinque, Ribeira e São Roque.

REGIÃO 3:
Municípios do Estado de Goiás, integrantes da Região 3: Abadia de Goiás.

Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Região 3: Paraíso das Águas.

REGIÃO 4:
Municípios do Estado de São Paulo, integrantes da Região 4: Campos do Jordão, Igaratá, Monteiro Lobato, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí.

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2008, que especificou, para fins de indicação de cultivares no Zoneamento Agrícola de Risco Climático do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo, onde se lê:

REGIÃO 1:
Municípios do Estado do Paraná, integrantes da Região 1: Doutor Ulysses.

Municípios do Estado de Santa Catarina, integrantes da Região 1: Lindóia do Sul, Irani e Zortéa.

Leia-se:
REGIÃO 2:
Municípios do Estado do Paraná, integrantes da Região 2: Doutor Ulysses.

Municípios do Estado de Santa Catarina, integrantes da Região 2: Lindóia do Sul, Irani e Zortéa.

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Instrução Normativa nº 3, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2008, que especificou, para fins de indicação de cultivares no Zoneamento Agrícola de Risco Climático do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as regiões homogêneas de adaptação de cultivares de trigo, excluir os municípios indicados abaixo:

REGIÃO 4:
Municípios do Estado da Bahia, integrantes da Região 4: Abaré, Acajutiba, Adustina, Água Fria, Alagoinhas, Alcobaça, Almadina, Amélia Rodrigues, Andorinha, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Aporá, Araçás, Araci, Aramari, Arataca, Aratuípe, Aurelino Leal, Banzaê, Barra do Rocha, Barrocas, Belmonte, Biritinga, Buerarema, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Cairu, Camacan, Camaçari, Camamu, Campo Alegre de Lourdes, Canavieiras, Candeal, Candeias, Cansanção, Canudos, Caravelas, Cardeal da Silva, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Chorrochó, Cícero Dantas, Cipó, Coaraci, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Coronel João Sá, Crisópolis, Cruz das Almas, Curaçá, Dias d'Ávila, Dom Macedo Costa, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Fátima, Feira de Santana, Floresta Azul, Gavião, Glória, Gongogi, Governador Lomanto Júnior, Governador Mangabeira, Guaratinga, Heliópolis, Ibicaí, Ibirapitanga, Ibirapuã, Ichu, Igrapiúna, Ilhéus, Inhambupe, Ipecaetá, Irará, Itabela, Itabuna, Itacaré, Itagiba, Itagimirim, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itanagra, Itanhém, Itaparica, Itapé, Itapebi, Itapicuru, Itapitanga, Itiúba, Ituberá, Jaguarari, Jaguaripe, Jandaíra, Jeremoabo, Juazeiro, Jucuruçu, Jussari, Laje, Lajedão, Lamarão, Lauro de Freitas, Macururé, Madre de Deus, Maragogipe, Maraú, Mascote, Mata de São João, Medeiros Neto, Monte Santo, Mucuri, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Nilo Peçanha, Nordestina, Nova Fátima, Nova Soure, Nova Viçosa, Novo Triunfo, Olindina, Ouricangas, Paripiranga, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pé de Serra, Pedrão, Pedro Alexandre, Pilão Arcado, Piraí do Norte, Pojuca, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Queimadas, Quijingue, Remanso, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Rodelas, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Cruz Cabralia, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, Santaluz, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Domingos, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São José da Vitória, São Miguel das Matas, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Sítio do Quinto, Sobradinho, Tanquinho, Taperoá. Teixeira de Freitas, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Uauá, Ubaitaba, Ubatã, Uma, Uruçuca, Valença, Valente, Varzedo, Vera Cruz e Vereda.

REGIÃO 4:
Municípios do Estado de Mato Grosso, integrantes da Região 4: Alta Floresta, Alto Boa Vista, Apiacás, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Confresa, Cotriguaçu, Curvelândia, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Indaivaí, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lambari d'Oeste, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Rio Branco, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Serra Nova Dourada, Sinop, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Conecte-se à
informação oficial



Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 88.874.144/0001-18
Município: Novo Hamburgo/RS
Processo nº: 71000.013279/2020-91

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR DAS MOÇAS CEGAS
CNPJ: 58.198.227/0001-73
Município: Santos/SP
Processo nº: 71000.058196/2017-26

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO LIBERAL RESPONSÁVEL POR TRABALHO E APOIO SOCIAL
CNPJ: 20.182.606/0001-00
Município: Padre Paraíso/MG
Processo nº: 71000.006657/2018-66

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ
CNPJ: 58.916.685/0001-09
Município: São Paulo SP
Processo nº: 71000.039382/2017-66

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO MARIA MÃE DA VIDA - AMMV
CNPJ: 74.077.710/0001-56
Município: Fortaleza/CE
Processo nº: 71000.056696/2017-23

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE SANTARÉM
CNPJ: 05.712.401/0001-98
Município: Santarém/PA
Processo nº: 71000.120199/2014-43

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO GRUPO AIDS APOIO, VIDA E ESPERANÇA - AAVE - GO
CNPJ: 03.904.616/0001-85
Município: Goiânia/GO
Processo nº: 71000.121556/2012-29

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAMP
CNPJ: 49.607.336/0001-06
Município: Campinas/SP
Processo nº: 71000.124838/2013-69

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.725.214/0001-10
Município: São Paulo/SP
Processo nº: 71000.139227/2014-04

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: MITRA ARQUIDIOCESANA DE PELOTAS
CNPJ: 92.238.138/0001-41
Município: Pelotas/RS
Processo nº: 71000.141753/2014-26

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR PEDRO RICHARD
CNPJ: 42.244.293/0001-00
Município: Rio de Janeiro/RJ
Processo nº: 71000.141766/2014-03

RONALDO VIEIRA BENTO

DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 586, de 13 de abril de 2019, e Portaria nº 160, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ZITA DE LUCCA
CNPJ: 90.744.129/0001-05
Município: Porto Alegre/RS
Processo nº: 71000.001544/2016-11

RONALDO VIEIRA BENTO

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, que estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.

A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD), usando da competência privativa que lhe confere o Art. 48-B, inciso VI, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, incluído pela Lei 13.322, de 28 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. A Resolução ABCD nº 01, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º Excepcionalmente, em razão da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente do coronavírus, a ABCD poderá deixar de exigir os requisitos previstos nos incisos II, III, IV e V, desde que comprovada a atuação no controle de dopagem em competições oficiais nos últimos 8 (oito) anos.



§2º A análise dos documentos comprobatórios previstos no parágrafo anterior, ficará a cargo da ABCD, que após aprovação, promoverá treinamento especial.

§3º Os oficiais de controle de dopagem mencionados no §1º somente poderão atuar após aprovação e participação do treinamento previsto no parágrafo anterior.

§4º Os oficiais de controle de dopagem que se enquadrarem no §1º poderão atuar somente até 31/12/2021 e apenas para outras autoridades de coleta diversas da ABCD."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de maio de 2021.

LUISA PARENTE RIBEIRO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCTI Nº 4.719, DE 5 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 26-A da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o inciso I do art. 19 do Anexo I do Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Programa Ciência no Mar, que tem por finalidade gerir a ciência brasileira em águas oceânicas, costeiras e ambientes de transição, bem como viabilizar a produção e aplicação do conhecimento científico e tecnológico adquirido com as pesquisas marinhas para promover o uso sustentável e conservação do oceano, tendo os seguintes objetivos até 2030:

I - promover o avanço do conhecimento em ciências do mar, especialmente nos temas de Gestão de riscos, prevenção e remediação de desastres ambientais no mar; biodiversidade marinha; zonas costeiras, ambientes de transição e plataforma continental; circulação oceânica, interação oceano-atmosfera e variabilidade climática; mar profundo; tecnologia e infraestrutura para a pesquisa marinha;

II - apoiar políticas públicas com base em evidências geradas pelas ciências do mar;

III - disseminar o conhecimento e popularizar as ciências do mar;

IV - promover a gestão da ciência para o fortalecimento da pesquisa marinha com o estabelecimento de parcerias e projetos de cooperação;

V - coordenar iniciativas nacionais no âmbito da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas 2021-2030, como ponto focal científico junto à Comissão Oceanográfica Intergovernamental - COI; e

VI - subsidiar iniciativas alinhadas com a Agenda 2030 da ONU, em especial aquelas relacionadas com o alcance dos resultados previstos no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 que trata da conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O Programa Ciência no Mar compreende as seguintes ações:

I - apoiar as redes de pesquisa de excelência com atuação nos temas do Programa: gestão de riscos, prevenção e remediação de desastres ambientais no mar; biodiversidade marinha; zonas costeiras, ambientes de transição e plataforma continental; circulação oceânica, interação oceano-atmosfera e variabilidade climática; mar profundo; tecnologia e infraestrutura para a pesquisa marinha;

II - lançamento de chamadas públicas para pesquisa, destinadas a selecionar projetos para o avanço da pesquisa marinha e desenvolvimento de tecnologias;

III - estímulo à participação científica nacional em projetos de cooperação internacional;

IV - promoção da cultura oceânica e de iniciativas de divulgação científica;

V - gestão do conhecimento, dados e informações sobre o oceano, inclusive para subsidiar políticas públicas nacionais referentes às ciências do mar;

VI - gestão das ações nacionais realizadas para o alcance dos resultados da Década da Ciência Oceânica das Nações Unidas no período de 2021-2030;

VII - articulação dos atores e integração das ações de formulação, implementação e monitoramento das iniciativas referentes às ciências do mar;

VIII - estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais para o alcance dos objetivos do Programa;

IX - viabilização da qualificação de uma organização social, entidade privada sem fins lucrativos, para apoio à gestão da pesquisa marinha, nos níveis tático e operacional;

X - apoiar a gestão da infraestrutura para a pesquisa marinha; e

XI - promover a geração de dados, informações e as competências científicas e tecnológicas relacionadas ao uso sustentável do oceano;

Parágrafo único. Outras ações consideradas relevantes poderão ser desenvolvidas no âmbito do Programa Ciência no Mar, a critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, órgão de caráter consultivo, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT nos assuntos relacionados às atividades e aos interesses científicos e tecnológicos das ciências do mar;

II - assessorar a elaboração de Política e Diretrizes para a Ciência, Tecnologia e Inovação para o oceano;

III - elaborar documentos de referência e propostas de planos e estratégias para o avanço das Ciências do Mar, a serem submetidos à aprovação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, visando garantir a execução dos compromissos firmados pelo Brasil em nível nacional e internacional;

IV - acompanhar as atividades de interesse científico e tecnológico para o oceano em foros deliberativos e instâncias administrativas, nacionais e internacionais, quando solicitado;

V - assessorar a atuação do MCTI junto às diferentes instâncias do Governo Federal em assuntos referentes às ciências do mar;

VI - analisar situações emergenciais ou com potencial de impacto nas ações conduzidas pelo MCTI; e

VII - prover informação e orientação com base nas ciências do mar e relevante para as ações governamentais.

Art. 4º O Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que o coordenará;

II - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

III - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e

IV - Financiadora e Estudos e Projetos - FINEP.

§ 1º O membro de que trata o inciso I do caput, e o respectivo suplente, serão indicados e designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II a IV do caput, e respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 3º Os membros do Comitê de Assessoramento poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação oficial da entidade representada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º, a Secretaria-Executiva do Comitê de Assessoramento consultará os órgãos representados sobre eventual substituição dos seus representantes a cada dois anos.

§ 5º Poderão participar do Comitê de Assessoramento, na qualidade de convidados e sem direito a voto, cientistas de notório saber com experiência nos temas e em áreas correlatas, que serão indicados e designados pelo Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 6º O Coordenador do Comitê de Assessoramento poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades da sociedade e do governo para participarem das reuniões do Comitê, sem direito a voto.

§ 7º A participação no Comitê de Assessoramento será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar se reunirá em caráter ordinário a cada seis meses e em caráter extraordinário sempre que convocado pela Secretaria-Executiva do Comitê, por meio de correspondência eletrônica.

§ 1º As reuniões serão realizadas por videoconferência.

§ 2º O quórum para reunião e o quórum de votação serão de maioria simples dos votos.

Art. 6º A Secretaria Executiva do Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar será exercida pela Coordenação-Geral de Ciência para Oceano, Antártica e Geociências - CGOA, da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, a quem compete prestar o apoio administrativo e:

I - articular a integração entre os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do Comitê;

II - atuar na gestão do Comitê acompanhando e avaliando, periodicamente, a execução dos trabalhos; e

III - resolver, quando for o caso, as questões omissas nesta Portaria, pertinentes às atividades do Comitê.

Art. 7º Fica vedada a criação de subcolegiados por ato do Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar.

Art. 8º Normas complementares poderão ser editadas pelo Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF do MCTI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA CBPF/MCTI Nº 4, DE 5 DE MAIO DE 2021

Define a data de Retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores e funcionários no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF.

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº40, inciso IV, da Portaria nº3.424, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, seção 1, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI; tendo como base o Artigo 3º, parágrafo 2º. da Portaria do MCTI nº 4.709, de 3 de maio de 2021, que estabelece orientações quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores e funcionários, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a data de retorno as atividades presenciais de forma gradual e segura a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

RONALD CINTRA SHELLARD

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.974/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.002944/2020-42, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 7198/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 38/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização consignada por meio da Portaria nº 2285/2018/SEI-MCTIC, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2018, à Sul Brasil - Rádio e Televisão Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.492.288/0001-82, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização dos canais 16 (dezesseis) e 26 (vinte e seis), respectivamente, digital e analógico, ambos em caráter primário, no município de Matinhos, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.106/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.012488/2020-49, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6945/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 51/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 4103/2015/SEI-MC, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de janeiro de 2015, à Sul Brasil - Rádio e Televisão Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.492.288/0001-82, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização dos canais 16 (dezesseis), analógico, e 49 (quarenta e nove), digital, ambos em caráter secundário, no município de Paranavai, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



PORTARIA Nº 2.107/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.006595/2020-38, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6818/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 50/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 3350/2015/SEI-MC, 27 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de julho de 2015, à Televisão Fênix Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.796.135/0001-69, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 36 (trinta e seis), em caráter secundário e com tecnologia digital, no município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.369, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.001843/2020-54, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 7199/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00039/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização consignada por meio da Portaria nº 7082/2017/SEI-MCTIC, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2017, à Sul Brasil - Rádio e Televisão Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.492.288/0001-82, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 15 (quinze), caráter primário, em tecnologia digital, no município de Guaratuba, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 858, de 18 de dezembro de 2008 e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou advertência e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.037613/2016	Ceará Rádio Clube S/A	OM	Fortaleza	CE	Multa	4.207,79	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2019 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.003634/2017	Rádio E Televisão Tarobá Ltda	TVD	Cascavel	PR	Multa	10.472,72	Claúsula 3ª "p" do Contrato da entidade c/c com o item 5.1, alíneas "a" e "b", e item 5.3, da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2059 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053634/2015	Associação Dos Moradores E Produtores Rurais De Assunção-Ampra	RADCOM	Assunção	PB	Multa	991,25	Art. 40, VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2061 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 294/2015
53504.005393/2018	Associação Cultural Comunitária Do Alto Do Ginásio	RADCOM	Sertãozinho	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2065 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53900.034287/2014	Fundação Nossa Senhora Das Dores	FME	Limeira	SP	Multa	2.456,01	Art. 38, "e", da Lei nº 4.117/62, e art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99	Portaria DEIRF nº 2070 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.032746/2013	Rádio Independência De Ribeirão Preto Ltda	FME	Ribeirão Preto	SP	Multa	4.075,10	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2073 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.055652/2013	Rádio 98,1 Fm Ltda	FM	Aracaju	SE	Multa	6.652,92	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2076 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.019068/2017	Cdin - Canal Digital Internacional De Notícias Ltda	TVD	Piracicaba	SP	Multa	43.857,17	Portaria MC nº 160/87, item II, e art. 71 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2079 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.042555/2016	Rádio Fm Castro Alves Ltda	FM	Castro Alves	BA	Multa	14.663,38	Art. 38, "c" da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2082 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53900.048577/2015	Associação Cultural Comunitária Rio Grande Da Serra	RADCOM	Rio Grande da Serra	SP	Multa e Advertência	534,32	Art. 40, XII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2088 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.038598/2014	Fundação Sociedade Comunicação Cultural E Trabalho	TVD	São Caetano do Sul	SP	Multa	1.941,96	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2091 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.031099/2015	Acci - Associação Comunitária E Cultural Ibititaense	RADCOM	Ibititá	BA	Multa	667,90	Art. 40, XXII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2096 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.015273/2015	Frequência Brasileira De Comunicações Ltda	OM	Tangará	SC	Multa	2.398,89	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2108 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53575.000372/2016	Amazônia Cabo Ltda	RTVD	Macapá	AP	Multa	1.870,13	Item 5.1, alínea "a", da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2223 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53504.012044/2017	Rede Regional Ltda	FM	Ibaté	SP	Multa	5.236,36	Art. 2º, da Portaria MC nº 26/96.	Portaria DEIRF nº 2225 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM



PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 858, de 18 de dezembro de 2008 e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou advertência e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.037613/2016	Ceará Rádio Clube S/A	OM	Fortaleza	CE	Multa	4.207,79	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2019 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.003634/2017	Rádio E Televisão Tarobá Ltda	TVD	Cascavel	PR	Multa	10.472,72	Claúsula 3ª "p" do Contrato da entidade c/c com o item 5.1, alíneas "a" e "b", e item 5.3, da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2059 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053634/2015	Associação Dos Moradores E Produtores Rurais De Assunção-Ampra	RADCOM	Assunção	PB	Multa	991,25	Art. 40, VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2061 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 294/2015
53504.005393/2018	Associação Cultural Comunitária Do Alto Do Ginásio	RADCOM	Sertãozinho	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2065 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53900.034287/2014	Fundação Nossa Senhora Das Dores	FME	Limeira	SP	Multa	2.456,01	Art. 38, "e", da Lei nº 4.117/62, e art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99	Portaria DEIRF nº 2070 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.032746/2013	Rádio Independência De Ribeirão Preto Ltda	FME	Ribeirão Preto	SP	Multa	4.075,10	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2073 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.055652/2013	Rádio 98,1 Fm Ltda	FM	Aracaju	SE	Multa	6.652,92	Art. 38, "b", da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2076 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.019068/2017	Cdin - Canal Digital Internacional De Notícias Ltda	TVD	Piracicaba	SP	Multa	43.857,17	Portaria MC nº 160/87, item II, e art. 71 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2079 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.042555/2016	Rádio Fm Castro Alves Ltda	FM	Castro Alves	BA	Multa	14.663,38	Art. 38, "c" da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2082 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53900.048577/2015	Associação Cultural Comunitária Rio Grande Da Serra	RADCOM	Rio Grande da Serra	SP	Multa e Advertência	534,32	Art. 40, XII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2088 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.038598/2014	Fundação Sociedade Cultural E Trabalho	TVD	São Caetano do Sul	SP	Multa	1.941,96	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2091 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.031099/2015	Acci - Associação Comunitária E Cultural Ibititaense	RADCOM	Ibititá	BA	Multa	667,90	Art. 40, XXII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2096 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.015273/2015	Frequência Brasileira De Comunicações Ltda	OM	Tangará	SC	Multa	2.398,89	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2108 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53575.000372/2016	Amazônia Cabo Ltda	RTVD	Macapá	AP	Multa	1.870,13	Item 5.1, alínea "a", da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2223 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53504.012044/2017	Rede Regional Ltda	FM	Ibaté	SP	Multa	5.236,36	Art. 2º, da Portaria MC nº 26/96.	Portaria DEIRF nº 2225 de 29/04/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

ATO Nº 3.031, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Expedir autorização à Stenio Pita Pimentel, CPF/CNPJ nº 618.582.183-49, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.032, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Expedir autorização à Jose Simoes Filho, CPF/CNPJ nº 061.981.043-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.086, DE 3 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização à Jose Barbosa Correa Filho, CPF/CNPJ nº 469.632.517-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.098, DE 4 DE MAIO DE 2021

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA, CNPJ nº 08.030.363/0001-81, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.101, DE 4 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53520.000572/2021-19. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 2.981, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Expede autorização a Luiz Henrique Kojima Tavares, CPF nº ***.605.936-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 2.765, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 53548.000272/2021-21 - Decretar a extinção, por renúncia, da autorização para uso de radiofrequência outorgada à MALIBU SERVIÇOS E PORTARIA EIRELI, CNPJ nº 16.976.993/0001-71, FISTEL ***.101.276-**, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito e para uso próprio.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 2.811, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 53504.001462/2021-72. Expede autorização ao Junior Alessandro dos Santos, CPF nº ***.554.518-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 3.013, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 53504.001210/2021-43 - Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 03.816.532/0001-90, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUTUSTO SCACABAROZI
Gerente



ATO Nº 3.028, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 53504.001419/2021-15 - Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. , CNPJ nº 05.872.814/0001-30, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 3.074, DE 3 DE MAIO DE 2021

Processo 53504.002599/2021-44 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à ENERGIA FM DE JAÚ LTDA, CNPJ 58.959.198/0001-15, associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Transmissão de Programas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 3.080, DE 3 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização ao Adriano Borges de Paula, CPF nº ***.542.898-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 3.091, DE 4 DE MAIO DE 2021

Processo 53504.000446/2021-62 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RÁDIO EXCELSIOR S/A, CNPJ 02.015.014/0001-04, associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Comunicação de Ordens Internas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 3.099, DE 4 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53548.000363/2021-67. Outorga autorização para uso de radiofrequência à BIOSAFRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.420.476/0001-60, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS

ATO Nº 3.132, DE 5 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização a Janio dos Santos Nascimento Junior, CPF: XXX.358.864-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

ATO Nº 2.739, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.019015/2021-18. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nº 2.605 Processo nº 53500.024283/2021-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE ITAPIRA LTDA, CNPJ 49.915.028/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itapira/SP.

Nº 2.606 Processo nº 53500.024350/2021-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GRUPO SUCESSO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 04.469.249/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bela Vista de Goiás/GO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2021

Nº 2.631 Processo nº 53500.016722/2021-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NELSON CASTILHO, CNPJ 03.776.518/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Goiatuba/GO.

Nº 2.632 Processo nº 53500.016978/2021-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MARCO ZERO LTDA, CNPJ 01.105.259/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Oiapoque/AP.

Nº 2.633 Processo nº 53500.024605/2021-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO, CNPJ 01.741.566/0001-37, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sumaré/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 4 DE MAIO DE 2021

Nº 3.114 Processo nº 53500.020489/2021-02. Expede autorização à D Batista dos Santos, CNPJ/MF nº 30.071.444/0001-89, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.115 Processo nº 53500.020598/2021-11. Expede autorização à JEFFERSON COSTA DA SILVA VIANA, CNPJ/MF nº 37.556.342/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.116 Processo nº 53500.021448/2021-25. Expede autorização à EVANY MELO DE MACEDO, CNPJ/MF nº 11.599.980/0001-07, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.117 Processo nº 53500.021374/2021-27. Expede autorização à DM TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 38.948.439/0001-13, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.118 Processo nº 53500.028042/2021-73. Expede autorização à JONATAS CAVALCANTI SANTOS, CNPJ/MF nº 40.170.324/0001-92, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.119 Processo nº 53500.027727/2021-01. Expede autorização à HIPERNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 41.470.955/0001-90, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.120 Processo nº 53500.026217/2021-16. Expede autorização à IPFIBRA TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 29.689.183/0001-86, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.121 Processo nº 53500.027592/2021-75. Expede autorização à WEBMASTER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES - EIRELI, CNPJ/MF nº 29.305.722/0001-36, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.122 Processo nº 53500.027893/2021-07. Expede autorização à INFINITE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 36.888.880/0001-21, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.123 Processo nº 53500.028047/2021-04. Expede autorização à REGIONAL FIBRA TELECOM PROVEDOR DE ACESSO LTDA, CNPJ/MF nº 18.742.800/0001-43, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.134, DE 5 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53115.009901/2021-79. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA, CNPJ 09.045.758/0001-10, associada à autorização para execução de Serviço Especial Para Fins Científicos ou Experimentais.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 75/DNT, DE 4 DE MAIO DE 2021

Revoga Portarias.

Protocolo COMAER nº 67500.001199/2021-66
O DIRETOR DE ENSINO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º, inciso II e artigo 9º, inciso V do Regulamento da Diretoria de Ensino, aprovado pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria DIRENS nº 218-T/DPL, de 17 de julho de 2019. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o segundo semestre do ano de 2020 (IE/EA CFS 2/2020);

II - Portaria DIRENS nº 52/DPL, de 21 de novembro de 2019. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Seleção ao Estágio de Adaptação ao Oficialato do ano de 2020 (IE/ES EAOF 2020);

III - Portaria DIRENS nº 12/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o primeiro semestre do ano de 2021 (IE/EA CFS 1/2021);

IV - Portaria DIRENS nº 14/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA EAOEAR 2021);

V - Portaria DIRENS nº 17/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA EAOAP 2021);

VI - Portaria DIRENS nº 19/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CAMAR 2021);

VII - Portaria DIRENS nº 20/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CAFAR 2021);

VIII - Portaria DIRENS nº 22/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CADAR 2021);

IX - Portaria DIRENS nº 24/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Seleção ao Curso de Formação de Oficiais Especialistas do ano de 2021 (IE/ES CFOE 2021); e

X - Portaria DIRENS nº 26/DPL, de 3 de fevereiro de 2020. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA EIAC 2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD



PORTARIA DIRENS Nº 77/DCR, DE 4 DE MAIO DE 2021

Suspende o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2022 (EA EAGS 2022).

Protocolo COMAER nº 67500.001206/2021-20

O DIRETOR DE ENSINO, com base no disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;

Considerando a importância de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio e estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e

Considerando, ainda, que é imprescindível a garantia do interesse público e o acesso seguro aos locais de prova, proporcionando o bom andamento do certame como resultado do compromisso do COMAER para o combate e prevenção à disseminação da COVID-19, resolve:

Art. 1º Suspende, temporariamente, o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2022, aprovado pelas Portarias DIRENS nºs. 279 e 280/DPE, de 16 de dezembro de 2020, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 1-DFPC, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 260, de 28 de agosto de 2000, considerando o disposto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Designar a empresa L P S COMPANY LTDA. (T&A BRASIL), inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.838/0005-33, para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 01-DFPC/2021, as funções de Organismo de Certificação Designado - OCD.

§ 1º O cancelamento da designação dar-se-á por decisão fundamentada da DFPC, ou por manifestação expressa do próprio Organismo de Certificação Designado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que o ato tenha efeito.

§ 2º A designação objeto do caput é restrita ao escopo de certificação discriminado no anexo a este Ato, que poderá ser ampliado nos termos da regulamentação pertinente, e está sujeita a avaliações periódicas de conformidade, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em na data de sua publicação no Boletim do Exército.

Gen Bda ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO

ANEXO

ESCOPO DE ACREDITAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Norma de Origem: Nie-Cgcre-036 Folha: 01/03

RAZÃO SOCIAL Tipo e Nº da Acreditação

T&A Brasil OCP 0159

Nº 19 Produtos Controlados pelo Exército

ESCOPO

Arma de Fogo de Alma Lisa

Pistola e Revólver

Fuzil e Carabina

Metralhadoras

Cartuchos para uso comercial

Cartucho não-letal

Granada menos-letal com princípio ativo

Espargidor/Spray - Agente Ativo Guerra Química

Espargidor/Spray - Agente Ativo Pimenta

Espargidor Manual de Agente pimenta

Projétil de arma leve

Fogos de Artifício

Coletes à prova de balas

Coletes à prova de instrumentos perfurantes e/ou cortantes

Capacetes balísticos

Blindagens balísticas

Escudo balístico.

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA Portaria nº 189 - EME de 18/08/2020

DATA DA CONCESSÃO 19/03/2021

Os escopos atualizados devem ser consultados no endereço eletrônico: www.inmetro.gov.br/organismos

Maiores informações podem ser solicitadas, pelo organismo, por meio do e-mail: dicor@inmetro.gov.br

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA MB/MD Nº 13, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fixa o efetivo distribuído por Corpos, Quadros e Graduações do Corpo de Praças da Marinha.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o § 1º do art. 17 da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fixar o efetivo distribuído por Corpos, Quadros e Graduações do Corpo de Praças da Marinha, a partir de 1º de maio de 2021, de acordo com os quadros que a esta acompanham.

Art. 2º Revoga-se a Portaria MB/MD nº 7, de 1º de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO PARA O CORPO DE PRAÇAS DA ARMADA (CPA), PARA O CORPO DE PRAÇAS DE FUZILEIROS NAVAI (CPFN), PARA O CORPO AUXILIAR DE PRAÇAS (CAP) E PARA AS PRAÇAS TEMPORÁRIAS, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021:

GRADUAÇÃO	CPA					CAP				
	QPA	QPAS	QTPA	QEPA	TOTAL	QAP	QATP	QTP	QEAP	TOTAL
SO	4.254	312			4.566	1.548	61	225		1.834
1ºSG	2.938	198			3.136	1.305	256	5		1.566
2ºSG	2.767	196	117	202	3.282	1.069	636	1	89	1.795
3ºSG	5.474	80	211	12	5.777	1.710	3.008		5	4.723
CB	7.331	92		17	7.440	1.382	560		3	1.945

MN	2.831				2.831	5				5
TOTAL	25.595	878	328	231	27.032	7.019	4.521	231	97	11.868
TOTAL (CPA + CAP)=									38.900	

GRADUAÇÃO	CPFN				
	QPFN	QMU	QEFN	QCPFN	TOTAL
SO	1.542	94			1.636
1ºSG	902	132			1.034
2ºSG	1.898	134	308	0	2.340
3ºSG	2.289	316	0	55	2.660
CB	3.171		3	174	3.348
SD	5.122				5.122
TOTAL	14.924	676	311	229	16.140

PRAÇAS TEMPORÁRIAS	
GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
3ºSG	3.309
CB	
MN	3.833

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

ATA Nº 18
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, por videoconferência, nos termos da Portaria nº 7957, de 19 de março de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presente a União, acionista detentora da totalidade das ações, por meio de sua representante legal, LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU em 01 de julho de 2019. A reunião contou com as presenças do Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL, designado pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio da Portaria nº 82 da AMAZUL, de 26 de abril de 2021, para dirigir esta Assembleia, de acordo com o art. 13 do Estatuto Social da AMAZUL; do Senhor SERGIO RICARDO MACHADO, Diretor de Administração e Finanças e representante dos administradores; do Senhor MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA, representante do Conselho Fiscal da empresa; do Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo; e da Senhora ELIANE RESMINI, da RUSSEL BEDFORD BRASIL Auditores Independentes S/S conforme determina a Lei nº 6.404/1976. Para fins de atendimento aos requisitos formais, a representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a presidência da reunião o Diretor-Presidente Guerreiro, tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: I - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; II - Eleição dos membros do Conselho de Administração; III - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; IV - Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva e membros do Comitê de Auditoria. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o representante da União votou pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da AMAZUL, relativas ao exercício de 2020. Outrossim, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), recomenda-se o aprimoramento do Relatório de Administração, para as próximas prestações de contas, conforme parágrafo 12 do Parecer SEI nº 5846/2021/ME da Secretaria do Tesouro Nacional, nestes termos: Observa-se aderência parcial do Relatório às recomendações constantes do Parecer de Orientação CVM nº 15, de 1987, além do atendimento aos dispositivos obrigatórios da Lei nº 6.404, de 1976. Descreveu-se os negócios e serviços prestados (área de atuação, principais linhas de negócios), abordou-se a estrutura de governança corporativa, os recursos humanos (quantidade, faixa etária, escolaridade, capacitação e plano de saúde), as perspectivas e planos em curso e futuros (impactos gerados e novos produtos e serviços), a proteção ao meio ambiente (PQSSMARS e PLS-AMAZUL), dentre outros pontos. Entretanto, apesar da descrição detalhada dos recursos humanos, não houve apresentação da atual situação do plano de previdência dos empregados AMAZUL PREV. Além disso, apesar da ampla divulgação dos negócios da Companhia, não verificamos detalhamento da missão, visão e valores da Empresa, bem como dos investimentos realizados em cada área de atuação. Também não se observou informações acerca do desempenho econômico e financeiro (indicadores de resultado, liquidez, estrutura de capital e de rentabilidade). Diante desses apontamentos, julgamos importante que a busca pelo aprimoramento do Relatório de Administração se faça presente nas próximas prestações de contas. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, a representante da União procedeu a eleição dos membros do Conselho de Administração, com prazo de gestão de dois anos, permitida a recondução: a) Como representante do Ministério da Defesa, o Senhor ALMIR GARNIER SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 331772, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 551.692.017-53, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 2, Bloco H, Hotel St. Paul, Bairro Asa Sul, CEP 70332-902; b) Como representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, o Senhor MARCOS CESAR PONTES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 372972, emitida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.971.638-33, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Rua Charles Lindenberg, 03-060, Jardim Europa, CEP 17017-471, Bauru - SP; c) Como representante do Comando da Marinha e presidente do Conselho, o Senhor MARCOS SAMPAIO OLSEN, brasileiro, casado, Diretor-Geral de desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha, portador da cédula de identidade nº 347.027, emitida pelo Serviço de Identificação da Marinha, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.695.997-53, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Rua Vicente Leporace, nº 350, apto 104, Recreio, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22795-475. d) Como representante do Comando da Marinha, como eventual substituto do Presidente do Conselho, o Senhor MARCELO FRANCISCO CAMPOS, brasileiro, casado, Doutor em Ciências Navais, portador da cédula de identidade nº 315.127, emitida pelo Serviço de Identificação da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 694.112.047-91, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na SHIS QL 12 Cj 16 Casa 03, CEP 71.630-365, Brasília- DF; e) Cumprindo o disposto no art. 35, do Estatuto Social, o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente eleito da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 297584, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 491.880.037-87, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarará, 511, Bairro Jardim Paulista, CEP 01425-000; e f) Como representante dos empregados, a Senhora PRISCILA PALMA SANCHEZ, brasileira, solteira, bacharel em física, portadora da cédula de identidade nº 44.417.185-X, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 343.401.758-54, domiciliada e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, na Rua Bruxelas, nº152, Apto. 42, Bairro Sumaré, CEP 01259-020, São Paulo - SP. Em seguida, declarou a vacância do cargo de Conselheiro de Administração do representante do Ministério da Economia, em decorrência do cancelamento da indicação deste representante, conforme Ofício SEI nº 92622/2021/ME. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, a representante da União procedeu a eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto no art. 50, do Estatuto



Social, com prazo de atuação de dois anos: a) Como membro titular, representante do Tesouro Nacional, o Senhor ANDRÉ DE ARAUJO MELO, brasileiro, casado, bacharel em engenharia elétrica, portador da célula de identidade nº 067002986-6 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 949.170.275-00, residente e domiciliado na SQN 212, Bloco I, apartamento 101, bairro Asa Norte, CEP 70864-090, Brasília - DF; b) Como membro suplente, representante do Tesouro Nacional, Senhor ABD SANDRYK CUNHA DE SOUZA, brasileiro, casado, bacharel em engenharia elétrica, portador da célula de identidade nº 2.079.500, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 887.930.011-34, residente e domiciliado na Quadra SQNW 309, Bloco A, Apartamento 202, CEP 70.687-105, Brasília-DF; e c) Como membro titular, representante do Comando da Marinha, o Senhor LUIZ ROBERTO BASSO, brasileiro, casado, Diretor de Finanças da Marinha, portador da cédula de identidade nº 424239, emitida pelo Serviço de Identificação da Marinha do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.895.896-00, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro, na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1515, Bloco 5, apto 1412, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22775-033. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, a representante da União por orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante da Nota Técnica nº 17674/2021/ME, de 19 de abril de 2021, e conforme estabelece o art. 98, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 3.315.579,76 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; b) fixar em até R\$ 116.193,96 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 149.860,80 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.162,80 mensais; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. Neste momento, o Presidente abriu a palavra aos participantes. O Senhor Marcus Vinicius registrou sua satisfação de contribuir com a empresa como Presidente do Conselho Fiscal. Em seguida, rendeu agradecimentos aos membros do Conselho e aos setores da AMAZUL, em especial à Secretaria de Órgãos Colegiados e à Diretoria de Administração e Finanças. Em seguida, também agradeceu ao Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo, presente na reunião, e registrou às boas-vindas ao novo Conselheiro. Em seguida, o Presidente realizou considerações no tocante às melhorias propostas ao Relatório de Administração (RA). Destacou que, de uma forma geral, o Relatório segue estruturalmente o Parecer de Orientação CVM 15. Porém, por não possuir registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de acordo com o § 4º, do Art. 13, do Decreto 8945/2016, segue as orientações no que é aplicável à empresa. Em relação ao AMAZUL PREV, salientou que a Auditoria Interna da AMAZUL e a Auditoria Externa da Entidade Fechada de Previdência Complementar emitem pareceres regulares, apreciados pelas instâncias da empresa e encaminhados aos órgãos de controle, consolidando transparência e prestação de contas consistente. Quanto ao detalhamento da missão, visão e valores evidenciou que são amplamente divulgados na página da internet da empresa. No que tange aos investimentos realizados em cada área de atuação, participou que estão apresentados no item 11.2.2 - Quadro Valores Empenhados, Liquidados e Pagos, no qual se verificam as despesas na área de pessoal, de custeio obrigatório e correntes, assim como os investimentos realizados, e no item 11.2.3 - Quadro Descrição das Ações Orçamentárias, em que são mencionadas as ações especificamente realizadas constantes do quadro anterior. Já em relação aos indicadores de desempenho econômico e financeiro, esclareceu que a empresa é Estratégica de Defesa, dependente do Tesouro Nacional, que atua em mercado altamente regulado pelo Estado, devendo possuir indicadores econômicos e financeiros aderentes à sua realidade. Por fim, reforçou que no próximo RA serão incorporadas as recomendações conforme orientado. Na sequência, a representante da União sugeriu que as considerações fossem encaminhadas à SEST e à STN. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e pelo representante da União para os fins determinados em lei. São Paulo, vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante da União

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da AMAZUL

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

ATA Nº 19
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, por videoconferência, nos termos da Portaria nº 7957, de 19 de março de 2020, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presente a União, acionista detentora da totalidade das ações, por meio de sua representante legal, LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU em 01 de julho de 2019. A reunião contou com as presenças do Senhor ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, Diretor-Presidente da AMAZUL, designado pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio da Portaria nº 82 da AMAZUL, de 26 de abril de 2021, para dirigir esta Assembleia, de acordo com o art. 13 do Estatuto Social da AMAZUL; do Senhor SERGIO RICARDO MACHADO, Diretor de Administração e Finanças e representante dos administradores; do Senhor MARCUS VINICIUS LIMA DE SOUZA, representante do Conselho Fiscal da empresa; do Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Coordenador-Geral de Governança e Desenvolvimento Corporativo; e da Senhora ELIANE RESMINI, da RUSSEL BEDFORD BRASIL Auditores

Independentes S/S. Para fins de atendimento aos requisitos formais, a representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a presidência da reunião o Diretor-Presidente Guerreiro, tendo sido eu, CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: I - Aprovação do aumento do capital social da Companhia; e II - Alteração do caput do artigo 10 do Estatuto Social, referente ao capital social. Em seguida, passou a palavra à representante da União que votou pela retirada de pauta da proposta de aumento de capital social, de forma a propiciar um maior alinhamento do assunto entre AMAZUL, Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme solicitação da SEST acatada pela PGFN e pela retirada de pauta da proposta de alteração do Estatuto Social, uma vez que este item decorre do anterior. Na sequência, o Presidente esclareceu que em relação à integralização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), a empresa seguiu a determinação do acionista, expressa na última Assembleia Geral Ordinária, de 09 de abril de 2020, nos seguintes termos: a) "Ressalva: 11. Em relação ao Patrimônio Líquido da AMAZUL, cabe registrar que essa rubrica foi subdividida de forma indevida no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Conforme dispõe a macrofunção 021122 - Participação da União no Capital de Empresas combinada com o teor do Pronunciamento Contábil CPC 39 - Instrumentos Financeiros: os AFAC recebidos pela Empresa devem ser classificados como elementos patrimoniais, registrados como conta do Patrimônio Líquido, e não de maneira apartada. Ademais, tendo em vista a finalidade da transferência dos recursos, recomenda-se que o valor registrado como AFAC seja incorporado ao Capital Social tão logo seja possível". Em seguida, o Presidente informou que adotou todo procedimento para implementar tal determinação, desde a consolidação contábil, com envolvimento da Auditoria Independente, como também o trâmite pelas suas instâncias, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal, e suas manifestações, em alinhamento com a STN, que se manifestou nos termos do Parecer Nº 3617, de 03 de abril de 2020, e com a SEST, por meio da Nota Técnica Nº 5586, de 2018. Após, salientou que de acordo com a Nota Técnica da SEST Nº 18215/2021/ME, a STN não se opôs ao referido aumento de capital e que a dúvida levantada pela SEST poderia ter sido dirimida com uma comunicação à empresa, evitando atraso e necessidade de convocação de uma nova AGE. Na sequência, a representante da União esclareceu o trâmite da documentação no Ministério da Economia para as Assembleias e destacou a importância dos diálogos entre os órgãos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e pelo representante da União para os fins determinados em lei. São Paulo, vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante da União

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da AMAZUL

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO
Secretária

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 156 /DPC, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA) e considerando as restrições sanitárias e de deslocamentos em todo território nacional, acarretadas pela continuidade da pandemia causada pelo vírus COVID-19, a fim de evitar limitações às atividades marítimas e auxiliar o controle para mitigação da contaminação, resolve, em caráter excepcional:

Art. 1º Considerar que os "Certificados de Competência" (Modelos DPC-1031/1033), "Certificados de Proficiência" (Modelo DPC-1034) e as "Etiquetas de Dados Pessoais da Caderneta de Inscrição e Registro - CIR" emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira vencidos no decorrer do ano de 2020 e os vencidos ou a vencerem em 2021, terão suas validades automaticamente postergadas para 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Os marítimos que necessitarem realizar viagens ao exterior, enquadrados na situação deste artigo, poderão solicitar, na Capitania, Delegacia ou Agência de sua jurisdição, a aposição de um carimbo no verso dos seus respectivos certificados, contendo a referida prorrogação.

Art. 2º Considerar que os "Certificados de Cursos e Treinamentos Complementares" dos profissionais não-tripulantes e tripulantes não-aquaviários emitidos por instituições credenciadas e homologados pelos Agentes da Autoridade Marítima Brasileira vencidos no decorrer do ano de 2020 e os vencidos ou a vencerem em 2021, terão suas validades automaticamente postergadas para 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Considerando a prorrogação estabelecida nos artigos anteriores decorrente da situação atual e visando a evitar acúmulo de serviços de renovações ao final da pandemia, incentiva-se aos aquaviários a darem entrada nas Capitánias, Delegacias e Agências em seus processos de revalidação de certificados e da Etiqueta de Dados Pessoais da Caderneta de Inscrição e Registro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 425, de 18 de dezembro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 844, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, na Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO SOARES LIMA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 318252-7, para a função de Diretor Nacional e Ordenador de Despesas do Projeto de Cooperação Técnica PCT BRA/IICA/13/001 - "Fortalecimento Institucional e Desenvolvimento do Setor Água", no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA



SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 839, DE 4 DE MAIO DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte/RN, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 30.504, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 840, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MS	Batayporã	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	10	06/01/2021	59051.011462/2021-32
PR	Carambeí	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	48	08/03/2021	59051.011607/2021-03
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	066	17/12/2020	59051.011579/2021-16
PR	Ramilândia	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	3394	05/02/2021	59051.011542/2021-98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 841, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Gavião	Estiagem - 1.4.1.1.0	23	31/03/2021	59051.011422/2021-91
BA	Novo Horizonte	Estiagem - 1.4.1.1.0	63	20/04/2021	59051.011582/2021-30
CE	Morada Nova	Seca - 1.4.1.2.0	014	23/03/2021	59051.011402/2021-10
ES	Mimoso do Sul	Granizo - 1.3.2.1.3	043	05/04/2021	59051.011541/2021-43
MG	Itamarandiba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4801	23/02/2021	59051.011587/2021-62
MG	São João do Pacuí	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	20	11/03/2021	59051.011611/2021-63
PA	Nova Ipixuna	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	682	15/04/2021	59051.011520/2021-28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 618, DE 4 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso III, da Lei Complementar nº 125/2007, no artigo 6º, caput, inciso III, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 8.276/2014 e no artigo 6º, caput, inciso III, e parágrafo único, da Resolução DC/SUDENE nº 271/2017,

CONSIDERANDO o teor do artigo 36 do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o teor do artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o teor do artigo artigo 7º da Instrução Normativa SDGGD/ME nº 24, de 18 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº 59336.000608/2021-28, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, vinculado à Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, de caráter deliberativo, que será composto conforme abaixo:

I - Superintendente, que o presidirá;

II - Diretor de Administração;

III - Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas;

IV - Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos;

V - Chefe de Gabinete;

VI - Ouvidor;

VII- Coordenador-Geral de Gestão Institucional; e

VIII - Chefe de Escritório de Representação em Brasília.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos legais, a Presidência do Comitê será exercida pelo substituto legal do Superintendente.

§ 2º Os membros do Comitê serão substituídos, em seus afastamentos, impedimentos legais e regulamentares e na vacância do cargo, pelos seus respectivos substitutos legais.

Art. 2º O Coordenação-Geral de Gestão Institucional auxiliará administrativamente o Comitê de Governança, Riscos e Controles, prestando-se como Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 3º A Auditoria-Geral prestará apoio técnico às reuniões e decisões do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 4º A Procuradoria Federal junto à Sudene prestará assessoria jurídica às reuniões e decisões do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 5º O Comitê de Governança, Riscos e Controles deverá reunir-se trimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles deverá reunir-se com a presença de pelo menos quatro integrantes, dentre eles o seu Presidente ou seu substituto, e deliberará por maioria simples de votos, sendo o voto de qualidade o do Presidente.

§ 2º As reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Controles, desde que previsto no ato de convocação, serão realizadas por videoconferência sempre que algum dos seus membros esteja em ente federativo diverso dos demais.

Art. 6º O Comitê de Governança, Riscos e Controles, sempre que preciso, poderá convidar para suas reuniões servidores representantes de outras unidades da Sudene, assim como pessoas externas à Autarquia que possam contribuir com suas expertises ou fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do Órgão.

Parágrafo único. A participação de servidor público federal no Comitê de Governança, Riscos e Controles considerar-se-á relevante prestação de serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais, e não será remunerada.

Art. 7º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - promover iniciativas e adotar instrumentos que busquem implementar o acompanhamento de resultados na Autarquia, que proporcionem soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

II - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

III - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

IV - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

V - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VI - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VIII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

IX - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

X - estabelecer limites de exposição a riscos, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, processos ou atividades;

XI - estabelecer limites de exposição a riscos globais da Autarquia, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XII - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIV - monitorar suas recomendações e orientações;

XV - aprovar e monitorar o Plano Estratégico Institucional da Sudene; e

XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas atividades.

Art. 8º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I - organizar a pauta de cada reunião e encaminhá-la aos membros do Comitê;

II - fornecer apoio administrativo e logístico para as reuniões;

III - elaborar e publicar ata e resoluções de cada reunião do Comitê; e

IV - divulgar as atividades e orientações indicadas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 9º A Política de Gestão de Riscos da Sudene será instituída pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A Política de Gestão de Riscos deverá ser alinhada ao Planejamento Estratégico da Sudene.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Resolução DC/SUDENE nº 283, de 11 de abril de 2018; e

II - a Resolução DC/SUDENE nº 297, de 13 de junho de 2018.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO
Superintendente

SERGIO WANDERLEY SILVA
Diretor de Administração, Substituto

SERGIO WANDERLEY SILVA
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO CPPi Nº 179, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Opina pela qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI do Museu Marítimo do Brasil, situado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.349, de 13 de maio de 2020, resolve:

Considerando a necessidade de reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades inadequadamente exploradas pelo setor público;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimentos e empregos no País e de estimular o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental, em especial por meio de ações centradas no fomento da atividade turística no Brasil;

Considerando a necessidade de desenvolver o potencial do turismo no Brasil, por meio do aproveitamento turístico dos ativos culturais e naturais, preferencialmente os de domínio público; resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos-PPI, do Museu Marítimo do Brasil, situado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER
Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos



RESOLUÇÃO CPPI Nº 183, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Opina pela qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, da política de atração de investimentos privados para o setor de cultura, envolvendo estudos de parcerias para ampliar o aproveitamento econômico de equipamentos culturais públicos.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, da política de atração de investimentos privados para o setor de cultura, envolvendo estudos de parcerias para ampliar o aproveitamento econômico de equipamentos culturais públicos.

Parágrafo único. Os estudos referidos no caput terão por finalidade inicial buscar alternativas e projetos pilotos para fomentar e promover a implementação de investimentos privados como opção econômica para viabilizar a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão de equipamentos de uso público, no setor de cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER
Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 16692.720899/2018-15 (item 17) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 16692.720898/2018-62 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 20 e 21. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 20 e 21, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

6) O julgamento do Processo nº 16327.904613/2009-11 (item 27) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 28. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 28, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: OMISSÃO DE RECEITAS - DEPÓSITO BANCÁRIO

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

1 - Processo nº: 13971.720791/2015-47 - Recorrente: A R ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONSULTORIA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13971.720790/2015-01 - Recorrente: A R ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONSULTORIA LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

3 - Processo nº: 13864.720039/2015-13 - Recorrente: BELLA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

4 - Processo nº: 10909.002505/2010-19 - Recorrente: EMERSON DOS SANTOS COMERCIANTE ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: OMISSÃO DE RECEITAS - OUTROS

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

5 - Processo nº: 10935.001073/2007-14 - Recorrente: ENGEMATSU COM IMP E EXP PECAS TRATORS LD e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

6 - Processo nº: 13312.002433/2008-93 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO B ALMADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

7 - Processo nº: 10865.000781/2002-96 - Recorrente: ALBATEX DO BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

8 - Processo nº: 10830.012881/2008-58 - Recorrente: EDICAMP PUBLICACOES CULTURAIS LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

9 - Processo nº: 13982.001506/2009-18 - Recorrente: AUDI TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

10 - Processo nº: 10315.000323/2006-15 - Recorrente: WR ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10315.000322/2006-62 - Recorrente: WR ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: GLOSA DE CUSTO/DESPESA

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

12 - Processo nº: 16327.721159/2014-22 - Recorrente: BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 4: ARBITRAMENTO

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

13 - Processo nº: 13312.720845/2013-76 - Recorrente: B T LOCACAO E LIMPEZA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 15504.726066/2011-91 - Recorrente: EXTENSAO SERVICOS AUXILIAR DE CREDITO LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: IRRF - PAGAMENTO SEM CAUSA

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

15 - Processo nº: 10283.010271/2002-78 - Recorrente: ADALBERTO FERNANDES DE AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

16 - Processo nº: 13888.724215/2012-75 - Recorrente: MARIO MANTONI METALURGICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: PENALIDADES

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

17 - Processo nº: 16692.720899/2018-15 - Recorrente: MEGA PINTURAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

18 - Processo nº: 16692.720886/2018-38 - Recorrente: MEGA PINTURAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

19 - Processo nº: 16692.720898/2018-62 - Recorrente: MEGA PINTURAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

20 - Processo nº: 16692.720900/2018-01 - Recorrente: MEGA PINTURAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 16692.720901/2018-48 - Recorrente: MEGA PINTURAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

22 - Processo nº: 11516.006381/2007-21 - Recorrente: DVA VEICULOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

23 - Processo nº: 16366.000111/2010-97 - Recorrente: PADARIA E CONFEITARIA BRASIL EIRELI - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WILSON KAZUMI NAKAYAMA

24 - Processo nº: 13896.721817/2017-86 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13896.721816/2017-31 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13896.721813/2017-06 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

27 - Processo nº: 16327.904613/2009-11 - Recorrente: BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

28 - Processo nº: 16327.904612/2009-77 - Recorrente: BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

29 - Processo nº: 13838.000124/99-25 - Recorrente: COMERCIO DE MAT PARA CONST VITORIO DAL FABBRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13708.000867/2002-10 - Recorrente: RIO GEL LOCACAO DE CHOPEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

31 - Processo nº: 10805.902226/2012-87 - Recorrente: CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

32 - Processo nº: 10875.001523/2003-99 - Recorrente: FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10640.720035/2010-67 - Recorrente: CJF DE VIGILANCIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

34 - Processo nº: 10630.720160/2008-71 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE DOCES IPIRANGA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

35 - Processo nº: 10680.720049/2007-17 - Recorrente: CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIR e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WILSON KAZUMI NAKAYAMA

36 - Processo nº: 10865.901586/2013-38 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10865.901585/2013-93 - Recorrente: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE

38 - Processo nº: 18470.720411/2018-81 - Recorrente: CROMOS S A TINTAS GRAFICAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

39 - Processo nº: 15374.720026/2010-87 - Recorrente: 521 PARTICIPACOES S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

40 - Processo nº: 14033.000302/2005-28 - Recorrente: EMPRESA DE TECNO E INFORM DA PREV SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 14033.000297/2005-53 - Recorrente: EMPRESA DE TECNO E INFORM DA PREV SOCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 14033.003442/2008-09 - Recorrente: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

Relator(a): WILSON KAZUMI NAKAYAMA

43 - Processo nº: 16306.000210/2008-69 - Recorrente: USJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 16306.000069/2010-19 - Recorrente: USJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JEFERSON TEODOROVICZ

45 - Processo nº: 13888.900524/2009-52 - Recorrente: SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

46 - Processo nº: 10166.003366/2007-86 - Recorrente: BROOKFIELD BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WILSON KAZUMI NAKAYAMA

47 - Processo nº: 16327.904632/2009-48 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 16327.914488/2009-58 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



49 - Processo nº: 16327.914493/2009-61 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16327.915421/2009-31 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 16327.915422/2009-85 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16327.915423/2009-20 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 16327.917958/2009-35 - Recorrente: BANCO ITAU S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 16327.901894/2012-56 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 16327.901896/2012-45 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 16327.901901/2012-10 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 16327.901903/2012-17 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 9: SIMPLES
Relator(a): EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR
58 - Processo nº: 10920.723875/2015-40 - Recorrente: COMERCIO DE PESCADOS SOUZA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11080.721044/2018-88 - Recorrente: EMPORIO DOS CALCADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10936.721093/2018-40 - Recorrente: M DE LURDES PAZ BARRETO CRISOSTOMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13117.720035/2019-11 - Recorrente: M. D. S. R. LOPES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10920.724716/2018-13 - Recorrente: METALURGICA FRESUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10120.733514/2018-70 - Recorrente: RIBEIRO & AIRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10830.725934/2015-23 - Recorrente: BASE CRIATIVA COMUNICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 19515.720249/2018-09 - Recorrente: FABIO MARTIN SALVIATI OPERADOR DE TURISMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 19515.720417/2018-58 - Recorrente: FABIO MARTIN SALVIATI OPERADOR DE TURISMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10073.721912/2015-11 - Recorrente: ROCHA GOMES VIAGENS E TURISMO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 18470.730176/2015-11 - Recorrente: ERDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13855.003746/2010-46 - Recorrente: GONCALVES DONZELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13063.720317/2015-68 - Recorrente: FIXXOPAR DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 15586.720324/2011-62 - Recorrente: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 15586.720265/2011-22 - Recorrente: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

NEUDSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção do CARF

3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;
2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente;
4) O julgamento do Processo nº 10880.932618/2013-59 (item 3) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 4. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 4, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
5) O julgamento do Processo nº 16327.902036/2014-91 (item 09) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 10. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 10, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
6) O julgamento do Processo nº 10855.723162/2015-15 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 20. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 20, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
7) O julgamento do Processo nº 10980.901988/2015-88 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 32. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 32, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
8) O julgamento do Processo nº 10725.721563/2011-84 (item 49) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 50 a 54. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 50 a 54, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1 - RETORNOS DE PAUTA ANTERIOR
Relator(a): RAFAEL TARANTO MALHEIROS
1 - Processo nº: 19515.000630/2003-63 - Embargante: OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
2 - Processo nº: 16327.720676/2017-27 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
3 - Processo nº: 10880.932618/2013-59 - Recorrente: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10880.932619/2013-01 - Recorrente: G D DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAR LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL TARANTO MALHEIROS
5 - Processo nº: 13971.720693/2017-71 - Recorrente: TERMOSUL SISTEMAS TERMICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
6 - Processo nº: 16539.720009/2013-25 - Recorrente: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
7 - Processo nº: 13558.001721/2009-29 - Recorrente: MARIA ALBERTINA DANTAS DE IPIAU e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2 - PER/DCOMP (1)
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
8 - Processo nº: 10920.901539/2014-63 - Recorrente: AGEMED SAUDE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL TARANTO MALHEIROS
9 - Processo nº: 16327.902036/2014-91 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
10 - Processo nº: 16327.902038/2014-80 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL TARANTO MALHEIROS
11 - Processo nº: 16327.902035/2014-46 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 16327.902037/2014-35 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16327.902294/2013-96 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16327.902039/2014-24 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16327.902042/2014-48 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 16327.902040/2014-59 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 16327.902041/2014-01 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16327.902043/2014-92 - Recorrente: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3 - IRPJ - DEPÓSITOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA/OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): RAFAEL TARANTO MALHEIROS
19 - Processo nº: 10855.723162/2015-15 - Recorrentes: FAMILIA DE LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
20 - Processo nº: 10855.723163/2015-51 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e FAMILIA DE LUCCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
21 - Processo nº: 15983.720155/2012-69 - Recorrente: CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS - HORTIFRUTIGRANJEIROS - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 15983.720154/2012-14 - Recorrente: CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS - HORTIFRUTIGRANJEIROS - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 15983.720168/2011-57 - Recorrente: CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS - HORTIFRUTIGRANJEIROS - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
24 - Processo nº: 10480.724545/2011-74 - Recorrente: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
25 - Processo nº: 10245.721839/2013-99 - Recorrente: STELA MARIS INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4 - IRPJ - CONHECIMENTO
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
26 - Processo nº: 10980.001189/2002-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: HSBC DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (BRASIL) LTDA
27 - Processo nº: 11080.905955/2009-75 - Recorrente: TERRA NETWORKS BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 5 - IRPJ - CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
28 - Processo nº: 11030.720865/2014-69 - Recorrente: MPS TRANSPORTES LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6 - IRPJ - PENALIDADES
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
29 Processo nº: 10970.720001/2017-15 - Recorrente: METRA-COMERCIO DE MADEIRA TRATADA E ARAMES LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
30 - Processo nº: 11080.735921/2018-06 - Recorrente: JUNTO SEGUROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10980.901988/2015-88 - Recorrente: JUNTO SEGUROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
32 - Processo nº: 10980.901987/2015-33 - Recorrente: JUNTO SEGUROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
33 - Processo nº: 10120.730997/2013-46 - Recorrente: JOAO ALEXANDRE LANDIM - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10240.720591/2013-99 - Recorrente: LIDER MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7 - PER/DCOMP (2)
35 - Processo nº: 13884.000286/2009-13 - Recorrente: TEP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
36 - Processo nº: 10380.911715/2009-62 - Recorrente: J MACEDO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
37 - Processo nº: 10680.012524/2008-51 - Recorrente: MENDESPREV SOC PREVIDENCIARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 15504.013850/2009-11 - Recorrente: MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
39 Processo nº: 10735.902624/2008-98 - Recorrente: SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 15374.917103/2009-86 - Recorrente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
41 - Processo nº: 10880.904042/2009-53 - Recorrente: FUNDACAO SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10880.904043/2009-06 - Recorrente: FUNDACAO SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
43 - Processo nº: 10166.000581/2002-11 - Recorrente: SARKIS & SARKIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10880.677599/2009-14 - Recorrente: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 8 - LUCRO ARBITRADO
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
45 - Processo nº: 11516.006573/2008-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: REUSING ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
46 - Processo nº: 15586.000455/2009-13 - Recorrente: BRAMINEX MINERACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9 - PER/DCOMP 3
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
47 - Processo nº: 10880.904977/2016-69 - Recorrente: MARCELO NOBRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
48 - Processo nº: 13804.002589/2002-47 - Recorrente: CBPO ENGENHARIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
49 - Processo nº: 10725.721563/2011-84 - Recorrente: TV PLANICIE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
50 - Processo nº: 10640.723362/2011-51 - Recorrente: TV JUIZ DE FORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10650.721264/2011-61 - Recorrente: TV UNIAO DE MINAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10725.721562/2011-30 - Recorrente: TV PLANICIE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10725.721564/2011-29 - Recorrente: TV PLANICIE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10725.721565/2011-73 - Recorrente: TV PLANICIE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
55 - Processo nº: 10880.967337/2009-31 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10880.914284/2010-99 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10880.940261/2011-11 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10880.940260/2011-76 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10880.963167/2011-30 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10880.963166/2011-95 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10880.668954/2011-71 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10880.668953/2011-26 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10880.915223/2012-19 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10880.937647/2012-26 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10880.909674/2013-90 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10880.927769/2014-76 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10880.927770/2014-09 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 10 - IRRF/DCTF
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA
68 - Processo nº: 19647.007374/2005-00 - Recorrente: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 16306.000330/2009-47 - Recorrente: INTEGRITAS PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 16327.000106/2008-26 - Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11 - PRELIMINAR/OUTROS
71 - Processo nº: 10980.010649/2009-42 - Recorrente: POSITIVO INFORMATICA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
72 - Processo nº: 19515.003646/2007-51 - Recorrente: FORMA EDITORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 12- PER/DCOMP 4
Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
73 - Processo nº: 13896.901419/2012-37 - Recorrente: TALENT PROPAGANDA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13896.901948/2013-11 - Recorrente: TALENT PROPAGANDA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13896.903797/2012-55 - Recorrente: TALENT PROPAGANDA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
76 - Processo nº: 10120.903510/2008-93 - Recorrente: BANCO BEG S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13 - SIMPLES
Relator(a): LIZANDRO RODRIGUES DE SOUSA
77 - Processo nº: 10855.724960/2017-18 - Recorrente: ESCOLA DE EDUCACAO SOROCABA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCAS ESTEVES BORGES
78 - Processo nº: 10970.720191/2016-81 - Recorrente: PLUS - COMERCIO DE MADEIRA TRATADA E ARAMES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 10469.731102/2012-79 (item 2) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 3. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 3, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 16327.001387/2008-34 (item 12) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 13 a 23. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 13 a 23, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10283.900026/2017-31 (item 42) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 43 e 44. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 43 e 44, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10855.720124/2019-26 (item 59) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 60. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 60, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 10980.723780/2011-98 (item 65) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 66. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 66, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

9) O julgamento do Processo nº 12448.930429/2012-03 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 77 a 79. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 79, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

10) O julgamento do Processo nº 10283.721128/2017-91 (item 82) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 83 a 84. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 83 a 84, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

11) O julgamento do Processo nº 10923.720049/2019-42 (item 88) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 89 a 91. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 89 a 91, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

12) O julgamento do Processo nº 10935.001313/2009-34 (item 93) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 94. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 94, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

13) O julgamento do Processo nº 16327.910155/2012-55 (item 103) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 104 a 107. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 104 a 107, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

14) O julgamento do Processo nº 10880.920729/2018-27 (item 113) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 114 a 120. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 114 a 120, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

15) O julgamento do Processo nº 10880.954887/2017-08 (item 121) servirá como paradigma para o julgamento do processos constante dos itens 122 a 132. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 122 a 132, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA/RETORNO DE PAUTA
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
1 - Processo nº: 16095.000405/2007-51 - Recorrente: CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
2 - Processo nº: 10469.731102/2012-79 - Recorrente: SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
3 - Processo nº: 10469.726867/2012-97 - Recorrente: SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
4 - Processo nº: 16327.720562/2014-34 - Recorrente: ZUNER CORRETORA DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11080.728813/2012-83 - Recorrente: VERTICAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
6 - Processo nº: 19515.720490/2011-53 - Recorrente: KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
7 - Processo nº: 15578.720033/2013-35 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 15578.720150/2014-80 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
9 - Processo nº: 11610.015932/2002-65 - Recorrente: VIDIGAL PRADO COMISSARIA E EXP.S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10480.727542/2017-88 - Recorrente: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
11 - Processo nº: 10783.010462/98-15 - Recorrente: COTIA (BR) SERVICOS E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
12 - Processo nº: 16327.001387/2008-34 - Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
13 - Processo nº: 10830.005454/2004-90 - Recorrente: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11610.002446/2003-68 - Recorrente: METRO SISTEMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11610.008586/2006-92 - Recorrente: METRO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13804.008731/2003-41 - Recorrente: METRO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 16327.001012/2007-93 - Recorrente: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16327.001018/2007-61 - Recorrente: ALFA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 16327.001496/2005-17 - Recorrente: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 16327.001504/2006-06 - Recorrente: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 16327.003799/2003-02 - Recorrente: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 18186.003151/2007-39 - Recorrente: ABN AMRO BRASIL PARTICIPACOES FINANCEIRAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 19679.013016/2004-70 - Recorrente: BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3: PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA/RETORNO DE PAUTA
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
24 - Processo nº: 10872.720596/2016-28 - Recorrente: ANADARKO EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10872.720603/2016-91 - Recorrente: ANADARKO EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
26 - Processo nº: 10530.002954/2006-16 - Recorrente: CONPREST CONSTR.E PREST.DE SERVICOS LTD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 19515.001191/2007-30 - Recorrente: CONFECOES ELSKEY LTDA. - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
28 - Processo nº: 16327.903116/2009-04 - Recorrente: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 16327.903115/2009-51 - Recorrente: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 16327.903117/2009-41 - Recorrente: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
31 - Processo nº: 11618.002765/2002-12 - Recorrente: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
32 - Processo nº: 10880.913830/2009-31 - Recorrente: LOJACK DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10880.972324/2009-83 - Recorrente: LOJACK DO BRASIL SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10880.913831/2009-85 - Recorrente: LOJACK DO BRASIL SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10880.913829/2009-14 - Recorrente: LOJACK DO BRASIL SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
36 - Processo nº: 15374.923039/2009-72 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 15374.966358/2009-72 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 15374.966359/2009-17 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 15374.966360/2009-41 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 15374.966366/2009-19 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 15374.966367/2009-63 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
42 - Processo nº: 10283.900026/2017-31 - Recorrente: FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
43 - Processo nº: 10283.901885/2013-13 - Recorrente: FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10283.901886/2013-68 - Recorrente: FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
45 - Processo nº: 13646.000030/2007-57 - Recorrente: SEGURIDADE-SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 5: PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA/RETORNO DE PAUTA
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
46 - Processo nº: 10880.946468/2009-84 - Recorrente: ATOS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 16306.000304/2009-19 - Recorrente: ATOS BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: SUSPENSÃO DA ISENÇÃO/IMUNIDADE
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
48 - Processo nº: 10920.720760/2011-70 - Recorrente: ASSOCIACAO DE TRANSPORTE DO NORTE CATARINENSE - ASTRAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
49 - Processo nº: 10980.941408/2009-47 - Recorrente: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10980.901072/2008-07 - Recorrente: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10980.901095/2008-11 - Recorrente: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
52 - Processo nº: 16327.914748/2009-95 - Recorrente: UNIBANCO CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
53 - Processo nº: 10980.720276/2009-11 - Recorrente: TOSHIBA SISTEMAS DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10980.903926/2006-10 - Recorrente: TOSHIBA SISTEMAS DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: AUDITORIA INTERNA DE DCTF
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
55 - Processo nº: 19515.721233/2011-39 - Recorrente: NESBER COMPANHIA INDUSTRIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
56 - Processo nº: 10480.726568/2014-66 - Recorrente: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 19647.001992/2007-08 - Recorrente: HIPERCARD EDM. DE CARTAO DE CRED. LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 9: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
58 - Processo nº: 10380.726785/2015-65 - Recorrente: OBOE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
59 - Processo nº: 10855.720124/2019-26 - Recorrente: POLI SPORTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
60 - Processo nº: 10855.723824/2018-91 - Recorrente: POLI SPORTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO/DECLARAÇÃO
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
61 - Processo nº: 13839.004495/2007-10 - Recorrente: UNIMED DE BRAGANCA PAULISTA COOPERATIVA DE TRAB.MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FABIANA OKCHSTEIN KELBERT
62 - Processo nº: 16682.721060/2012-10 - Recorrente: BRASKEM QPAR S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
63 - Processo nº: 16682.721106/2014-62 - Recorrente: BRASKEM QPAR S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
64 - Processo nº: 10467.720102/2012-63 - Recorrente: WELLINGTON JOSE BARROS BENICIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12 LUCRO ARBITRADO
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
65 - Processo nº: 10980.723780/2011-98 - Recorrente: RAFAEL DE OLIVEIRA KERSTEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
66 - Processo nº: 10980.721105/2011-24 - Recorrente: RAFAEL DE OLIVEIRA KERSTEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
67 - Processo nº: 10480.906258/2009-66 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10480.726733/2011-37 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10480.006170/2001-95 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PE CELPE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10480.004879/2003-18 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PE CELPE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
71 - Processo nº: 10880.910456/2008-31 - Recorrente: ITAUSA EMPREENDIMENTOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10880.910722/2006-63 - Recorrente: ITAUSA EMPREENDIMENTOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10880.936427/2010-13 - Recorrente: ITAUSA EMPREENDIMENTOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
74 - Processo nº: 15374.720342/2010-59 - Recorrente: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
75 - Processo nº: 10980.900321/2008-39 - Recorrente: VALMET SULAMERICANA CELULOSE PAPEL E ENERGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
76 - Processo nº: 12448.930429/2012-03 - Recorrente: WITTEL SERVICOS TECNICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
77 - Processo nº: 12448.930430/2012-20 - Recorrente: WITTEL SERVICOS TECNICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 12448.930431/2012-74 - Recorrente: WITTEL SERVICOS TECNICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 12448.930432/2012-19 - Recorrente: WITTEL SERVICOS TECNICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
80 - Processo nº: 13502.000175/2008-73 - Recorrente: OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: SIMPLES/SIMPLES NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
81 - Processo nº: 11634.001524/2010-68 - Recorrente: SALUSTIANO SERVICOS E MANUTENCAO DE FERROVIAS LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
82 - Processo nº: 10283.721128/2017-91 - Recorrente: V. G. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
83 - Processo nº: 10283.721130/2017-61 - Recorrente: V. G. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10283.721131/2017-13 - Recorrente: V. G. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL



DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 15: FALTA DE RETENÇÃO/RECOLHIMENTO
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
85 - Processo nº: 11020.002826/2007-76 - Recorrente: ADMINISTRADORA DE JOGOS SCHNEIDER LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
86 - Processo nº: 10660.000740/2008-91 - Recorrente: ASSOCIACAO DE INTEG SOCIAL DE ITAJUBA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: PENALIDADES
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
87 - Processo nº: 13888.722321/2014-86 - Recorrente: CARTHOM S ELETRO METALURGICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
88 - Processo nº: 10923.720049/2019-42 - Recorrente: DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
89 - Processo nº: 10923.720057/2019-99 - Recorrente: DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10923.720060/2019-11 - Recorrente: DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10923.720061/2019-57 - Recorrente: DROID TECNOLOGIA PROMOCIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
92 - Processo nº: 13894.000312/2010-28 - Recorrente: COOPERCAIXA COOP PAUL CX CHAPAS PAP ONDU e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
93 - Processo nº: 10935.001313/2009-34 - Recorrente: INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
94 - Processo nº: 10935.001314/2009-89 - Recorrente: INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
95 - Processo nº: 10935.721224/2012-11 - Recorrente: INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17: SIMPLES/SIMPLES NACIONALRelator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
96 - Processo nº: 10830.723663/2012-29 - Recorrente: J & J REFEICOES LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
97 - Processo nº: 10940.721237/2016-37 - Recorrente: LOGSTADT ESCRITORIO CONTABIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
98 - Processo nº: 10240.720344/2010-40 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e NORMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
TEMA 19: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
99 - Processo nº: 16143.000035/2010-34 - Recorrente: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10880.902533/2012-65 - Recorrente: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
101 - Processo nº: 11060.002457/2009-15 - Recorrente: RAMIRO LEAL DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
102 - Processo nº: 10980.003825/2005-66 - Recorrente: AUTO VIACAO MARECHAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
103 - Processo nº: 16327.910155/2012-55 - Recorrente: AVONPREV - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
104 - Processo nº: 16327.910151/2012-77 - Recorrente: AVONPREV - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 16327.910152/2012-11 - Recorrente: AVONPREV - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 16327.910153/2012-66 - Recorrente: AVONPREV - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 16327.910154/2012-19 - Recorrente: AVONPREV - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 20: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
108 - Processo nº: 19740.720158/2008-20 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessados: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME e FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 21: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
109 - Processo nº: 13837.000437/2006-56 - Recorrente: SUPERMERCADO SOUZA BUENO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
110 - Processo nº: 10675.900175/2010-10 - Recorrente: TEMPO SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
111 - Processo nº: 13587.000148/2009-99 - Recorrente: FEMA SERVICOS ANESTESICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10120.909370/2012-43 - Recorrente: CICAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
113 - Processo nº: 10880.920729/2018-27 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
114 - Processo nº: 10880.920730/2018-51 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10880.954881/2017-22 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10880.954882/2017-77 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10880.954883/2017-11 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10880.954884/2017-66 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10880.954885/2017-19 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10880.954886/2017-55 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEUCIO SANTOS NUNES
121 - Processo nº: 10880.954887/2017-08 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
122 - Processo nº: 10880.954888/2017-44 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10880.954889/2017-99 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10880.954890/2017-13 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 10880.954891/2017-68 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10880.954892/2017-11 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.954893/2017-57 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10880.954894/2017-00 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10880.954895/2017-46 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10880.954896/2017-91 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10880.954897/2017-35 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10880.954898/2017-80 - Recorrente: HEMOMED - SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
133 - Processo nº: 11080.011682/2008-15 - Recorrente: INDAC IND ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO MAROZZI GREGORIO
134 - Processo nº: 18186.725887/2018-14 - Recorrente: PINTON & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 22: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
135 - Processo nº: 10880.913640/2011-38 - Recorrente: TEXTIL J SERRANO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 23: SIMPLES/SIMPLES NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
136 - Processo nº: 11080.731746/2015-27 - Recorrente: NARVAEZ & BESTETTI LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREIA LUCIA MACHADO MOURAO
137 - Processo nº: 13364.720185/2015-80 - Recorrente: ROCHA & ROCHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;
2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente;
4) O julgamento do Processo nº 13971.723553/2013-21 (item 3) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 4. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 4, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
5) O julgamento do Processo nº 10680.918186/2012-49 (item 39) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 40. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 40, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
6) O julgamento do Processo nº 10850.902829/2011-52 (item 41) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 42. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 42, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
7) O julgamento do Processo nº 10845.900740/2013-92 (item 43) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 44. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 44, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
8) O julgamento do Processo nº 10880.933193/2013-03 (item 55) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 56. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 56, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
9) O julgamento do Processo nº 10380.904502/2015-22 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 67. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 67, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
10) O julgamento do Processo nº 10983.900867/2013-27 (item 68) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 69 a 71. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 69 a 71, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
11) O julgamento do Processo nº 13971.902897/2013-03 (item 78) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 79 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 79 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;



12) O julgamento do Processo nº 10840.905513/2012-12 (item 92) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 93. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 93, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

13) O julgamento do Processo nº 10680.905923/2013-24 (item 94) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 95 e 96. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 95 e 96, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

14) O julgamento do Processo nº 10980.917222/2012-72 (item 97) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 98 a 100. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 98 a 100, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

15) O julgamento do Processo nº 12448.931192/2012-70 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 106. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 106, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: LUCRO ARBITRADO/PRESUMIDO
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
1 - Processo nº: 16095.720107/2017-52 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
2 - Processo nº: 19515.720443/2018-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES
3 - Processo nº: 13971.723553/2013-21 - Recorrente: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS T.W.A LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
4 - Processo nº: 13971.723554/2013-76 - Recorrente: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS T.W.A LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
5 - Processo nº: 13603.002812/2003-01 - Recorrente: WISDOM NUTRIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Redator(a) AD HOC: CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
6 - Processo nº: 10872.720332/2016-74 - Recorrente: IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
7 - Processo nº: 10120.725456/2015-68 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANYY BRASIL S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: APURAÇÃO INCORRETA/REFLEXA
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
8 - Processo nº: 14094.720008/2018-36 - Recorrente: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3: APURAÇÃO INCORRETA/REFLEXA
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
9 - Processo nº: 10120.721691/2015-61 - Recorrente: JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
10 - Processo nº: 18471.004370/2008-09 - Recorrente: WOLLAUTO ADMINISTRACAO E LOCACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: OUTROS AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
11 - Processo nº: 15504.726266/2011-43 - Embargante: APERAM BIOENERGIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: PRELIMINAR DE NULIDADE
Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES
12 - Processo nº: 10680.014208/2008-13 - Recorrente: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: PENALIDADES
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
13 - Processo nº: 10865.720548/2019-71 - Recorrente: ARENA ITAQUERA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES
14 - Processo nº: 11080.906372/2008-81 - Recorrente: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
15 - Processo nº: 10925.721220/2012-44 - Recorrente: VALPASA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10925.721352/2012-76 - Recorrente: VALPASA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES
17 - Processo nº: 10380.911586/2011-27 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10380.910345/2012-41 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10380.901745/2008-80 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10380.900246/2011-71 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10380.720051/2009-24 - Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13005.904127/2012-43 - Recorrente: JCP LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13005.904126/2012-07 - Recorrente: JCP LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10283.907960/2009-73 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10283.901821/2009-36 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10283.900964/2011-45 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10283.900547/2011-01 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: DCTF
28 - Processo nº: 10283.005675/2002-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
29 - Processo nº: 10980.720862/2014-23 - Recorrente: CRV DISTRIBUIDORA E TELEMARKETING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 8: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
30 - Processo nº: 10680.015698/2008-75 - Embargante: MINAS DA SERRA GERAL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
31 - Processo nº: 13433.000489/2009-18 - Recorrente: CONTRERRA CONSTRUcoes TECNICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
32 - Processo nº: 10880.683947/2009-84 - Recorrente: AVAYA BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ITAMAR ARTUR MAGALHAES ALVES RUGA
33 - Processo nº: 10768.004397/2007-75 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
34 - Processo nº: 10983.913638/2011-19 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10983.901795/2010-92 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: PER/DCOMP
36 - Processo nº: 10983.901794/2010-48 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10983.901025/2009-14 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10983.901024/2009-61 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
39 - Processo nº: 10680.918186/2012-49 - Recorrente: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10680.918188/2012-38 - Recorrente: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
41 - Processo nº: 10850.902829/2011-52 - Recorrente: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
42 - Processo nº: 10850.902854/2011-36 - Recorrente: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10845.900740/2013-92 - Recorrente: EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10845.900741/2013-37 - Recorrente: EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 10: PER/DCOMP
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
45 - Processo nº: 13819.003761/2003-00 - Recorrente: THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
46 - Processo nº: 10880.903089/2011-14 - Recorrente: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
47 - Processo nº: 10880.900323/2010-71 - Recorrente: SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10880.900322/2010-26 - Recorrente: SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 19515.721447/2014-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
50 - Processo nº: 10880.686906/2009-40 - Recorrente: TOTVS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
51 - Processo nº: 16306.000136/2008-81 - Recorrente: SUDAMERIS EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
52 - Processo nº: 10880.720929/2010-24 - Recorrente: QUATTOR PETROQUIMICA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ITAMAR ARTUR MAGALHAES ALVES RUGA
53 - Processo nº: 10875.900225/2008-98 - Recorrente: BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
54 - Processo nº: 10880.674936/2011-28 - Recorrente: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10880.933193/2013-03 - Recorrente: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
56 - Processo nº: 10880.933194/2013-40 - Recorrente: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
57 - Processo nº: 15578.000280/2008-54 - Recorrente: CARBODERIVADOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
58 - Processo nº: 10830.000299/2003-34 - Recorrente: MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10830.002215/2003-05 - Recorrente: MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10830.725468/2011-52 - Recorrente: MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 10: PER/DCOMP
Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO
61 - Processo nº: 11610.006378/2003-14 - Recorrente: EVAUX PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ITAMAR ARTUR MAGALHAES ALVES RUGA
62 - Processo nº: 13886.000790/2003-16 - Recorrente: INDUSTRIA TEXTIL JOSE DAHRUJ LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA
63 - Processo nº: 10830.902326/2010-34 - Recorrente: BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10830.903160/2010-73 - Recorrente: BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
65 - Processo nº: 12448.720042/2010-71 - Recorrente: VILA VELHA S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
66 - Processo nº: 10380.904502/2015-22 - Recorrente: ECOFOR AMBIENTAL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10380.904503/2015-77 - Recorrente: ECOFOR AMBIENTAL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ITAMAR ARTUR MAGALHAES ALVES RUGA
68 - Processo nº: 10983.900867/2013-27 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
69 - Processo nº: 10983.902423/2013-26 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 10166.903761/2013-17 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 2. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 2, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10166.729611/2016-70 (item 3) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 4 a 6. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 4 a 6, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10283.723419/2016-33 (item 7) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 8. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 8, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 11080.732554/2018-81 (item 9) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 10 a 16. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 10 a 16, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 11080.731306/2018-12 (item 17) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 18. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 18, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

9) O julgamento do Processo nº 10830.904527/2009-32 (item 19) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 20 e 21. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 20 e 21, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

10) O julgamento do Processo nº 10830.721412/2014-71 (item 22) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 23 a 26. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 23 a 26, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

11) O julgamento do Processo nº 19515.721052/2013-74 (item 27) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 28. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 28, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

12) Serão submetidas ao colegiado propostas do Presidente da Turma para retificação das atas: de Agosto de 2020, relativa ao processo nº 15563.720079/2014-02; e de Março de 2021, relativa aos processos nº 10880.932063/2013-45, 10880.932064/2013-90 e 10880.932065/2013-34.

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1 - REPETITIVOS

Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO

1 - Processo nº: 10166.903761/2013-17 - Recorrente: NCT INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

2 - Processo nº: 10166.903760/2013-64 - Recorrente: NCT INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES

3 - Processo nº: 10166.729611/2016-70 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

4 - Processo nº: 10166.727112/2015-67 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10166.727113/2015-10 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10166.727114/2015-56 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANO BERNART

7 - Processo nº: 10283.723419/2016-33 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

8 - Processo nº: 10283.723537/2016-41 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Relator(a): LUCIANO BERNART

9 - Processo nº: 11080.732554/2018-81 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

10 - Processo nº: 11080.732616/2018-54 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 11080.732705/2018-09 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11080.732899/2018-34 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11080.732958/2018-74 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10983.903508/2013-21 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10983.911733/2012-51 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ITAMAR ARTUR MAGALHAES ALVES RUGA

72 - Processo nº: 10983.900258/2011-14 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10983.900259/2011-51 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10983.902227/2010-17 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10983.902228/2010-53 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10983.917294/2011-17 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 11516.722345/2018-61 - Recorrente: ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: PER/DCOMP

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

78 - Processo nº: 13971.902897/2013-03 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

79 - Processo nº: 13971.722750/2014-12 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 13971.902627/2015-56 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 13971.902628/2015-09 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 13971.902898/2013-40 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 13971.722097/2017-26 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 13971.722100/2017-10 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 13971.722085/2017-00 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

86 - Processo nº: 13971.902626/2015-10 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 13971.902625/2015-67 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 13971.724185/2014-10 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 13971.720484/2011-32 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 13971.721916/2017-18 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 13971.723715/2016-74 - Recorrente: CIA. HERING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE SEVERO CHAVES

92 - Processo nº: 10840.905513/2012-12 - Recorrente: LATINA MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

93 - Processo nº: 10840.905514/2012-67 - Recorrente: LATINA MANUTENCAO DE RODOVIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

94 - Processo nº: 10680.905923/2013-24 - Recorrente: CONSTRUTORA FERFRANCO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

95 - Processo nº: 10680.905924/2013-79 - Recorrente: CONSTRUTORA FERFRANCO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10680.905925/2013-13 - Recorrente: CONSTRUTORA FERFRANCO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 10980.917222/2012-72 - Recorrente: DTI TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 10980.917224/2012-61 - Recorrente: DTI TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10980.917225/2012-14 - Recorrente: DTI TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10980.917227/2012-03 - Recorrente: DTI TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 12448.931192/2012-70 - Recorrente: GOUVEA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 12448.931193/2012-14 - Recorrente: GOUVEA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 12448.931194/2012-69 - Recorrente: GOUVEA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 12448.931195/2012-11 - Recorrente: GOUVEA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 12448.931196/2012-58 - Recorrente: GOUVEA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 12448.931197/2012-01 - Recorrente: GOUVEA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

107 - Processo nº: 13856.000307/2002-61 - Recorrente: S A STEFANI COMERCIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: ART. 61 DA LEI Nº 8.981/95

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

108 - Processo nº: 10830.008187/2008-36 - Recorrente: SUPRE RECURSOS HUMANOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: CONHECIMENTO

109 - Processo nº: 10825.723197/2015-01 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MONDELLI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.

TEMA 13: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

110 - Processo nº: 11516.720122/2011-93 - Recorrente: CIRURGICA CLIMAZA - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: SIMPLES - EXCLUSÃO

Relator(a): CLAUDIO DE ANDRADE CAMERANO

111 - Processo nº: 13807.723137/2018-30 - Recorrente: HONEY INDUSTRIA E COMERCIO DE GLITTER LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 18186.729739/2017-98 - Recorrente: MARC & MARC CONFECÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 15: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relator(a): CARLOS ANDRE SOARES NOGUEIRA

113 - Processo nº: 10675.002193/2001-43 - Recorrente: CARFEPE SA ADMINISTRADORA E PARTICIPADORA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção do CARF



14 - Processo nº: 11080.733253/2018-74 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11080.733275/2018-34 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 11080.733715/2018-53 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
17 - Processo nº: 11080.731306/2018-12 - Recorrente: SOMOS IDIOMAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
18 - Processo nº: 11080.731507/2018-10 - Recorrente: SOMOS IDIOMAS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
19 - Processo nº: 10830.904527/2009-32 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
20 - Processo nº: 10830.909036/2009-88 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10830.909435/2009-49 - Recorrente: HEWLETT PACKARD COMPUTADORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
22 - Processo nº: 10830.721412/2014-71 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
23 - Processo nº: 10830.721411/2014-27 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10830.721420/2014-18 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10830.721449/2014-08 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10830.721475/2014-28 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
27 - Processo nº: 19515.721052/2013-74 - Recorrente: ATLANTICO SUL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
28 - Processo nº: 19515.721053/2013-19 - Recorrente: ATLANTICO SUL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2 - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
29 - Processo nº: 19515.723022/2013-01 - Recorrentes: RECOMA CONSTRUcoes, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10920.001687/2009-19 - Recorrente: DADO PNEUS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
31 - Processo nº: 15504.020138/2009-78 - Recorrente: FELIPE HADDAD SOCIEDADE LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10825.723261/2016-27 - Recorrente: LAJINHA AGROPECUARIA DE ITAPUI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
33 - Processo nº: 10950.002385/2009-19 - Recorrente: IND. E COM. DE FERRO E ACO KOPP LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3 - SIMPLES
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
34 - Processo nº: 13886.721205/2015-41 - Recorrente: LEANDRO DE CARVALHO RACOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
35 - Processo nº: 10730.720968/2019-83 - Recorrente: MERCURIO SERVICOS MARITIMOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 18470.722119/2019-84 - Recorrente: METALURGICA AME INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 18470.722105/2019-61 - Recorrente: VITRO VIDRACARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13053.720157/2018-19 - Recorrente: ERIC EHLERS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 4 - PERD/DCOMP - 1
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
39 - Processo nº: 10805.720225/2012-16 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
40 - Processo nº: 10845.904359/2011-31 - Recorrente: FERTIMPORT S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10845.904360/2011-65 - Recorrente: FERTIMPORT S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10845.723562/2012-99 - Recorrente: FERTIMPORT S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10845.900972/2013-41 - Recorrente: FERTIMPORT S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
44 - Processo nº: 11610.006627/2003-63 - Recorrente: HOCHTIEF DO BRASIL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
45 - Processo nº: 10880.689256/2009-94 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10880.689257/2009-39 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10880.914951/2009-08 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10880.929359/2008-11 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 19679.016332/2004-01 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
50 - Processo nº: 10880.909548/2013-35 - Recorrente: HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 16306.000264/2009-13 - Recorrente: HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
52 - Processo nº: 16306.000019/2009-06 - Recorrente: KUMON AMERICA DO SUL INSTITUTO DE EDUCACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
53 - Processo nº: 10166.722989/2012-19 - Recorrente: NCT INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5 - BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
54 - Processo nº: 16327.001629/2008-90 - Recorrente: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 16327.001729/2007-35 - Recorrente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
56 - Processo nº: 15987.000369/2006-37 - Recorrente: FERTIMPORT S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 6 - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Redator(a) AD HOC: EVANDRO CORREA DIAS
57 - Processo nº: 16682.720242/2010-10 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
58 - Processo nº: 19515.720207/2016-06 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA.
59 - Processo nº: 16095.720065/2017-50 - Recorrente: LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10805.724586/2016-65 - Recorrente: APTIV MANUFATURA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
61 - Processo nº: 18471.000477/2003-65 - Recorrente: COTA COMERC TEC DE AUTOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
62 - Processo nº: 15586.720634/2012-68 - Recorrente: R.F.P - COMERCIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7 - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
63 - Processo nº: 10630.720148/2010-81 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e VALADARES DIESEL LTDA
TEMA 8 - PENALIDADES DIVERSAS
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
64 - Processo nº: 16692.720006/2014-08 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 16692.720434/2016-94 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
66 - Processo nº: 10283.723536/2016-05 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
67 - Processo nº: 10980.726906/2018-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
68 - Processo nº: 10120.003807/2007-76 - Recorrente: FRIGORIFICO NOVA ERA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11610.012289/2006-41 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE STA JOANA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 11610.003528/2007-53 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
71 - Processo nº: 15940.000071/2006-63 - Recorrente: CENTRAL DE ALCOOL LUCELIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10950.003556/2010-52 - Recorrente: SOEDMAR SOC. EDUCACIONAL DE MARINGA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10680.012454/2005-98 - Recorrente: W.A INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
74 - Processo nº: 13819.000979/2010-23 - Recorrente: IGPECOGRAPH INDUSTRIA METALURGICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
75 - Processo nº: 12448.731477/2012-11 - Recorrente: SWEDISH MATCH DO BRASIL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
76 - Processo nº: 10880.908505/2006-11 - Recorrente: KUMON AMERICA DO SUL INSTITUTO DE EDUCACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9 - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS/OUTRAS COMPENSAÇÕES
77 - Processo nº: 16024.000202/2010-01 - Recorrente: BERBEL VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
78 - Processo nº: 10880.909145/2010-43 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 10 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
79 - Processo nº: 13502.720793/2015-62 - Recorrente: RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
80 - Processo nº: 13161.001322/2003-26 - Recorrente: SEDOL SEMENTE DOURADA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
81 - Processo nº: 13116.720657/2016-15 - Recorrente: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10120.725713/2015-61 - Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10120.724459/2016-65 - Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
84 - Processo nº: 10480.722888/2016-17 - Recorrente: USINA PEDROZA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11 - PERD/DCOMP - 2
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
85 - Processo nº: 10735.901713/2010-31 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10735.901714/2010-86 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
87 - Processo nº: 10830.901242/2008-69 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10830.906276/2012-26 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10830.721431/2014-06 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10830.723555/2015-07 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10830.723490/2015-91 - Recorrente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
92 - Processo nº: 13851.902414/2009-42 - Recorrente: USINA ZANIN ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
93 - Processo nº: 10980.722981/2018-44 - Recorrente: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
94 - Processo nº: 13603.722159/2017-98 - Recorrente: SR GESTAO DE SERVICOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
95 - Processo nº: 10680.016121/2008-81 - Recorrente: REFRIGERANTES MONTES CLAROS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
96 - Processo nº: 16327.720456/2010-27 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
97 - Processo nº: 10880.927596/2014-96 - Recorrente: HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10880.939901/2013-10 - Recorrente: HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 12 - PERD/DCOMP - 3
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
99 - Processo nº: 15374.920699/2008-11 - Recorrente: NKB RIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
100 - Processo nº: 16327.900023/2011-34 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 14033.000179/2008-98 - Recorrente: BANCO DO BRASIL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
102 - Processo nº: 10283.002471/2006-81 - Recorrente: CALOI NORTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANO BERNART
103 - Processo nº: 10835.903931/2009-49 - Recorrente: CENTRAL DE ALCOOL LUCELIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
104 - Processo nº: 10880.916833/2006-83 - Recorrente: CEPRIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
105 - Processo nº: 10768.001141/2003-82 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10768.720850/2007-94 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
107 - Processo nº: 10480.003108/2003-11 - Recorrente: FINAMBRAS HOLDING LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
108 - Processo nº: 13804.000586/2003-50 - Recorrente: PEDREIRAS SAO MATHEUS LAGEADO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13 - IRRF
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
109 - Processo nº: 10880.928878/2008-62 - Recorrente: DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10880.932871/2008-45 - Recorrente: DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): IAGARO JUNG MARTINS
111 - Processo nº: 10980.721336/2017-23 - Recorrente: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10980.722703/2013-82 - Recorrente: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10980.727515/2013-41 - Recorrente: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
114 - Processo nº: 13819.003111/2004-37 - Recorrente: FORD BRASIL LTDA. - EM LIQUIDACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 14 - MATÉRIAS DIVERSAS
Relator(a): JUNIA ROBERTA GOUVEIA SAMPAIO
115 - Processo nº: 15374.900294/2008-66 - Embargante: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 11707.721369/2015-11 - Recorrente: SALOBO METAIS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
117 - Processo nº: 15374.001594/2006-07 - Recorrente: COMPANHIA PEBB DE PARTICIPACOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10880.720795/2006-65 - Recorrente: MONTANA QUIMICA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 13840.000604/99-74 - Recorrente: POSTO RIO BRANCO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
120 - Processo nº: 16175.000395/2005-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BSP ASSOCIADOS VIAGENS E TURISMO LTDA.

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção do CARF

2ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 25 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): ANDRE LUIS ULRICH PINTO
1 - Processo nº: 13857.001318/2008-44 - Recorrente: VALDEMIR GUIMARAES DIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11080.006709/2008-58 - Recorrente: MARILUCIA MOURA DA CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 11080.006708/2008-11 - Recorrente: MARILUCIA MOURA DA CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10930.004522/2008-07 - Recorrente: RITA FAUSTINA DIEZ MEGID MAGGI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10930.004016/2010-24 - Recorrente: RITA FAUSTINA DIEZ MEGID MAGGI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10840.001594/2004-70 - Recorrente: JOSE DIVINO BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10840.000839/2004-41 - Recorrente: LUIZ CARLOS PIGNATI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10510.001642/2008-95 - Recorrente: EDSON DE MOURA SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10510.000155/2010-20 - Recorrente: EDSON DE MOURA SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13884.720327/2012-97 - Recorrente: EDUARDO DAMIAO ALMEIDA BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 19647.005339/2009-71 - Recorrente: ANA BEATRIZ ZUANELLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 18470.721661/2013-24 - Recorrente: TEREZINHA DA SILVA GUEDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13893.000262/2011-70 - Recorrente: IGNEZ RODRIGUES DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 18183.000109/2010-91 - Recorrente: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 15504.732022/2012-81 - Recorrente: SOLANGE PEREZ MARTINS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): ANDRE LUIS ULRICH PINTO
16 - Processo nº: 13952.720080/2012-58 - Recorrente: NEIME DA COSTA SALVIATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13951.720019/2012-11 - Recorrente: ALVARO VEDOVATI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13933.720001/2012-37 - Recorrente: ADELIA ABIB DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13893.000317/2010-61 - Recorrente: IRINEU ALABARCE DE PAIVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13863.720219/2012-62 - Recorrente: ANA LUCIA DE MORAES DA SILVA PEGAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13839.722816/2011-48 - Recorrente: ANTONIO CARLOS CARVALHO MATHEUS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13839.720372/2011-14 - Recorrente: ANA CRISTINA CHASTRE CHAVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13836.720210/2012-89 - Recorrente: IRENE DE OLIVEIRA SAMPAIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13836.000423/2010-29 - Recorrente: SEBASTIAO BATISTA GONCALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13637.720273/2011-09 - Recorrente: SHEILA MARIA COBUCI DOUMITH MADUREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13011.001489/2010-30 - Recorrente: TEREZINHA MORAIS CAMPELO DE ASSIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10980.000603/2010-59 - Recorrente: LOURI ADOLFO CASSOU e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10940.720166/2013-11 - Recorrente: HERCULANO FRANCISCO GIANESELLA LISBOA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10930.002884/2007-74 - Recorrente: LUIZ CARLOS BESPALHOK e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10821.720081/2012-08 - Recorrente: MARILIA ROMEIRO RAMOS MELLO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10670.720560/2011-14 - Recorrente: WILLY DE ANDRADE MEIRELES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10280.000905/2008-08 - Recorrente: ANA MARIA LEITE DE MELO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
33 - Processo nº: 10280.722473/2009-62 - Recorrente: ROOSEVELT NAZARENO DE FIGUEIREDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10620.000136/2009-12 - Recorrente: WAGNER GERALDO TEIXEIRA DE SALES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10680.012515/2007-89 - Recorrente: SONIA PERRELLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10730.012083/2008-54 - Recorrente: MARIA DAS GRACAS DA SILVA COUTINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10855.003070/2008-88 - Recorrente: MARIO GODINHO DE CAMPOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11080.722733/2009-19 - Recorrente: VILMAR MOMBACH e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11080.722734/2009-63 - Recorrente: VILMAR MOMBACH e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 12670.000614/2009-24 - Recorrente: RANDOLFO DE MELO ALONSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 12670.000615/2009-79 - Recorrente: RANDOLFO DE MELO ALONSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13047.000021/2009-87 - Recorrente: OLMIRO ANTONIO EDER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13047.000022/2009-21 - Recorrente: OLMIRO ANTONIO EDER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13553.000106/2008-64 - Recorrente: VIVALDA MARIA DA SILVA LEITE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13671.000123/2009-36 - Recorrente: SILVERIO DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13671.000358/2010-61 - Recorrente: SILVERIO DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MARCELO ROCHA PAURA
47 - Processo nº: 13706.000141/2007-10 - Recorrente: ALBA LUCIA FAUSTO MOURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13708.003216/2008-77 - Recorrente: IAN PHILIPPO TANCREDI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13727.000035/2008-61 - Recorrente: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS LOPES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13749.000214/2008-40 - Recorrente: CLAUDIA SILVA TEIXEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13749.001329/2008-51 - Recorrente: PAULO CESAR V.DA S.CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13769.001024/2008-10 - Recorrente: JULIANA MOTA TAQUETE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13839.003045/2009-71 - Recorrente: MAURILIO DE NORONHA ZINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13839.003046/2009-16 - Recorrente: MAURILIO DE NORONHA ZINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13884.000879/2009-80 - Recorrente: SIDNEY DE SOUSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13884.000880/2009-12 - Recorrente: SIDNEY DE SOUSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13971.004389/2008-92 - Recorrente: CLAUDIA REGINA DA SILVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13971.004436/2008-06 - Recorrente: CLAUDIA REGINA DA SILVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 15922.000029/2009-11 - Recorrente: MARIA CLOTILDE PAVANELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 15922.000030/2009-38 - Recorrente: MARIA CLOTILDE PAVANELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16404.000158/2008-32 - Recorrente: NEY PEREIRA MARTIN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 16542.002869/2008-67 - Recorrente: ANTONIO CARLOS AVILA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



DIA 27 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
63 - Processo nº: 13897.000401/2009-19 - Recorrente: ANA PAULA RAMOS DA TRINDADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13629.003627/2008-42 - Recorrente: ANFILOFIO FERREIRA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13884.000940/2009-99 - Recorrente: ARISTEU BARBOSA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13748.000682/2009-13 - Recorrente: CLAUDIA CORREIA GORINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13748.000350/2009-21 - Recorrente: CLAUDIO CARDOSO ALBUQUERQUE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13748.000349/2009-04 - Recorrente: CLAUDIO CARDOSO ALBUQUERQUE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13882.000365/2009-44 - Recorrente: HENRIQUE CESAR SAMPAIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13882.000364/2009-08 - Recorrente: HENRIQUE CESAR SAMPAIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10930.002476/2009-84 - Recorrente: IZIDORO OLIVEIRA SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13748.000142/2009-21 - Recorrente: JECOMIAS VIANNA PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 11080.722821/2009-11 - Recorrente: JOSE ADEMIR GOULART DOMINGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10380.010246/2008-81 - Recorrente: JOSE DJANDIR COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10930.002802/2009-53 - Recorrente: JOSE EDUARDO ROCHA CABRAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
76 - Processo nº: 10825.000270/2009-17 - Recorrente: JOSE MARIA TEIXEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10183.723113/2011-09 - Recorrente: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10183.100010/2008-62 - Recorrente: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10384.007703/2008-11 - Recorrente: KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10384.007702/2008-76 - Recorrente: KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10830.000214/2007-41 - Recorrente: LOURIVAL ONANIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13839.002912/2010-95 - Recorrente: LUIZ HENRIQUE ARAUJO ARENDS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13963.000091/2009-93 - Recorrente: MAGALI CHRISTINA DIEHL DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10680.720071/2009-11 - Recorrente: MARIA AMELIA MACHADO DA CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 18043.000539/2008-93 - Recorrente: MARIA CRISTINA DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 11610.002749/2009-76 - Recorrente: MARIA EDNALVA DE LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10725.003042/2008-46 - Recorrente: MAURA FERREIRA BISSONHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

HONORIO ALBUQUERQUE DE BRITO
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 25 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): WILDERSON BOTTO
1 - Processo nº: 10840.000015/2007-14 - Recorrente: VERA NICE DE MORAES OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 18186.007044/2007-80 - Recorrente: CLAUDIA LINZMAIER AGUILAR PEREZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10845.001353/2009-95 - Recorrente: MARIA DE LOURDES BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13709.000001/2007-11 - Recorrente: RAIMUNDO NONATO DE ABREU e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15196.000014/2008-16 - Recorrente: CARLOS ALBERTO BEZERRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13819.001353/2009-09 - Recorrente: PEDRO CARVALHO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13873.000258/2009-25 - Recorrente: PEDRO PADULA NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13873.000257/2009-81 - Recorrente: PEDRO PADULA NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 11543.002868/2007-16 - Recorrente: MONICA CRISTINA CALMON SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10930.003347/2008-22 - Recorrente: NELSON TOSHIO MIYABARA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13749.001530/2008-39 - Recorrente: RENAN DIAS DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10980.000965/2009-14 - Recorrente: SIMONE CRISTINA DALAZOANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13804.004922/2007-67 - Recorrente: JOSE DE SOUZA ROCHA POCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11543.004786/2008-89 - Recorrente: ELIZALD BONOMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10805.002951/2008-77 - Recorrente: JOAO BATISTA CINTRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10730.004419/2008-13 - Recorrente: MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10730.010530/2008-31 - Recorrente: VERA MARINA CARVALHO SACRE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): WILDERSON BOTTO
18 - Processo nº: 10680.018246/2007-64 - Recorrente: WAGNER MICHEL COUTINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10680.018247/2007-17 - Recorrente: WAGNER MICHEL COUTINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13708.000408/2008-21 - Recorrente: MARIA JOSE LEITE DE ANDRADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13894.000255/2009-43 - Recorrente: CHI TSUN CHIANG e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10930.003774/2009-91 - Recorrente: RUBENS CLAITO CAMARGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10665.003321/2008-61 - Recorrente: INES MARIA TEIXEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13448.000380/2009-11 - Recorrente: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13448.000379/2009-97 - Recorrente: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13678.000088/2010-29 - Recorrente: GLADISTON GERALDO BASTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10665.000032/2009-91 - Recorrente: VALDILENE GONCALVES MACHADO SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 19707.000484/2008-23 - Recorrente: ANTONIO BOSCO DA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10730.009780/2008-28 - Recorrente: JORGE ALLAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 11080.004819/2008-85 - Recorrente: JORGE LUIZ KRUG e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13924.000087/2009-91 - Recorrente: MARCOS ANTONIO ANDREATTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 11080.724339/2010-59 - Recorrente: ELOIZA HELENA VASQUES KULPA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13972.000021/2004-11 - Recorrente: ANTONIO OVANDE DAVET e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13149.000328/2009-30 - Recorrente: NATALICIA NERY DE MATOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13063.000001/2009-16 - Recorrente: RUBENS CESAR LUIZ BERAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
36 - Processo nº: 10680.012420/2006-84 - Recorrente: WILSON DE AGUIAR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 18186.005337/2010-28 - Recorrente: MARIO IANG CHING e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10166.007097/2009-99 - Recorrente: LUIZ ALBERTO DA COSTA LINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13896.002235/2008-14 - Recorrente: JOSE IVAN NUNES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13896.001703/2006-63 - Recorrente: JOSE IVAN NUNES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13643.000229/2009-77 - Recorrente: ANTONIO ALBERTO ALESSANDRO DE BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13643.000230/2009-00 - Recorrente: ANTONIO ALBERTO ALESSANDRO DE BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 14074.000189/2009-28 - Recorrente: LUIZ ALBERTO DE CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13011.000202/2009-11 - Recorrente: GIULLIETA PELOSO DA SILVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10680.724063/2010-87 - Recorrente: IRACEMA GOMES VALVERDE DE LACERDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10680.000089/2009-01 - Recorrente: IRACEMA GOMES VALVERDE DE LACERDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13896.001887/2009-12 - Recorrente: JULIO CESAR CAPORALE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13896.001885/2009-15 - Recorrente: JULIOCESARCAPORALE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13896.001886/2009-60 - Recorrente: JULIO CESAR CAPORALE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13893.000947/2009-00 - Recorrente: NESIO CARNELOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13893.000946/2009-57 - Recorrente: NESIO CARNELOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 12571.000099/2008-10 - Recorrente: ARI ANTONIO BABIUK e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10380.015212/2007-01 - Recorrente: NOELMA DE MAGALHAES SALES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
54 - Processo nº: 10280.722430/2009-87 - Recorrente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13857.000470/2007-29 - Recorrente: VANDERLEI VENTURIN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13952.000082/2009-21 - Recorrente: EDIVAR SOARES DE CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13749.000901/2009-46 - Recorrente: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10930.000883/2009-57 - Recorrente: JOAO BATISTA FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10830.013200/2008-79 - Recorrente: JUSTINA WOLF PELLEGRINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10830.013199/2008-82 - Recorrente: JUSTINA WOLF PELLEGRINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10680.020257/2007-12 - Recorrente: RICARDO VENANCIO DE OLIVEIRA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 18043.000557/2008-75 - Recorrente: GERSON MOURA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13154.001750/2008-52 - Recorrente: WELSON GAIVA MARINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10830.012824/2008-79 - Recorrente: FLAVIO VILLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10675.722880/2012-31 - Recorrente: GLAUCIMEIRE RODRIGUES DE ANDRADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 15471.000280/2007-61 - Recorrente: PAULO ROBERTO CORREA DE ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10166.006706/2008-10 - Recorrente: TERESA CRISTINA B. F. GENNARI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 18186.001272/2008-27 - Recorrente: TOSHIO SHIMUTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13502.001161/2007-96 - Recorrente: FABIO DA SILVA SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13820.000345/2008-17 - Recorrente: OSVALDIR JOSE RECHE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
71 - Processo nº: 19288.000659/2010-03 - Recorrente: WILSON SILVA RAMOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 18186.003303/2009-65 - Recorrente: EMILIA FURLAN LEITE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13975.000955/2008-57 - Recorrente: JOSE LUCIO BORINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL



74 - Processo nº: 13899.000727/2009-18 - Recorrente: VILMA MELO DE OLIVEIRA LINARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13893.000523/2009-37 - Recorrente: VERA LUCIA PEREIRA LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13870.000076/2009-84 - Recorrente: LUIZ AUGUSTO DURAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13827.000003/2009-18 - Recorrente: ROSEMARY APARECIDA DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13799.000202/2009-19 - Recorrente: DARIO DE ARRUDA MENDES NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13748.001887/2008-27 - Recorrente: WILSON MARTELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13603.004843/2008-01 - Recorrente: LUIZ CUSTODIO MACHADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13316.000050/2007-60 - Recorrente: OTAVIO VIEIRA GOUVEIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 12196.001241/2009-51 - Recorrente: FREDERICO LUIZ DE FREITAS JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 11610.000540/2008-97 - Recorrente: ISAIAS RIBEIRO DA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
84 - Processo nº: 11080.003576/2009-49 - Recorrente: ROMEU JOAO REMUZZI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10980.720790/2008-76 - Recorrente: YARA DUARTE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10980.011025/2008-61 - Recorrente: LUIZ CARLOS ROLIM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10980.001798/2008-30 - Recorrente: JANETTE HERDINA COMITTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10930.001448/2009-40 - Recorrente: MAURICIO DE CONTE CORREA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10882.001915/2009-54 - Recorrente: JOSE FELIX DE LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10850.002183/2010-21 - Recorrente: MAFALDA MARIA MALZONI BASTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10840.720803/2009-92 - Recorrente: SILVANA MARIA PAULINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10840.720802/2009-48 - Recorrente: SILVANA MARIA PAULINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10725.003176/2008-67 - Recorrente: HITLER FELICIO HETTE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10680.720109/2009-55 - Recorrente: ISA HELENA DE SOUSA LOURES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10508.001022/2008-03 - Recorrente: JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10215.000238/2009-10 - Recorrente: ROSELITA RODRIGUES DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

2ª CÂMARA

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 25 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): DIOGO CRISTIAN DENNY
1 - Processo nº: 10166.005759/2008-13 - Recorrente: MARIA DOROTEIA ORRICO CARNEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10166.016835/2008-16 - Recorrente: FRANCISCO JOSE DE SA OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10530.003011/2008-72 - Recorrente: JOSE HUMBERTO MARTINS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10675.002361/2008-77 - Recorrente: ANTONIO JOSE DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10680.001481/2007-05 - Recorrente: GLAUCE MOURA TENORIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10680.004180/2008-14 - Recorrente: ELIZABETH ASSAD BREDER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10680.009850/2007-08 - Recorrente: AMERICO CESAR Z LACERDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10830.012882/2009-83 - Recorrente: VILMA APARECIDA SIMONAIPO POMPEI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10850.000126/2009-73 - Recorrente: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS-ESPOLIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 11080.000988/2008-46 - Recorrente: ANALICE ALVES PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11080.722572/2009-63 - Recorrente: LIZITA THEREZINHA LUZZATTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 11080.722573/2009-16 - Recorrente: LIZITA THEREZINHA LUZZATTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11080.722574/2009-52 - Recorrente: LIZITA THEREZINHA LUZZATTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13128.000596/2008-19 - Recorrente: REINALDO NEGREIROS SUME VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): DIOGO CRISTIAN DENNY
15 - Processo nº: 13164.000016/2010-71 - Recorrente: JERONIMO DE CAMARGO VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13315.000255/2007-55 - Recorrente: MARIA LUIZA TAVARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13602.001931/2008-53 - Recorrente: AMERICO CESAR ZAMPIER LACERDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13748.001658/2008-11 - Recorrente: LEILA MARIA CARDOSO FONTAINE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13748.001659/2008-57 - Recorrente: LEILA MARIA CARDOSO FONTAINE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13749.000166/2005-47 - Recorrente: NELSON FABIANO MELLO KOBYLINSKI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13819.001267/2009-98 - Recorrente: LUIZ ALVARO SIMOES DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13876.001626/2008-41 - Recorrente: THEREZINHA GONCALVES RODRIGUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13893.001124/2009-93 - Recorrente: MARIO GABRIEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13893.001137/2009-62 - Recorrente: MARIO ROBERTO DE BASTOS GOMES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13932.000352/2008-51 - Recorrente: EVANDA CRISTINA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 15469.002064/2007-08 - Recorrente: ARTHUR FRANKLIN DE ATHAYDE CERQUEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 15471.002223/2007-17 - Recorrente: ANDERSON DE FREITAS BRITO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 15471.002835/2008-91 - Recorrente: IVAN CARLOS GAMA FONTANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): DIOGO CRISTIAN DENNY
29 - Processo nº: 15563.000805/2008-11 - Recorrente: VICENTE MAS GONZALEZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10530.000110/2008-01 - Recorrente: RENATO MARTINS DE QUIEROZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10640.001197/2009-69 - Recorrente: GIL DA MOTA COUTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10670.002211/2009-94 - Recorrente: RITA DE CASSIA LOPES BATISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10680.000078/2009-12 - Recorrente: JOAO VICENTE GRISSI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10730.009225/2008-04 - Recorrente: RAFAEL NASCIMENTO SALCIARINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
35 - Processo nº: 10840.001174/2007-36 - Recorrente: JOSE MARTINS ALARCON e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13603.004779/2007-70 - Recorrente: LINDOMAR CASTILHO SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 18088.000630/2008-92 - Recorrente: DIJALMA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10855.001161/2008-89 - Recorrente: MARINEZ FRALETTI MIGUEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13819.000373/2004-40 - Recorrente: MERCEDES MARIA ROMANO BOTEON e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10580.730654/2014-45 - Recorrente: ANAMELIA COSTA GRAMACHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10283.003321/2008-56 - Recorrente: CLAUDIA CABRAL CARNEIRO DA CUNHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13433.000001/2007-91 - Recorrente: LUIZ ANTONIO GREGORIO BARRETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 26 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
43 - Processo nº: 11080.003128/2009-45 - Recorrente: RODRIGO ZAMPROGNA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10242.000271/2009-12 - Recorrente: FRAULA SOARES PANDOLPHO BARBOZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 11070.002512/2007-88 - Recorrente: VOLNI ABREU DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13061.000436/2009-72 - Recorrente: VOLNI ABREU DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13061.000003/2011-31 - Recorrente: VOLNI ABREU DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13770.001048/2007-41 - Recorrente: ALFREDO RAGONEZI FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10148.001114/2009-01 - Recorrente: ANDRE DETONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13839.723165/2012-94 - Recorrente: JOAO OTONI DA SILVA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10580.721007/2008-02 - Recorrente: ANGELA MARISA DE AQUINO MIRANDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
52 - Processo nº: 16885.000194/2009-11 - Recorrente: LUCI LAROCCA DO AMARAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 16885.000193/2009-77 - Recorrente: LUCI LAROCCA DO AMARAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 16624.000466/2009-54 - Recorrente: RODRIGO DE SOUZA REZENDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 16542.000599/2009-31 - Recorrente: VALDELY JOSE DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
56 - Processo nº: 18050.009821/2008-47 - Recorrente: ADCON - ADMINISTRADORA DE CONVENIOS ODONTOLOGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 18050.009820/2008-01 - Recorrente: ADCON-ADMIN DE CONVEN ODONTOLOGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 18050.009819/2008-78 - Recorrente: ADCON-ADMIN DE CONVEN ODONTOLOGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 18050.009818/2008-23 - Recorrente: ADCON-ADMIN DE CONVEN ODONTOLOGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 18050.009817/2008-89 - Recorrente: ADCON-ADMIN DE CONVEN ODONTOLOGICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13987.000649/2008-81 - Recorrente: JORGE MENEZES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13884.001434/2009-17 - Recorrente: JANIO FERRAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13855.722103/2011-86 - Embargante: JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 35415.000273/2004-07 - Recorrente: SPBR INFORMATICA S/C LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 18470.727010/2011-86 - Recorrente: ROBERTA SALGADO DE BULHOES PEDRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 18050.003942/2008-85 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 18050.003938/2008-17 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 18050.003936/2008-28 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 18050.003935/2008-83 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 18050.003933/2008-94 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



71 - Processo nº: 18050.003932/2008-40 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 18050.003931/2008-03 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 18050.003930/2008-51 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 18050.003926/2008-92 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 18050.003924/2008-01 - Recorrente: FUNDACAO FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 27 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
76 - Processo nº: 36936.002437/2006-78 - Recorrente: ASTEMI ASSESSORIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 15922.000045/2008-15 - Recorrente: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10073.720226/2008-96 - Recorrente: BRASILCAT EMPREENDIMENTOS SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 14041.000161/2009-78 - Recorrente: VIA ENGENHARIA S. A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 14041.000168/2009-90 - Recorrente: VIA ENGENHARIA S. A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10540.720535/2010-27 - Recorrente: JOSELICE REGINA MARQUES CARNEIRO SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10972.000222/2010-79 - Recorrente: TANGARA PECUARIA E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 15504.000740/2009-99 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 15504.000741/2009-33 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 15504.000742/2009-88 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 15504.000743/2009-22 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 15504.000745/2009-11 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 15504.000747/2009-19 - Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 13864.000321/2010-76 - Recorrente: NUCLEO EDUCACIONAL 05 DE AGOSTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MONICA RENATA MELLO FERREIRA STOLL
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção do CARF

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;
2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião presencial, a ser agendada oportunamente.
4) O julgamento do Processo nº 16327.907774/2012-62 (item 131) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 132 a 136. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 132 a 136, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
5) O julgamento do Processo nº 13502.720012/2015-30 (item 141) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 142 a 158. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 142 a 158, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
1 - Processo nº: 19311.000040/2009-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CRHOMA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
2 - Processo nº: 19515.004299/2009-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MANHAES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
3 - Processo nº: 19515.002994/2007-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MARCELO BRITO VILLACA MORTARI
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
4 - Processo nº: 18186.721746/2015-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ULTRAPAR PARTICIPACOES S/A
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
5 - Processo nº: 11516.721721/2011-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
6 - Processo nº: 10166.727298/2012-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
7 - Processo nº: 11634.000123/2009-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VISATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
8 - Processo nº: 13896.722525/2012-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PLASFAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
9 - Processo nº: 11516.002700/2010-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESTALEIRO SCHAEFFER YACHTS LTDA.

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
10 - Processo nº: 10932.000511/2010-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: REDIMPEX ARMAZENS EM GERAL LTDA
11 - Processo nº: 19515.000138/2010-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BABY & KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA
12 - Processo nº: 19515.004070/2009-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MACLENY - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
13 - Processo nº: 19515.001633/2005-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LWS COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.
14 - Processo nº: 19515.004459/2009-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS AURICCHIO LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
15 - Processo nº: 16045.000829/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CRUZEIRO PAPEIS INDUSTRIAIS LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
16 - Processo nº: 13896.722317/2014-19 - Recorrente: S.P. TERRAPLENAGEM LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10855.723476/2015-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SAFERPACK SERVICOS E COBRANCAS EIRELI
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
18 - Processo nº: 10314.724450/2014-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPACOES S.A.
19 - Processo nº: 16095.720075/2014-42 - Recorrente: INBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10480.731677/2015-86 - Recorrentes: ANTUNES PALMEIRA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
21 - Processo nº: 13362.000235/2004-76 - Recorrente: JORGE BATISTA & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
22 - Processo nº: 16327.721266/2013-70 - Recorrentes: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - EM LIQUIDACAO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
23 - Processo nº: 19515.720944/2015-10 - Recorrentes: RUMO MALHA PAULISTA S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
24 - Processo nº: 19515.720747/2014-10 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e CENTRO METROPOLITANO DE COSMETICOS LTDA
Relator(a): VALCIR GASSEN
25 - Processo nº: 11516.002766/2003-96 - Recorrente: J.N.S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
26 - Processo nº: 13609.721739/2015-46 - Recorrente: MECAN INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
27 - Processo nº: 13896.721213/2015-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
28 - Processo nº: 19740.000698/2008-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA
29 - Processo nº: 10680.004101/2006-03 - Recorrente: CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 19647.003447/2009-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RITA GONCALVES DE ARAUJO
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
31 - Processo nº: 10805.722022/2014-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
32 - Processo nº: 19515.002789/2006-65 - Recorrente: FITNESS DO BRASIL COMERCIAL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
33 - Processo nº: 19515.008047/2008-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: AES TIETE ENERGIA S.A.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
34 - Processo nº: 10670.722620/2018-00 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS J B LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10120.737608/2019-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JOSE ROCHA DOS SANTOS JUNIOR
36 - Processo nº: 10882.721747/2014-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: APS ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE ASSOCIADOS LTDA.
37 - Processo nº: 12448.726545/2015-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CORDOARIA CSL INTERNACIONAL LTDA

DIA 18 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
38 - Processo nº: 10380.723668/2010-35 - Recorrentes: ACEF-ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FORTALEZA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
39 - Processo nº: 10680.722849/2011-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: NACIONAL MERCANTIL COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
40 - Processo nº: 19515.722815/2013-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COBRENET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE METAIS E ELETROELETRONICOS LTDA.
41 - Processo nº: 11060.723222/2016-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FUNDACAO EDUCACIONAL PARA O DESENV E APERF DO ENSINO
42 - Processo nº: 13896.721607/2017-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LAERTE CODONHO
43 - Processo nº: 19515.720596/2016-61 - Recorrente: ATLANTICO SUL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
44 - Processo nº: 16095.720010/2014-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MUNICIPIO DE GUARULHOS
Relator(a): VALCIR GASSEN
45 - Processo nº: 10480.724078/2016-97 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
46 - Processo nº: 10120.723123/2011-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MUNICIPIO DE INHUMAS
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
47 - Processo nº: 10480.913050/2009-01 - Recorrente: TIM NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10480.913054/2009-81 - Recorrente: TIM NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10480.913063/2009-72 - Recorrente: TIM NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10480.913070/2009-74 - Recorrente: TIM NORDESTE S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
51 - Processo nº: 12448.724066/2011-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LTC - LIVROS TECNICOS E CIENTIFICOS EDITORA LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
52 - Processo nº: 11968.000369/2007-95 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10907.002061/2009-06 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
54 - Processo nº: 13820.001199/2002-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: AFA PLASTICOS EIRELI
55 - Processo nº: 10850.900605/2006-49 - Recorrente: USINA MOEMA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 19985.720397/2016-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PRISCILA SIBIKOSKI LAURINDO PIOTO
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
57 - Processo nº: 10283.003793/2007-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
58 - Processo nº: 10925.720686/2012-22 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: SADIA S.A. e FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10925.905355/2011-80 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: SADIA S.A. e FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10925.905353/2011-91 - Recorrentes: SADIA S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
61 - Processo nº: 11080.722632/2016-77 - Recorrente: GERDAU ACOS ESPECIAIS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
62 - Processo nº: 11065.720816/2017-71 - Recorrente: GERDAU ACOMINAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
63 - Processo nº: 16561.720102/2013-52 - Recorrente: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
64 - Processo nº: 16561.720142/2014-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
65 - Processo nº: 11020.002640/2001-21 - Recorrentes: SIERRA MOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
66 - Processo nº: 13830.720840/2015-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BEBIDAS CONFIANCA REPRESENTACAO EIRELI
Relator(a): VALCIR GASSEN
67 - Processo nº: 11065.723723/2015-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LORD INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
68 - Processo nº: 17747.000493/2009-01 - Recorrente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
69 - Processo nº: 14090.720754/2017-89 - Recorrente: NORSa REFRIGERANTES S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
70 - Processo nº: 16682.720900/2012-27 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10768.016419/94-28 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
72 - Processo nº: 10166.909412/2011-39 - Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
73 - Processo nº: 10510.722539/2017-73 - Recorrente: AMBEV S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11080.723086/2017-72 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e AMBEV S.A.
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
75 - Processo nº: 16682.720274/2018-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
76 - Processo nº: 11080.007318/2008-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: DANA INDUSTRIAS LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
77 - Processo nº: 11971.000214/2006-19 - Recorrente: TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
78 - Processo nº: 11065.723927/2017-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TOYOTA DO BRASIL LTDA
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
79 - Processo nº: 13971.720012/2005-31 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
80 - Processo nº: 13971.005212/2009-94 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
81 - Processo nº: 10976.000155/2010-52 - Recorrente: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
82 - Processo nº: 10073.001418/2009-81 - Recorrentes: BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10872.720074/2015-45 - Recorrente: DELLY KOSMETIC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
84 - Processo nº: 10480.732386/2015-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE S.A.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
85 - Processo nº: 19647.011167/2009-75 - Embargante: CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10314.721061/2015-19 - Recorrentes: CROCS BRASIL COMERCIO DE CALCADOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
87 - Processo nº: 10715.003715/2010-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: AMERICAN AIRLINES INC
88 - Processo nº: 10715.005068/2009-29 - Recorrente: AMERICAN AIRLINES INC e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10715.008475/2009-98 - Recorrente: AMERICAN AIRLINES INC e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
90 - Processo nº: 10074.000510/2010-57 - Recorrentes: ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
91 - Processo nº: 10611.721477/2014-00 - Recorrente: PALMYRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SILICIO METALICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
92 - Processo nº: 12689.000578/2007-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VICUNHA TEXTIL S/A.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
93 - Processo nº: 10073.000940/2010-89 - Recorrente: BRASCAN QUIMICOS E SOLDAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VALCIR GASSEN
94 - Processo nº: 10880.722998/2013-15 - Recorrente: ZHOUSHIJITUAN PRESENTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
95 - Processo nº: 10314.720248/2017-67 - Recorrente: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
96 - Processo nº: 15165.000690/2008-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TMT DO BRASIL LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
97 - Processo nº: 10907.000162/2006-91 - Recorrente: TAURUS BLINDAGENS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
98 - Processo nº: 10707.000022/2007-51 - Recorrente: DRINKS AND BUSINESS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
99 - Processo nº: 19396.720072/2015-93 - Recorrente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
100 - Processo nº: 10821.720385/2017-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
101 - Processo nº: 10821.720077/2013-12 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
102 - Processo nº: 10907.001201/2009-11 - Recorrente: FLORIDA S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
103 - Processo nº: 10715.008061/2008-88 - Embargante: SOCIETE AIR FRANCE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
104 - Processo nº: 11128.006480/2005-15 - Recorrente: CRODA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
105 - Processo nº: 11762.720009/2017-91 - Recorrente: TAKEDA PHARMA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13839.721484/2014-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BAXTER HOSPITALAR LTDA
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
107 - Processo nº: 10074.001041/2008-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TEXTIL HIGH TECH LTDA

DIA 19 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
108 - Processo nº: 11516.722301/2016-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRF S.A.
109 - Processo nº: 11516.722279/2016-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRF S.A.
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
110 - Processo nº: 10707.000478/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
111 - Processo nº: 13555.000040/2001-16 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SUZANO S.A.
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
112 - Processo nº: 19515.722030/2012-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INDEPENDENCIA S.A.
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
113 - Processo nº: 13819.723315/2019-74 - Embargante: KOSTAL ELETROMECANICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
114 - Processo nº: 10980.724253/2018-77 - Recorrente: INDUSTRIA E PECUARIA SAO JOSE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
115 - Processo nº: 16327.720140/2017-10 - Recorrente: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
116 - Processo nº: 16327.001739/2006-90 - Recorrente: BANCO CARGILL SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
117 - Processo nº: 10925.002176/2010-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
118 - Processo nº: 10925.002177/2010-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
119 - Processo nº: 10925.002178/2010-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
120 - Processo nº: 10925.002179/2010-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
121 - Processo nº: 10925.002181/2010-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
122 - Processo nº: 10925.002182/2010-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
123 - Processo nº: 10925.002183/2010-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
124 - Processo nº: 10925.002168/2010-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
125 - Processo nº: 10925.002170/2010-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
126 - Processo nº: 10925.002171/2010-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
127 - Processo nº: 10925.002173/2010-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
128 - Processo nº: 10925.002174/2010-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
129 - Processo nº: 10925.002175/2010-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: RBR TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
130 - Processo nº: 10835.720074/2008-62 - Recorrente: VITAPELLI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 16327.907774/2012-62 - Recorrente: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
132 - Processo nº: 16327.907777/2012-04 - Recorrente: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 16327.907778/2012-41 - Recorrente: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 16327.907781/2012-64 - Recorrente: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 16327.907785/2012-42 - Recorrente: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 16327.907788/2012-86 - Recorrente: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 12585.720017/2012-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TAM LINHAS AEREAS S/A.
Relator(a): VALCIR GASSEN
138 - Processo nº: 12585.720032/2012-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TAM LINHAS AEREAS S/A.



DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
139 - Processo nº: 11020.003027/2006-36 - Recorrente: FRAS-LE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
140 - Processo nº: 15868.720119/2015-64 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e REVATI S.A. ACUCAR E ALCOOL - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
141 - Processo nº: 13502.720012/2015-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
142 - Processo nº: 13502.720013/2015-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
143 - Processo nº: 13502.720014/2015-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
144 - Processo nº: 13502.720016/2015-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
145 - Processo nº: 13502.720021/2015-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
146 - Processo nº: 13502.720022/2015-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
147 - Processo nº: 13502.720037/2015-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
148 - Processo nº: 13502.720038/2015-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
149 - Processo nº: 13502.720039/2015-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
150 - Processo nº: 13502.720040/2015-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
151 - Processo nº: 13502.720041/2015-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
152 - Processo nº: 13502.720052/2015-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
153 - Processo nº: 13502.720053/2015-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
154 - Processo nº: 13502.720054/2015-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
155 - Processo nº: 13502.720055/2015-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
156 - Processo nº: 13502.720056/2015-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
157 - Processo nº: 13502.720057/2015-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
158 - Processo nº: 13502.720058/2015-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRASKEM S.A
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
159 - Processo nº: 16327.720229/2018-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BANCO FIBRA SA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
160 - Processo nº: 13971.721902/2011-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: NS IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
161 - Processo nº: 18471.001415/2005-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SEDAN S A SERVICOS E DE AUTOMOVEIS NACIONAIS
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
162 - Processo nº: 19515.720238/2015-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FUNDACAO CASPER LIBERO
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
163 - Processo nº: 13808.000813/2002-26 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
164 - Processo nº: 13819.723872/2017-23 - Recorrente: THERASKIN FARMACEUTICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
165 - Processo nº: 14041.001350/2007-04 - Recorrentes: CAIXA SEGURADORA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
166 - Processo nº: 10925.721988/2016-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
167 - Processo nº: 11065.723889/2015-53 - Recorrente: VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
168 - Processo nº: 12571.720093/2015-91 - Recorrente: MERCADOMOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
169 - Processo nº: 19515.721563/2013-96 - Recorrentes: GOURMAITRE COZINHA INDUSTRIAL E REFEICOES LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
170 - Processo nº: 15169.000004/2019-61 - Recorrente: METALURGICA PLUS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
171 - Processo nº: 10783.724592/2011-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ADM DO BRASIL LTDA
172 - Processo nº: 13053.000059/2010-12 - Recorrentes: FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
173 - Processo nº: 19991.000037/2010-21 - Recorrente: ARMAZENS GERAIS SUL MINEIRO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 19991.000051/2010-24 - Recorrente: ARMAZENS GERAIS SUL MINEIRO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
175 - Processo nº: 19515.720119/2012-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
176 - Processo nº: 10880.722039/2015-61 - Recorrente: COSAN S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 10880.723861/2013-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COSAN S.A.
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
178 - Processo nº: 10925.002193/2009-10 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e LACTICINIOS TIROL LTDA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
179 - Processo nº: 19515.720162/2014-08 - Recorrentes: T4F ENTRETENIMENTO S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
180 - Processo nº: 19515.721360/2017-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
181 - Processo nº: 19515.720169/2013-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
182 - Processo nº: 16682.904221/2011-28 - Recorrente: VALE S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 12585.720067/2013-42 - Recorrente: TERRA FORTE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
184 - Processo nº: 16327.720698/2015-25 - Recorrente: TURMALINA GESTAO E ADMINISTRACAO DE RECURSOS S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
185 - Processo nº: 10675.003467/2004-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
186 - Processo nº: 13227.720128/2014-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: IRMAOS GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
187 - Processo nº: 15504.720368/2018-21 - Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
188 - Processo nº: 15504.720621/2017-66 - Recorrente: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
189 - Processo nº: 11080.008924/2005-41 - Embargante: ELEVA ALIMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 de Maio de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
190 - Processo nº: 16327.720404/2017-27 - Recorrente: SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
191 - Processo nº: 15169.000131/2015-36 - Recorrentes: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 13603.000616/2002-11 - Recorrentes: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 19515.004677/2010-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ASSOCIACAO PAULISTA DE CIRURGIOES DENTISTAS
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
194 - Processo nº: 10903.720009/2018-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRITANIA ELETRONICOS S.A.
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
195 - Processo nº: 10680.003389/2005-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 4.842, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 82 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria MDIC nº 208, de 20 de outubro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FENDT JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

PORTARIA SEDDM/ME Nº 5.173, DE 5 DE MAIO DE 2021

Revoga os incisos II e IV da Portaria nº 75, de 13 de março de 2019, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia.

O SECRETARIO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 406/ME, de 08 de dezembro de 2020 e Portaria nº 284/SE, de 31 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar os incisos II e IV da Portaria 75, de 13 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIOGO MAC CORD DE FARIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/ME Nº 5.165, DE 4 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO,DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art.1º, inciso I e art.3º- A da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando a deliberação do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria ME nº 55, de 2 de julho de 2019, constante de Ata de Reunião (SEI 15312460), realizada em 27 de Abril de 2021, que faz parte do Processo Administrativo SEI nº 10154.143034/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar as Superintendências do Patrimônio da União do Paraná e São Paulo a realizar os procedimentos para alienação onerosa dos bens a seguir discriminados, mediante venda, precedida de licitação, na modalidade concorrência pública eletrônica, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e nas demais normas aplicáveis.

UF	Município	Logradouro	Matrícula	Cartório	Descrição	Metragem
PR	Maringá	Av. 13 - nº 1258 - Lote 37 - Centro Cívico	63.083	2º Serviço de Registro de imóveis de Maringá	Terreno	Área de Terreno: 1.551,34m²
PR	Maringá	Rua Pioneira Leonilde Pole de Oliveira 211 - Lote 20 - Centro Cívico de Maringá	63.066	2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá	Terreno	Área de Terreno: 17.241,65m²
PR	Maringá	Rua Alcindo Keller s/nº - Lote 08/A - Centro Cívico	64.602	2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá	Terreno	Área de Terreno: 14.228,05m²



PR	Maringá	Rua 12 - nº 60 - Lote 36 - Centro Cívico	63.082	2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá	Terreno	Área Terreno: 11.998,55 m²
PR	Maringá	Av. Doutor Gastão Vidigal 2011 - Lote 39 - Centro Cívico	63.085	2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá	Terreno	Área Terreno: 49.260,95 m²
PR	Maringá	Rua Pioneira Leonilde Pole de Oliveira 321 - Lote 21 - Centro Cívico	63.607	2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá	Terreno	Área Terreno: 3.882,84 m²
PR	Ponta Grossa	Rua Valério Ronchi s/nº - Uvaranas	69.373	2º Registro de imóveis da Comarca de Ponta Grossa - PR	Terreno	Área Terreno: 38.066,77 m²
PR	Bela Vista do Paraíso	POR 472 - Saída para Alvorada do Sul - Bairro Santa Margarida	5.640	Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso	Armazém	Área de Terreno: 27.170,00m² Área Construída: 7.799,00m²
SP	São Carlos	Rua João Abdelnur, s/nº, Jardim Nova São Carlos	36.397	Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos	Terreno	Área Terreno: 800,00 m²

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/ME Nº 5.118, DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições estabelecidas nos incisos II e VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; e

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º Publicar o desdobramento da classificação da receita a ser utilizada pela União para o atendimento de suas peculiaridades, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias, que dispõem sobre a classificação orçamentária por natureza de receita:

- I - Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015;
- II - Portaria SOF nº 10, de 1º de fevereiro de 2016;
- III - Portaria SOF nº 61, de 20 de maio de 2016;
- IV - Portaria SOF nº 77, de 6 de julho de 2016;
- V - Portaria SOF/SEAFI nº 1, de 10 de agosto de 2016;
- VI - Portaria SOF/SEAFI nº 2, de 30 de setembro de 2016;
- VII - Portaria SOF/SEAFI nº 3, de 9 de dezembro de 2016;
- VIII - Portaria SOF/SEAFI nº 1, de 2 de janeiro de 2017;
- IX - Portaria SOF/SEAFI nº 3, de 27 de março de 2017;
- X - Portaria SOF nº 46, de 27 de novembro de 2017;
- XI - Portaria SOF/SEAFI nº 4, de 20 de dezembro de 2017;
- XII - Portaria SOF/SEAFI nº 1.865, de 21 de fevereiro de 2018;
- XIII - Portaria SOF/SEAFI nº 5.071, de 14 de maio de 2018;
- XIV - Portaria SOF/SEAFI nº 5.250, de 17 de maio de 2018;
- XV - Portaria SOF/SEAFI nº 7.186, de 13 de julho de 2018;
- XVI - Portaria SOF/SEAFI nº 7.555, de 30 de julho de 2018;
- XVII - Portaria SOF/SEAFI nº 11.044, de 29 de outubro de 2018;
- XVIII - Portaria SOF/SEAFI nº 1, de 29 de março de 2019;
- XIX - Portaria SOF/SEAFI nº 2, de 8 de abril de 2019;
- XX - Portaria SOF nº 25, de 24 de abril de 2019;
- XXI - Portaria SOF/SEAFI nº 6, de 18 de julho de 2019;
- XXII - Portaria SOF/SEAFI nº 7, de 31 de julho de 2019;
- XXIII - Portaria SOF/SEAFI nº 8, de 3 de setembro de 2019;
- XXIV - Portaria SOF/SEAFI nº 5.982, de 11 de outubro de 2019;
- XXV - Portaria SOF/SEAFI nº 10.455, de 13 de novembro de 2019;
- XXVI - Portaria SOF/SEAFI nº 3.717, de 10 de fevereiro de 2020;
- XXVII - Portaria SOF nº 16.147, de 8 de julho de 2020;
- XXVIII - Portaria SOF nº 17.259, de 17 de julho de 2020;
- XXIX - Portaria SOF nº 17.679, de 24 de julho de 2020;
- XXX - Portaria SOF nº 18.463, de 3 de agosto de 2020;
- XXXI - Portaria SOF nº 19.895, de 26 de agosto de 2020;
- XXXII - Portaria SOF nº 22.456, de 16 de outubro de 2020;
- XXXIII - Portaria SOF nº 25.508, de 29 de dezembro de 2020; e
- XXXIV - Portaria SOF nº 2.067, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos para a União a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

ANEXO

NATUREZAS DE RECEITA APLICÁVEIS À UNIÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.1.01.0.0	Imposto sobre a Importação
1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis

- 1.1.1.4.01.4.0 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação
- 1.1.1.4.01.5.0 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos
- 1.1.1.5.00.0.0 Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
- 1.1.1.5.01.0.0 Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro
- 1.1.1.5.02.0.0 Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações
- 1.1.1.9.00.0.0 Outros Impostos
- 1.1.1.9.99.0.0 Outros Impostos
- 1.1.2.0.00.0.0 Taxas
- 1.1.2.1.00.0.0 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
- 1.1.2.1.01.0.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
- 1.1.2.1.02.0.0 Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
- 1.1.2.1.02.1.0 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
- 1.1.2.1.02.2.0 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
- 1.1.2.1.02.3.0 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
- 1.1.2.1.02.4.0 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
- 1.1.2.1.03.0.0 Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
- 1.1.2.1.04.0.0 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
- 1.1.2.1.05.0.0 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura
- 1.1.2.1.06.0.0 Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX
- 1.1.2.1.07.0.0 Taxa de Utilização do Mercante - TUM
- 1.1.2.2.00.0.0 Taxas pela Prestação de Serviços
- 1.1.2.2.01.0.0 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
- 1.1.2.2.02.0.0 Emolumentos e Custas Judiciais
- 1.1.3.0.00.0.0 Contribuição de Melhoria
- 1.1.3.1.00.0.0 Contribuição de Melhoria
- 1.2.0.0.00.0.0 Contribuições
- 1.2.1.0.00.0.0 Contribuições Sociais
- 1.2.1.1.00.0.0 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
- 1.2.1.1.01.0.0 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.1.02.0.0 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.1.49.0.0 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos
- 1.2.1.2.00.0.0 Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
- 1.2.1.2.01.0.0 Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.2.02.0.0 Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.2.49.0.0 Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos
- 1.2.1.3.00.0.0 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- 1.2.1.3.01.0.0 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.3.02.0.0 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.3.49.0.0 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos
- 1.2.1.4.00.0.0 Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social
- 1.2.1.4.01.0.0 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado
- 1.2.1.4.01.1.0 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.4.01.2.0 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- 1.2.1.4.02.0.0 Contribuição Previdenciária do Segurado
- 1.2.1.4.49.0.0 Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos
- 1.2.1.5.00.0.0 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
- 1.2.1.5.01.0.0 Contribuição do Servidor Civil
- 1.2.1.5.01.1.0 Contribuição do Servidor Civil Ativo
- 1.2.1.5.01.2.0 Contribuição do Servidor Civil Inativo
- 1.2.1.5.01.3.0 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas
- 1.2.1.5.01.4.0 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
- 1.2.1.5.01.5.0 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
- 1.2.1.5.01.6.0 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
- 1.2.1.5.02.0.0 Contribuição Patronal - Servidor Civil
- 1.2.1.5.02.1.0 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo
- 1.2.1.5.02.2.0 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
- 1.2.1.5.03.0.0 Contribuição do Servidor - Parcelamentos
- 1.2.1.5.04.0.0 Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares
- 1.2.1.5.04.1.0 Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas
- 1.2.1.5.04.2.0 Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal
- 1.2.1.5.04.3.0 Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
- 1.2.1.6.00.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica
- 1.2.1.6.01.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares
- 1.2.1.6.01.1.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares
- 1.2.1.6.01.2.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos
- 1.2.1.6.02.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares
- 1.2.1.6.02.1.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares
- 1.2.1.6.02.2.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos
- 1.2.1.6.03.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos
- 1.2.1.6.03.1.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos
- 1.2.1.6.03.2.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos
- 1.2.1.6.05.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas
- 1.2.1.6.05.1.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas
- 1.2.1.6.05.2.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos
- 1.2.1.6.99.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários
- 1.2.1.6.99.1.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários
- 1.2.1.6.99.2.0 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos



1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	1.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.2.1.7.01.0.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias
1.2.1.7.01.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.2.1.7.01.2.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos	1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.2.1.7.02.0.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários
1.2.1.7.02.1.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	1.3.2.1.02.0.0	Remuneração de Depósitos Especiais
1.2.1.7.02.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos	1.3.2.1.03.0.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
1.2.1.7.03.0.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
1.2.1.7.03.1.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda
1.2.1.7.03.2.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos	1.3.2.1.06.0.0	Juros sobre o Capital Próprio
1.2.1.7.04.0.0	Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos	1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.2.1.7.04.1.0	Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos	1.3.2.2.01.0.0	Dividendos
1.2.1.7.04.2.0	Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos - Parcelamentos	1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.2.1.7.05.0.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea	1.3.2.3.01.0.0	Participações
1.2.1.7.05.1.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea	1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.2.1.7.05.2.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.2.1.7.06.0.0	Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.2.1.7.06.1.0	Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico	1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.2.1.7.06.2.0	Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Parcelamentos	1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
1.2.1.9.01.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
1.2.1.9.01.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
1.2.1.9.01.2.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos	1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
1.2.1.9.02.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.2.1.9.02.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
1.2.1.9.02.2.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos	1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado
1.2.1.9.03.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios
1.2.1.9.03.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário
1.2.1.9.03.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário
1.2.1.9.03.3.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos	1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
1.2.1.9.04.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação	1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.2.1.9.04.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação	1.3.3.3.01.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público
1.2.1.9.04.2.0	Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos	1.3.3.3.01.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.05.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	1.3.3.3.01.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.05.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	1.3.3.3.02.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado
1.2.1.9.05.2.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos	1.3.3.3.02.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.06.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	1.3.3.3.02.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.06.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	1.3.3.3.03.0.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens
1.2.1.9.06.2.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos	1.3.3.3.03.1.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.07.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	1.3.3.3.03.2.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.07.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	1.3.3.3.04.0.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
1.2.1.9.07.2.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos	1.3.3.3.04.1.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.08.0.0	Contribuição Industrial Rural	1.3.3.3.04.2.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.08.1.0	Contribuição Industrial Rural	1.3.3.3.05.0.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
1.2.1.9.08.2.0	Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos	1.3.3.3.06.0.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência
1.2.1.9.09.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	1.3.3.3.06.1.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.09.1.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	1.3.3.3.06.2.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.09.2.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos	1.3.3.3.07.0.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira
1.2.1.9.10.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	1.3.3.3.99.0.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
1.2.1.9.10.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	1.3.3.3.99.1.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.10.2.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos	1.3.3.3.99.2.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais	1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	1.3.3.4.01.0.0	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica
1.2.1.9.99.2.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos	1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.2.1.9.99.3.0	Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB	1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos
1.2.1.9.99.4.0	Demais Contribuições Sociais - Arrecadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos	1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão
1.2.2.1.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão
1.2.2.1.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
1.2.2.1.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.2.2.1.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.2.2.1.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.2.2.1.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.2.2.1.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.2.2.1.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.2.2.1.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.2.2.1.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis	1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.2.2.1.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação	1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.2.2.1.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização	1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.2.2.1.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.2.2.1.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações		
1.2.2.1.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações		
1.2.2.1.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública		
1.2.2.1.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática		
1.2.2.1.11.1.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia		
1.2.2.1.11.2.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões		
1.2.2.1.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas		
1.2.2.1.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		
1.2.2.1.99.2.0	Outras Contribuições Econômicas - Arrecadadas e Projetadas pela RFB		
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		



1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União
1.3.4.3.01.2.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social
1.3.4.3.01.3.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato
1.3.4.3.01.4.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
1.3.4.5.03.3.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
1.3.4.6.02.0.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"
1.3.4.6.02.1.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo
1.3.4.6.02.2.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores
1.3.4.6.03.0.0	Custos de Edital de Concessão Florestal
1.3.4.6.04.0.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica
1.3.5.1.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial
1.3.5.1.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1.3.5.1.04.0.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
1.3.6.1.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo
1.3.6.1.01.2.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.1.01.0.0	Participação da União em Receita de Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.3.9.1.01.1.0	Participação da União em Receita de Loteria Federal
1.3.9.1.01.2.0	Participação da União em Receita de Loteria Esportiva
1.3.9.1.01.4.0	Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos
1.3.9.1.01.5.0	Participação da União em Receita de Loteria Instantânea
1.3.9.1.01.6.0	Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
1.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.1.1.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia
1.6.1.1.05.0.0	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.01.0.0	Serviços de Navegação
1.6.2.1.01.1.0	Serviços de Navegação Aérea
1.6.2.1.01.2.0	Serviços de Navegação Naval
1.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias
1.6.2.1.03.0.0	Serviços Portuários
1.6.2.1.04.0.0	Serviços Aeroportuários
1.6.2.1.04.1.0	Tarifa Aeroportuária
1.6.2.1.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
1.6.2.1.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional

1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.1.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares
1.6.3.2.01.0.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.1.02.0.0	Concessão de Avals, Garantias e Seguros
1.6.4.1.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.4.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.7.9.9.99.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica
1.9.1.1.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1.9.1.1.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.9.1.1.02.2.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.9.1.1.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial
1.9.1.1.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1.9.1.1.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais
1.9.1.1.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.9.1.1.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos
1.9.1.1.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar
1.9.1.1.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
1.9.1.1.12.0.0	Multas Previstas na Legislação Antidrogas
1.9.1.1.13.0.0	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
1.9.1.1.13.1.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização
1.9.1.1.13.2.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Primárias
1.9.2.2.06.2.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Financeiras
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet



1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
1.9.2.2.11.0.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	2.1.1.3.01.0.0	Empréstimos Compulsórios
1.9.2.2.12.0.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados	2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
1.9.2.2.13.0.0	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público	2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde	2.1.2.1.01.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo, exceto Refinanciamento da Dívida Pública
1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos	2.1.2.1.02.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias	2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	2.1.2.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.1.2.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
1.9.3.1.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
1.9.3.1.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
1.9.3.1.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporários
1.9.3.1.02.2.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes
1.9.3.1.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
1.9.3.1.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
1.9.3.1.05.0.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
1.9.3.1.06.0.0	Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal	2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
1.9.4.1.01.0.0	Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários	2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
1.9.4.1.02.0.0	Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
1.9.4.1.02.1.0	Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos	2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
1.9.4.1.02.2.0	Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis em Geral
1.9.4.1.02.3.0	Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos	2.2.2.1.02.0.0	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União
1.9.4.1.02.4.0	Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - FUNCAFÉ	2.2.2.1.03.0.0	Adicional sobre a Alienação de Bens Imóveis
1.9.4.1.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
1.9.4.1.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	2.2.3.1.01.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
1.9.4.2.01.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
1.9.4.2.02.0.0	Multas e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União	2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
1.9.4.2.03.0.0	Multas e Juros de Mora do Adicional sobre a Alienação de Bens Imóveis	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
1.9.4.2.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis	2.3.1.1.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	2.3.1.1.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito
1.9.4.3.01.0.0	Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis	2.3.1.1.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	2.3.1.1.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
1.9.4.4.01.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	2.3.1.1.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito
1.9.4.4.02.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	2.3.1.1.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais
1.9.4.4.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	2.3.1.1.07.0.0	Amortização de Financiamentos
1.9.4.4.04.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	2.3.1.1.07.1.0	Amortização de Financiamentos em Geral
1.9.4.4.05.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	2.3.1.1.07.2.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES
1.9.4.4.06.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	2.3.1.1.07.3.0	Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor
1.9.4.4.07.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
1.9.4.4.07.1.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.9.4.4.07.2.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.9.4.4.07.3.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.9.4.9.99.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	2.4.1.4.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.9.9.9.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF
1.9.9.9.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil	2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.9.9.9.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
1.9.9.9.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
1.9.9.9.08.0.0	Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.9.9.9.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios
1.9.9.9.08.2.0	Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT	2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.9.9.9.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais	2.4.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.9.9.9.10.0.0	Reserva Global de Reversão	2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	2.4.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.9.9.9.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	2.4.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.9.9.9.13.0.0	Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.9.9.9.13.1.0	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional	2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.9.9.9.15.0.0	Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB	2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.9.9.9.16.0.0	Títulos Executivos Extrajudiciais	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.9.9.9.16.1.0	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	2.4.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior
1.9.9.9.17.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.9.9.9.99.1.0	Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB	2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.4.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	2.4.9.9.99.0.0	Outras Transferências de Capital
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.1.1.1.01.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública	2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.1.1.1.02.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	2.9.1.1.01.0.0	Integralização de Capital Social
2.1.1.1.03.0.0	Títulos da Dívida Agrária - TDA	2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.9.2.1.01.0.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais
		2.9.2.1.02.0.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações
		2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
		2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
		2.9.3.1.01.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
		2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
		2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
		2.9.4.1.01.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
		2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
		2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
		2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital



SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46017.002309/2018-93	214440532	Auto Viacao Veleiro Ltda	AL
2	46017.002311/2018-62	214440559	Auto Viacao Veleiro Ltda	AL
3	46778.000287/2017-34	211391778	Alutom Vidros e Esquadrias Ltda	BA
4	46783.000454/2016-97	210453109	Sociedade Brasileira de Amparo a Saude Ltda	BA
5	46205.006483/2018-98	214780601	KPMG Auditores Independentes.	CE
6	46205.006484/2018-32	214780627	KPMG Auditores Independentes.	CE
7	46205.006485/2018-87	214779246	KPMG Auditores Independentes.	CE
8	46205.006487/2018-76	214779262	KPMG Auditores Independentes.	CE
9	46205.006488/2018-11	214779343	KPMG Auditores Independentes.	CE
10	46205.007892/2018-10	215051050	PCA - Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp	CE
11	46205.007894/2018-09	215051017	PCA - Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp	CE
12	46205.007870/2018-41	215072375	Restaurante Casa Nostra Ltda	CE
13	46206.004750/2018-82	214410331	Centro de Formacao ce Condutores A,B Maxima Ltda	DF
14	46206.004751/2018-27	214410293	Centro de Formacao ce Condutores A,B Maxima Ltda	DF
15	46206.004752/2018-71	214410277	Centro de Formacao ce Condutores A,B Maxima Ltda	DF
16	46206.004753/2018-16	214410242	Centro de Formacao ce Condutores A,B Maxima Ltda	DF
17	46287.000217/2018-99	214663582	Gatti Industria e Comercio de Telhas Ltda	ES
18	46287.000221/2018-57	214663680	Gatti Industria e Comercio de Telhas Ltda	ES
19	46287.000224/2018-91	214663833	Gatti Industria e Comercio de Telhas Ltda	ES
20	46287.000159/2017-12	212394533	RN Comercio Varejista S.A	ES
21	46208.004515/2017-18	211724840	Construtora Caiapo Ltda	GO
22	46208.001293/2017-73	211241725	Eletrosom S/A	GO
23	46208.006746/2018-39	214861589	Expresso Sao Luiz Ltda	GO
24	46208.007543/2018-60	214950336	Expresso Sao Luiz Ltda	GO
25	46208.007546/2018-01	214950093	Expresso Sao Luiz Ltda	GO
26	46208.007547/2018-48	214950212	Expresso Sao Luiz Ltda	GO
27	46208.006734/2017-23	212123327	Marcos Comercial de Gas Eireli	GO
28	46234.001243/2019-31	217545297	AJ Confeccoos Ltda - Epp	MG
29	46247.000553/2019-99	216833469	Comercial de Combustiveis Flores da Cunha Ltda	MG
30	46551.000730/2018-11	216022703	Eliesio Carlos Rodrigues e Outra	MG
31	46551.000731/2018-57	216022801	Eliesio Carlos Rodrigues e Outra	MG
32	46551.000732/2018-00	216022690	Eliesio Carlos Rodrigues e Outra	MG
33	46551.000733/2018-46	216022681	Eliesio Carlos Rodrigues e Outra	MG
34	47747.006286/2018-12	215262107	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
35	47747.006287/2018-59	215262115	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
36	47747.006288/2018-01	215293525	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
37	47747.006289/2018-48	215293584	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
38	47747.006290/2018-72	215288530	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
39	47747.006291/2018-17	215288572	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
40	47747.006292/2018-61	215288564	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
41	47747.006293/2018-14	215288556	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
42	47747.006294/2018-51	215288548	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
43	47747.006295/2018-03	215288513	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
44	47747.006296/2018-40	215288483	Itaplasticos Comercio e Industria Ltda	MG
45	46243.000364/2018-75	214023061	Nic Logistica Ltda	MG
46	46234.000569/2018-60	214168182	Projecao Engenharia e Arquitetura Ltda - Epp	MG
47	46239.001984/2018-91	215293827	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
48	46239.002068/2018-78	215348851	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
49	46239.002244/2018-71	215459814	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
50	46239.002245/2018-16	215459211	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
51	46239.002246/2018-61	215458966	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
52	46239.002247/2018-13	215458915	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
53	46239.002248/2018-50	215458931	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
54	46239.002249/2018-02	215458826	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
55	46239.002250/2018-29	215458796	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
56	46239.002251/2018-73	215431588	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
57	46239.002252/2018-18	215431561	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
58	46239.002253/2018-62	215431472	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
59	46239.002254/2018-15	215458851	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
60	46239.002255/2018-51	215458907	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
61	46239.002256/2018-04	215459032	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
62	46239.002257/2018-41	215459253	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
63	46239.002258/2018-95	215459377	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
64	46239.002259/2018-30	215459521	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG

65	46239.002260/2018-64	215459636	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
66	46239.002261/2018-17	215459733	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
67	46239.002262/2018-53	215459831	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
68	46239.002263/2018-06	215459903	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
69	46239.002264/2018-42	215459938	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
70	46239.002265/2018-97	215459962	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
71	46239.002266/2018-31	215460014	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
72	46239.002267/2018-86	215460197	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
73	46239.002268/2018-21	215460260	Vila Cruz Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
74	46222.008250/2016-50	210445947	Corpus Fitness e Quick Brasil Eireli - Me	PA
75	46222.005685/2018-12	215296699	Norte Florestal e Servicos Rurais Ltda	PA
76	46213.013674/2015-64	207034621	Amcor do Nordeste - Industria e Comercio de Embalagens	PE
77	46293.002229/2018-79	214468844	Banco do Brasil S.A	PR
78	46293.002230/2018-01	214468763	Banco do Brasil S.A	PR
79	46293.002219/2018-33	214481662	Banco Do Brasil Sa	PR
80	46212.002766/2019-52	216878799	Cocelpa Cia de Celulose e Papel do Parana	PR
81	46212.002767/2019-05	216878802	Cocelpa Cia de Celulose e Papel do Parana	PR
82	46293.001351/2018-28	214081524	Itau Unibanco S.A.	PR
83	46230.004236/2016-88	210025999	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
84	46230.004237/2016-22	210026031	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
85	46230.004240/2016-46	210026103	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
86	46230.004241/2016-91	210026111	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
87	46230.004242/2016-35	210026146	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
88	46230.004243/2016-80	210026162	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
89	46230.004244/2016-24	210026171	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
90	46230.004245/2016-79	210026189	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
91	46230.004246/2016-13	210026201	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
92	46230.004247/2016-68	210026227	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
93	46230.004248/2016-11	210026235	Carta Goias Industria e Comercio de Papeis Ltda	RJ
94	46215.038934/2006-01	13951521	Central do Aluminio S/C Ltda	RJ
95	46215.018519/2011-91	19440189	Centro Educacional Estrela Dalva Ltda	RJ
96	46215.022928/2015-15	207505314	Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petropolis	RJ
97	46215.010772/2014-49	203572912	Construtora Fado Lopes Ltda - Epp	RJ
98	46215.007391/2012-11	23056827	Construtora Tenda S/A	RJ
99	46215.023021/2017-35	213658992	CSM Construcoes Ltda	RJ
100	46215.088369/2016-97	210587032	Diagnosticos da America S.A .	RJ
101	46215.088381/2016-00	210583614	Diagnosticos da America S.A .	RJ
102	46215.018233/2017-09	213198606	Esplendor Servico de Carga e Descarga Ltda - Epp	RJ
103	46228.002473/2015-72	207356831	Gecoplan Engenharia Ltda	RJ
104	46228.002474/2015-17	207356840	Gecoplan Engenharia Ltda	RJ
105	46230.003387/2015-38	206810172	Hotel e Bar Praia das Flexas Limitada	RJ
106	47427.002505/2011-22	23083158	Iesa Oleo&Gas S/A	RJ
107	46215.030018/2015-14	208065130	Ilha Pura 01 Empreendimento Imobiliario S.A.	RJ
108	46228.004066/2014-19	204939615	Leila C P Machado Alves M E - Me	RJ
109	46215.005863/2017-13	211636631	Libercon Engenharia Ltda	RJ
110	46215.025317/2013-67	202055248	Melino Plaza Comércio Ltda.	RJ
111	46230.007006/2016-71	210948396	MRV Engenharia e Participacoes S.A	RJ
112	46230.007007/2016-15	210948361	MRV Engenharia e Participacoes S.A	RJ
113	46215.003104/2017-16	211328260	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
114	46215.003105/2017-52	211328286	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
115	46215.003107/2017-41	211328359	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
116	46215.003108/2017-96	211328316	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
117	46215.003109/2017-31	211328332	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
118	46215.003110/2017-65	211328367	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
119	46215.003111/2017-18	211328219	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
120	46215.003112/2017-54	211328227	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
121	46215.003114/2017-43	211328308	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
122	46215.003115/2017-98	211328278	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
123	46215.003116/2017-32	211328294	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
124	46215.003117/2017-87	211328324	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
125	46215.003118/2017-21	211328341	Osbri Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
126	46666.001776/2014-28	204046254	Prosplan Obras e Servicos Ltda	RJ
127	46232.003569/2017-51	213425530	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
128	46232.003570/2017-85	213425718	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
129	46232.003573/2017-19	213428202	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
130	46232.003589/2017-21	213428041	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
131	46232.003591/2017-09	213428091	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ



132	46215.004347/2015-00	205969712	RN Comercio Varejista S.A	RJ
133	46230.001404/2017-64	211361062	RN Comercio Varejista S.A	RJ
134	46666.003773/2015-18	208252266	RN Comercio Varejista S.A	RJ
135	46666.003774/2015-54	208252053	RN Comercio Varejista S.A	RJ
136	46666.003775/2015-07	208251685	RN Comercio Varejista S.A	RJ
137	46231.001662/2011-45	23002557	Rosimar De Fatima Moraes Spinelli - Me	RJ
138	46215.005914/2014-56	203082443	Sendas Distribuidora S/A	RJ
139	46228.003609/2014-81	204569613	Solo Construcoes e Incorporacoes Ltda. - Me	RJ
140	46228.003610/2014-13	204569621	Solo Construcoes e Incorporacoes Ltda. - Me	RJ
141	46215.006888/2017-26	211773051	Tenda Negocios Imobiliarios S.A	RJ
142	46228.002725/2016-44	210396458	Verdes Mares Turismo Ltda - Epp	RJ
143	46215.024252/2015-02	207675244	Via Varejo S/A	RJ
144	46334.002766/2016-23	210086726	Via Varejo S/A	RJ
145	46218.006157/2019-12	217370225	Comercio De Combustiveis Abbc Ltda	RS
146	46218.006159/2019-10	217370136	Comercio De Combustiveis Abbc Ltda	RS
147	46218.006162/2019-25	217370055	Comercio de Combustiveis ABBC Ltda	RS
148	46218.006163/2019-70	217370004	Comercio de Combustiveis ABBC Ltda	RS
149	46218.006164/2019-14	217369898	Comercio de Combustiveis ABBC Ltda	RS
150	46218.006165/2019-69	217369863	Comercio de Combustiveis Abbc Ltda	RS
151	46218.006166/2019-11	217369847	Comercio de Combustiveis Abbc Ltda	RS
152	46218.006174/2019-50	217369995	Comercio de Combustiveis Abbc Ltda	RS
153	46272.003952/2018-13	216410975	Cooperativa Central Aurora Alimentos	RS
154	46272.003970/2018-03	216411009	Cooperativa Central Aurora Alimentos	RS
155	46218.004376/2017-03	211553336	Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul	RS
156	46218.006144/2019-43	217372074	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
157	46218.006146/2019-32	217372058	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
158	46218.006148/2019-21	217372007	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
159	46218.006149/2019-76	217371931	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
160	46218.006150/2019-09	217371914	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
161	46218.006151/2019-45	217371892	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
162	46218.006152/2019-90	217371876	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
163	46218.006153/2019-34	217371841	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
164	46218.006154/2019-89	217371817	FBX Comercio de Combustiveis Ltda	RS
165	46273.001669/2018-47	215780990	Frigorifico Famile Ltda	RS
166	47191.000157/2019-17	217277756	Industria e Comercio de Moveis Bento B da Silva Ltda	RS
167	47191.000158/2019-61	217277764	Industria e Comercio de Moveis Bento B da Silva Ltda	RS
168	47191.000159/2019-14	217277772	Industria e Comercio de Moveis Bento B da Silva Ltda	RS
169	47191.000160/2019-31	217277799	Industria e Comercio de Moveis Bento B da Silva Ltda	RS
170	46272.001306/2019-01	217135676	Nova Jva Industria Metalurgica Ltda	RS
171	46272.001307/2019-47	217135684	Nova JVA Industria Metalurgica Ltda	RS
172	46272.001308/2019-91	217135692	Nova JVA Industria Metalurgica Ltda	RS
173	46272.001309/2019-36	217146112	Nova JVA Industria Metalurgica Ltda	RS
174	47157.000562/2019-51	217308449	Rogério Dias	RS
175	47157.000563/2019-04	217308511	Rogério Dias	RS
176	47157.000564/2019-41	217309135	Rogério Dias	RS
177	47157.000565/2019-95	217309224	Rogério Dias	RS
178	46218.006141/2019-18	217370446	San Francisco Comercial de Combustiveis Ltda	RS
179	46218.006407/2019-14	217389392	Service Engenharia Ltda	RS
180	47187.000163/2019-33	217451063	Tracao-Tractor Industrial Ltda	RS
181	46275.000724/2019-42	217327958	Uggeri S.A	RS
182	46275.000725/2019-97	217327966	Uggeri S.A	RS
183	46275.000726/2019-31	217329497	Uggeri S.A	RS
184	46275.000727/2019-86	217340172	Uggeri S.A	RS
185	46275.000728/2019-21	217335985	Uggeri S.A	RS
186	46275.000730/2019-08	217337686	Uggeri S.A	RS
187	46275.000731/2019-44	217334873	Uggeri S.A	RS
188	46275.000732/2019-99	217340407	Uggeri S.A	RS
189	46275.000733/2019-33	217341799	Uggeri S.A	RS
190	46275.000734/2019-88	217342001	Uggeri S.A	RS
191	46218.012213/2015-24	207359890	Vinhedos Refeicoes Coletivas Ltda	RS
192	46220.009573/2018-42	216132673	Angeli Industria e Comercio de Calcados Ltda	SC
193	46220.007707/2018-91	215719565	Associacao Beneficente Cultural e Filantropica Vida Nov	SC
194	46220.002269/2017-93	211606057	Banco do Brasil S.A	SC
195	46220.002276/2017-95	211606391	Banco do Brasil S.A	SC
196	46220.006394/2017-72	212525379	Banco do Brasil S.A	SC
197	46220.006402/2017-81	212550845	Banco do Brasil S.A	SC
198	46220.007613/2016-50	210773693	Banco do Brasil S.A	SC
199	46305.002134/2017-98	213234637	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC
200	46301.001845/2017-85	213628848	Caiua Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda	SC
201	46304.000372/2018-50	214066274	Container Point Ltda	SC
202	46304.003489/2017-12	213714345	Container Point Ltda - Epp	SC
203	46305.002581/2014-02	205378781	CR7 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	SC
204	46220.003993/2018-15	214732380	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
205	46220.003994/2018-60	214732410	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
206	46220.003995/2018-12	214732444	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
207	46220.003996/2018-59	214735524	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
208	46220.003997/2018-01	214735702	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
209	46220.003998/2018-48	214735826	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
210	46220.003999/2018-92	214736083	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
211	46220.004000/2018-22	214735966	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
212	46220.004001/2018-77	214744205	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC

213	46220.004002/2018-11	214744256	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
214	46220.004003/2018-66	214744361	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
215	46220.004004/2018-19	214744523	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
216	46220.004005/2018-55	214744540	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
217	46220.004006/2018-08	214744604	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
218	46220.004007/2018-44	214744671	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
219	46220.004008/2018-99	214777341	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
220	46220.004009/2018-33	214777359	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
221	46220.004010/2018-68	214777367	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
222	46220.004011/2018-11	214821013	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
223	46220.004012/2018-57	214732282	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
224	46220.004013/2018-00	214732231	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
225	46220.004014/2018-46	214732312	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
226	46220.004015/2018-91	214732339	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
227	46220.004210/2018-11	214880737	Delavalle Construtora e Incorporadora Ltda	SC
228	46304.000125/2019-34	216615534	Emanuelle Paolla Frey Jansen	SC
229	46304.000128/2019-78	216615569	Emanuelle Paolla Frey Jansen	SC
230	46304.000129/2019-12	216615593	Emanuelle Paolla Frey Jansen	SC
231	46304.003499/2018-21	216440289	Emanuelle Paolla Frey Jansen	SC
232	46305.000376/2018-28	214069681	Empresa de Transportes Coletivo Volkmann Ltda	SC
233	46301.000326/2017-08	211413810	Expresso Sao Miguel Ltda	SC
234	46301.000327/2017-44	211412741	Expresso Sao Miguel Ltda	SC
235	46305.002588/2017-69	213569426	Flavio Berlanda 08967427921	SC
236	46220.001142/2017-57	211326721	Flex Contact Center Atendimento a Clientes e Tecnologia	SC
237	46220.001143/2017-00	211326623	Flex Contact Center Atendimento a Clientes e Tecnologia	SC
238	46220.001169/2017-40	211338842	Flex Contact Center Atendimento a Clientes e Tecnologia	SC
239	46220.002603/2018-90	214353206	Lince - Seguranca Patrimonial Ltda.	SC
240	46220.001550/2019-71	216741025	LPZ Imobiliaria Eireli	SC
241	46220.001552/2018-89	214139999	Pires & Silva Ltda	SC
242	46220.001555/2018-12	214139506	Pires & Silva Ltda	SC
243	46220.001556/2018-67	214138810	Pires & Silva Ltda	SC
244	46220.001557/2018-10	214138437	Pires & Silva Ltda	SC
245	46220.001558/2018-56	214138020	Pires & Silva Ltda	SC
246	46220.001562/2018-14	214152189	Pires & Silva Ltda	SC
247	46220.001657/2018-38	214157989	Pires & Silva Ltda	SC
248	46220.001659/2018-27	214158365	Pires & Silva Ltda	SC
249	46220.001660/2018-51	214157776	Pires & Silva Ltda	SC
250	46220.001661/2018-04	214154581	Pires & Silva Ltda	SC
251	46220.001662/2018-41	214163768	Pires & Silva Ltda	SC
252	46220.001663/2018-95	214162567	Pires & Silva Ltda	SC
253	46220.001664/2018-30	214163199	Pires & Silva Ltda	SC
254	46220.001665/2018-84	214158683	Pires & Silva Ltda	SC
255	46220.001667/2018-73	214164471	Pires & Silva Ltda	SC
256	46220.001964/2018-19	214267539	Pires & Silva Ltda	SC
257	46301.000664/2018-12	214607160	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
258	46301.000697/2018-62	214607178	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
259	46301.000698/2018-15	214607216	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
260	46301.000701/2018-92	214607267	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
261	46301.000702/2018-37	214607283	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
262	46301.000703/2018-81	214607291	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
263	46301.000704/2018-26	214607305	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
264	46301.000705/2018-71	214607321	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
265	46301.000706/2018-15	214607330	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
266	46301.000707/2018-60	214607364	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
267	46301.000708/2018-12	214607372	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
268	46301.000709/2018-59	214607381	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
269	46301.000710/2018-83	214607399	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
270	46301.000711/2018-28	214607411	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
271	46301.000712/2018-72	214607429	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
272	46301.000713/2018-17	214626652	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
273	46301.000714/2018-61	214647463	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
274	46301.000715/2018-14	214629244	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
275	46301.000716/2018-51	214647854	Sanagiotto e Feroldi Construcoes Ltda - Epp	SC
276	46304.002915/2018-73	216098165	Transportes Momoli Ltda	SC
277	46473.002437/2016-98	209717378	AX4B Sistemas de Informatica Ltda	SP
278	46269.002089/2017-55	212195590	Bicudo Center Car Veiculos Ltda	SP
279	46257.003029/2017-99	211934135	Carmona Metais Ltda - Epp	SP
280	46257.003031/2017-68	211934119	Carmona Metais Ltda - Epp	SP
281	46257.003032/2017-11	211934101	Carmona Metais Ltda - Epp	SP
282	46257.003033/2017-57	211934097	Carmona Metais Ltda - Epp	SP
283	46266.000404/2018-11	213799286	General Motors do Brasil Ltda	SP



284	46266.000282/2017-81	211172987	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano	SP
285	46267.000079/2019-67	216552010	J M Guimaraes Intermediacoes e Servicos Ltda	SP
286	46219.014543/2018-97	215710339	Jatai Gastronomia Ltda	SP
287	46257.001246/2017-44	211082546	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - Epp	SP
288	46257.001247/2017-99	211339423	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - Epp	SP
289	46257.001248/2017-33	211339431	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - Epp	SP
290	46257.001250/2017-11	211339440	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - Epp	SP
291	46257.001467/2017-12	211559300	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - Epp	SP
292	46263.000474/2017-18	211249815	Nha Benta Industria de Alimentos Ltda	SP
293	46263.000476/2017-15	211249793	Nha Benta Industria de Alimentos Ltda	SP
294	46263.006592/2015-78	208559167	Renaferes Servicos de Informatica Ltda	SP
295	47998.007331/2017-13	213095521	Toyota do Brasil Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46783.000456/2016-86	200810570	Sociedade Brasileira de Amparo a Saúde Ltda.	BA
2	46206.004754/2018-61	201121085	Centro de Formação de Condutores A,B Máxima Ltda.	DF
3	46207.006661/2018-61	201192411	Garra Escolta, Vigilância Segurança Ltda.	ES
4	46287.000230/2018-48	201140501	Gatti Indústria e Comércio de Telhas Ltda. - Epp	ES
5	46208.007321/2017-66	200945246 - TRet nº 201294516	Cooperativa de Ensino Rio Verde - COOPEN	GO
6	46222.009405/2018-37	201291410	Centro de Dança e Fitness Ltda.	PA
7	46222.008259/2016-61	200794337 - TRet nº 201142112	Corpus Fitness e Quick Brasil Eireli - Me	PA
8	46017.002097/2018-44	201119901	Enio Kull	PA
9	46222.008358/2018-12	201261430	Faculdades Brasil Inteligente S/S Ltda.	PA
10	46222.009077/2018-79	201282658	Innova Telecomunicações e Construções Ltda.	PA
11	46222.005687/2018-01	201195765	Norte Florestal e Serviços Rurais Ltda.	PA
12	46222.000967/2019-04	201322374	Rodofluvial Banav Ltda.	PA
13	46319.000571/2019-80	201374374	José Penckowski Cia. Ltda.	PR
14	46215.092332/2016-63	200831798 - TRet nº 201066181	Belmonte Empreiteira de Obras Ltda. - Me	RJ
15	46215.094051/2016-45	200843460	Belmonte Empreiteira de Obras Ltda. - Me	RJ
16	46215.010818/2013-49	200091301	Malharia Mena Ltda.	RJ
17	46215.026740/2014-65	200399632	Mult Rio Marketing Promocional Ltda. - ME	RJ
18	46215.025393/2013-72	200187791	Multicon Assessoria Contábil Ltda. - Me	RJ
19	46215.019351/2014-83	200344862	Super Mercado Real de Eden Ltda.	RJ
20	46215.002764/2016-91	200672789	Transportes Barra Ltda.	RJ
21	46218.008364/2018-21	201159660	Duroline S.A.	RS
22	47191.000628/2018-14	201219891 - TRet nº 201307812	Ensel Serviços Técnicos Profissionais Ltda.	RS

1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46208.007621/2018-26	215031911	Estevaeo Rosinieski	GO
2	46085.001939/2017-56	213597128	Thiago da Silva Cabral	PB
3	46085.000098/2018-41	213904497	Thiago da Silva Cabral	PB
4	46670.001980/2015-61	207437386	Cetco do Brasil Servicos e Produtos Minerais e de Meio Ambiente Ltda.	RJ
5	46313.000909/2017-91	211600300	KF Engenharia Ltda - Epp	RJ
6	46215.025318/2013-10	202055141	Melino Plaza Comércio Ltda.	RJ
7	46228.001470/2015-11	206811659	Melo Braga Construcoes e Incorporacoes Ltda	RJ
8	46215.003113/2017-07	211328235	Osбри Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me	RJ
9	46228.001138/2015-57	206517807	P C S Damasceno & Cia Ltda - Epp	RJ
10	46228.001137/2015-11	206517971	P C S Damasceno & Cia Ltda - Epp	RJ
11	46232.003582/2017-18	213428288	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
12	46232.003575/2017-16	213428229	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
13	46232.003586/2017-98	213428326	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
14	46232.003584/2017-07	213428300	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
15	46232.003580/2017-11	213428270	Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda Em Recuperacao Judicial	RJ
16	46228.004499/2014-74	205320767	Sociedade Abast do Com e da Ind de Panif Sacipan S.A	RJ
17	46218.003783/2019-57	217013490	Arapan Agro Pastoril Ltda	RS
18	46275.000805/2019-42	217457878	Colinas Executive Park Hotel Ltda	RS
19	46218.004187/2019-94	217099904	SESC - Administracao Reg no Estado do Rio Grande do Sul	RS

1.3 Pela procedência parcial de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46208.004321/2016-23	209372397	Açonobre Produtos Metalúrgicos Ltda.	GO
2	46246.002279/2009-21	17208581	Dinâmica Projetos e Obras Ltda.	MG
3	46304.002852/2015-11	207977275	Banco do Brasil S.A.	SC
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46246.002549/2009-01	506337596 - TRet nº 506715388	Dinâmica Projetos e Obras Ltda.	MG

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:

2.1 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46208.006045/2018-08	214666042	Caixa Economica Federal	GO
2	46208.007662/2017-31	212268309	Cooperativa de Ensino de Rio Verde Ltda Coopen	GO

3	46208.007666/2017-10	212268376	Cooperativa de Ensino de Rio Verde Ltda Coopen	GO
4	46208.004388/2018-20	214433919	Escobar Advogados S/S	GO
5	46208.004389/2018-74	214433889	Escobar Advogados S/S	GO
6	46208.002180/2019-57	216997810	Granol Industria Comercio e Exportacao S.A	GO
7	46208.009053/2018-06	215260783	Imagem Construtora Ltda.	GO
8	46208.007825/2018-67	215083041	Lelu's Recrutamento Ltda	GO
9	46208.011127/2018-66	215671139	Lelu's Recrutamento Ltda	GO
10	46208.005605/2018-07	214670848	Meta Limpeza e Conservacao - Eireli	GO
11	46208.005606/2018-43	214669556	Meta Limpeza e Conservacao - Eireli	GO
12	46208.012550/2018-83	215924193	SJC Bioenergia Ltda	GO
13	46208.012551/2018-28	215924215	SJC Bioenergia Ltda	GO
14	46208.012557/2018-03	215924274	SJC Bioenergia Ltda	GO
15	46208.005348/2018-03	214640213	Supreme Residence Spe Ltda	GO
16	46245.001033/2018-32	214538346	Brisa Onibus S.A	MG
17	47747.009161/2018-36	216153549	Centro de Formacao de Condutores Laura Ltda	MG
18	46245.003260/2018-01	215833724	Cook Empreendimentos em Alimentacao Coletiva Ltda.	MG
19	46236.000815/2018-63	215229851	Município de Oliveira	MG
20	46237.001676/2018-85	216131979	Posto Guarany Guanhaes Ltda	MG
21	46241.000497/2018-61	214694763	Posto J Ltda	MG
22	46222.009200/2019-32	217624235	FN Crespo Neto Servicos de Engenharia Ltda	PA
23	46212.025363/2017-10	213626683	TCP - Terminal de Containeres de Paranagua S/A	PR
24	46215.000264/2018-86	213740346	Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda. Em Recuperação Judicial	RJ
25	46215.000265/2018-21	213740338	Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda. Em Recuperação Judicial	RJ
26	46220.007420/2017-80	212779583	Banco do Brasil S.	SC
27	46220.006404/2017-70	212525174	Banco do Brasil S.A	SC
28	46220.009046/2017-57	213290235	Banco do Brasil S.A	SC
29	46220.000412/2018-93	213858835	BCFS Comercio de Alimentos Eireli - Epp	SC
30	46220.000404/2018-47	213833999	Centro de Formacao de Condutores D.E.R. Ltda - Me	SC
31	46220.002326/2018-15	214324800	Centro de Formacao de Condutores Parada Obrigatoria Ltda	SC
32	47620.002544/2019-91	217002552	Cotesa Engenharia Ltda	SC
33	46304.001265/2017-68	211946877	Fundacao Educacional da Regiao de Joinville	SC
34	46304.003403/2016-62	210912219	Nelson Pereira Saturnino Ltda	SC
35	46267.001945/2016-94	210205610	Auto Posto Jet Gavea Ltda	SP
36	47998.002399/2018-89	214399656	Avanth Solucoes Empresariais Ltda	SP
37	47998.002406/2018-42	214399737	Awe - Consultoria Tributaria Brasileira Ltda	SP
38	47998.008555/2016-53	210869976	Eco Transportes Eireli Me	SP
39	47998.008923/2016-63	210932775	Hotel Fazenda Solar das Andorinhas Ltda	SP
40	47998.008925/2016-52	210932805	Hotel Fazenda Solar das Andorinhas Ltda	SP
41	46268.001664/2018-93	214983200	Maria de Fatima Guizi	SP
42	47998.008537/2016-71	210859563	Omni Serviços Contábeis Ltda - Me	SP
43	47998.008541/2016-30	210859512	Omni Serviços Contábeis Ltda - Me	SP
44	47998.008545/2016-18	210859458	Omni Serviços Contábeis Ltda - Me	SP
45	47998.004461/2016-13	209741490	Vironda Confeccções Ltda	SP
46	47998.004480/2016-31	209735279	Vironda Confeccções Ltda	SP
47	47998.004484/2016-10	209735317	Vironda Confeccções Ltda	SP
48	47998.004485/2016-64	209735325	Vironda Confeccções Ltda	SP
49	47998.004486/2016-17	209735350	Vironda Confeccções Ltda	SP
50	47998.004487/2016-53	209735368	Vironda Confeccções Ltda	SP
51	47998.004488/2016-06	209735376	Vironda Confeccções Ltda	SP

2.2 Pela procedência de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46782.000213/2018-10	214317561	E2 Concretos e Pre - Moldados Ltda	BA
2	46208.006922/2018-32	214799301	Comercial de Material para Construção Fernandes e Souza Ltda	GO
3	46208.006923/2018-87	214799280	Comercial de Material para Construção Fernandes e Souza Ltda	GO
4	46208.006924/2018-21	214799255	Comercial de Material para Construção Fernandes e Souza Ltda	GO
5	46208.006925/2018-76	214799247	Comercial de Material para Construção Fernandes e Souza Ltda	GO
6	46208.005393/2018-50	214368289	Iacana Maria Pires de Araujo - Me	GO
7	46220.000417/2018-16	213773872	Transpitchnin Transportes Rodoviaros Ltda - Me	SC
8	46220.000418/2018-61	213773864	Transpitchnin Transportes Rodoviaros Ltda - Me	SC
9	47998.008556/2016-06	210869968	Eco Transportes Eireli Me	SP
10	47998.008557/2016-42	210869950	Eco Transportes Eireli Me	SP
11	47998.008554/2016-17	210869941	Eco Transportes Eireoi - Me	SP
12	46219.014117/2017-72	212815563	Manaca Office Comércio de Móveis e Esquadrias Ltda. - Me	SP

2.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46206.009152/2018-08	215243587	Banco do Brasil S.A	DF
2	46206.012390/2018-92	215805402	Centro de Formacao De Condutores AB Educativo Ltda - Epp	DF
3	46206.012962/2018-33	216013755	Centro de Formacao de Condutores AB F1 Eireli - Me	DF
4	46206.005921/2018-91	214871941	Centro de Formacao de Condutores B Brasiliense Samabaia Norte	DF
5	46206.010384/2018-09	215698355	Centro de Formacao de Condutores B Classe A Ltda	DF
6	46206.010470/2018-11	215727894	Centro de Formacao de Condutores Futura Ltda	DF
7	46206.012616/2018-55	215932340	CFC B Ideal Ltda	DF
8	46206.010279/2018-61	215658914	Wandeberto Pedrosa Dd Silva	DF
9	46208.005609/2018-87	214672417	Meta Limpeza e Conservacao - Eireli	GO

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO



SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 4 DE MAIO DE 2021

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 11217/2021/ME (14254332), constante nos autos do processo nº 46254.000760/2017-92, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.102115/2021-19, de interesse do SICOVEL - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS, CNPJ 54.722.129/0001-32, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 17429/2021/ME (15063296), constante nos autos do processo nº 46213.014430/2015-07, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104366/2021-20, de interesse do STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaquitinga, CNPJ 11.490.174/0001-04, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 17617/2021/ME (15088736), constante nos autos do processo nº 19964.101133/2021-75, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 14021.132448/2021-91 de interesse do SINDCOMPATROCÍNIO - Sindicato do Comércio Varejista de Patrocínio, CNPJ 09.522.728/0001-58, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 4 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19836/2021/ME (SEI nº 15374032), resolve: a) Deferir o Recurso Administrativo nº 19964.105343/2021-32. b) Desarquivar o Processo Administrativo nº 46213.030690/2015-11 (SEI nº 8035047) interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itacuruba-PE, CNPJ nº 02.051.653/0001-25 e, por conseguinte, oficiar a entidade recorrente para que, no prazo de 15 dias, atualize os dados cadastrais dos seus dirigentes no sistema CNES, de acordo com a ata de prorrogação do mandato que foi aprovada, ou que neste prazo apresente normal estadual ou municipal que vede qualquer reunião de agremiação, sob pena de arquivamento do processo de registro sindical.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19948/2021/ME (15387824), resolve nos autos do Processo Administrativo n.º 46206.009884/2010-32, não conhecer o Recurso Administrativo n.º 19964.105943/2021-09, interposto pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 66.051.202/0001-70, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20084/2021/ME, resolve: a) CONHECER e dar PROVIMENTO ao Recurso Administrativo nº 19964.104747/2021-17, interposto pelo SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SUZANO, CNPJ 23.730.495/0001-00, Processo nº 46266.000345/2016-19; b) REVOGAR a decisão recorrida tornando sem efeito a Nota Técnica SEI nº 37163/2020/ME; c) PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46266.000345/2016-19 de interesse do SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SUZANO, CNPJ 23.730.495/0001-00, para a representação da categoria profissional diferenciada denominada Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias em Geral, empregados e avulsos, que exercem as atividades de carga, descarga, enlonamento, empilhação, desempilhação, arrumação, amarração, conferência, conserto, ensaque, reensaque, costura, transbordo, paletização, remoção, emblocamento, desemblocamento de mercadorias ou matérias primas líquidas, sólidas e ainda, empacotamento e embalagem de produtos, embalagens e materiais similares, exercendo-as por meio manual ou mecânico, ou seja, com auxílio de carrinhos, de empilhadeiras, no interior ou exterior de armazéns, trapiches, silos, depósitos, empresas de logística, terminais de cargas (públicos ou privados), comércio e sociedades em geral, ou em qualquer outro empreendimento econômico, dispondo-as da melhor forma, para permitir sua armazenagem, industrialização, comercialização, exportação ou utilização, conforme vem definido na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do MTe e Lei 12.023/09, com abrangência municipal e base territorial no município de Suzano, no Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19801/2021/ME (SEI 15366841), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.104738/2021-18, interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA CNPJ 01.608.781/0001-64, nos autos do Processo Administrativo n.º 46204.008561/2016-37, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 18468/2021/ME (SEI 15193575), resolve: a) Deferir o Recurso Administrativo nº 19964.104609/2021-20, b) Anular parcialmente a Nota Técnica SEI nº 8955/2021/ME (SEI 13964957) e o Despacho, publicado no D.O.U. de 22/03/2021 (SEI 14500164), em relação à ANOTAÇÃO do ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65; c) Anular a exclusão da Categoria Profissional dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal no Município de Juriti, Estado do PARÁ, da seguinte entidade: ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65.

O Coordenador Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 80-A, inciso VIII do Decreto nº 10.072 de 18/10/2019 e na Portaria 17.593 de 24/07/2020, de acordo com a NOTA TÉCNICA SEI Nº 54659/2020/ME decide arquivar recurso administrativo 46.000-002596/2016-59 de interesse da Confederação Nacional de notários e Registradores - CNR - , inscrita no CNPJ 08.606.363/0001-87, nos termos do art. 51 § 2º da Lei 9784/1999.

O Coordenador Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 80-A, inciso VIII do Decreto nº 10.072 de 18/10/2019 e na Portaria 17.593 de 24/07/2020, de acordo com a NOTA TÉCNICA SEI Nº 54659/2020/ME decide arquivar recurso administrativo 46.000-002596/2016-59 de interesse da Confederação Nacional de notários e Registradores - CNR - , inscrita no CNPJ 08.606.363/0001-87, nos termos do art. 51 § 2º da Lei 9784/1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20032/2021/ME (15399085), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.104163/2021-33 interposto pelo SINDUCAM - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNIPIO DE MPU, CNPJ 06.128.089/0001-52, nos autos do Processo Administrativo n.º 19964.101575/2020-31, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20033/2021/ME (15399115), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 14021.133157/2021-10 interposto pelo SINDICATO DOS SERVIDORES(AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, CNPJ 07.775.382/0001-74, nos autos do Processo Administrativo n.º 46205.018810/2016-92, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20026/2021/ME (15398575), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.104108/2021-43 interposto pelo SINTRAVEST - SINDICATO DOS TRAB NAS IND DO VEST DE CVEL E REGIAO, CNPJ 81.273.146/0001-02, nos autos do Processo Administrativo n.º 46317.000695/2017-13, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19923/2021/ME (15385860), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.103756/2021-82 interposto pelo SINDICATO DOS AGRIMENSORES, AGRÔNOMOS, ARQUITETOS, ENGENHEIROS, GEÓGRAFOS, GEÓLOGOS E URBANISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - SINDIPLENA, CNPJ 34.731.428/0001-26, nos autos do Processo Administrativo n.º 19964.109130/2019-65, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19906/2021/ME (15383093), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.103361/2021-80 interposto pelo Sindicato dos Representantes, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Campinas e Região, CNPJ 10.401.615/0001-83, nos autos do Processo Administrativo n.º 47998.006597/2013-15, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19747/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER os Recursos Administrativos n.º 19964.105442/2021-14 e nº 19964.105664/2021-37, interpostos pelo SINDICATO DOS ESCRIVÃES JUDICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDESJUD-GO), CNPJ 40.255.088/0001-07, nos autos do Processo Administrativo n.º 14021.105603/2021-04, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19784/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.104958/2021-41, interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE FRANCA E REGIAO, CNPJ 47.987.300/0001-70, nos autos do Processo Administrativo n.º n.º 46267.001246/2017-25, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19306/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.105028/2021-13 interposto pelo SINPEMAR - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARUIM DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 20.765.583/0001-59, nos autos do Processo Administrativo n.º 46221.002538/2015-40, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19757/2021/ME (15360895), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.103945/2021-55 interposto pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Sergipe - SINOREG/SE, CNPJ 12.185.445/0001-72, nos autos do Processo Administrativo n.º 46221.011487/2016-28, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19783/2021/ME (15364439), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 14021.128649/2021-93 interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior do Estado do Mato Grosso - SINTESMAT, CNPJ 10.287.061/0001-35, nos autos do Processo Administrativo n.º 46210.002565/2016-22, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 4 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9784, de 1999 e Portaria 17.593 de 2020, e na Nota Técnica SEI nº 1257/2021/ME (SEI 12970126),considerando a irregularidade do processo, resolve: CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.114458/2020-37, de interesse do Sindicato dos Motoristas Autônomos de Transportes Privado Individual por Aplicativos no Distrito Federal (SINDMAAP-DF), CNPJ 29.346.454/0001-09 e RECONSIDERAR a decisão que arquivou o pedido de registro de n. 46206.001561/2018-58, conforme Nota Técnica SEI nº 51607/2020/ME publicada no DOU SEÇÃO 1 PÁGINA 167 Nº 220, quarta-feira, 18 de novembro de 2020. De ofício, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46206.001561/2018-58, de interesse do Sindicato dos Motoristas Autônomos de Transportes Privado Individual por Aplicativos no Distrito Federal (SINDMAAP-DF), CNPJ 29.346.454/0001-09, nos termos do art. 22, inciso II, c/c art. 47, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19712/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 14021.114507/2021-49 interposto pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, CNPJ 39.288.048/0001-82, nos autos do Processo Administrativo n.º 46207.000055/2017-51, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19553/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.103523/2021-80 interposto pelo Sindicato dos Técnicos-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaiíba, Viamão e Alvorada, CNPJ 92.956.978/0001-40, nos autos do Processo Administrativo n.º 46218.000541/2017-40, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19536/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.102658/2021-28 interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Marechal Candido Rondon-PR, CNPJ 77.809.036/0001-45, nos autos do Processo Administrativo nº 14021.103101/2021-31, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19278/2021/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.105753/2021-83, interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS RURAIS DE XANXERE E REGIAO, CNPJ 05.311.274/0001-15, nos autos do Processo Administrativo nº 46301.001087/2017-03, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.784/1999 e na Nota Técnica SEI nº 19432/2021/ME (SEI nº 15314544), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19955.100813/2021-81, interposto pelo Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Norte e Noroeste Fluminense - SINCOFARMA, CNPJ nº 27.146.626/0001-67, nos autos do processo nº 46215.013290/2017-93, com respaldo no art. 63, inciso I da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.784/1999 e na Nota Técnica SEI nº 19357/2021/ME (SEI nº 15305853), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 14021.144783/2021-31, interposto pelo Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Comunicações - SINDCOM, CNPJ nº 16.513.845/0001-10, nos autos do Processo Administrativo nº 46206.017484/2012-62, com respaldo no art. 63, inciso I da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19577/2021/ME (15332162), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.104731/2021-04, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Campo Redondo/RN, CNPJ 08.358.707/0001-86, nos autos do Processo Administrativo nº 46217.008320/2015-68, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19250/2021/ME (15296189), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.104696/2021-15, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz/RN, CNPJ nº 08.358.863/0001-47, nos autos do Processo Administrativo nº 46217.000610/2017-25, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19410/2021/ME (15311906), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 19964.101626/2021-13 interposto pelo SINPRO - SINDICATO DOS PROF. DAS ESCOLAS PART. DE LDA. E NORTE PR, CNPJ 00.094.015/0001-66, nos autos do Processo Administrativo nº 46293.000314/2015-50, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53121/2020/ME, resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo nº 46000.007939/2016-71, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores Empregados Domésticos de Volta Redonda e Região Sul Fluminense, CNPJ 00.553.877/0001-00, nos autos do Processo Administrativo nº 46232.002050/2013-21, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 18462/2021/ME (SEI 15192290), resolve: a) Deferir os Recursos Administrativos nº 19964.104525/2021-96; 19964.104526/2021-31, b) Anular parcialmente a Nota Técnica SEI nº 11472/2021/ME (SEI 14287446) e o Despacho, publicado no D.O.U. de 17/03/2021 (SEI 14406555), em relação à ANOTAÇÃO do ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65; c) Anular a exclusão da Categoria dos Servidores Públicos Municipais; nos municípios de Graça e Pacujá, do Estado do Ceará, da seguinte entidade: ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 18474/2021/ME (SEI 15194668), resolve: a) Deferir o Recurso Administrativo nº 19964.104584/2021-64, b) Anular parcialmente a Nota Técnica SEI nº 12039/2021/ME (SEI 14367745) e o Despacho, publicado no D.O.U. de 19/03/2021 (SEI 14464456), em relação à ANOTAÇÃO do ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65; c) Anular a exclusão da Categoria dos servidores públicos municipais de Nazaré do Piauí/PI, da seguinte entidade: ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20290/2021/ME (15434851), resolve: a) Deferir o Recurso Administrativo nº 19964.105330/2021-63; b) DESARQUIVAR o processo de registro sindical nº 46213.015517/2017-55, e C) NOTIFICAR o Sindicato dos Distribuidores de Combustíveis do Estado de Pernambuco - SINDIPE, CNPJ nº 27.943.437/0001-15, a inserir ou alterar os dados no sistema CNES, que deverá ser feito no sítio: http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/internet/reg_sindical_default.asp, utilizando a certificação digital da entidade, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e §2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020, bem como encaminhar a declaração da entidade de que os dirigentes foram regularmente eleitos nos termos do estatuto, contendo os nomes completos, o número de registro no CPF, em consonância com os dados informados no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais-CNES, conforme preceitua o inciso III do artigo 4º da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na decisão prolatada nos autos da ação 473-96.2015.5.02.0351 da 1ª VT de Jandira-SP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Nota Técnica SEI n. 50409/2020/ME (SEI 12182939); e na Lei n. 9.784/99, art. 63, §2º; resolve ALTERAR a categoria do SINTRACICAP - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Mobiliário, Ceramistas, Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento de Capivari e Região, CNPJ 54.155.759/0001-72, para representar: a) trabalhadores das indústrias da construção civil de pequenas e grandes estruturas, inclusive empreiteiras; b) trabalhadores das indústrias de materiais para construção, tais como: olarias, cerâmicas para construção (branca e vermelha), ladrilhos hidráulicos, produtos de cimento, mármore e granitos, pinturas, decorações, ornamentos, estuques, cimento cal e gesso, tijolos refratários, artefatos de fibrocimento e amianto, concreto, cimento armado e pré-moldados; c) construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral, barragens, aeroportos, canais, pontes e viadutos; d) das indústrias de serrarias, carpintarias, tanoarias, artefatos de madeiras, compensados e laminados, aglomerados

e chapas de fibras de madeira e fórmica, móveis de madeira, de junco e vime, estofados, cortinados, colchões, bancos de automóveis, vassouras, escovas e pincéis; e) das instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, montagens industriais, poços artesanais e engenharia consultiva; f) e os trabalhadores avulsos; abrangendo, desta forma, sem nenhuma exceção, todos os trabalhadores das categorias previstas no grupo 3º do anexo previsto no artigo 577 da consolidação das leis do trabalho, nos municípios de americana, capivari, hortolândia, jandira, leme, nova odesa, rafard e Sumaré. g) sendo que no município de Jandira/SP representa apenas a categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilhos, Hidráulicos, Produtos de Cimento (apenas argamassa e rejuntas) h) sendo que no município de Leme/SP, representa os Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cimento apenas na subcategoria do Fibrocimento.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício SEI nº 238155/2020/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores em Centros de Formação de Condutores de Pouso Alegre e região, CNPJ 14.885.117/0001-04, Processo 46211.002005/2017-49, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 18546/2021/ME, resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORRINHA, CNPJ 29.123.111/0001-77, Processo 19964.114403/2020-27, para representar a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, com abrangência Municipal e base territorial no município de Torrinha, no Estado de São Paulo, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil. CNPJ: 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Servidores públicos municipais, da administração direta e indireta no município de Torrinha, no Estado de São Paulo, nos termos do art. 24 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício SEI nº 33071/2021/ME (SEI 13602959), respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINTRAF GOSTOSO/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São Miguel do Gostoso/RN, CNPJ 11.820.650/0001-08, Processo 46217.000751/2011-52, para a apresentação no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020. A notificação poderá ser consultada mediante "consulta pública de processos" acessando o link do Ministério da Economia sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20372/2021/ME (15449334), resolve: ARQUIVAR o Pedido Pedido de Registro Sindical nº 19964.105964/2021-16, SC21008, de interesse do Sindicato dos Representantes, Propagandistas, Propagandistas Vendedores, e Vendedores das Indústrias Farmacêuticas de Mogi Mirim e Mogi Guaçu, CNPJ nº 22.716.888/0001-04, nos termos do art. 22, inciso I, da Portaria SEPRT/ME nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT 18475/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46301.000091/2016-65, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores (as) Técnico-administrativos em Educação de Universidades Federais nas cidades de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Laranjeiras do Sul e Realeza, Estado do Paraná- (SINDTAE), CNPJ 23.630.500/0001-02, para representação da categoria dos Trabalhadores (as) Técnico administrativos em Educação vinculados a universidades federais, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Chapecó, Estado de Santa Catarina; Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; Laranjeiras do Sul e Realeza, Estado do Paraná, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19787/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.105559/2021-06, de interesse do SINDIBELEZA - Sindicato dos Institutos de Beleza, Salões de Cabeleireiros e Profissionais Autônomos da Área de Beleza de Patos de Minas - Minas Gerais, CNPJ 14.803.124/0001-10, para representação da categoria dos Institutos de Beleza, salões de cabeleireiros, barbearias, clínicas de estética, cabeleireiros autônomos, barbeiros autônomos, manicuras autônomas, maquiadores autônomos, depiladores autônomos, esteticistas autônomos, massagistas autônomos e pedólogos autônomos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Carmo do Paranaíba, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Patos de Minas, Presidente Olegário, Varjão de Minas e Vazante, no Estado de Minas Gerais/MG, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20566/2021/ME (15472905), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sussuapara - PI, CNPJ nº 01.946.479/0001-16, Processo nº 46214.000348/2017-49, para representar a Categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos e aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971., com abrangência municipal e base territorial no município de Sussuapara, Estado do Piauí, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais e com fundamento naNota Técnica nº 20553/2021/ME (SEI nº 15471704), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical ao SINPROMITA - Sindicato dos Propagandista, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Mesquita, Itaguaí e Região, CNPJ nº 27.288.579/0001-96, Processo 46062.000789/2017-21 (SC19439), nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e §2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica 20508/2021/ME (SEI nº 15466766), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical ao SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IMACULADA - PB, CNPJ 11.106.544/0001-59, Processo nº 46224.00136/2017-42 (SC18821), nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c § 2º, art. 21, da 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20633/2021/ME (SEI 15482741), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46207.004179/2017-13, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GUARAPARI - ES, CNPJ 27.717.420/0001-



40, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20611/2021/ME (15480138), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46218.008872/2015-66 , de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DEALTO FELTZ-RS, CNPJ 10.472.878/0001-83, nos termos do artigo 22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020..

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4758/2021/ME (SEI 13422330), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 19964.100431/2021-48, de interesse do Sindicato do Comércio Varejista de Supermercados e Hipermercados do Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 39.856.419/0001-85, nos termos do Art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20623/2021/ME (15481269), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SEEB - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e Região. , CNPJ 51.618.023/0001-03, Processo 19964.101089/2021-01, para representar a Categoria Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento, Poupança e Investimentos. , com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Campos do Jordão, Caraguatubá, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, Santa Isabel, São José dos Campos e São Sebastião, todos no Estado de São Paulo, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20706/2021/ME (SEI 15494672), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46223.002318/2016-87, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VITORINO FREIRE - MA, CNPJ 07.074.594/0001-24, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Vitorino Freire, no Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica 20810/2021/ME (SEI 15509765), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.105596/2021-14 (SA05470) de interesse do SINPLALTO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS, CAMARAS E AUTARQUIAS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXA, CNPJ nº 26.041.228/0001-13, para representação da categoria servidores públicos municipais das prefeituras, câmaras, autarquias e empresas públicas, guardas municipais, agentes de endemia e agentes comunitários de saúde, representante da categoria profissional dos servidores públicos civis em nível municipal dos poderes executivo e legislativo, ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, ativos e inativos da administração pública, direta e indireta, órgãos, autarquias, empresas públicas, no âmbito dos respectivos municípios integrantes de sua base territorial, com abrangência intermunicipal em Araxá, Cruzeiro da Fortaleza, Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Santa Juliana, Sana Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre e Tapira e base territorial no Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais e com fundamento na NT 1977/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibiracatu / MG, CNPJ 07.371.820/0001-39, Processo 46211.002087/2015-60, nos termos do art. 22, VI, c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 14327/2021/ME (14670823), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 19964.104380/2021-23, de interesse do SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO E CONFEITARIA DO ESTADO DO AMAPA-SINDIPANC-AP, CNPJ n.º 14.960.824/0001-18, nos termos do Art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 .

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 4709/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46666.001479/2017-25 (SA04114), de interesse do SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS, TRÊS RIOS, PARAÍBA DO SUL E LEVY GASPARIAN, CNPJ 30.633.119/0001-62, para representação da categoria profissional dos Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores na Saúde, com vínculo empregatício e autônomos, com abrangência Intermunicipal e base territorial em Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Teresópolis e Três Rios, no estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20811/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46215.008879/2017-70, de interesse do SINDESRIO - Sindicato Intermunicipal das Empresas de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 29.069.656/0001-17, nos termos do art. 22, inciso II c/c art. 47 da Portaria 7.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais e com fundamento na NT 12060/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária do SINCOR - Sindicato dos Corretores seguros capitalização Previdência Privada, CNPJ 17.432.279/0001-85, Processo 46211.004338/2016-21, nos termos do art. 22, VI, c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19269/2021/ME (15297039), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46208.005701/2017-66 de interesse do SindItaberaí - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaberaí-GO, CNPJ 07.866.136/0001-28, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT 17643/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46213.003404/2016-26, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CONDADO, CNPJ 23.641.562/0001-10, para representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares que desempenham suas atividades em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, na forma do Decreto-Lei

n. 1.166/71, ou de lei que venha a substituí-la, pelos Estatutos da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG e da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco - FETAPE, com abrangência municipal e base territorial em Condado, Estado do Pernambuco, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20815/2021/ME (15510873), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.106182/2021-02, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ 08.543.233/0001-42, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, proprietários ou não, ativos e aposentados, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em áreas de até dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial no Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20830/2021/ME (SEI 15512995), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46204.010911/2016-25, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ABAIRA - BA, CNPJ 16.254.542/0001-20, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois (2) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971,ativos ou aposentados, com abrangência Municipal e base territorial no município de Abaíra, no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

No anexo II do Ato Declaratório Executivo RFB nº 4, de 29 de abril de 2021, publicado no DOU nº 82, de 04 de maio de 2021, seção 1, página 69:

Onde se lê: O Coordenador-Geral

2303.29.10	Hexaclorobutadieno	0
------------	--------------------	---

Leia-se:

2903.29.10	Hexaclorobutadieno	0
------------	--------------------	---

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

PORTARIA Nº 110.367, DE 5 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (Deban), e o CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO (Demab), do Banco Central do Brasil, no uso da competência contida nos arts. 23, inciso XVIII, 112, inciso III, alínea 'b', e 115, inciso VIII, alínea 'b', do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria Nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolvem:

Art. 1º Delegar a decisão conjunta, entre Deban e Demab, sobre a alteração do horário de abertura do Sistema de Transferência de Reservas (STR):

I - aos coordenadores da Divisão de Gestão e Monitoramento dos Sistemas de Transferências de Fundos do BCB (Deban/Gemon), e da Divisão de Administração do Selic (Demab/Dicel), quando a prorrogação for de até 30 minutos;

II - aos chefes de divisão do Deban/Gemon e do Demab/Dicel, quando a prorrogação for entre 30 minutos e 1 hora.

Art. 2º Estabelecer plano de comunicação imediata, por meio de mensagens de e-mail, a ser acionado quando a alteração do horário de funcionamento do STR:

I - prorrogar a abertura do sistema:

a) por até 1 hora: informar aos chefes do Deban/Gemon, do Deinf/Dine1, do Demab/Dicel, do Deban, do Deinf, do Demab, do Demap e do Deris;

b) entre 1 hora e 3 horas: informar aos servidores elencados na alínea "a" e aos diretores de Política Monetária, de Administração, e de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos;

c) acima de 3 horas: informar aos servidores elencados na alínea "a" e aos membros da Diretoria Colegiada.

II - prorrogar o fechamento do sistema:

a) por até 30 minutos: informar aos chefes do Deban/Gemon, do Deinf/Dine1, do Demab/Dicel, do Deban, do Deinf, do Demab, do Demap e do Deris;

b) entre 30 minutos e 2 horas: informar aos servidores elencados na alínea "a" e aos diretores de Política Monetária, de Administração, e de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos;

c) acima de 2 horas: informar aos servidores elencados na alínea "a" e aos membros da Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. As comunicações de que se trata este artigo deverão ser realizadas a partir da caixa corporativa do DEBAN/STR (str@bcb.gov.br).

At. 3º Estabelecer que o Deban/Gemon produzirá, relativos ao STR:

I - relatórios mensais, destinados ao Chefe do Deinf, ao Chefe do Deris e ao Diretor de Política Monetária;

II - relatório anual, divulgado no sítio do BCB na internet;

III - estatísticas, divulgadas no sítio do BCB na internet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe do Demab

ROGÉRIO ANTÔNIO LUCCA
Chefe do Deban



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 5 DE MAIO DE 2021

Nº 18.724 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza BRUNO JUREMA GESTEIRA COSTA, CPF nº 026.100.764-52, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 18.725 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza CAYO BRUNO COUTINHO COMIN, CPF nº 128.496.757-33, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 18.726 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a MZM WEALTH PLANNING CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 38.614.932, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

RAFAEL BARROS CUSTODIO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA DIMEL Nº 91, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro, resolve:

Art. 1º Retificar o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante na Portaria Inmetro/Dimel nº 138, de 28 de abril de 2020, que autoriza a empresa Chialvo Indústria e Comércio de Balanças Eireli, a declarar conformidade de balanças rodoviárias, rodoferroviárias e ferroviárias. Onde se lê: CNPJ: 06.105.686/0001-62, leia-se: CNPJ: 06.105.686/0001-61.

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 92, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro; De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e, Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.010931/2020-11, resolve:

Aprovar a família de modelos BCE, de instrumento de pesagem não automático, classes de exatidão I e II, marca Sartorius, de acordo com as condições especificadas disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 93, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro, Considerando as informações constantes do processo Inmetro n.º 0052600.004139/2021-08, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Salvador Dvulhatka Siciliano, a emitir declaração de conformidade de instrumento de pesagem não automático (IPNA), sob o código n.º EAP092, conforme condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 94, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro, Considerando as informações constantes do processo Inmetro n.º 0052600.004179/2021-41 resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Balanças Metra Ltda., a emitir declaração de conformidade de instrumento de pesagem não automático (IPNA), sob o código n.º EAP093, conforme condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 95, DE 4 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro, Considerando as informações constantes do processo Inmetro n.º 0052600.003910/2021-11, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Systel do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Balanças Ltda ME., a emitir declaração de conformidade de instrumento de pesagem não automático (IPNA), sob o código n.º EAP094, conforme condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 96, DE 4 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro, Considerando as informações constantes do processo Inmetro n.º 0052600.003810/2021-95, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Incoterm Indústria de Termômetro Ltda., emitir declaração de conformidade de densímetro termocompensado, sob o código n.º EAP091, conforme condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro/Dimel nº 14, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2021, página 37, Seção 1, em seu item 4, Tabela 1 - Características Metrológicas, na indicação do intervalo do valor de divisão real (d) e do intervalo da carga mínima (Min), dos modelos Ranger 3000 Compact e Ranger 3000 Count, onde se lê: " 0,2 g < d < 5 g"; leia-se: "0,2 g < d < 10 g". (NR), e onde se lê: "4 g < Min < 100 g "; leia-se: "4 g < Min < 200 g". (NR)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 233, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006054/2020-87, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Vikingprev, CNPB nº 1994.0018-11, administrado pela Vikingprev Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 240, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001974/2021-90, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 31/03/2021, o convênio de adesão da empresa CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., CNPJ nº 39.683.726/0001-01, na condição de patrocinadora do Plano FACEB-Saldado - CNPB nº 2020.0006-11, e a entidade FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 241, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001727/2021-93, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, 31/03/2021, o convênio de adesão da empresa CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., CNPJ nº 39.683.726/0001-01, na condição de patrocinadora do Plano CEBPREV - CNPB nº 2006.0068-11, e a entidade FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar e publicar, de acordo com o Anexo desta Resolução, o Estatuto da Auditoria Interna do FNDE como documento que estabelece e comunica os requisitos fundamentais para a prática profissional da Atividade de Auditoria Interna Governamental e define a atuação da Unidade, em complementação ao disposto no Regimento Interno do FNDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de maio de 2021.

MILTON RIBEIRO

ANEXO

ESTATUTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA
DA DEFINIÇÃO, DA MISSÃO E DO PROPÓSITO DA AUDITORIA INTERNA

Art. 1º Auditoria Interna consiste no desempenho da atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, aplicando uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles, auxiliando o FNDE a alcançar os seus objetivos.

Art. 2º A Auditoria Interna do FNDE (Audit) tem por missão aumentar e proteger o valor organizacional, com foco no fortalecimento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles.

Art. 3º O propósito da Audit é oferecer serviços de avaliação e consultoria, de forma objetiva e independente, adicionando valor e melhorando as operações da organização para o alcance de seus objetivos.



DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DE REPORTE

Art. 4º A unidade de Auditoria Interna do FNDE é órgão seccional, administrativamente vinculado ao Conselho Deliberativo, conforme previsto na Estrutura Regimental da Autarquia.

Art. 5º A organização da unidade da Audit e suas competências estão previstas no Regimento Interno da Autarquia.

Art. 6º As atividades de auditoria interna no âmbito do FNDE serão executadas pela Audit e estão sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com fundamento nos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º A Audit executa as suas atividades em conformidade com os princípios, os padrões e as normas nacionais e internacionais relativos à conduta e à prática profissional de auditoria interna, compatíveis com as Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna e com o Código de Ética do Institute of Internal Auditors - IIA, e, ainda, com as normas editadas pela Controladoria-Geral da União.

Art. 8º O Auditor-Chefe deve se reportar diretamente ao Conselho Deliberativo do FNDE, no que tange ao exercício de suas funções, e ao Presidente da Autarquia quanto às questões administrativas da Auditoria Interna, vedada a delegação.

§ 1º A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do titular da unidade de Auditoria Interna deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do FNDE e pela Controladoria-Geral da União - CGU, observado o disposto no normativo vigente.

§ 2º O Conselho Deliberativo deve avaliar anualmente o desempenho do Auditor-Chefe.

Art. 9º A Audit participa, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Deliberativo do FNDE e dos demais comitês estratégicos e executivos da Autarquia.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 10. A Audit conduzirá seus trabalhos em alinhamento às estratégias, aos objetivos e aos riscos do FNDE, pautada pelos princípios norteadores da atividade de auditoria interna, dentre eles:

I - integridade;

II - autonomia técnica;

III - objetividade;

IV - confidencialidade;

V - competência e zelo profissional;

VI - qualidade e melhoria contínua; e

VII - comunicação eficaz.

Art. 11. O profissional de auditoria, sendo no âmbito do FNDE o Auditor-Chefe e o corpo funcional da Audit, deve zelar permanentemente pela aderência aos padrões de conduta e ser um exemplo a todos os integrantes da organização.

Art. 12. O Auditor-Chefe e o corpo funcional da Audit devem ser prudentes no uso e na proteção das informações obtidas quando do desempenho das suas atividades, não devendo utilizá-las para quaisquer fins pessoais ou de qualquer outra maneira contrária à lei e aos princípios éticos da Administração Pública Federal.

DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

Art. 13. Na execução de suas atividades, a Audit permanecerá livre de interferência nas questões de seleção, determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados dos trabalhos, de modo a permitir a manutenção necessária de sua independência e objetividade.

Art. 14. O corpo funcional da Audit deverá adotar atitude objetiva, imparcial, isenta e discreta no exercício do trabalho, no que tange a coleta, a avaliação e a comunicação de informações acerca do objeto auditado.

Art. 15. As comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser precisas, e as conclusões sobre os fatos ou situações examinadas devem estar respaldadas em critérios e evidências adequadas e suficientes.

Art. 16. Para manutenção da independência e objetividade, é vedado ao servidor lotado na Audit:

I - avaliar atividade específica sobre a qual esteve envolvido nos últimos 12 (doze) meses, na condição de gestor ou em decorrência de vínculo profissional, comercial, pessoal, familiar, ou de qualquer outra natureza;

II - participar de ação quando constatado conflito de interesse, existente ou superveniente, que possa comprometer os trabalhos de auditoria, ou que se configure como impedido ou suspeito, nos termos da lei;

III - assumir responsabilidades alheias às competências regimentais da Audit, bem como conduzir quaisquer deveres operacionais para o FNDE ou seus afiliados;

IV - desenvolver procedimentos, implementar controles, instalar sistemas, preparar registros, exceto que sejam próprios da Audit; e

V - divulgar para pessoas que não integram a equipe de auditoria a seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos Relatórios de Auditoria antes da conclusão do trabalho.

Parágrafo único. Os membros da Audit deverão reportar ao Auditor-Chefe quando configurada qualquer das situações elencadas.

Art. 17. O Auditor-Chefe e os demais membros da Audit, por intermédio daquele, deverão reportar a Alta Administração e ao Conselho Deliberativo eventuais interferências explícitas ou veladas, bem como fatos que comprometam a independência e a objetividade das atividades de auditoria interna.

DA AUTORIDADE E DA RESPONSABILIDADE

Art. 18. A Audit atua na 3ª linha do FNDE, prestando serviços de avaliação e consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, de modo a apoiar à estruturação e ao funcionamento da primeira e da segunda linha.

Art. 19. É assegurado aos servidores da Audit, no exercício de suas funções, a prerrogativa de acesso completo, livre e irrestrito às informações, registros, bases de dados, documentos, propriedades, aos servidores e a terceiros ligados à instituição, resguardada a confidencialidade e a salvaguarda de registros e informações.

Art. 20. No desempenho de suas atribuições, a Audit está autorizada a:

I - requerer a assistência de servidores do FNDE ou de especialistas externos para a realização de trabalhos que demandem conhecimentos específicos, pautada em critérios técnicos, observado o compromisso de confidencialidade e sigilo, e os demais princípios que regem a atividade de auditoria interna; e

II - realizar auditorias e executar procedimentos sem agendamento prévio com a unidade auditada, quando a atividade demandar inspeção física ou documental.

Art. 21. As unidades auditadas devem apresentar as informações e os documentos solicitados, bem como liberar os acessos necessários de forma tempestiva e completa.

Art. 22. Cabe ao Auditor-Chefe, juntamente com o corpo funcional da Audit:

I - garantir que os trabalhos de avaliação e de consultoria sejam realizados dentro de um prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, para assegurar o cumprimento de sua missão;

II - ao identificar potenciais riscos de fraude, realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes;

III - reportar quaisquer respostas aos riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para o FNDE;

IV - estabelecer e garantir a aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar a atividade da Audit;

V - elaborar com base em riscos o Plano de Auditoria a ser executado no exercício seguinte e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, conforme disposição dos normativos vigentes;

VI - interagir com os órgãos de controle interno e externo, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos;

VII - monitorar a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - Paint e comunicar semestralmente ao Presidente do FNDE e ao Conselho Deliberativo o andamento dos trabalhos, bem como revisar e ajustar o Plano, de acordo com a sua competência regimental, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles do FNDE;

VIII - garantir que cada trabalho previsto no Paint seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de trabalho e os resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas; e

IX - monitorar a implementação das recomendações e orientações emitidas, com vistas à aferição dos resultados esperados, de acordo com a Política e Procedimentos internos definidos, bem como, ter conhecimento das recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle.

Art. 23. O Auditor-Chefe deve manter nível de conhecimento suficiente à execução das atividades, propondo, para tanto, treinamento compatível no País e no exterior, e garantir que o corpo técnico possua ou obtenha, coletivamente, os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para o desenvolvimento das ações de auditoria interna governamental.

Art. 24. Demandas extraordinárias, a exemplo de solicitações de órgãos de controle ou da Alta Administração da Autarquia, serão avaliadas pela Audit em relação ao impacto e à pertinência do atendimento, considerando a capacidade operacional, os trabalhos prioritários definidos e os riscos envolvidos.

Art. 25. A consolidação e a avaliação dos resultados alcançados no ano devem ser enviadas ao Presidente do FNDE e ao Conselho Deliberativo, por meio do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, a ser elaborado de acordo com os normativos vigentes.

DA GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

Art. 26. A Audit instituirá e manterá Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ que contemple toda a atividade de auditoria interna, com a finalidade de:

I - avaliar a conformidade da atividade de auditoria interna com as normas internas e externas vigentes;

II - avaliar a efetividade, a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna, com o propósito de identificar oportunidades de melhoria; e

III - avaliar a observância dos auditores internos às normas de conduta ética afetas à atividade de auditoria interna.

Art. 27. As avaliações internas deverão incluir:

I - monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna;

II - autoavaliações ou avaliações periódicas realizadas por outras pessoas da organização com conhecimento suficiente das práticas de auditoria interna; e

III - implementação de indicadores de qualidade e desempenho das atividades da auditoria interna.

Art. 28. As avaliações externas serão realizadas, pelo menos uma vez a cada 5 (cinco) anos, por avaliador ou equipe de avaliação, qualificada e independente, externa à organização.

Art. 29. Os resultados obtidos no PGMQ serão comunicados ao Conselho Deliberativo do FNDE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Este Estatuto deverá ser revisado pelo Conselho Deliberativo do FNDE, uma vez ao ano, para assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente.

Art. 31. Os casos omissos e as excepcionalidades serão resolvidos pelo Auditor-Chefe, com conhecimento do Conselho Deliberativo do FNDE.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 929, DE 4 DE MAIO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021:

- considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020;

- considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, resolve:

I - Retificar a Portaria IFMT nº 1.567, de 04.08.2020, publicada no DOU de 06.08.2020, pág. 35, Seção 1, conforme abaixo:

Onde se lê: "a partir do dia 20.03.2020"

Leia-se: "a partir do dia 28.05.2020"

II - Retificar os prazos de validade dos concursos públicos já homologados que tiveram seus prazos suspensos conforme a Portaria IFMT nº 1.567/2020, conforme abaixo:

Edital de Abertura	Cargos	Publicação da Homologação	Publicação da Prorrogação no DOU	Prazo de validade, contado da homologação	Novo Vencimento, conforme LC nº 173/2020
Edital nº 78, de 06.09.2018	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Portaria nº 572/2019, publicada no DOU de 07.03.2019	Portaria nº 519/2020, publicada no DOU em 04.03.2020	07.03.2021	10.10.2021
Edital nº 57 de 29.05.2019	Cargos de Técnico Administrativo em Educação	Portaria nº 3.025/2019, publicada no D.O.U. de 03.12.2019	-	03.12.2020	10.06.2021

III - Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2021

Institui normas para aplicação de reserva de vagas e ações afirmativas para ingresso em cursos de pós-graduação no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação; e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as normas para aplicação de reserva de vagas e ações afirmativas aos editais de ingresso em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

Art. 2º Esta Instrução Normativa constitui-se em um instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade étnico-racial e das condições de inclusão das pessoas com deficiência (PcD), mediante a ampliação de acesso aos cursos de pós-graduação na instituição.



CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 3º O ingresso aos cursos de pós-graduação será por meio de processos de seleção geridos pela Coordenação de Curso ou equivalente, com o apoio do setor responsável pela pós-graduação da unidade onde o curso será ofertado.

§ 1º O processo seletivo deverá ser público, regulado por edital específico para cada ingresso, devidamente autorizado pela Direção-Geral da unidade, podendo ocorrer por outras formas que vierem a ser criadas por conveniência de programas ou projetos adotados pelo IFTO.

§ 2º Pelo menos trinta por cento das vagas dos cursos de pós-graduação serão destinadas ao sistema de ações afirmativas.

§ 3º Nos editais de seleção constará a reserva de vagas dentro da perspectiva de inclusão e permanência de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Art. 4º A inscrição de candidatos nos processos de seleção referentes aos cursos de pós-graduação somente será aceita mediante cumprimento de exigências definidas pelo edital, pelo projeto pedagógico do curso e de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, suas atualizações ou legislações nacionais vigentes.

Art. 5º Todo candidato inscrito à reserva por ações afirmativas também estará concorrendo por ampla concorrência de acordo com sua classificação no processo seletivo.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE RESERVA

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa denominam-se as modalidades de vagas:

I - Ampla Concorrência: vagas reservadas aos candidatos que não se enquadrarem nos sistemas de Reserva de Vagas e Ações Afirmativas, ou que não desejarem participar do processo seletivo por meio delas;

II - PcD: vagas reservadas às pessoas com deficiência;

III - Pretos: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;

IV - Pardos: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;

e

V - Indígenas: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclarem indígenas.

Parágrafo único. No cálculo de que trata o caput, aplica-se o número inteiro imediatamente superior, em caso de haver resultados com decimais.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º A autodeclaração será feita por meio do formulário disponibilizado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CORES) da unidade, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia.

Art. 8º O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da autodeclaração, os seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas; e

II - declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

§ 1º Os candidatos autodeclarados pretos e pardos poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado por Comissão de Heteroidentificação antes do ato da matrícula.

§ 2º A Comissão de Heteroidentificação deverá ser composta e organizada segundo orientações de regulamentação própria do IFTO.

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 10. Em caso de desistência de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas a cor/raça/etnia e deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 11. O Colegiado de cada curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu será responsável pela implementação e acompanhamento do Regulamento de Reserva de Vagas e Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em primeira instância, e pelo Conselho Superior (CONSUP), em última instância.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

ANEXO I

BASE DE CÁLCULO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Tabela 1. Proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo do IBGE					
Cor/ Raça	Preta	Parda	Indígena	Branca/ Amarela/Sem declaração	Total
População residente	125.847	879.318	12.843	365.437	1.383.445
Proporção de população residente por cor/raça	9,1%	63,5%	0,9%	26,4%	100%
Tabela 2. Proporção da população residente preta, parda e indígena no Estado do Tocantins, segundo o último censo do IBGE					
			Número	Porcentagem (%)	
População total			1.383.445	100	
População residente preta/parda/indígena			1.018.008	73,6	
População residente branca/amarela/sem declaração			365.437	26,4	
Tabela 3. Proporção de pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo do IBGE					
			Número	Porcentagem (%)	
População total			1.383.445	100	
População sem deficiência			1.075.887	77,77	
População com deficiência			307.449	22,2	
População sem declaração de deficiência			109	0,01	

Fonte: IBGE (Censo 2010)

INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 2, DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), em atendimento ao disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

I - SIC: Serviço de Informação ao Cidadão - Serviço disponibilizado para recebimento e tratamento das solicitações abrangidas pela Lei de Acesso à Informação, cuja atuação é monitorada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

II - Sistema Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação onde os manifestantes registram não apenas demandas de Ouvidoria, mas também pedidos de acesso à informação para tratamento pelo Serviço de Informação ao Cidadão do IFTO, regulamentado por meio desta Instrução Normativa.

III - Autoridade de Monitoramento: Autoridade designada pelo reitor para exercer as atribuições de que trata o art. 40 da LAI.

IV - Gestor do SIC: Servidor designado pelo reitor para exercer as atribuições de que trata esta Instrução Normativa, sendo o servidor responsável pelo SIC no âmbito do IFTO.

V - Gestores do IFTO: Responsáveis em nível de Direção ou Assessoramento: o reitor, os diretores dos campi, os pró-reitores e os diretores sistêmicos, os quais serão responsáveis por conferir a resposta encaminhada pela área técnica do respectivo setor e efetuar o devido encaminhamento, cuja pasta será designada na resposta ao cidadão como área responsável pela resposta apresentada.

VI - Responsáveis pelos Setores de Controle do IFTO: corregedor, auditor, ouvidor, procurador, presidente do Conselho Superior e presidente da Comissão de Ética, os quais serão responsáveis por conferir a resposta encaminhada pela área técnica do respectivo setor e efetuar o devido encaminhamento, cuja pasta será designada na resposta ao cidadão como área responsável pela resposta apresentada.

VII - Área Técnica: Setor com conhecimento técnico e/ou produtor da informação solicitada pelo cidadão, o qual poderá ser contactado pelos gestores ou responsáveis pelos setores de controle para elaboração da resposta ao pedido de acesso à informação, que deverá ser enviada ao gestor ou responsável da respectiva área para seu encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão.

VIII - Transparência Ativa: Informações de interesse geral ou coletivo que estão disponíveis no portal oficial do IFTO.

IX - Transparência Passiva: Informações disponibilizadas diretamente ao cidadão através do Serviço de Informação ao Cidadão que não se encontram em Transparência Ativa.

X - Autoridade Classificatória: Autoridade responsável por exercer a competência de que trata o art. 30 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

XI - Linguagem cidadã: Linguagem simples e de fácil compreensão, levando-se em consideração, sempre que possível, o contexto sociocultural do usuário dos serviços públicos.

Art. 3º Será instituída, por meio de portaria, comissão responsável pela classificação das informações que demonstrem necessidade de classificação ou desclassificação quanto aos graus de sigilo secreto, ultrassecreto ou reservado, caso haja a necessidade de classificação de informações como sigilosas.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar o resultado dos trabalhos ao gestor máximo do órgão para ratificação das informações e encaminhamento à Autoridade de Monitoramento da LAI, atendendo assim aos arts. 30 e 45 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 4º Considerando o previsto no art. 11 do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, será instituída, por meio de portaria, comissão responsável pela elaboração e, quando necessário, atualização da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

Art. 5º Considerando o previsto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, será instituída, por meio de portaria, comissão responsável pela elaboração e, quando necessário, atualização do Plano de Dados Abertos no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

Parágrafo único. Cabe à Autoridade de Monitoramento da LAI monitorar sua implantação, de acordo com o previsto no art. 40 da Lei 12.527, de 2011.

Art. 6º O SIC/IFTO será um serviço vinculado administrativamente à Ouvidoria do IFTO e subordinado tecnicamente à Autoridade de Monitoramento.

Art. 7º O SIC/IFTO tem as seguintes atribuições:

I- garantir o direito constitucional de acesso às informações públicas, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação e nas demais legislações vigentes;

II - encaminhar os pedidos de acesso à informação e tramitá-los nas unidades do IFTO para resposta dos gestores e setores de controle, com apoio de suas áreas técnicas;

III - receber os pedidos de acesso à informação e, se necessário, registrá-los na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR; e

IV - contribuir para a Transparência Ativa do IFTO.

Art. 8º São atribuições da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas à implantação e ao aperfeiçoamento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;

II - monitorar a implementação do disposto na LAI;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da legislação;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento da legislação; e

V - intermediar junto à gestão do órgão e manifestar-se acerca de reclamações recebidas nos casos de omissão de resposta do órgão aos pedidos de acesso à informação.

Art. 9º São atribuições do Gestor do SIC:

I - recepcionar os pedidos de acesso à informação e, sempre que possível, fornecer de forma imediata quando a resposta da informação solicitada estiver em Transparência Ativa;

II - registrar os pedidos de acesso à informação recebidos diretamente no balcão do SIC e no e-mail/SIC da Ouvidoria, caso o usuário não possua meios de registrá-lo no Sistema Fala.br ou tenha limitações para fazê-lo;

III - encaminhar a outros órgãos da Administração Pública os pedidos que não forem de competência do IFTO, informando ao cidadão;

IV - analisar preliminarmente os pedidos de acesso à informação, verificando se o pedido é específico e compreensível e solicitando, quando necessário, detalhamento;

V - verificar com a gestão de cada unidade a disponibilidade da informação em Transparência Ativa;

VI - encaminhar o pedido de informação recebido e registrado no Fala.BR aos gestores responsáveis pela informação, quando couber;

VII - monitorar os prazos estabelecidos para resposta;

VIII - enviar a resposta ao pedido de acesso à informação pelo Fala.BR;

IX - orientar o solicitante quanto às hipóteses e ao prazo para interposição de recurso nos casos de negativa ou ausência de resposta;



X - registrar e prestar informação ao solicitante quando houver prorrogação de prazo para resposta;
XI - comunicar à Autoridade de Monitoramento o não cumprimento dos prazos pelas unidades bem como as negativas de acesso às informações;
XII - receber os pedidos de desclassificação e os recursos contra as negativas de acesso à informação, encaminhando à autoridade competente;
XIII - atualizar ou solicitar a atualização da Página de Acesso à Informação, solicitando aos gestores ou às áreas técnicas as informações necessárias para o cumprimento da legislação ou informações relevantes que fomentem a cultura de transparência no IFTO;
XIV - manter atualizados os dados do SIC e os formulários disponibilizados pela CGU em relação à Transparência Ativa; e
XV - apresentar à Autoridade de Monitoramento relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação bem como as atividades realizadas no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 10. Compete aos Gestores do IFTO e aos Responsáveis pelos Setores de Controle do IFTO:
I - receber os pedidos de acesso à informação encaminhados através do Serviço de Informação ao Cidadão do IFTO, analisando os requisitos de admissibilidade para uma resposta efetiva;
II - encaminhar os pedidos de acesso à informação recebidos através do Serviço de Informação ao Cidadão do IFTO relativos à sua unidade, quando for necessário, às áreas técnicas responsáveis pela elaboração da resposta, as quais devem observar, sempre que necessário, se existem informações pessoais sensíveis e protegidas pela Lei nº 12.527, de 2011, e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de forma que as informações a serem repassadas aos solicitantes não exponham os dados pessoais sensíveis;
III - devolver, de imediato, ao Gestor do SIC os pedidos de acesso à informação que não sejam de competência da sua unidade;
IV - enviar as respostas ao Gestor do SIC em linguagem simples, ou seja, em linguagem cidadã, levando-se em consideração o contexto sociocultural do usuário; e
V - solicitar ao gestor do SIC prorrogação do pedido de acesso à informação recebido mediante justificativa expressa.
Art. 11. Em casos de impedimentos do Gestor do SIC ou havendo a necessidade de encaminhamentos de pedidos de acesso à informação, o ouvidor poderá realizar esses encaminhamentos aos Gestores do IFTO, sempre que necessário, visto que possui o perfil de Administrador na plataforma, que contempla os perfis Gestor, Cadastrador e Administrador, criados para os gestores das unidades de Ouvidoria e que gerenciam as configurações, a criação de unidades de Ouvidoria e os usuários no sistema.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 376, DE 5 DE MAIO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:
Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 620, DOU de 30/06/2020.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Departamento: Educação II
Área de Conhecimento: Metodologia, Estágio Supervisionado e Vivências em Ensino de Física
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 377, DE 5 DE MAIO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:
Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 16/05/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1724, DOU de 02/08/2019.
ESCOLA DE ENFERMAGEM
Departamento: Coordenação Acadêmica Área de Conhecimento: Enfermagem na Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente na Atenção Básica
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 908, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 46/2021-DPP, de 05/05/2021, resolve:
Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor de Prospecção Acadêmica e Profissional da Pró-Reitoria de Graduação para assinar termos de convênio e cooperação técnica como "Coordenador do Projeto Semestral UNIFEI".
Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.
Art. 3º - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.
Art. 4º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.
Art. 5º - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.
Art. 6º - As competências ora estabelecidas, a qualquer tempo, poderão ser acrescidas ou suprimidas, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.
Art. 7º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA/SEI Nº 520, DE 5 DE MAIO DE 2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências, resolve:
Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:
1 - Edital nº 39/2020 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
1.1 - FACULDADE DE DIREITO
1.1.1 - Seleção 3: Departamento de Direito Privado - Processo nº 23071.922700/2020-24 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MARK PICKERSGILL WALKER	6,79
2º	JÚLIA MARTINS RODRIGUES	6,00
3º	MARIA REGINA DETONI CAVALCANTI RIGOLON KORKMAZ	5,77
4º	MARINA GIOVANETTI LILI LUCENA	5,60
5º	ROMULO G V VERDE	5,22
6º	FERNANDA SATHLER ROCHA FRANCO	4,97
7º	ANDRÉ LUIZ LAMIN RIBEIRO DE QUEIROZ	4,94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 5.015, DE 4 DE MAIO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, resolve:
Remanejar a Função Gratificada nível 1 da Assessoria para Assuntos de TV e Vídeo, vinculada à Reitoria (UORG 02) para a Coordenadoria de Manutenção e Infraestrutura, da Prefeitura Universitária, a partir desta data.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para consignação de canais de radiodifusão sonora em frequência modulada ao Ministério das Infraestrutura, para execução do Serviço de Radiovias.

Os MINISTROS DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES E DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 21, XII, "a", da Constituição Federal, no art. 6º, alínea "f", item 4, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, no Decreto nº 2.196, de 8 de abril de 1997, que aprova o Regulamento de Serviços Especiais, e no Decreto nº 10.648, de 12 de março de 2021, que institui a Política de Modernização da Infraestrutura Federal de Transporte Rodoviário - inov@BR e a qualifica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e considerando o que consta no Processo nº 53115.002569/2021-11 do Ministério das Comunicações e Processo nº 50000.005023/2021-11 do Ministério da Infraestrutura, resolvem:
Art. 1º O Ministério da Infraestrutura poderá solicitar ao Ministério das Comunicações, a qualquer tempo, a consignação de canais de radiodifusão sonora em frequência modulada para a execução do Serviço de Radiovias nas rodovias federais do país.
Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se às rodovias federais administradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e às concedidas integrantes do Sistema Federal de Viação, em conformidade com a Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, e Anexos da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que instituiu o Plano Nacional de Viação - PNV.
Art. 2º As consignações de que trata o art. 1º dependem de viabilidade técnica e terão prazo de vigência indeterminado.
§ 1º O Ministério das Comunicações solicitará à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel a avaliação da viabilidade técnica para a inclusão das estações necessárias para a operacionalização do Serviço de Radiovias nos trechos de interesse, conforme projeto técnico encaminhado pelo solicitante.
§ 2º A Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações expedirá norma complementar com as diretrizes gerais e demais quesitos necessários para elaboração do projeto técnico de que trata o § 1º.
Art. 3º Constatada a viabilidade técnica, a outorga para execução do Serviço de Radiovias será consignada ao Ministério da Infraestrutura, com permissão de execução pelo parceiro autorizado.
§ 1º O Serviço de Radiovias somente poderá ser executado após a obtenção da autorização de uso de radiofrequência e do licenciamento das estações, ambos expedidos pela Anatel.
§ 2º As taxas e contribuições devidas à Anatel serão custeadas pelo parceiro autorizado, devendo essa obrigação estar prevista no instrumento de que trata o art. 4º.
Art. 4º Para operacionalização do Serviço de Radiovias, o Ministério da Infraestrutura definirá os parceiros e poderá firmar acordos, convênios, ou instrumentos congêneres.
§ 1º Fica o Ministério da Infraestrutura responsável, perante o Ministério das Comunicações, pela outorga e por repassar as informações dos parceiros autorizados a operacionalizar o Serviço de Radiovias, inclusive informações das programações veiculadas.
§ 2º Cabe ao parceiro autorizado a implantação e o gerenciamento da estrutura de transmissão do Serviço de Radiovias, de modo a garantir seu pleno funcionamento.
§ 3º O instrumento de que trata o caput, a ser firmado com o parceiro interessado, definirá o objeto, as atribuições e as condições de prestação do Serviço de Radiovias.
§ 4º O parceiro interessado deverá protocolar, junto à Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, a intenção na prestação do Serviço de Radiovias.
Art. 5º A parceria firmada, nos termos do art. 4º, deverá ser informada pelo Ministério da Infraestrutura ao Ministério das Comunicações, ou disponibilizada no seu sítio eletrônico, quando da sua celebração.



Art. 6º Os parceiros autorizados, pelo Ministério da Infraestrutura, a operacionalizar o Serviço de Radiovias poderão admitir patrocínio sob a forma de publicidade institucional, com vistas a, exclusivamente, obter auxílio para o custeio da implantação e da operacionalização do serviço em questão.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se como publicidade institucional a citação da entidade apoiadora, bem como de sua ação institucional, sem qualquer tratamento publicitário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de maio de 2021.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 4.880, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.014548/2021-15, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Carnaubinha Praia Resort;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: PI0066;
III - município (UF): Luís Correia (PI);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 02º 54' 32" S / 041º 29' 48" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.887, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.014037/2021-01, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Hospital Samaritano;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0308;
III - município (UF): São Paulo (SP);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23º 32' 19" S / 046º 39' 45" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1168/SIA, de 13 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2011, Seção 1, página nº 3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.890, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.046073/2020-45, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Três Corações;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0288;
III - município (UF): Bannach (PA);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07º 25' 33" S / 050º 46' 56" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.891, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.046072/2020-09, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Tambaú;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0287;
III - município (UF): Alenquer (PA);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01º 36' 53" S / 054º 32' 51" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.893, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.014135/2021-31, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Joana;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0623;
III - município (UF): Santo Antonio de Leverger (MT);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17º 14' 04" S / 055º 13' 36" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4.931, DE 3 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão H, aprovado pela Portaria nº 3.711/SPO, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.022660/2020-39, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2021-04-00IB-02-00, emitido em 15 de abril de 2021, em favor da sociedade empresária RASANTE AVIACAO AGRICOLA EIRELI, CNPJ - 37.816.531/0001-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 4.926, DE 2 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.002827/2021-36, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 04 de maio de 2021, em favor da AERO HELPS ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Rua Guararapes, 1156 - Sala 01, Brooklin Paulista, São Paulo/SP - CEP 04561-001;

II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;

III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e

IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 4.927, DE 2 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.001532/2021-42, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 04 de maio de 2021, em favor da EDAPA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL, DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO AERONAUTICO LTDA, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Rua Quatá, 64 - , Jardim do Trevo, Campinas/SP - CEP 13040-013;

II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;

III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e

IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 4.935, DE 3 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.017678/2020-29, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 04 de maio de 2021, em favor do AEROCUBE DO AMAZONAS com base nas seguintes características:

I - Endereço: Avenida Professor Nilton Lins, 300 - Aeródromo de Flores (SWFN) , Flores, Manaus/AM - CEP 69058-030;

II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;

III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e

IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Revogar os cursos teórico/prático de Comissário de Voo - CMS, curso prático de Voo por Instrumentos Avião - IFRA e cursos teóricos de Piloto Privado Avião - PPA e Piloto Privado Helicóptero - PPH homologados pelo RBHA 141.

Art. 3º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto estiver válida uma Autorização para Operar, emitida pela Diretoria e publicada no Diário Oficial da União - DOU

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA



GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 4.938, DE 4 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.005338/2021-36, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento do médico Dr. Edson Santos Rodrigues, CRM/AM 7321, MC 181, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Celso Haddad, nº 115, Lt. Pq. Res. Adriano, Adrianópolis, Manaus (AM), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 26 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2021

Processo nº 50300.006409/2021-66. Objeto e Fundamento Legal: Tornar sem efeito a publicação da Deliberação nº 91-ANTAQ, publicada no DOU de 05/05/2021, Seção 1, pág.84, em virtude de erro material.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2021

Processo nº 50300.006492/2021-73. Objeto e Fundamento Legal: Tornar sem efeito a publicação da Deliberação nº 89-ANTAQ, publicada no DOU de 5/5/2021, Seção 1, pág. 83, em virtude de erro material.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.937, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a Resolução nº 2.294, de 19 de setembro de 2007, que dispõe sobre o tráfego de veículos de carga na Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 035, de 4 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50505.075225/2020-69, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 2.294, de 19 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Proibir o tráfego de veículos de carga de três ou mais eixos na Ponte Presidente Costa e Silva e seus acessos, na rodovia BR-101, no sentido Niterói - Rio de Janeiro, no horário compreendido entre 4 (quatro) e 12 (doze) horas, e no sentido Rio de Janeiro - Niterói, no horário compreendido entre 12 (doze) e 22 (vinte e duas) horas, todos os dias da semana." (NR)

Art. 2º Esta Resolução não altera as normas para a circulação de veículos destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso ou dimensões, observados os limites e os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN e demais legislações vigentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas as determinações da Resolução nº 1.713, de 9 de novembro de 2006, e da Resolução nº 5.929, de 25 de março de 2021, que dispõem sobre o tráfego de produtos perigosos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 12 de maio de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 5.938, DE 4 DE MAIO DE 2021

Regulamenta, nos termos do parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, compostas por representantes da ANTT, dos usuários e das empresas delegatárias, na fiscalização periódica, mediante acompanhamento, dos serviços regulados pela Agência.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos IV e VIII do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Voto DDB - 052, de 4 de maio de 2021, e no que consta dos Processos nº 50500.044898/2007-40, nº 50500.012284/2019-32 e nº 50500.129850/2020-88, resolve:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, nos termos do parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Art. 2º As Comissões Tripartites têm por atribuição a fiscalização periódica, mediante acompanhamento, dos serviços relacionados à:

I - prestação regular de serviços de transporte terrestre coletivo interestadual semiurbano de passageiros desvinculados da exploração da infraestrutura;

II - exploração da infraestrutura rodoviária federal; e

III - prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas e de passageiros associado à exploração da infraestrutura ferroviária.

Parágrafo único. Os demais serviços regulados ou supervisionados pela ANTT não elencados nos incisos do caput não serão objeto de fiscalização por Comissão Tripartite.

Art. 3º Não se enquadram no âmbito de atuação das Comissões Tripartites:

I - o exercício de atividades regulatórias;

II - a aplicação de sanções e medidas administrativas afetas à competência da ANTT;

III - o recebimento e o tratamento de reclamações, denúncias, sugestões ou solicitações de providências relacionadas com a prestação do serviço público; e

IV - a condução de processo de participação e controle social.

Art. 4º As Comissões Tripartites serão compostas paritariamente por representantes da ANTT, das empresas delegatárias e dos usuários.

Parágrafo único. A participação nas Comissões Tripartites será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Capítulo II

Do procedimento de instituição da Comissão Tripartite

Art. 5º As Comissões Tripartites serão instituídas por meio de Portaria do Superintendente competente pela fiscalização do serviço, que deverá definir:

I - o escopo de trabalho;

II - a duração, que coincidirá com o prazo de vigência do contrato de concessão ou permissão firmado entre o Poder Concedente e a empresa delegatária, observado o disposto no § 1º deste artigo;

III - a designação de representante da ANTT, que coordenará as atividades da Comissão Tripartite;

IV - o prazo para indicação de representantes pela empresa delegatária;

V - os critérios para seleção dos representantes dos usuários, observado o disposto no artigo 8º desta Resolução;

VI - os critérios para substituição de seus membros;

VII - periodicidade, funcionamento e forma de registro das reuniões;

VIII - condições para participação de convidados nas reuniões, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

IX - o procedimento para análise e encaminhamento de eventuais solicitações apresentadas pelos membros da Comissão Tripartite; e

X - o procedimento para elaboração de relatório anual pelas Comissões Tripartites, a ser encaminhado à ANTT.

§ 1º Em se tratando de prestação regular de serviços de transporte terrestre coletivo interestadual semiurbano de passageiros desvinculados da exploração da infraestrutura, outorgado mediante autorização especial por prazo indeterminado, a Superintendência competente poderá deixar de fixar um prazo de duração para as atividades da Comissão Tripartite.

§ 2º Para cada indicação e designação de representantes da ANTT, das empresas delegatárias e dos usuários, deverão ser contemplados os membros que atuarão como titulares e suplentes na Comissão Tripartite.

§ 3º O membro da Comissão Tripartite que representa a ANTT poderá convidar para participar das reuniões servidores públicos ou pessoas físicas, especialistas ou que integrem sociedade civil organizada, para fins de esclarecimento de questões técnicas relacionadas ao assunto constante na pauta.

Art. 6º Quando a fiscalização e a regulação do serviço forem de competência de mais de uma Superintendência, a Comissão Tripartite será instituída por Portaria conjunta dos Superintendentes respectivos.

Parágrafo único. Na situação prevista no parágrafo anterior, deverá constar na Portaria conjunta dos Superintendentes competentes a indicação de 1 (um) representante da ANTT atuante em cada Superintendência.

Art. 7º Após a publicação da Portaria prevista no art. 5º desta Resolução, as empresas delegatárias indicarão à ANTT seus representantes nas Comissões Tripartites, respeitado o prazo estipulado pelo Superintendente competente.

Parágrafo único. Não havendo indicação pela empresa delegatária no prazo estipulado no caput, seu representante será designado pelos representantes da ANTT na respectiva Comissão, dentre os prepostos habilitados a responder pela empresa.

Art. 8º Os representantes dos usuários serão indicados pela ANTT, mediante processo seletivo a ser definido na Portaria do Superintendente competente.

§ 1º A Comissão Tripartite poderá ser constituída por até 05 (cinco) representantes de usuários, escolhidos preferencialmente entre aqueles que integrem entidades representativas, legalmente constituídas, cujos objetivos tenham pertinência com o escopo da Comissão Tripartite.

§ 2º O processo de que trata o caput será realizado bienalmente, de forma a permitir a participação de novas entidades nas reuniões da Comissão.

Capítulo III

Das atividades

Art. 9º A atividade fiscalizatória a ser desenvolvida pelas Comissões Tripartites terá por objetivo acompanhar os serviços prestados pelas empresas delegatárias, conforme escopo a ser detalhado na Portaria prevista no art. 5º desta Resolução.

§ 1º Para exercício das competências de que trata o caput, as Comissões Tripartites poderão realizar eventuais inspeções nos serviços delegados.

§ 2º Sempre que possível, as atividades das Comissões Tripartites deverão estar alinhadas aos Planos Anuais de Fiscalização elaborados pelas Superintendências.

§3º Os membros das Comissões Tripartites deverão guardar sigilo sobre informações que tiverem acesso em razão da atividade fiscalizatória, observando-se o disposto no art. 23, inciso VIII, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob pena de responsabilização.

Art. 10. Será requisito para o exercício da competência fiscalizatória, no âmbito das Comissões Tripartites, a atuação conjunta de pelo menos um representante da ANTT, um representante dos usuários e um representante da empresa delegatária.

§1º A competência para fiscalização periódica não abrange atividades exercidas por representantes dos usuários e das empresas delegatárias que não integrem a Comissão Tripartite, ou que não estejam adequados ao procedimento definido nesta Resolução e na Portaria do Superintendente competente.

§2º A Comissão Tripartite deverá notificar a ANTT quanto a indício de irregularidade praticado pela concessionária que seja do seu conhecimento, de forma a possibilitar a devida a apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. As Comissões Tripartites deverão encaminhar relatório anual à ANTT, com o registro das atas das reuniões realizadas e eventuais recomendações ou sugestões propostas, seguindo procedimento a ser formalizado na Portaria prevista no art. 5º.

§ 1º Caberá à empresa delegatária a análise prévia quanto à viabilidade das recomendações proferidas no âmbito das Comissões Tripartites, cuja manifestação conclusiva deverá constar do relatório anual.

§ 2º O relatório anual deverá ser analisado pela Superintendência competente e encaminhado para ciência da Diretoria Colegiada desta Agência.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 12. As Superintendências competentes pela fiscalização dos serviços delegados deverão criar as Comissões Tripartites sob sua competência no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da vigência desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 4 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão judicial no bojo da ação em procedimento comum nº 1000528-02.2021.4.01.3400, em trâmite na 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, constante do processo nº 00424.006503/2021-41, fundamentada no Voto DG - 036, de 4 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.016207/2020-95, delibera:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 149, de 19 de abril de 2021, que deferiu o pedido da empresa Basílio & Basílio Ltda, CNPJ nº 08.430.408/0001-05, para inclusão dos mercados abaixo listados em sua Licença Operacional - LOP, de número 209, suspendendo os efeitos desta outorga enquanto vigente o comando proibitivo contido no item 28.2 da decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 559/2021 - TCU - Plenário.

I - De: Bonfim/RR; para: Manacapuru/AM; e

II - De: Pacaraima/RR; para: Itacoatiara/AM.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício



SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.035376/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa COPEL Distribuição S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea no quilômetro 029+303 m, no trecho Eng. Bley - Rio Preto, visando à implantação de rede de distribuição de energia elétrica, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Campo do Tenente/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.035509/2021-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea da via férrea no quilômetro 622+830 m, visando à construção de rede coletora de esgoto, com impacto na malha concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., no município de Viana/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.035515/2021-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Telefônica Brasil S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea no quilômetro 420+976 m, visando à implantação de cabo óptico, com impacto na malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A., no município de Perdões/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos dos Processos nº 50500.035679/2021-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Gralha Azul Transmissão de Energia LTDA, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea no quilômetro 231+815 m, no trecho Desvio Ribas - Eng. Gutierrez, visando à implantação de rede de energia elétrica, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 248, DE 3 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.010313/2020-65, decide:

Art. 1º Arquivar o pedido de autorização de mercado protocolo nº 50500.010313/2020-65, da empresa EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, em conformidade com o art. 26 da Resolução 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.002976/2021-97, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 50, de 25 de janeiro de 2021, na forma que segue: I- Onde se lê: "I - De: BRASÍLIA (DF), ANÁPOLIS (RO), GOIÂNIA (GO), BARRA DO GARÇAS (MT), PRIMAVERA DO LESTE (MT), VÁRZEA GRANDE (MT) PARA: ITAPUÃ DO OESTE (RO);" LEIA-SE: "I - DE: BRASÍLIA (DF), ANÁPOLIS (RO), GOIÂNIA (GO), BARRA DO GARÇAS (MT), CAMPO VERDE (MT), PRIMAVERA DO LESTE (MT), VÁRZEA GRANDE (MT) PARA: ITAPUÃ DO OESTE (RO);"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.035343/2021-65, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777/2015 implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
20 BUSCAR TURISMO LTDA - ME	004937	13.090.085/0001-98
AGENCIA DE VIAGENS TRANSMANI TURISMO LTDA	004938	39.743.302/0001-95
ANDRADE TRANSPORTE EIRELI	004939	41.431.523/0001-70
ASSIS TURISMO LTDA	004940	36.237.597/0001-30
DANIEL M. DE SOUZA EIRELI	004941	41.142.784/0001-70
ELIANE CRUZ MORAIS EIRELI - ME	318873	22.655.830/0001-90
FELIPE M DA SILVA & CIA LTDA - ME	000343	94.931.086/0001-10
GIULTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	004942	81.468.720/0001-88
GR TUR TRANSPORTADORA TURISTICA EXECUTIVA LTDA.	004943	38.498.491/0001-15
HOTEL E TRANSPORTE DONA PAULINA LTDA	004944	26.303.920/0001-72
IBIS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	004945	02.302.958/0001-62
JTTURISMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	004946	06.117.651/0001-42
MARCIO SALVI TRANSPORTES EIRELI	004947	32.765.101/0001-40
OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	004948	05.314.329/0001-40
SILVANA PEREIRA AGOSTINHO TRANSPORTES LTDA.	004949	41.495.991/0001-08
TENDENCIA TURISMO LTDA	004950	37.318.549/0001-39
WG TURISMO LTDA	004951	39.842.941/0001-08

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 5 DE MAIO DE 2021

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentado na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em 22 de março de 2019, torna público o deferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, ressaltando que os respectivos registros deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNIg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018 - Prazo 2 anos
1. Processo: 08270004736201905 Imigrante: MAMADU SALIU DJALÓ Passaporte: C00098710;
2. Processo: 08505019154201914 Imigrante: MARIQUINHA GALIANO PEDRO Passaporte: N2003948;
3. Processo: 47040000017202197 Imigrante: MD TAJ UDDIN Passaporte: BW0689375;
4. Processo: 47040000022202108 Imigrante: ALAMU DAOUDA AZIAGUE Passaporte: EB025946;
5. Processo: 47040000023202144 Imigrante: MOHAMMAD RAZIB HOSSAIN Passaporte: BM0476532;
6. Processo: 47040000024202199 Imigrante: EURICO ANGELO VICOMO GOUVEIA Passaporte: N2371311;
7. Processo: 47040000026202188 Imigrante: XIWAN MA Passaporte: E84308512;
8. Processo: 47040000027202122 Imigrante: SORY KOUYATE Passaporte: O00137461;
9. Processo: 08460000786202192 Imigrante: IBRAHIM ABDUL RASHEED Passaporte: G0390970;
10. Processo: 08505002648202184 Imigrante: LOKANGO DI BAYELO PAPY Passaporte: OP0657197;
11. Processo: 47040000034202124 Imigrante: RONO MIAH Passaporte: BW0391218;
12. Processo: 47040000038202111 Imigrante: SOHRAB KHAN Passaporte: QQ4108403;
13. Processo: 47040000044202160 Imigrante: MD JAKARIA ALOM Passaporte: BW0391563;
14. Processo: 08018009157202156 Imigrante: VIVALDO BENJAMIM LOLOJI SAPALO Passaporte: N1616702;
15. Processo: 08000047649202058 Imigrante: IBRAHIM SAMEER IBRAHAM ALI-SHAIKHLI Passaporte: A6185607; e
16. Processo: 08018056776202059 Imigrante: YAWO AGBE Passaporte: EB201344.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 28 de abril de 2021, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos, ressaltando que os respectivos registros deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNIg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018 - Prazo 2 anos
1. Processo: 08495000111201921 Imigrante: ALAIN GIRESSSE YOUNBI TCHAMANI, Passaporte: 01557479; e
2. Processo: 08505006752201923 Imigrante: PEMBA DINDWALA, Passaporte: N1431040.
Residência - CNIg - Resolução Conjunta nº 02, de 2020 - Prazo Indeterminado

1. Processo: 47040000030202146 Imigrante: MOHAMMED ATAUR RAHAMAN Passaporte: BT0385575;

2. Processo: 47040000031202191 Imigrante: MAHAMUDUR RAHMAN Passaporte: BP0924047;

3. Processo: 47040000032202135 Imigrante: RASEL BEPARY Passaporte: BY0267270; e

4. Processo: 47040000033202180 Imigrante: SHAHAJAHAN AHMED Passaporte: EH0348148.



Residência - CNlg - Resolução Normativa nº 23, de 2017 - Prazo 2 anos
1. Processo: 08430001481202074 Imigrante: ROSY ELVINE CHINDJE NGANKAK Passaporte: 0508103; e 2. Processo: 08430003471202073 Imigrante: MCARTHUR ALEXANDER BARROW Passaporte: R302480. A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentado na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNlg), em 22 de março de 2019, torna público o indeferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho:
Residência - CNlg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018
1. Processo: 08505011226202019 Imigrante: AFONSO BERNARDO PACA; 2. Processo: 08701003445201974 Imigrante: ALI ABO ISMAEL; e 3. Processo: 08505001516202054 Imigrante: OLUWATOYIN CHRISTIANAH OJEWOYE. A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 28 de abril de 2021, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos:
Residência - CNlg - Resolução Conjunta nº 02, de 2020
1. Processo: 47040000040202181 Imigrante: DAME MBENGUE; 2. Processo: 47040000037202168 Imigrante: VLADIMIR PESTOV.
Residência - CNlg - Resolução Normativa nº 23, de 2017
1. Processo: 08795000967201912 Imigrante: FEDERICO FERRARI; 2. Processo: 08505013980201950 Imigrante: MORTEZA GHORBANIAN SIAHKALROUDI; 3. Processo: 08505013911201946 Imigrante: RAYMOND COTS QUESADA; 4. Processo: 08495000589201951 Imigrante: YEISER CARIDAD PÉREZ MIRABAL; 5. Processo: 08096004248201958 Imigrante: MOUSTAPHA FAYE; 6. Processo: 08124001204201991 Imigrante: FRANCISCO PEREIRA GUIMARAES; 7. Processo: 08093001085201981 Imigrante: DENNYS REYES CUBA; 8. Processo: 08295011555201949 Imigrante: RUIBIN WU; 9. Processo: 08505019656201945 Imigrante: TAN QIN; 10. Processo: 08505000469202021 Imigrante: SHAOWEI HUANG; 11. Processo: 08505024374201960 Imigrante: YAOCHONG ZHENG; 12. Processo: 08505002206202057 Imigrante: GEORGINA ANDEYO SAHIN; 13. Processo: 08505011374202033 Imigrante: ABDULLA AL JAFOR; 14. Processo: 08505011352202073 Imigrante: FAYSAL AHMED; 15. Processo: 08505011439202041 Imigrante: MILTON SANTIAGO GONZALEZ BRIZO; 16. Processo: 08460005384202001 Imigrante: MAURA KATILA SIMAO MUANDUMBA; 17. Processo: 08505011541202046 Imigrante: JIANGFENG GONG; 18. Processo: 08505010677202039 Imigrante: LIWEN SUN; 19. Processo: 08505011333202047 Imigrante: ABIDUR RAHMAN; 20. Processo: 08505011357202004 Imigrante: ZIAUR RAHMAN; 21. Processo: 08495000296202016 Imigrante: ALEXIS OUELLET; 22. Processo: 08505011960202088 Imigrante: SAEED HUSSEIN; 23. Processo: 08505011967202008 Imigrante: HUSSEIN HUSSEIN; 24. Processo: 08492004913201931 Imigrante: OTTO PFISTER; 25. Processo: 08505012203202021 Imigrante: SYLVIE DJOUFFO MAKOUNDJOU; 26. Processo: 08505011994202072 Imigrante: MD FAISAL HAMID; 27. Processo: 08494000134202161 Imigrante: AVIHAY ABOHAV ABOHAV; 28. Processo: 08505000191202173 Imigrante: RASMANE COMPAORE; 29. Processo: 08460000234202184 Imigrante: BIHO CHOI; 30. Processo: 08460000244202110 Imigrante: HEE JU LEE; 31. Processo: 08460000239202115 Imigrante: DONGGU CHOI; 32. Processo: 08460000238202162 Imigrante: GYEONGYUL KI; 33. Processo: 08460000237202118 Imigrante: BYUNG GOOK KIM; 34. Processo: 08460000236202173 Imigrante: HYERYEON KIM; 35. Processo: 08460000243202175 Imigrante: YONG BAE KWON; 36. Processo: 08460000235202129 Imigrante: JIHO CHOI; 37. Processo: 08505011394202012 Imigrante: MOHAMMED AMIR UDDIN; 38. Processo: 08084000626202188 Imigrante: CHANGYI WEI; 39. Processo: 08280000421202186 Imigrante: MEHDI KATAYA; 40. Processo: 08502000165202175 Imigrante: RONALD STEVEN GIBSON; 41. Processo: 08018055714202020 Imigrante: MAX KARLS NOLASCO MOJICA; 42. Processo: 08505001468202185 Imigrante: AVELINA KUNATEKA KAPU SOPITE; 43. Processo: 08505001689202153 Imigrante: HUI LAN; 44. Processo: 08084001267202186 Imigrante: MAMADY KEITA; 45. Processo: 08490000900202127 Imigrante: AURÉLIE MAUD CÉLINE SEVESTRE; 46. Processo: 08084001444202124 Imigrante: BAKARI GANDEGA; 47. Processo: 08084001474202131 Imigrante: LING LIN; 48. Processo: 08084001475202185 Imigrante: MUQING LIN; 49. Processo: 08084001526202179 Imigrante: MALAMIN FOFANA; 50. Processo: 08461002331202011 Imigrante: DONATELLA GUGLIELMI SPEZZANEVE; 51. Processo: 08707001628202039 Imigrante: ALFA EMBALÓ; 52. Processo: 08084001886202171 Imigrante: BRAHAM YOUCEF; 53. Processo: 08093000652201982 Imigrante: BASSIROU THOUNE; 54. Processo: 08084000993202181 Imigrante: VAIBHAV PHUSKELE; e 55. Processo: 08505022101201981 Imigrante: JIANCHENG WANG.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, publicado no DOU nº 236, de 06/12/2019, Seção 1, p. 106, Processo: 08505.007014/2019-01, onde se lê: Imigrante: CLAUDIO MATHEUS MIGUEL DADA, leia-se: CLAUDIO MATEUS MIGUEL DADA.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - COLEGIADO ESPECIAL DA JARI - ANO 2021

Às quatorze horas do dia 05 de abril de dois mil e vinte e um, foi realizada a 2ª (Segunda) Reunião Ordinária do Colegiado Especial da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SPRF/SP. Excepcionalmente, se deu por meio de teleconferência, em razão de emergência médica de relevância internacional (COVID-19), sendo presidida pelo Coordenador Geral da JARI/SPRF/SP Sr. Sérgio Manuel de Castro, contou ainda com a participação do Presidente Titular da 1ª JARI/SPRF-SP, Lusmar Borges Rabelo e do Presidente Titular da 2ª JARI/SPRF-SP, Luis Gustavo Giraux Leitão, sendo secretariados por Aldo Nogueira Simões. Na ordem do dia, foram apreciados 155 processos, restando, ainda, deliberado o seguinte:

2ª INSTÂNCIA		
DECISÃO		SOMA
1	DEFERIDOS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO:	4
2	DEFERIDOS AO REQUERENTE:	2
3	INDEFERIDOS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO:	8
4	INDEFERIDOS AO REQUERENTE:	48
5	NÃO CONHECIDOS	93
5.1	por intempestividade (requerente):	
5.2	por intempestividade em 1ª instância (requerente):	87
5.3	por não comprovar legitimidade de parte (requerente):	
5.4	por não comprovar legitimidade de parte em 1ª instância (requerente):	5
5.5	por inépcia da inicial	1
5.6	por intempestividade e por não comprovar legitimidade	
5.7	por falta de documentos (Resolução 299/08 CONTRAN)	
6	SUSPENSOS	
7	RECONSIDERAÇÃO DE ATO	
SOMA TOTAL		155

OS JULGAMENTOS FORAM PROCESSADOS NA SEGUINTE ORDEM:

JULGAMENTOS DE 2ª INSTÂNCIA:

1 - DEFERIDOS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO:

08658.001134/2020-87	DAVI DANIEL DIAS DA SILVA	R451381262
08658.005349/2021-58	FIRE AUTO SOCORRO E TRANSPORTE LTDA ME	R434070483
08658.110094/2019-20	MAGNER DE OLIVEIRA	R439982797
08658.122887/2019-91	YGOR VACILOTTO GONÇALVES	R442504004

2 - DEFERIDOS AO REQUERENTE:

08655.007712/2020-19	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	R435337757
08650.010011/2021-98	MARCIO ANDRE DE JESUS	R374607311

3 - INDEFERIDOS À AUTORIDADE DE TRÂNSITO:

08658.152870/2019-69	ALEXANDRE APARECIDO PAGAI ME	R445396156
08658.058651/2019-94	BONA CHOI	R432885943
08658.003390/2021-90	CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE	R437964407
08667.006221/2020-11	DEJAIR TADEU MIRANDA PEREIRA	R452004918
08658.006696/2021-06	JOAQUIM IGLESIAS COSTAS	R345045394
08658.009414/2021-14	QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA	R367131919
08658.009412/2021-25	QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA	R366806726
08658.014047/2021-71	WILLIAM ROBSON PORTA	R452478707

4 - INDEFERIDOS AO REQUERENTE:

08658.142832/2019-06	ADNAN ABDUL KADRI	R442631294
08657.144686/2019-55	AILTON DE CARVALHO FARIAS	R404966055
08666.002943/2020-15	ALCIR LUIS DE PAULA CASTILHO	R452594448
08666.002971/2020-24	ALCIR LUIS DE PAULA CASTILHO	R452578147
08656.076484/2019-83	CESAR BOTELHO RESENDE	T180659995
08657.095533/2019-77	DAILLA CRISTINA RODRIGUES MAYDAMA	T126280924
08659.067989/2018-46	DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R389539198
08658.100650/2019-50	DEOCLECIO LUIZ DA SILVA	R435040138
08656.196387/2019-14	ELSON PEREIRA DA SILVA	R435688421
08657.046929/2018-18	HARLENS FREITAS DA FONSECA	R382888917
08656.064313/2018-21	HYUN JUN KIM	R380408163
08658.103364/2017-84	JATYR DE SOUZA PINTO NETO	R271852631
08659.070588/2019-54	JEFER LPRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R381374254
08659.013714/2020-15	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	T184646097
08659.008414/2018-91	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R289815697
08657.000450/2021-22	JOAO FLAVIO DE OLIVEIRA BISPO	R445442913
08657.146000/2018-80	JOSE LUIZ CORDEIRO	R412771567
08659.014410/2020-67	LEAL BR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	T187060401
08666.051683/2019-60	LEONARDO RETTORE	R382124065
08657.084304/2019-27	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R408707291
08657.084421/2019-91	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R387790764
08657.084441/2019-61	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R388106409
08657.084442/2019-14	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R388087161
08657.084466/2019-65	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R408720287
08658.091895/2019-89	MARCIO GOMES LEITEIRO	R438269787
08657.105517/2019-08	MARCO AURELIO CALSOLARIO	R381138186
08658.027495/2021-34	MARIO MARRA JUNIOR	R454217877
08657.092940/2019-22	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA	R435300253
08658.006723/2021-32	MAX DO NASCIMENTO CAVICHINI	R446110906
08658.006721/2021-43	MAX DO NASCIMENTO CAVICHINI	R377591904
08656.070466/2019-98	NELSON HENRIQUE LACORDIA	R348009372
08657.074537/2019-11	OMAR DE SOUZA MELLO	R431797536
08657.055498/2019-53	PAULO ROBERTO ECHEBARRENA SAMPAIO	R420543007
08657.114644/2017-28	RICARDO MOTTA DA CRUZ	R371077711
08657.057879/2019-77	SILVIO MASSANOBU NAKANO	R372980597
08657.057898/2019-01	SILVIO MASSANOBU NAKANO	R388358277
08658.034163/2019-91	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO	R319937313
08656.080017/2019-58	TIAGO WILLIAM FERREIRA MEIRELLES	R429778481
08656.098971/2019-05	TRANSPORTE JOELMA LTDA	R379049805
08659.000795/2021-66	VALMIR MARREIROS DE LIMA	R437568318
08656.043468/2019-12	VANIA DA SILVA MEIRELLES	R421879521
08658.178232/2019-78	VETRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	T180242927
08656.197651/2019-29	VICENTE DE PAULO DAMASCENO	R430300457
08659.013897/2020-61	VITTA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R416351026
08659.015324/2020-71	VITTA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R420455027
08659.015375/2020-01	VITTA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R416931774
08659.015377/2020-92	VITTA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R416316328
08657.000496/2021-41	VLADIMIR DE SOUZA CARVALHO	R442411774



5 - NÃO CONHECIDOS:
5.1 - Por intempestividade (requerente):
5.2 - Por intempestividade em 1ª instância (requerente):

08656.007656/2020-11	ADEILDA SALLES VELASCO	R427896916
08657.148656/2019-18	ADEILSON DE CARVALHO ZAMPAGLIONE	R387855939
08659.074863/2019-17	DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R399779698
08659.074881/2019-91	DEL POZO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	T160726433
08657.087049/2019-74	ELTON RODRIGUES MACHADO	R430943667
08656.066824/2018-87	GABRIEL DE CASTRO FERREIRA	R381671879
08658.034070/2020-09	GILBERTO DE BARROS MASCHIO	T168764997
08658.034068/2020-21	GILBERTO DE BARROS MASCHIO	R417151128
08658.034067/2020-87	GILBERTO DE BARROS MASCHIO	R416373727
08658.034066/2020-32	GILBERTO DE BARROS MASCHIO	R406584907
08659.112015/2019-13	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R273668331
08659.016373/2020-21	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R292858329
08659.016372/2020-87	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R288057317
08659.016339/2020-57	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E239236386
08659.094853/2019-90	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R285774433
08659.094865/2019-14	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R257648135
08659.094871/2019-71	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R264116836
08659.095002/2019-64	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E238344703
08659.095319/2019-09	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R273023918
08659.095338/2019-27	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E245478043
08659.095347/2019-18	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E237959372
08659.095359/2019-42	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	T061149365
08659.095377/2019-24	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E246705317
08659.095388/2019-12	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R264416047
08659.111975/2019-58	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E249121107
08659.111979/2019-36	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E248637193
08659.111982/2019-50	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	B147927854
08659.013554/2020-04	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R280350554
08659.013698/2020-52	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R288064119
08659.013706/2020-61	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	B147927951
08659.013735/2020-22	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	B139019952
08659.013784/2020-65	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R288951158
08659.013788/2020-43	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E245929983
08659.013796/2020-90	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R264700619
08659.013806/2020-97	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R288116631
08659.013810/2020-55	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	R299903206
08659.014599/2020-98	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	E239902904
08659.111985/2019-93	JEFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI	E240414209
08659.094866/2019-69	JEFER PRODUTOS SIGERURGICOS EIRELI	R265697417
08662.016723/2020-09	JOAO PAULO MACHADO ORLANDI	R429075995
08650.023313/2020-45	KIMBERLY SCHWEGER	R430892373

08657.084412/2019-08	LODESTAR TOUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA	R370678664
08657.084303/2019-82	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R408746939
08657.084337/2019-77	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R408758929
08657.084339/2019-66	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R408763237
08657.084437/2019-01	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R404842666
08657.084457/2019-74	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R405032382
08657.084469/2019-07	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R402688325
08657.084470/2019-23	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R402612795
08657.084481/2019-11	LODESTAR TOUR TURISTICA FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	R369577337
08658.032272/2020-16	LUCIANE INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R420512861
08658.032271/2020-63	LUCIANE INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R348414087
08659.017168/2020-83	LUCIANE INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA	R254088619
08657.021957/2020-39	MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO	R430789017
08657.021966/2020-20	MARIA DA PENHA OLIVEIRA RABELLO	R429021607
08659.070578/2019-19	OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R417669593
08659.070580/2019-98	OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R417626576
08659.070582/2019-87	OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R418734348
08666.013549/2020-02	ODAIR WAGNER ALVES LEITE	R353880388
08666.013545/2020-16	ODAIR WAGNER ALVES LEITE	R354077902
08657.001627/2018-11	OFICINA DE MIDIA EXTERNA E OUTDOORS	R372025005
08657.118595/2018-83	RAFAEL DA COSTA ARRUDA	R322994314
08659.082943/2019-38	ROBERTO LUIZ BROTTI	T102411123
08659.082951/2019-84	ROBERTO LUIZ BROTTI	R338264396
08659.082974/2019-99	ROBERTO LUIZ BROTTI	R377060167
08659.082992/2019-71	ROBERTO LUIZ BROTTI	T102411107
08659.083005/2019-55	ROBERTO LUIZ BROTTI	R349824738
08659.083022/2019-92	ROBERTO LUIZ BROTTI	R308232062
08659.083026/2019-71	ROBERTO LUIZ BROTTI	R330881795
08659.085421/2019-98	ROBERTO LUIZ BROTTI	T102411115
08659.094877/2019-49	SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA	R313581878
08659.094878/2019-93	SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA	R308594312
08659.096382/2019-54	SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA	R321821447
08659.013625/2020-61	SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA	R296809055
08659.013630/2020-73	SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA	R296809241
08657.004283/2020-16	SERGIO GONÇALVES	R313067252
08659.099427/2017-81	TITARFRAN TRANSPORTES LTDA	E247689831
08657.051673/2020-77	WAGNER FERREIRA ROLON	R424664526
08657.048321/2020-34	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R327624558
08657.048319/2020-65	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R326191658
08657.048297/2020-33	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R325087563
08657.048245/2020-67	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R327624469
08657.048224/2020-41	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R325031727
08657.048101/2020-19	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R326192263
08657.048100/2020-66	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R330960474
08657.048099/2020-70	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R330960628
08657.048097/2020-81	WILSON PEREIRA DE ANDRADE	R331968452

5.3 - Por não comprovar legitimidade de parte (requerente):
5.4 - Por não comprovar legitimidade de parte em 1ª instância (requerente):

08656.144110/2019-06	JOSE VIDAL BARBOSA JUNIOR	R394877349
08658.163908/2019-29	LUCINEI APARECIDA BUENO DE LIMA	R408822597
08658.079600/2016-53	LUIS FLAVIO HORITA	B139096523
08659.015087/2020-49	SANCHES PARTICIPAÇÕES LTDA	R307899381
08659.052514/2019-36	SONIA MARIA TURATE THOMAZELI	R354627139

5.5 - Por inépcia da inicial:

08659.083030/2019-39	ROBERTO LUIZ BROTTI	R328962996
----------------------	---------------------	------------

5.6 - Por intempestividade e por não comprovar legitimidade:
5.7 - Por falta de documentos (Resolução 299/08 CONTRAN):
6 - SUSPENSOS:
7 - RECONSIDERAÇÃO DE ATO:

SÉRGIO MANUEL DE CASTRO
Coordenador Geral da JARI/SPRF-SP

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 3.214, DE 4 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003861/2008-17, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FRANKLIN IGNACIO MONTILVA RAMIREZ, de nacionalidade venezuelana, filho de Rumualdo Ignacio e de Rosmavi de Montilva, nascido na República Bolivariana da Venezuela, em 15 de setembro de 1972, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.215, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08335.008026/2020-88, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JOHNNY CRUZ ROCHA, de nacionalidade boliviana, filho de Eulogio Cruz Santo e de Petrona Rocha, nascido em San Julian, Estado Plurinacional da Bolívia, em 8 de dezembro de 1994, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.216, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.043180/2020-99, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTOLIANA BEATRIZ BOBADILLA, de nacionalidade argentina, filha de Salvador Bobadilla e de Sofia Garcia Benegas, nascida na República Argentina, em 4 de janeiro de 1974, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.217, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.030173/2020-27, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, PERCY NIGER LEPERE, de nacionalidade seichelense, filho de Robert Lepere e de lane Lepere, nascido em Mahe, República das Seicheles, em 5 de junho de 1972, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.218, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.000343/2018-24, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, PAMELLAH MBALI NDLOVU, de nacionalidade sul-africana, filha de Leonard Michel Mhlanga e de Percy Zanele Ndlovu, nascida em Johannesburgo, República da África do Sul, em 17 de fevereiro de 1993, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.219, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08001.004695/2017-57, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:



EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JORGE GONZALES ALARCON ou JORGE CASAS GUTIERRES, de nacionalidade peruana, filho de Alfredo Gonzales Fernandes e de Flor Alarcon Diaz, nascido na República do Peru, em 4 de janeiro de 1968, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.220, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.041569/2016-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, OSVALDO VICENTE CASTILLA, de nacionalidade argentina, filho de Filomeno Garay e de Marcella Castilla, nascido na República Argentina, em 7 de novembro de 1982, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 10 (dez) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.221, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013005/2011-75, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MUJDECI ARIF, de nacionalidade turca, filho de Bekir Mujdeci e de Sultan Mudjeci, nascido na República da Turquia, em 10 de janeiro de 1965, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.222, DE 5 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.021366/2006-28, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN CARLOS MANUEL CONTRERAS AVILES, de nacionalidade chilena, filho de Juan Manoel Contreras Molina e de Elba del Carmen Aviles Herrera, nascido na República do Chile, em 5 de março de 1967, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 524, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: TRÊS COPOS, UMA DANÇA (TRIBHANGA, Índia - 2021)
Diretor(es): Renuka Shahane
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000127/2021-94

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 525, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: EL ASCENSOR (México - 2020)
Diretor(es): Daniel Bernal
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000246/2021-47

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 526, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O MAPA DAS PEQUENAS COISAS PERFEITAS (THE MAP OF TINY PERFECT THINGS, Estados Unidos da América - 2021)
Diretor(es): Ian Samuels
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000308/2021-11

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 527, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: PROUD MARY (Estados Unidos da América - 2018)
Diretor(es): Babak Najafi
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000322/2021-14

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 528, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: THE GIRL ON THE TRAIN (Índia - 2021)
Diretor(es): Ribhu Dasgupta
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Suspense
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000397/2021-03

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 529, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: NETFLIX - NOTORIOUS B.I.G. - A LENDA DO HIP-HOP (BIGGIE: I GOT A STORY TO TELL, Estados Unidos da América - 2020)
Diretor(es): Emmet Malloy
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000503/2021-41

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 530, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: OS IRMÃOS GUARDIÕES (THE GUARDIAN BROTHERS, China - 2016)
Diretor(es): Gary Wang/Paulette Victor-Lifton
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiosa
Processo: 08017.000549/2021-60

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 531, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: GUERRA DE LIKES (México - 2020)
Diretor(es): Maria Ripoll
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Comédia



Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando
apresentado em TV aberta
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000571/2021-18

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 532, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: RADIOACTIVE (Estados Unidos da América / França / Hungria / China / Reino Unido - 2019)
Diretor(es): Marjane Satrapi
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando
apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000715/2021-28

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 533, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: GRETA THUNBERG - O FUTURO É HOJE (GRETA THUNBERG - THE VOICE OF THE FUTURE, Austrália - 2020)
Diretor(es): Jordan Hill
Distribuidor(es): DISNEY+
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Temas Sensíveis
Processo: 08017.000727/2021-52

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 534, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: TERRA À DERIVA (LIU LANG DI QIU, China - 2019)
Diretor(es): Frant Gwo
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ficção Científica
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000747/2021-23

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 535, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: GENESIS NOIR (Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): FERAL CAT DEN
Distribuidor(es): FELLOW TRAVELLER
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Aventura/Puzzle
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/Nintendo Switch/Xbox Series X/S
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Violência
Processo: 08017.000665/2021-89

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 536, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PATHFINDER - GUIA AVANÇADO DO JOGADOR (PATHFINDER - ADVANCED PLAYER'S GUIDE, Estados Unidos da América - 2021)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Fantasia/Fantasia Medieval/Sobrenatural
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos

Contém: Violência
Processo: 08017.000672/2021-81
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.

Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 537, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PATHFINDER - PRESSÁGIOS PERDIDOS: DEUSES & MAGIA (PATHFINDER - LOST OMENS: GODS & MAGIC, Estados Unidos da América - 2021)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Fantasia/Fantasia Medieval/Sobrenatural
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000675/2021-14
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.

Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 538, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PATHFINDER - PRESSÁGIOS PERDIDOS: GUIA DE PERSONAGENS (PATHFINDER - LOST OMENS: CHARACTER GUIDE, Estados Unidos da América - 2021)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Fantasia/Fantasia Medieval/Sobrenatural
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000676/2021-69
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.

Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 539, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SEGREDOS DA ILHA TALHA-BRUMA (SECRETS OF MISTCUTTER ISLE, Estados Unidos da América - 2021)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Fantasia/Fantasia Medieval
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000837/2021-14
Requerente: SAGEN EDITORA LTDA

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.

Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 540, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: BLADE - A LÂMINA DO IMORTAL - 1ª TEMPORADA (BLADE OF THE IMMORTAL - FIRST SEASON, Japão - 2019/2020)
Diretor(es): Tadashi Kudô
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Animação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Violência Extrema e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000411/2020-80

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
GABINETE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 4, DE 3 DE MAIO DE 2021

Processo Administrativo nº 08700.001831/2014-27
Representante: Gran Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda. ("Gran Petro")
Advogado(as): Daniel Santos Guimarães e outros.
Representado(as): Air BP Brasil Ltda. ("Air BP"), BR Distribuidora S.A. ("BR"), Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport") e Raízen Combustíveis S.A. ("Raízen").

Advogado(as): Ricardo Inglez de Souza; Daniel Elias do Nascimento; Isabela Martins Soares; Marcos Paulo Verissimo; Ana Carolina Lopes de Carvalho; João Felipe Achcar de Azambuja; Lauro Celidonio Neto; Frederico Bastos Pinheiro Martins; Marcelo Rizzo Napolitano; Juliano Souza de Albuquerque Maranhão; Josie de Menezes Barros; Miguel Garzeri Freire e outros.

Relator(a): Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann
Assunto: Abertura de prazo para manifestação sobre a Nota Técnica DEE no 13/2021
Abre-se prazo de 10 (dez) dias às partes para eventual manifestação sobre a Nota Técnica no 13, de 23/04/2021, emitida pelo Departamento de Estudo Econômicos ("DEE") deste Conselho nestes autos (SEI 0894481 e SEI 0895268), prazo este contado nos termos do artigo 61, do Regimento Interno do CADE.

É o despacho que submeto à homologação.

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN
Conselheiro

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

PAUTA DA 177ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 12/05/2021

Início: 10:00h

Nos termos do art. 60, parágrafo único c/c arts. 75, §1º e 76, §4º do Regimento Interno do Cade, e com fundamento no Despacho da Presidência nº 57/2021 (0898935), a Sessão de Julgamento será realizada por meio remoto, com transmissão em tempo real pelo sítio eletrônico www.cade.gov.br e pelo canal do Cade no Youtube (<https://bit.ly/39SsiVg>).

Eventual pedido de sustentação oral deverá ser formalizado pelo e-mail cgp@cade.gov.br ou pelo número de whatsapp +55 (61) 99939-6256 até 24 horas antes do início da sessão virtual. No mesmo prazo o advogado deverá enviar o arquivo de mídia à Secretaria do Plenário, em conformidade com o art. 81, §§ 5º e 6º do Regimento Interno.

Com relação aos requerimentos de ordem, nos termos do art. 81, § 5º do Regimento Interno, fica garantido o acesso de advogado constituído nos autos, para participação ativa a qualquer momento, durante o julgamento. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria do Plenário, pelo e-mail cgp@cade.gov.br ou pelo número de whatsapp +55 (61) 99939-6256, que informará sobre o procedimento a ser adotado.

O advogado deverá se responsabilizar pela qualidade do arquivo de mídia encaminhado, bem como pela adequação do ambiente escolhido para participação na sessão em tempo real.

A sustentação oral ou o requerimento de ordem também poderão ser realizados por meio de equipamento eletrônico disponível nas instalações do Cade.

1. Ato de Concentração nº 08700.003969/2020-17

Requerentes: STNE Participações S.A e Linx S.A

Advogados: Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araujo, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zarzur Chaccur e outros

Terceiros Interessados: Adyen do Brasil Ltda., Banco Safra S.A., Cielo S.A., e Totvs S.A.

Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Daniel Tobias Athias, Jessica Ribeiro Ferreira, Maria Amaral de Almeida Sampaio, Camilla Chagas Paoletti, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Felipe Zolezi Pelussi, Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior, Amanda Fabbri Barelli e outros

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

2. Ato de Concentração nº 08700.003307/2020-39

Requerentes: Danfoss S/A e Eaton Corporation PLC

Advogados: Mariana Villela Corrêa, Leonardo Maniglia Duarte, Vinicius da Silva Cardoso e outros

Relator: Conselheira Lenisa Prado

3. Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa Villar, Fernando César Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Francisco Geraldi, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antônio Piva, Jaqueline Lopes Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Alexandre Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianeze Bogo Floriano, Sérgio Victor Olbrich, Joel Otávio D'Agostin, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Conveniência Joinville Ltda., Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina- SINDIPETRO/SC, Auto Posto Amin Ltda., Posto Continental Ltda., Estação Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Liberdade Ltda. (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda. (CNPJ 03.353.006/0001-11), Postoville Ltda., Posto Aldi Ltda., Auto Posto Mercado Ltda., Auto Posto Olinda Ltda., Posto Getúlio Ltda., Auto Posto JC Ltda., Auto Posto JC Ltda. (APA), Auto Posto Geraldi Ltda., Posto Padre Réus Ltda., Posto Graciosa Ltda., Auto Posto Fátima Ltda., Posto Jariva Ltda., Posto Bemer Ltda., Auto Posto Pirai Ltda., Posto Graciosa V Ltda. (CNPJ 84.708.437/0001-74), Posto Graciosa V Ltda. (CNPJ 84.708.437/0007-60), Posto Guaira Ltda., Posto de Combustíveis Valência Ltda., Posto Monza Ltda., Auto Posto Maranello Ltda., Auto Posto Modena Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda. (Posto Brsville), Auto Posto São Benedito Ltda., Posto JA Ltda., Posto Z1 Ltda., Posto Z5 Ltda., Posto Z7 Ltda., Posto Z8 Ltda., Posto Z11 Ltda., AM Combustíveis Ltda., Posto Z10 Ltda., Posto LC Ltda., Posto Zandoná Ltda., Auto Posto Ceolim Ltda., Auto Posto Prudente Pórtico Ltda., Auto Posto Prudente Ltda., América Comercio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Binário Ltda., Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Serra da Estrela Ltda., Auto Posto Floresta Ltda., Posto Aliança Ltda., Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda. e Alesat Combustíveis S.A.

Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morínigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Murilo Francisco do Amaral, Danielly Carvalho Pacheco, Alam Mafra, Caroline Carlesso, Beno Fraga Brandão, Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Bruno de Luca Drago, Fernando César Garcia, Ana Malard Velloso, Sérgio Schlze, Sandro Paulo Tonial, Carolline Akie Jojima Tavarnaro Demathé e outros

Terceiro Interessado: Maurício Melhim Abou Rejaile

Advogados: Paulo Roberto Roque Antônio e Ângela Ramos Pinheiro

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Voto-Vista: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

4. Processo Administrativo nº 08012.001183/2009-08

Representante: SDE ex officio

Representados: Associação Brasileira de Empresas de Transporte Internacional - ABRETI, ABX Logistics Saima S.A., BAX Global de Brazil Ltda., CEVA Logistics Holding BV, CEVA Logistics Ltda., Dachser GmbH & CO. KG, Deutsche Post AG, DHL Logistics Brasil Ltda., Deutsche Bahn AG, Exel Global Logistics do Brasil S.A., Expeditors International of Washington Inc., Expeditors Internacional do Brasil Ltda., Geodis Wilson Management B.V., GW Gerenciamento de Frete do Brasil Ltda., Hellmann do Brasil Ltda., Hellmann Worldwide Logistics GmbH Co. KG, JAS do Brasil Transportes Internacionais Ltda., JAS Worldwide Management LLC., Kuehne+Nagel International AG., Kuehne e Nagel Serviços Logísticos Ltda., Panalpina Ltda., Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda., The Public Warehousing Company K.S.C., Panalpina World Transport (holding) Ltd., United Parcel Service Inc., UPS SCS Transportes (Brasil) AS, UTI do Brasil Ltda., UTI Worldwide Inc., Alcides Fernandes, Andreas Otto, Anton Widmer, Astrid Artho, Bruce Krebs, Chris Edwards, Christopher John Fahy, David Lara, Dermott Leeper, Francesco Campironi, François Xavier Mollet, Holger Bilz, Joachim Kohl, John Alan Roach, John Richard Lake, José Matheus, Jürg Rohrer, Kurt Jensen, Luigi Valentino, Marcelo Franceschetti, Marcus Liegandt, Mário Fernandes da Costa, Maria Cristina Bishop, Mark Andrew Wardman, Ole Michael Ringheim, Laurent Jerome Stephane Caduc, Patrick Moebel, Renato Giovanni Chiavi, Robert Frei, Roberto Prudente, Samuel Israel, Thomas Mack, Wagner Brito, Werner Blaser e Wilmar Gomes

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, André Marques Gilberto, Antonio Celso Galdino Fraga, Barbara Rosenberg, Cecilia Vidigal Monteiro De Barros, Enrico Spini Romanielo, Fabio Francisco Beraldi, Fabricio Cobra Arbex, Francisco Niclos Negrao, Gabriel Nogueira Dias, Ivo Teixeira Gico Junior, Joana Temudo Cianfarani, Jose Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Jose Inacio Gonzaga Franceschini, José Rubens Battazza lasbech, Lauro Celidonio Gomes Dos Reis Neto, Leonardo Maniglia Duarte, Marcelo Procopio Calliari, Mariana Villela Correa, Mauro Roberto Preto, Paulo Henrique De Alcantara Ramos, Ricardo Franco Botelho, Schermann Chrystie Miranda E Silva, Tulio Freitas Do Egitto Coelho, Eduardo Molan de Gaban, Tito Amaral de Andrade, Eduardo Barbosa Nogueira, Ricardo Lara Gaillard, Natalia Oliveira Felix, Daiana Kang, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Baturia Rogerio Meneghesso Lino, Rodrigo Vallejo Marsaioli, Horacio Bernardes Neto e Paula Beeby Monteiro de Barros Bellotti, Jose Alexandre Buaiz Neto e outros

Relatora: Conselheira Lenisa Prado

Voto-Vista: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

5. Processo Administrativo nº 08700.008751/2015-83

Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Representados: Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso de Belém e Vila do Conde, Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A., Amazon Logistics Ltda., BF Fortship Agência Marítima Ltda., Majonav Navegação Ltda., ALBRAS - Aluminio Brasileiro S.A., Movimento Transporte e Locação de Máquinas Ltda., Santos Brasil S.A., Norte Trading Operadora Portuária Ltda., Adauto Cunha de Vasconcelos, Adônis Fernandes Garcia, Alexandre da Silva Carvalho, Fábio Tinóco, Fernando A. Oliveira, Flávio Seixas de Holanda, Luiz Guilherme F. Costa, Marcelino Cavalcante da Silva, Nelson Aires, Paul Stathis, Pelágio Araújo de Carvalho, Raimundo Carlos da Costa Feio, Ricardo de Andrade Fernandes, Rodolfo Negrão, Ronaldo Lopes de Assunção e Sílvio Lobato

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos, Eduardo Caminati Anders, Marcio De Carvalho Silveira Bueno, Fernando Augusto Braga de Oliveira, Thadeu de Jesus e Silva, Cristiane do Socorro Albuquerque Machado da Silva e outros

Relatora: Conselheira Lenisa Prado

Voto-Vista: Conselheiro Luiz Augusto de Almeida Hoffmann

6. Processo Administrativo nº 08700.008897/2015-29

Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

Representados: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande, Agência Marítima Orion Ltda., AGM - Operadora Portuária Ltda., Amoniasul Serv. de Refrigeração Ind. Ltda., Bianchini S.A., Brasmarine Serviços Portuários Ltda., Bunge Fertilizantes S.A., Corymar Agência Marítima Ltda., Cranston Transp. Integrados Ltda., Fertimport S.A., Granel Química Ltda., Macra Administração e Serviços S/C Ltda., Petroport Logística Ltda., Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda., Sampayo Nickhorn S.A., Serra Morena Corretora Ltda., Supermar S.A., Tecon Rio Grande S.A., Terminal Graneleiro S.A., Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A., Vanzin Serviços Aduaneiros Ltda., Wilport Operadores Portuários Ltda., Wilson Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação Ltda., André Bianchini, André Moita Monteiro, André Luiz Ruffier Ortigara, André Lima da Silva, Carlos José Sampaio Rivoire, Claudete Fonseca Silva, Claudinei N. Q. Pereira, Eduardo Adamczyk, Fábio Roig Pinho, Hildo João Von Ahn, Leonardo Drumond Vanzin, Marcos Jacques Fonseca, Mauro Roberto dos Santos, Nilton Santestevan de Almeida, Octavio Juliano Ramos, Rogério Rodrigues, Romildo Fernandes Bondan, Thiago Bouchut Palácio e Willian Felix Miola

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Ruy Fernando Carvalho da Silva, Rodrigo Deamici da Silveira, Elisete Pires Duarte, Luciano Benetti Timm, Dárcio Vieira Marques, Breno dos Anjos Gatti, Frank Pereira Peluffo, Francisco Ribeiro Todorov, Thomaz Cesca Nunes, João Gilberto Miranda de Pinho, Raquel Stein, Renato Vieira Caovilla, Natalia Oliveira Felix e outros

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Baido

Voto-Vista: Conselheiro Luiz Augusto de Almeida Hoffmann

7. Processo Administrativo nº 08700.003390/2016-60

Representante: Cade ex officio

Representados: Amanco Brasil Ltda. (atual Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.), Asperbras Tubos e Conexões Ltda., Bianchini Indústria de Plásticos Ltda., Cardinali Tubos e Conexões S.A., Corr Plastik Industrial Ltda., Hidroplast Indústria e Comércio Ltda., Krona Tubos e Conexões S.A., Mizu Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda., Nicoll Indústria Plástica Ltda., Plásticos Vival S.A. (atual BR Plásticos Indústria Ltda.), Plastilit Produtos Plásticos do Paraná S.A., Tigre S.A. Tubos e Conexões, Tubozan Comércio e Representação Ltda. (atual BRP Indústria Plástica Ltda.), Cezar Martins Oliveira, Márcio Cecílio Pessiquelli, Adilson Armando Kieper, Algimir José Uber, Ary Sérgio Oliveira Fonseca, Caroline Orlandine, Celso Iamarino, Claudio José Bianchini, Diego João Girardi, Edson Aparecido Gomes, Edson Felix de Andrade, Evaldo Dreher, Francisco Amaury Olsen, Francisco Carlos Jorge Colnaghi, Genildo José da Silva, Gilberto Borges Filho, Gustavo Rossler Zanchi, Hilton Guemra Saporski Filho, José Luiz Flor, Luis Felipe Pereira Morgado, Manuel Orestes Pereira Monteiro, Marise Ribeiro Barroso, Maurício Harger, Natal José Garrafoli, Paulo de Andrade Nascentes da Silva, Paulo Roberto Cardozo, Ricardo Martins Soares, Sérgio Monteiro, Valdir Cortmann, Vinicius de Castro e Wagner Tavares

Advogados: Elislean Bueno Ravache, João Ricardo Borba Gonçalves, Reginaldo Fabrício dos Santos, Paulo Justiniano de Souza, Larissa Moraes Bertoli Guimarães, Évinin Franciele Zanini Cecchin, Dilemon Pires Silva, Giuliano Domit Od Rocha, Marina Zapparoli Beretta, Luiz Fernando Michalak Santos, Pedro Miranda Roquim, Marcelo Guedes Nunes, Rodrigo Souza Mentes de Araújo, Mikael Martins de Lima, João Eduardo Braz de Carvalho, Caio Mario da Silva Pereira Neto, Olavo Zago Chinaglia, Leticia Ladeira Monteiro de Barros, Daniel Tinoco Douek, Naiara de Oliveira, Cristianne Saccab Zarzur, Marco Aurélio M. Barbosa, Marina Curi Penna, Paulo Leonardo Casagrande, Fabrício A. Cardim de Almeida, Frederico Wellington Jorge, Leonardo Maniglia Duarte, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugenia Novis, Adenilson Venancio Duarte, Júlio Strate Bolfe e Auriane Rosa de Almeida Pires, Victor Werebe, Cláudio Gonçalves Rodrigues, Marmel Wolf dos Anjos, Marcio Socorro Pollet, Felipe Ricetti Marques, Fernando Cappelletti Venafre, Thiago Munaro Garcia, Pablo Augusto Antunes, Marcos Joaquim Gonçalves Alves, Alan Flores Viana, Ana de Oliveira Frazão Vieira de Mello, Frederico Wellington Jorge, Camila Kulaif Safatle, Luís Cláudio Nagalli Guedes de Camargo e outros

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

Voto-Vista: Conselheira Lenisa Prado

8. Processo Administrativo nº 08700.003340/2017-63

Representante: Cade ex officio

Representados: Nakata Automotiva S.A. ("Nakata") - antiga denominação da Affinia Automotiva Ltda., Mahle Metal Leve S.A., Mann + Hummel Brasil Ltda., Robert Bosch Ltda., Sofape Fabricante de Filtros Ltda., Sogefi Filtration do Brasil Ltda., Abílio Castro Gurgel, Adriana Alves, Alexandre Borges Alves, AnaPaula Sarmento, Antonio Carlos da Cunha Bueno, Antonio Paulo da Silva, Arthur Castro Gurgel, Carlos Alberto Barbosa Filho, Celso Romeu Fischer, Claus Hoppen, Daniele Ferrari De Carli Bianchi, Delfim Magela Calixto, Edvaldo Ricardo Selidônio de Souza, Elias Mufarej, Eugênio Henrique Leopardi Marianno, Fabio



Teramoto, Francesco Nardi, Francisco Gomes Neto, Gerson Carrasco, Gerson Ferrari, Humberto Canobre, João Eudes Leitão Goes, Jorge Cerveira Schertel, José Carlos Marques de Brito, José Carlos Massari Junior, Josemar Ribas, José Rubens dos Santos Miguel, Julio Ricardo Albertin, Klaus Rüediger Erich Sauer, Luciana Aparecida da Rocha Jesus, Luiz Fernando Teixeira da Silva, Marcelo Tonon, Markus Wolf, Pedro Geraldo Ortolan, Ricardo Moura Cordeiro Pessoa, Ricardo Simões de Abreu, Roberto Yoshiyuki Hojo, Robson de Souza Rezende, Rodrigo Nascimento Reyes, Sidney Henriques de Oliveira e Susana Gonçalves Ribeiro

Advogados: Eduardo Caminatti Anders, Luiz Fernando Coimbra, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Gabriela Castanheira Bacha, José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel, Priscila Brolio Gonçalves, Vicente Bagnoli, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Natália de Lima Figueiredo, José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Eduardo Alfred Taleb Boulos, Denise Junqueira, Aurélio Marchini Santos, Patricia Serson Deluca, Patrícia Agra Araújo, André Mendes Espírito Santo, Maria Cristina Porto de Luca, Nara Terumi Nishizawa, Camila Pires da Rocha, Giovana Vieira Porto, Fabio Fujita Carneiro, Ari Marcelo Solon, Renata Foizer Silva Manzoni e outros

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

9. Requerimento nº 08700.004648/2019-98

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretária do Plenário

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 3 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000257/2017-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Informações Energéticas do Brasil - SIE Brasil, com o objetivo de gerenciamento e disseminação de informações de oferta e demanda de energia, instalações energéticas, recursos e reservas, preços de energéticos, equipamentos de consumo, produção industrial, eficiência, demografia, economia, emissões de partículas e prospectiva, além de informações legais e documentais.

Parágrafo único. O Sistema de que trata o caput encontra-se disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico <https://www.mme.gov.br/SIEBRASIL/>.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético coordene e dê sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados para a atualização das informações disponibilizadas, em articulação com as demais Secretarias do Ministério de Minas e Energia, com a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a Agência Nacional de Mineração - ANM, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos no dia 1º de junho de 2021.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 6.660, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 7º do Regimento Interno da ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 5.913, de 6 de agosto de 2019, e o que consta no Processo nº 48500.001829/2014-29, resolve:

Art. 1º Alterar a redação da Portaria nº 5.913, de 6 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º:.....

I - Coordenação de Fiscalização e Validação de Custos para Processos Tarifários, responsável por:

- a) realizar a fiscalização contábil do Ativo Imobilizado em Serviço - AIS;
- b) fiscalizar a conformidade do Laudo de Avaliação para fins de Base de Remuneração Regulatória (BRR) e de Indenização de Ativos;
- c) fiscalizar a conformidade do Controle Patrimonial;
- d) instruir o processo de validação dos pagamentos para fins da apuração da Conta de Compensação de Variação dos Valores de Itens da "Parcela A" -CVA;
- e) instruir o processo de validação dos custos com Garantias Financeiras exigidas no Ambiente de Comercialização Regulada - ACR;
- f) instruir o processo de validação dos valores contabilizados de Outras Receitas, Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativos; e
- g) instruir o processo de validação dos gastos com combustíveis da Eletronuclear.

II - Coordenação de Apoio ao Processo Decisório, Anuência e Conformidade Regulatória, responsável por:

- a) instruir procedimentos para imposição de penalidades relativas aos processos de fiscalização econômica e financeira, incluindo a análise do Pedido de Reconsideração e acompanhamento do processo na Diretoria;
 - b) fiscalizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;
 - c) instruir o processo de aprovação do orçamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;
 - d) monitorar e fiscalizar a adimplência dos Agentes quanto ao pagamento de obrigações intrassetoriais;
 - e) fiscalizar a conformidade regulatória;
 - f) realizar a gestão dos contratos e trabalhos descentralizados pela Superintendência com as Agências Estaduais conveniadas;
 - g) validar os Custos Incorridos por agentes setoriais;
 - h) analisar as transferências de controle societário de empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de energia elétrica, bem como eventuais prorrogações de prazo para implementação da transferência de controle societário anuída;
 - i) analisar as alterações estatutárias dos concessionários do serviço público de energia elétrica;
 - j) analisar as operações com bens do serviço público de energia elétrica;
 - k) monitorar e fiscalizar a posteriori os contratos realizados pelos agentes com partes relacionadas;
 - l) monitorar e fiscalizar a posteriori o oferecimento de garantias realizado pelos agentes;
 - m) analisar, no âmbito do Sistema Integrado do Comércio Exterior - SISCOMEX, as operações de importação e de exportação de energia elétrica;
 - n) analisar a alienação de Bens da União sob Administração - BUSA inservíveis ao setor; e
 - o) analisar os atos e negócios jurídicos entre concessionárias, permissionárias, autorizadas de energia elétrica e suas partes relacionadas.
- (...)

- VI - Coordenação de Gestão Estratégica e Apoio Administrativo, responsável por:
 - a) acompanhar e monitorar iniciativas definidas sob a responsabilidade da SFF no Planejamento Estratégico da ANEEL;
 - b) orientar a padronização e formalização dos processos internos, bem como desenvolver instrumentos de acompanhamento e controle das atividades realizadas pela Superintendência;
 - c) gerir a atualização da página eletrônica da SFF;
 - d) propor e analisar indicadores de gestão interna;
 - e) apoiar a elaboração do levantamento de necessidades de capacitação da SFF

- e
 - f) acompanhar as ações de desenvolvimento dos servidores;
 - f) acompanhar a contratação do serviço credenciado de apoio à realização das fiscalizações;
 - g) acompanhar a contratação de estagiários para execução de atividades nas coordenações técnicas e acompanhar execução dos respectivos planos de trabalho;
 - h) gerenciar o sistema de ponto eletrônico dos servidores da SFF, homologando e lançando ocorrências;
 - i) monitorar a execução das atividades de gestão orçamentária e de contratos, bem como o atendimento a demandas de auditoria e outros assuntos de gestão administrativa;
 - j) apoiar a elaboração de prestação de contas e demandas de levantamento de informações;
 - k) atender, com apoio das equipes técnicas, as demandas de informações recebidas por meio da Lei de Acesso à Informação - LAI;
 - l) executar a gestão documental da SFF, acompanhando os indicadores de execução de processos; e
 - m) providenciar as passagens e as diárias para viagens à serviço, relacionadas ao processo de fiscalização ou ao desenvolvimento individual do servidor."(NR)
- Art. 2º Excluir, da Portaria nº 5.913, de 6 de agosto de 2019, os seguintes dispositivos:
 - a) O parágrafo único do art. 1º; e
 - b) O inciso VII do art. 1º.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.251, DE 3 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 8º da Norma de Organização ANEEL nº 18, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 698, de 15 de dezembro de 2015, e no que consta o Processo nº 48500.003880/2015-56, decide: denegar seguimento à petição apresentada pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, em face de decisão de última instância da Diretoria, exarada por meio do Despacho nº 648, de 9 de março de 2021, por não haver vício de ilegalidade.

ELISA BASTOS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 4 DE MAIO DE 2021

Nº 1.264. Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Pedro Leopoldo Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas nos municípios de Baldim e Jaboticatubas, estado de Minas Gerais.

Nº 1.265. Processos nº: 48500.001030/2021-61. Interessado: Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Juazeiro, estado da Bahia.

Nº 1.266. Processos nºs 48500.004193/2016-39, 48500.002401/2018-27, 48500.002402/2018-71, 48500.006056/2020-15. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Alagoas I, da EOL Vila Alagoas IV, da EOL Vila Alagoas V e da EOL Vila Alagoas VI, localizadas no município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos e seu Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.267, DE 5 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 48500.006017/2020-18. Interessado: Oleoplan S.A. Óleos Vegetais Planalto. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Oleoplan Veranópolis, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.FL.RS.052115-9.01, com 6.780 kW de Potência Instalada, utilizando resíduos florestais como combustível, localizada no município de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul, em favor da empresa Oleoplan S.A. Óleos Vegetais Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 88.676.127/0001-76. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.273, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006996/2013-85, decide liberar a unidade geradora UG1, de 900 kW de capacidade instalada, da EOL Vento Meridional Oeste I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.SC.050084-4.01, localizada no município de São José do Cedro, estado do Santa Catarina, de titularidade da empresa Energética Vento Meridional Oeste SPE S.A., para início da operação em teste a partir de 6 de maio de 2021, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHOS DE 5 DE MAIO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 6 de maio de 2021.

Nº 1.269. Processo nº: 48500.003673/2019-25. Interessado: Serrote IV Geração de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Serrote IV. Unidade Geradora: UG1, com 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, estado do Ceará.



Nº 1.270. Processo nº: 48500.003674/2019-70 . Interessado: Serrote V Geração de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Serrote V. Unidades Geradoras: UG4 e UG7, de 4.200 kW cada, totalizando 8.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, no Estado do Ceará.

Nº 1.271. Processo nº: 48500.000559/2019-43. Interessado: Parque Eólico Ventos de São Januário 06 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 06. Unidade Geradora: UG4, de 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, no estado da Bahia.

Nº 1.272. Processo nº: 48500.000421/2017-82. Interessado: Glencane Bioenergia S.A. Usina: UTE Rio Vermelho 3. Unidade Geradora: UG1, de 20.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Junqueirópolis, no Estado de São Paulo.
As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.131, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.001454/2018-21. Interessado: Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A . Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.587.302,36 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0386-0009/2014; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.162, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.004014/2017-44. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL-Paulista. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 163.353,05 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos, referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0063-0071/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.176, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.004807/2020-69 Interessado: Transmissora Aliança de Energia Elétrica - TAESA e Cooperadas Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 409.943,30 (quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2607-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.181, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.001107/2021-01 Interessado: CPFL Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e Cooperadas. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.195.685,10 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0063-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.184, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.001021/2021-71 Interessado: Companhia Energética de São Paulo - CESP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 579.034,50 (quinhentos e setenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0061-0008/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.187, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.001347/2021-06 Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e Cooperadas. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.690.093,67 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e três reais e sessenta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0047-0007/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 1.190, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000980/2018-73. Interessado: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0029/2013, cuja proponente é a Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - EMT, no valor total de R\$ 53.492,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.184, de 28 de abril de 2020, constante no Processo nº 48500.002186/2020-89, publicado no DOU nº 82, de 30 de abril de 2020, Seção 1, página 78, onde se lê: "R\$ 73.892,09 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos)", leia-se: "R\$ 173.892,09 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos)".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS
DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.253, DE 3 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.001771/2021-42, resolve aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCE500LP celebrado entre a compradora Empresa Força e Luz de Urussanga LTDA. - EFLUL e a vendedora MATRIX Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - MATRIX, pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao LEILÃO EFLUL 2021/01, ressalvado que as cláusulas contratuais relacionadas a preço, prazos, montantes da energia elétrica comercializados, suspensão de fornecimento e resolução do contrato apresentam eficácia condicionada ao rito discricionário de Aprovação estabelecido pela Resolução Normativa nº 783/2017.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 41/2021

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
860.683/2019-MARIA TEREZA DA SILVA- Registro de Licença Nº 25/2020-Onde se lê: "...Registro de Licença Nº 1930/2019...". Leia-se: "...Registro de Licença Nº 25/2020..."

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 49/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)
866.820/2018-JEOVÁ BARBOSA DE MORAIS
866.824/2018-JEOVÁ BARBOSA DE MORAIS
866.835/2018-JEOVÁ BARBOSA DE MORAIS
866.828/2018-JEOVÁ BARBOSA DE MORAIS
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
866.812/2018-PEDREMAT EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
866.969/2018-VALDINEI MAURO DE SOUZA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
866.687/2015-ROQUE PERON-OF. Nº12607/2021-DIREM
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.534/2019-DENYS CARLOS ARAGAO DE MORAIS -Alvará Nº5859/2019
866.969/2018-VALDINEI MAURO DE SOUZA -Alvará Nº513/2021
866.607/2017-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº5169/2019
866.223/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº11501/2019
866.200/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S A -Alvará Nº11500/2019
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.678/2013-ALONSO ALVES FILHO
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
866.263/2017-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-ALVARÁ Nº5293/2017
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
866.587/2005-ANGELO CARLOS VICARI
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
866.374/2011-MORAES & LIRA LTDA ME- Registro de Licença Nº 101/2011 - Vencimento em 06/04/2022
866.521/2003-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0497/2005 - Vencimento em 07/10/2025
866.520/2003-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0496/2005 - Vencimento em 07/10/2025
866.519/2003-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0495/2005 - Vencimento em 07/10/2025
866.518/2003-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0494/2005 - Vencimento em 07/10/2025
866.235/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0412/2003 - Vencimento em 07/10/2025
866.231/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0411/2003 - Vencimento em 07/10/2025
866.230/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0410/2003 - Vencimento em 07/10/2025
866.229/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0409/2003 - Vencimento em 07/10/2025
866.228/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0408/2003 - Vencimento em 07/10/2025
866.227/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0407/2003 - Vencimento em 07/10/2025
866.226/1999-MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA- Registro de Licença Nº 0406/2003 - Vencimento em 07/10/2025
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
866.056/1996-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.
866.055/1996-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.
866.054/1996-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.
866.053/1996-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
866.357/2005-FIDES GOLD MINERADORA S.A.-NOVA SANTA HELENA/MT, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TERRA NOVA DO NORTE/MT - Guia nº 11/2021-50.000Toneladas/ano-Minério de Ouro- Vigência da Guia:03 (três)anos
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
867.174/2020-ACACIO REIS-Registro de Licença Nº 30/2021 - Vencimento em 05/11/2030



867.150/2019-MARCIO SANDIM GONÇALVES-Registro de Licença Nº 29/2021 - Vencimento em 12/11/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.261/2021-CABACAL MINERACAO LTDA-OF. Nº11792/2021-DIREM

866.591/2020-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-OF. Nº5001/2021-DIEM

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

866.129/2021-CARLOS GABRIEL OLYNTHO DE ARRUDA VILLAÇA

866.812/2019-DENYS CARLOS ARAGAO DE MORAIS

867.078/2019-DOUGLAS MILTON DA SILVA OLIVEIRA

866.552/2020-CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

867.347/2020-SXR MINERACAO LTDA

866.044/2021-BH MINERACAO LTDA

866.041/2021-BH MINERACAO LTDA

866.040/2021-BH MINERACAO LTDA

866.038/2021-BH MINERACAO LTDA

866.037/2021-BH MINERACAO LTDA

866.036/2021-BH MINERACAO LTDA

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

866.888/2020-EDIMILSON ALVES PEREIRA

ROBERTO DA SILVA VARGAS

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO

Relação nº 18/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

846.082/2014-ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA- Cessionário:MIX MINERAIS C OMERCIO DE MINERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 30.951.871/0001-51- Alvará nº6722/2014

846.187/2019-EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA- Cessionário:COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE JUNCO DO SERIDÓ PB- CPF ou CNPJ 35.584.507/0001-14- Alvará nº6640/2019

846.289/2015-ANTONIO ALI GANEM ME- Cessionário:PASCHOAL SANTOS LIMA- CPF ou CNPJ 29.170.947/0001-22- Alvará nº1670/2016

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

846.096/2017-PETER GEORG HLUCHAN- Área de 769,17 para 39,57-GRANITO ORNAMENTAL-NOVA PALMEIRA/PB

Despacho publicado(256)

846.289/2015-ANTONIO ALI GANEM ME-Pedido de suspensão de análise de cessão NÃO ACEITO

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

846.175/2015-EDK MINERAÇÃO LTDA.-ESPERANÇA/PB - Guia nº 4/2021- 20.000t/ano-CALCÁRIO- Vigência da Guia:03 (três) anos

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)

846.609/2011-MINERACAO DIAMANTINA LTDA

VLADIMIR DE SOUZA MELO

Gerente

Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

Relação nº 8/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito despacho publicado(1415)

886.280/2015-VALENTIM MANDUCA PACIOS- DOU de 22/11/2019

JOAQUIM RIBEIRO NETO

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO

Relação nº 26/2021

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Retifica a área do Relatório Final de Pesquisa aprovado.(2273)

800.517/2015-AGROPECUÁRIA SAN MARCO LTDA. - Publicado DOU de 22/08/2019, Relação nº 81, Seção SEÇÃO 1, pág. - onde se lê: DIR REQ LAVRA/RELATORIO PESQ APROV ART 30 I CM PUBL, leia-se: DIR REQ LAVRA/RELATORIO PESQ APROV C/REDUC ÁREA PUB

RICARDO BEZERRA DE SENA

Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 3.075, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)

48076.896078/2021-08-Adelino Mendes Mastela (Documento SEI: 2472124)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.076, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48061.860232/2021-64-FORTALEZA MINERADORA LTDA (Documento SEI: 2472126)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.077, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)

48053.820106/2021-76-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA (Documento SEI: 2472129)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.078, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48061.860233/2021-17-FORTALEZA MINERADORA LTDA (Documento SEI: 2472131)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.079, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48058.840040/2021-91-Alfredo Mauricio Lima Fernandes Neto (Documento SEI: 2472196)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.080, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48058.840041/2021-35-Alfredo Mauricio Lima Fernandes Neto (Documento SEI: 2472198)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.081, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48077.803052/2021-14-Wilson Novais Rocha (Documento SEI: 2472203)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.082, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48061.860239/2021-86-JACKSON FERNANDO SECCHI (Documento SEI: 2472205)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.083, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48077.803053/2021-51-L. N. ALVES DE SOUSA (Documento SEI: 2472209)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.084, DE 4 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)

48054.830404/2021-64-EDINEY MAIA DRUMMOND (Documento SEI: 2472213)

JOTÁVIO BORGES GOMES



ALVARÁ Nº 3.085, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48061.860243/2021-44-JACKSON FERNANDO SECCHI (Documento SEI: 2472217) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.086, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48062.870307/2021-13-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE NOVO HORIZONTE (Documento SEI: 2472226) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.087, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48061.860242/2021-08-JACKSON FERNANDO SECCHI (Documento SEI: 2472229) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.088, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48054.830407/2021-06-MINAS MINERACAO LTDA (Documento SEI: 2472232) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.089, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48054.830408/2021-42-SELOMITRAL SERVICOS DE LOCACOES, MINERACOES E TRANSPORTES EIRELI (Documento SEI: 2472234) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.090, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.870308/2021-50-KLEIDSON DANTAS DA CRUZ (Documento SEI: 2472238) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.091, DE 4 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48061.860244/2021-99-JACKSON FERNANDO SECCHI (Documento SEI: 2472242) JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.092, DE 5 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48058.840046/2021-68-Antonio Carlos Dias da Mota (Documento SEI: 2476188) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.093, DE 5 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48058.840045/2021-13-Antonio Carlos Dias da Mota (Documento SEI: 2476192) JOTÁVIO BORGES GOMES
ALVARÁ Nº 3.094, DE 5 DE MAIO DE 2021
Fase de Autorização de Pesquisa O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48077.803057/2021-39-SETA ENGENHARIA S/A (Documento SEI: 2476195) JOTÁVIO BORGES GOMES
DESPACHO
Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101) 48054.830661/2021-04-MINERACT CONSULTORIA MINERAL LTDA (Documento SEI: 2472467) JOTAVIO BORGES GOMES Superintendente Substituto
DESPACHO
Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101) 48065.800162/2021-55-ROCHA BRASIL MINERACAO LTDA (Documento SEI: 2476180) JOTAVIO BORGES GOMES Superintendente Substituto
DESPACHO
Relação nº 182/2021
Fase de Requerimento de Pesquisa O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 3097/2021-850.081/2021-GEOLOGIA CANAÃ EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI-3095/2021-850.049/2020-GRAZIELLE NUNES RIBEIRO-3096/2021-851.608/2020-SAVASSI SERVICO TECNICO DA AMAZONIA LTDA- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323) 3110/2021-850.275/2021-ANTONIO DA SILVA PINTO-3100/2021-851.258/2020-MINERADORA DAFEMA LTDA ME-3101/2021-851.266/2020-CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA-3102/2021-851.277/2020-PEDRO LIMA JUNIOR-3103/2021-851.496/2020-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.-3105/2021-851.504/2020-MIDDER CORPORATION EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA ME-3107/2021-851.526/2020-CARVALHO & BEZERRA MINERADORA LTDA-3106/2021-851.524/2020-LAM MINERAÇÃO LTDA-3108/2021-851.538/2020-JULIANO GUIMARÃES SILVA-3109/2021-851.589/2020-CMB COLISEUM MINERACAO BRASIL LTDA-3098/2021-851.126/2020-MINERADORA SANTO CRISTO LTDA-3099/2021-851.232/2020-MINERADORA DENTE DI LEONE FILE EIRELI-3104/2021-851.498/2020-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.- JOTAVIO BORGES GOMES Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS

AUTORIZAÇÃO CPT-ANP Nº 237, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DO CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de Dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
1280793	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	61.531.620/0017-09	PROMAX SINTÉTICO SN	48600.200479/2019-68	18260
1280466	TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	61.923.017/0001-05	TIRRENO DX II	48600.200758/2021-46	19366
1292366	TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	71.770.689/0001-81	QUARTZ 9000 XTRA FGC	48600.200976/2021-81	20243
1277395	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60.755.519/0001-01	VALVOLINE COMPETITION	48600.200959/2021-43	20603
1273619	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	PETRONAS SYNTIUM 1000 SN PLUS	48600.200955/2021-65	20878
1279857	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	IMPERIUM GEAR +	48600.200992/2021-73	20899
1279051	ZARABOXTER PARTICIPAÇÕES LTDA	29.575.252/0001-20	BOXTER DH TIPO A	48600.200907/2021-77	20900
1271236	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	PETRONAS URANIA 500 ST	48600.200953/2021-76	20901
1273687	INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIFICANTES LTDA	05.777.410/0001-67	ALIPLEX 00	48600.201022/2021-95	20902
1276591	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA	43.054.261/0001-05	KLÜBERFOOD NHT1 1-18	48600.201082/2021-16	20903
1276589	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA	43.054.261/0001-05	KLÜBERFOOD NHT1 1-39	48600.201083/2021-52	20904
1276585	CASTROL BRASIL LTDA	33.194.978/0001-90	ACTEVO STOP-START 4T 10W-40	48600.200931/2021-14	20905
1276587	QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.999.042/0001-88	VESTA OLV 46	48600.201018/2021-27	20906
1279717	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ SAE 5W30 SINTETICO	48600.201066/2021-15	20907
1280265	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	24.055.649/0001-78	MOTUL 8100 X-CLEAN	48600.200844/2021-59	20908
1281135	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ SAE 10W40	48600.201050/2021-11	20909
1281240	ZARABOXTER PARTICIPAÇÕES LTDA	29.575.252/0001-20	BOXTER GEAR GL-5	48600.200793/2021-65	20910
1281346	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ CI-4 SAE 15W40	48600.201044/2021-55	20911
1283271	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	MOTORFIX SCOOTER 4T	48600.201043/2021-19	20912
1284968	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	SELENIA DIGITEK PURE ENERGY	48600.201067/2021-60	20913
1285192	CASTROL BRASIL LTDA	33.194.978/0001-90	GTX ULTRACLEAN 10W-40	48600.201092/2021-43	20914
1286324	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	MOTORFIX FORMULA TECH LS	48600.201007/2021-47	20915
1286302	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	DULUB MAX 5 TURBO 10W40 CK-4	48600.200882/2021-10	20916
1286775	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ SAE 0W20	48600.201071/2021-28	20917
1287498	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA	43.054.261/0001-05	KRONES CELEROL L 7008	48600.201056/2021-80	20918
1288362	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	03.470.727/0004-73	MOTORCRAFT MERCON LV	48600.201085/2021-41	20919
1288615	LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA	06.176.436/0001-12	ANDEROL CHAIN OIL XL 220	48600.202765/2020-00	20920
1289336	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	MOTORFIX SUPER 4T	48600.200871/2021-21	20921
1290465	ATRIA LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES S.A	06.032.022/0001-10	LUST MASTER SYNTH	48600.200774/2021-39	20922
1290892	ALMEXX DO BRASIL COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	10.683.267/0001-84	ALMEXX XXTREME EXTRA FLEET DUTY	48600.201069/2021-59	20923

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 234, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.216925/2020-71 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA LTDA, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 10.701.088/0006-37, autorizada a a pré-operar um Terminal Aquaviário para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) no município de Santarém, Estado de Pará, composto pelas seguintes instalações:

1.Oito (08) tanques verticais:

Número do Tanque	Tipo de Tanque	Tipo de Teto	Material	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume Nominal (m³)	Classes de Produtos
TQ-01	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	9,55	14,64	1.049	Classe II e III
TQ-02	Vertical	Fixo Cônico c/ Selo Flutuante	Aço Carbono ASTM A-36	11,46	19,52	2.013	Classe I, II e III
TQ-03	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	11,46	19,52	2.013	Classe II e III
TQ-04	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	17,188	19,52	4.529	Classe II e III
TQ-05	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	3,80	4,88	55,34	Contaminado
TQ-06	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	9,55	14,64	1.049	Classe I, II e III
TQ-07	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	9,55	14,64	1.049	Classe I, II e III
TQ-08	Vertical	Fixo Cônico	Aço Carbono ASTM A-36	9,55	14,64	1.049	Classe II e III

2.Sete (07) dutos portuários:

Identificação ("Tag")	Origem	Destino	Material	Diâmetro (polegadas)	Extensão (m)	Produtos	Pressão Máxima (kgf/cm²)	Vazão (m³/h)	Máxima
DIESEL S10 - DP S10	Pier Flutuante	Tanque 03	- Aço carbono API 5L	6	350	Diesel S-10	10,55	150	
GASOLINA A - DP GAS A	Pier Flutuante	Tanque 02	- Aço carbono API 5L	8	350	Gasolina A	10,55	250	
DIESEL MARÍTIMO - DP ODM	Pier Flutuante	Tanque 08	- Aço carbono API 5L	6	350	Diesel Marítimo	10,55	250	
DIESEL S500 - DP S500	Pier Flutuante	Tanque 04	- Aço carbono API 5L	8	350	Diesel S-500	10,55	250	
ETANOL ANIDRO - DP EA	Pier Flutuante	Tanque 06	- Aço carbono API 5L	6	350	Etanol Anidro	10,55	250	
ETANOL HIDRATADO - DP EH -	Pier Flutuante	Tanque 07	- Aço carbono API 5L	6	350	Etanol Hidratado	10,55	250	
BIODIESEL - DP B100	Pier Flutuante	Tanque 01	- Aço carbono API 5L	6	350	B-100	10,55	250	

3.Uma (01) plataforma, com 02(duas) ilhas, cada uma composta por duas (02) baías, com capacidade para realizar até quatro (04) de operações de carga / descarga simultâneas de caminhões-tanque.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Está Autorização de Pré Operação terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO



AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 235, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.201248/2019-52 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 811, de 16 de março de 2020, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa NOVA OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.625.377/0001-31, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo e seus derivados e biocombustíveis por meio aquaviário, no apoio portuário nos Estados do RJ, SP, AM, MA, CE, RS e RN.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da referida atividade.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente a embarcação que tenha obtido o devido Certificado/Declaração, conforme previsto nas respectivas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº 65, Seção 1, nº 22, pág. 44, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 31/01/2019.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 236, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.218176/2020-16 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Terminal Ciapetro Taurus Ltda., CNPJ 24.742.812/0001-70, autorizada a construir, no seu terminal terrestre localizado no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, 01 (uma) Plataforma Ferroviária composta por um desvio ferroviário e sua estrutura auxiliar, com capacidade de carregamento ou descarga de até 24 vagões tanques, simultaneamente, de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis.

Art.2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO.

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 238, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.202837/2020-91 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Centrais Elétricas Barcarena S.A. - CELBA, em Barcarena/PA, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 22.634.191/0002-67, autorizada a construir a Estação de Transferência de Custódia, correspondente à segunda fase do projeto do Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (Terminal de GNL) da empresa Centrais Elétricas Barcarena S.A. - CELBA, em Barcarena/PA, cujas características estão descritas a seguir:

DESPACHO SIM-ANP Nº 478, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.214588/2020-87, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa Petróleo Sabbá S/A., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 04.169.215/0024-88, autorizada a construir 03 (três) oleodutos para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505) no município de Belém, Estado do Pará, composto pelas seguintes instalações:

1.03 (três) dutos portuários:

Identificação	Origem	Destino	Diâmetro Nominal(pol)	Extensão (m)	Material	Produtos	Vazão (m³/h)	Pressão Normal (mcl)	Pressão Máxima (mcl)	Temperatura Normal (°C)	Temperatura Máxima (°C)	Temperatura Projeto (°C)
10"-BSLEMULTI-ACD-001	Bombas de Transferência - Latitude Logística	Petróleo Sabbá / Ipiranga	10"	126 m	Aço Carbono ASTM A53	Multiproduto	300 - 450	65,5	100	25	40	50
10"-BSLEMULTI-ACD-002	Bombas de Transferência - Latitude Logística	Petróleo Sabbá / Ipiranga	10"	126 m	Aço Carbono ASTM A53	Multiproduto	300 - 450	81,6	105	25	40	50
10"-BSLEMULTI-ACD-003	Bombas de Transferência - Latitude Logística	Petróleo Sabbá / Ipiranga	10"	126 m	Aço Carbono ASTM A53	Multiproduto	300 - 450	82,3	105	25	40	50

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 474, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO CBW SANTA CECILIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.448.738/0001-51, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5008626-96.2021.4.03.6100.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 475, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/PA0208550	LONAJU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.200.120/0003-98	48610.002465/2021-86
PF/AM0208461	MARCIA MARIA DA COSTA MENDES	07.776.912/0002-80	48610.002018/2021-27
PF/AM0208504	PONTAO DOM JOAO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	36.425.636/0001-22	48610.002068/2021-12

CEZAR CARAM ISSA

1. A Estação de Transferência de Custódia será composta pelos módulos de scraper (receptor de pig), de filtragem de gás e de medição de vazão e trabalhará com as seguintes condições apresentadas na tabela 1.

Tabela 1. Estação de Transferência de Custódia

Pressão Operacional	44 - 46 kgf/cm²man
Temperatura Operacional	10 - 30°C
Vazão Operacional	1.500.000 - 10.100.000 m³/d*
Densidade relativa	0,562 - 0648*
Composição do gás	acima de 85% metano
Categoria do gás**	Classe I , grupo IIA
Classificação da área	Zona 2, grupo IIA, T1

* Condições a 20°C e 1 Atm **NFPA 497

Art.2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 473, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.203254/2018-63, resolve:

Fica disponível o novo Sumário do Projeto pretendido pela empresa Logum Logística S/A no Estado de São Paulo, referente a construção de aproximadamente 29 Km de duto para transporte, interligando o terminal terrestre de Guarulhos ao Terminal de São Caetano do Sul, percorrendo os municípios de Guarulhos (2 km), São Paulo (18 Km), Santo André (6 Km) e São Caetano do Sul (3 Km) e instalações complementares para a movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III (Norma ABNT NBR 17505-1:2013), constantes no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>.

Todo o processo está disponível para consulta, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 1249046, nº 1249047 e nº 1249053.

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa Logum Logística S/A continua em processo de análise pela ANP para atualização do novo projeto.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SDL-ANP Nº 476, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0375194	CAMP GAS COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	35.165.308/0001-71	48610.205988/2021-82
GLPRS0375199	DANIEL FONTANA KUNTZLER GAS E AGUA	37.882.946/0001-39	48610.205829/2021-88
GLPPR0375203	FELINI & ANDREIV LTDA	15.164.002/0018-31	48610.002493/2021-01
GLPMA0375366	MARIA DOS S SILVA LIMA	38.060.309/0001-40	48610.000690/2021-88
GLPCE0375272	QUINTAL DO GAS LTDA	39.955.870/0001-50	48610.001524/2021-07
GLPSE0375209	REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA	32.864.795/0026-20	48610.002494/2021-48
GLPPR0375327	ROMA-GAS COMERCIO DE GAS LTDA	02.432.446/0003-82	48610.205983/2021-50
GLPSC0375368	ROZINA DE OLIVEIRA SOUZA	31.983.333/0001-01	48610.002497/2021-81
GLPSC0375333	SAGATOR COMERCIO DE GAS EIRELI	11.024.737/0005-94	48610.002495/2021-92
GLPPA0375330	STELIO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	37.461.901/0001-90	48610.006234/2020-61

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO SDL-ANP Nº 477, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/GO0208616	AUTO POSTO BOA VISTA EIRELI	36.588.471/0001-00	48610.005528/2020-75
PR/PRO208660	CONSALTER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	29.225.045/0001-46	48610.206280/2021-49
PR/CE0208656	FRANCISCO CHARLES LIMA NERI	05.368.755/0004-00	48610.206229/2021-37
PR/RS0208697	GIOVANE F. PICK EIRELI	94.405.396/0005-24	48610.001835/2021-68
PR/RO0208636	JW COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	33.187.927/0001-31	48610.002473/2021-22
PR/MG0208698	MACRO AUTO POSTO LTDA	38.148.294/0001-76	48610.205887/2021-10
PR/RN0208637	MIPIBU COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA	38.086.050/0001-06	48610.206202/2021-44
PR/MG0208659	POSTO DE COMBUSTIVEIS VILA CALIFORNIA LTDA	37.811.410/0001-22	48610.002551/2021-99
PR/RN0208658	POSTO SPX SANTA FE LTDA	38.177.281/0001-25	48610.206277/2021-25
PR/MG0208657	POSTO TERRA NOVA LTDA	37.749.242/0001-92	48610.002564/2021-68
PR/ES0208676	RM VIANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	41.352.919/0001-21	48610.206301/2021-26
PR/MA0208696	SAO JORGE COMBUSTIVEIS EIRELI	33.060.364/0002-05	48610.002523/2021-71

CEZAR CARAM ISSA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

CNPJ nº 23.274.194/0001-19
NIRE nº 3330009092-4

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 601ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020
(Certidão)

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa que, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, com sede social na Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, que, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2020, às 15h, reuniram-se, extraordinariamente, por webconferência, sob a presidência do Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior, e presença dos Conselheiros Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira, Felipe Sousa Chaves, Susana Hanna Stiphan Jabra, Magali Rogéria de Moura Leite e Yana Dumaresq Sobral Alves. Presente, ainda, o Diretor-Presidente interino Pedro Eduardo Fernandes Brito. O Conselho de Administração, registrou e deliberou o seguinte: "(1) ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO: Constatada a existência de quórum, o Presidente do Conselho de Administração deu início à reunião. (2) DELIBERAÇÕES: (2.1) PRCA.077.2020 - ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - O Presidente do Conselho destacou que a seleção foi conduzida junto ao Comitê de Elegibilidade, com 03 (três) candidatos na etapa final e que o futuro Diretor-Presidente, com os méritos já conhecidos e reconhecidos, teve votação unânime e, certamente, vai liderar Furnas nesse "novo normal", com muito sucesso e integral apoio do Colegiado. Os Conselheiros parabenizaram o indicado e proferiram votos de sucesso em sua gestão. Em seguida, o Conselho de Administração deliberou, no uso de suas atribuições, e consubstanciado na PRCA nº 077.2020 (RCA 001/601): (i) Aprovar a seguinte indicação para os cargos de Diretor-Presidente e Conselheiro de Administração de Furnas Centrais Elétricas S.A., nos termos da CTA-DC-1879/2020 e RES 464, Eletrobras, de 29.07.2020.

Indicação	Cargos
Pedro Eduardo Fernandes Brito	Diretor-Presidente e Conselheiro de Administração

(ii) Aprovar, nos termos da RES 464, de 29.07.2020, da Resolução de Diretoria Executiva n.º 464, de 29.07.2020, do Relatório de Diretoria Executiva DC-176, de 28.07.2020 e do Relatório Executivo Individual de Assessment - 2020, todos da Eletrobras, a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital anexo à PRCA, para Eleição do Membro do Conselho de Administração de Furnas, representante do Acionista Controlador. (iii) Condicionar a eficácia desta deliberação à comprovação dos demais requisitos exigidos por lei, por ocasião da eleição e posse do indicado, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e no Decreto nº 8.945, de 27.12.2016. O Diretor-Presidente Pedro Eduardo Fernandes Brito agradeceu a todos os Conselheiros o essencial apoio, destacando a honra de poder servir ao Grupo Eletrobras e a Furnas. Em razão das deliberações ocorridas nesta reunião, a Diretoria Executiva de Furnas assim constituída: Diretor-Presidente - Pedro Eduardo Fernandes Brito, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 16417401-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, domiciliado na Rua Castro Alves, nº 75, apto. 81, Embaré, Santos, São Paulo; Diretor de Administração - Pedro Eduardo Fernandes Brito, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 16417401-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, domiciliado na Rua Castro Alves, nº 75, apto. 81, Embaré, Santos, São Paulo; Diretor de Regulação e Comercialização - José Alves de Mello Franco, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 23470, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 283.567.996-00, domiciliado na Estrada do Belém, Lote 43, Papucaia, Cachoeiras de Macacu, RJ; Diretor de Engenharia - Claudio Guilherme Branco da Motta, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 03602855-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 491.427.207-53, domiciliado na Lad. Ary Parreira, 421, apto. 802, Icarai, Niterói, RJ; Diretor de Operação e Manutenção - Djair Roberto Fernandes, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 1436930, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 263.898.276-87, domiciliado na Rua da Passagem, 75, apto. 502, Bloco A, Botafogo, Rio de Janeiro RJ; Diretor de Finanças - Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, brasileiro, Economista, portador da carteira de identidade nº 25773-686-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 952.940.407-78, domiciliado na Rua Assis Brasil, 143, Bloco 2, apto. 305, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ."As deliberações acima foram tomadas na 601ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata foi por mim lavrada e encontra-se arquivada na Empresa e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00003968414, de 13/11/2020. Marco Antônio Fernandes da Costa. Secretário de Governança Corporativa.

CNPJ nº 23.274.194/0001-19
NIRE nº 3330009092-4

ATA DA 615ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2021
(Certidão)

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa que, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, com sede social na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se ordinariamente, por webconferência, sob a presidência do Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior, e presença dos Conselheiros Pedro Eduardo Fernandes Brito, Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira, Felipe de Sousa Chaves, Susana Hanna Stiphan Jabra, Magali Rogéria de Moura Leite e Yana Dumaresq Sobral Alves. O Conselho de Administração, registrou e deliberou o seguinte: "(1) ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO: Constatada a existência de quórum, o Presidente do Conselho de Administração deu início à reunião. (2) DELIBERAÇÕES: (4.1) PRCA.014.2021 - ELEIÇÃO DO DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O Conselho de Administração deliberou, no uso de suas atribuições, e consubstanciado na PRCA nº 014.2021 (RCA 001/615): (i) Aprovar a indicação do Dr. Francisco José Arteiro de Oliveira, para o cargo de Diretor de Operação e Manutenção de Furnas Centrais Elétricas S.A., nos termos da CTA-DC-0185/2021, Deliberação 003/2121 e da Resolução 006/2021, da Eletrobras. (ii) Condicionar a eficácia desta deliberação à comprovação dos demais requisitos exigidos por lei, por ocasião da eleição e posse do indicado, em especial aos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e no Decreto nº 8.945, de 27.12.2016. Em razão das deliberações ocorridas nesta reunião, a Diretoria Executiva de Furnas assim constituída: Diretor-Presidente - Pedro Eduardo Fernandes Brito, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 16417401-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, domiciliado na Rua Castro Alves, nº 75, apto. 81, Embaré, Santos, São Paulo; Diretor de Administração - Pedro Eduardo Fernandes Brito, brasileiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 16417401-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, domiciliado na Rua Castro Alves, nº 75, apto. 81, Embaré, Santos, São Paulo; Diretor de Regulação e Comercialização - José Alves de Mello Franco, brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 23470, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 283.567.996-00, domiciliado na Estrada do Belém, Lote 43, Papucaia, Cachoeiras de Macacu, RJ; Diretor de Engenharia - Claudio Guilherme Branco da Motta, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 03602855-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 491.427.207-53, domiciliado na Lad. Ary Parreira, 421, apto. 802, Icarai, Niterói, RJ; Diretor de Operação e Manutenção - Francisco José Arteiro de Oliveira, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 046.766.42-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 611.507.467-34, domiciliado na Rua Conselheiro Olegário, 34, apto. 1004, Maracanã, Rio de Janeiro; Diretor de Finanças - Caio Pompeu de Souza Brasil Neto, brasileiro, Economista, portador da carteira de identidade nº 25773-686-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 952.940.407-78, domiciliado na Rua Assis Brasil, 143, Bloco 2, apto. 305, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ." As deliberações acima foram tomadas na 615ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata foi por mim lavrada e encontra-se arquivada na Empresa e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00004025510, de 04/03/2021. Marco Antônio Fernandes da Costa. Secretário de Governança Corporativa.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.152478/2019-63, interposto pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE/MS, CNPJ nº 03.604.782/0001-66, contra a decisão de cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, ante o descumprimento dos requisitos, aferidos em Processo de Supervisão, por não ter atendido aos requisitos obrigatórios para a manutenção da certificação, conforme estabelecidos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 832, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Institui Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de apoiar, no Estado de Alagoas, as ações para a organização da rede assistencial para o diagnóstico e tratamento do câncer.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de apoiar o estado de Alagoas na organização da melhoria do acesso e da atenção à saúde aos doentes com câncer, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de apoiar, no Estado de Alagoas, as ações para a organização da rede assistencial para o diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos do câncer no âmbito da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito do Estado de Alagoas: I - apoiar a implementação das diretrizes para: a) a detecção precoce do câncer, no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e b) a realização de diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos no âmbito da Atenção Especializada à Saúde;

II - orientar na Rede de Atenção à Saúde (RAS) os fluxos assistenciais para o diagnóstico e tratamento do câncer;

III - orientar a regulação do acesso assistencial, visando adequar a oferta de serviços na saúde de acordo com a necessidade de atendimento da população;

IV - apoiar o aperfeiçoamento do gerenciamento e do uso das informações disponibilizadas em consonância com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS); e

V - incentivar a divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção à Saúde para o diagnóstico e tratamento do câncer no Estado.

Parágrafo único. Caberá ao GT elaborar plano de ação com detalhamento das ações necessárias a execução das competências de que trata o caput.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:



- I - da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), que o coordenará;
- II - da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS);
- III - da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS);
- IV - da Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas (SES/AL); e
- V - da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas (SEMS/AL)

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelo titular máximo do respectivo órgão à coordenação do GT.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Coordenador.

Parágrafo único. O quórum de reunião e de deliberação do Grupo de Trabalho é de maioria simples.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho ou convidados que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contado da data de publicação da Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao GT, ao final do prazo de que trata o caput, apresentar relatório de suas atividades, que será entregue aos gestores de saúde no Estado de Alagoas.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 833, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a abril, maio e junho de 2021, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS no 2º trimestre de 2021, conforme valores descritos no anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Foi realizado o ressarcimento de estoques estaduais do medicamento somatropina 12 UI, que teve aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, e cuja primeira distribuição aconteceu para a competência de agosto de 2020. O valor total a ser ressarcido às unidades federadas é de R\$ 14.135.080,44 (quatorze milhões, cento e trinta e cinco mil oitenta reais e quarenta e quatro centavos), dividido em três parcelas mensais de R\$ 4.711.693,48 (quatro milhões, setecentos e onze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme "Ajuste Mensal a Maior (1)" do anexo a esta Portaria.

Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades é de R\$ 89.792.540,34 (oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) que corresponde a um valor mensal de R\$ 29.930.846,78 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.4705 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado, pertencente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Assistência Farmacêutica.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Repasse de recursos financeiros no 2º Trimestre de 2021

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado em dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021	Ajuste Mensal a Maior (1)	Valor de pagamento em abril, maio e junho de 2021
Acre	R\$ 24.993,27	R\$ -	R\$ 24.993,27
Alagoas	R\$ 259.858,26	R\$ -	R\$ 259.858,26
Amapá	R\$ 25.798,83	R\$ -	R\$ 25.798,83
Amazonas	R\$ 145.346,26	R\$ -	R\$ 145.346,26
Bahia	R\$ 675.128,32	R\$ 9.266,92	R\$ 684.395,24
Ceará	R\$ 1.017.724,71	R\$ -	R\$ 1.017.724,71
Distrito Federal	R\$ 265.055,41	R\$ -	R\$ 265.055,41
Espírito Santo	R\$ 758.737,17	R\$ -	R\$ 758.737,17
Goiás	R\$ 1.211.718,58	R\$ 1.159.398,76	R\$ 2.371.117,34
Maranhão	R\$ 555.581,59	R\$ -	R\$ 555.581,59
Mato Grosso	R\$ 174.532,97	R\$ -	R\$ 174.532,97
Mato Grosso do Sul	R\$ 304.793,28	R\$ -	R\$ 304.793,28
Minas Gerais	R\$ 2.071.954,52	R\$ -	R\$ 2.071.954,52
Pará	R\$ 172.699,38	R\$ -	R\$ 172.699,38
Paraíba	R\$ 653.349,64	R\$ -	R\$ 653.349,64
Paraná	R\$ 2.905.379,87	R\$ 595.593,44	R\$ 3.500.973,31
Pernambuco	R\$ 530.304,66	R\$ -	R\$ 530.304,66
Piauí	R\$ 101.958,85	R\$ -	R\$ 101.958,85
Rio de Janeiro	R\$ 408.958,33	R\$ -	R\$ 408.958,33
Rio Grande do Norte	R\$ 393.995,07	R\$ -	R\$ 393.995,07
Rio Grande do Sul	R\$ 2.199.627,84	R\$ -	R\$ 2.199.627,84
Rondônia	R\$ 34.430,41	R\$ -	R\$ 34.430,41
Roraima	R\$ 8.686,00	R\$ -	R\$ 8.686,00
Santa Catarina	R\$ 963.953,63	R\$ -	R\$ 963.953,63
São Paulo	R\$ 9.095.427,32	R\$ 2.947.434,36	R\$ 12.042.861,68
Sergipe	R\$ 211.404,25	R\$ -	R\$ 211.404,25
Tocantins	R\$ 47.754,95	R\$ -	R\$ 47.754,95
Total	R\$ 25.219.153,30	R\$ 4.711.693,48	R\$ 29.930.846,78

(1) Conforme § 2º do artigo 1º.



PORTARIA GM/MS Nº 858, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera a pactuação dos municípios habilitados ao recebimento do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que trata do financiamento e das transferências dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS; Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a necessidade de alteração da pactuação dos municípios habilitados ao Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do Estado do Mato Grosso e seus municípios; e Considerando a Resolução CIB/MT nº47, de 15 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a pactuação dos municípios habilitados ao recebimento do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde para o Estado do Mato Grosso e seus Municípios.

Art. 2º Ficam definidos que os valores do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, para os Fundos Municipais e Estadual de Saúde do Mato Grosso, de acordo com o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Quando a divisão por 1/12 (um doze avos) dos valores anuais, de cada ente federativo, implicar em dízima, os valores serão truncados em duas casas decimais.

Art. 3º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no art. 453 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0002 - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência seguinte ao da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 2.445, de 11 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 13 de novembro 2014, Seção 1, página 68.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I			
UF	Resolução CIB		
MT	Resolução CIB/MT Nº 47 de 15 de abril de 2021		
ANEXO II			
Código IBGE	Estado / Municípios	Valor Anual	Valor Mensal
510020	Água Boa	11.057,28	921,44
510025	Alta Floresta	130.029,93	10.835,83
510180	Barra do Garças	82.500,00	6.875,00
510250	Cáceres	134.093,98	11.174,50
510270	Canarana	75.000,00	6.250,00
510320	Colíder	75.000,00	6.250,00
510335	Confresa	201.293,98	16.774,50
510340	Cuiabá	631.763,75	52.646,98
510350	Diamantino	82.500,00	6.875,00
510510	Juara	118.721,97	9.893,50
510515	Juína	124.260,57	10.355,05
510885	Nova Marilândia	5.500,00	458,33
510619	Nova Santa Helena	5.500,00	458,33
510624	Nova Ubiratã	8.818,18	734,85
510642	Peixoto de Azevedo	75.000,00	6.250,00
510675	Pontes e Lacerda	75.000,00	6.250,00
510704	Primavera do Leste	75.000,00	6.250,00
510760	Rondonópolis	299.133,95	24.927,83
510790	Sinop	250.073,10	20.839,43
510792	Sorriso	75.000,00	6.250,00
510795	Tangará da Serra	123.405,72	10.283,81
510840	Várzea Grande	363.513,85	30.292,82
510000	SES - Mato Grosso	562.877,74	46.906,48
	Total	3.585.044,00	298.753,68

PORTARIA GM/MS Nº 859, DE 3 DE MAIO DE 2021

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no município de Itabirinha/MG, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), especialmente no que tange ao descumprimento de carga horária por parte dos profissionais das equipes de Saúde da Família, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Primária; Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria Consolidada nº 02, de 28 de setembro de 2017; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Primária transferidos aos municípios e Distrito Federal; e Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro de Custeio da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência do incentivo financeiro referente a equipes de Saúde da Família, a partir da competência financeira fevereiro/2021, do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 5 (cinco) equipes de Saúde da Família e 5 (cinco) equipes de Saúde Bucal do Município de Itabirinha/MG, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do município, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 874, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o kit de medicamentos e insumos estratégicos para a assistência farmacêutica às Unidades da Federação atingidas por desastres.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Art. 1º A Seção II do Capítulo IV do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção II

Do kit de medicamentos e insumos estratégicos para a assistência farmacêutica às Unidades da Federação atingidas por desastres" (NR)

"Art. 42. Esta Seção estabelece os procedimentos para solicitação e envio do kit de medicamentos e insumos estratégicos para a assistência farmacêutica às Unidades da Federação atingidas por desastres.

Parágrafo único. A composição do kit de medicamentos e do kit insumos estratégicos de que trata esta Seção está listada, respectivamente, nos Anexos XXI e XXII a esta Portaria." (NR)

"Art. 44

I- b) manter estoque estratégico permanente de 100 (cem) kits, observados os cuidados necessários a se evitar o perecimento dos produtos; d) definir o quantitativo para aquisição dos medicamentos e insumos estratégicos, apontados nos Anexos XXI e XXII, utilizando como base de cálculo o histórico de distribuições dos últimos 5 (cinco) anos; e) informar ao Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública (DSASTE/SVS/MS), com frequência semanal, a situação do estoque, o andamento dos processos de aquisição e os procedimentos adotados em relação aos itens de que trata a alínea c; e f) avaliar e comunicar ao DSASTE/SVS/MS a necessidade de alteração da composição do elenco de medicamentos e/ou insumos estratégicos que compõem o kit.

II - ao Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública (DSASTE/SVS/MS):

a) estabelecer os procedimentos para a autorização do envio dos kits de medicamentos e insumos estratégicos;

b) avaliar as solicitações e autorizar o envio dos kits de medicamentos e insumos estratégicos, incluindo os destinados à assistência humanitária internacional;

c) elaborar e apresentar subsídios sobre o cenário de ocorrência de desastres no país para instruir o processo de aquisição dos medicamentos e insumos estratégicos do kit;

d) disponibilizar ferramenta para o registro do recebimento do kit de medicamentos e insumos estratégicos pela secretaria de saúde solicitante e monitorar a oportunidade do tempo entre a solicitação e a entrega; e

e) coordenar o processo de revisão desta Seção;

III - d) informar ao DSASTE/SVS/MS a previsão de entrega do Kit de medicamentos e insumos estratégicos autorizado, em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de envio; e e) estabelecer mecanismo de monitoramento, incluindo a movimentação da carga, transporte e previsão de entrega ao destinatário.

Parágrafo único. Os Departamentos previstos nos incisos I, II e III devem definir estratégias de sobreaviso durante os finais de semana e feriados prolongados para garantir o atendimento a solicitações emergenciais, especialmente nos períodos com previsão de chuvas intensas ou prolongadas." (NR)

"Art. 44-A. A solicitação de disponibilização do kit de medicamentos e insumos estratégicos deve ocorrer por meio de comunicação formal da Secretaria Estadual de Saúde ao Ministério da Saúde, que deverá estar instruída com:

I - comprovação da ocorrência de desastres no território da Unidade da Federação solicitante;

II - caracterização da ausência de condições da respectiva Secretaria Estadual de Saúde de atendimento da demanda de medicamentos e insumos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde da localidade atingida pelo desastre;

III - caracterização geral do evento, incluindo o tipo de desastre, a data da ocorrência, a localidade atingida e os principais impactos, incluindo o número de desabrigados e desalojados;

IV - avaliação preliminar dos danos, incluindo os impactos sobre os serviços de saúde em razão do desastre;

V - decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando houver;

VI - informações das medidas e ações desenvolvidas ou em desenvolvimento pela secretaria de saúde para responder ao evento;

VII - informações das necessidades identificadas no SUS para o manejo da emergência decorrente do desastre; e

VIII - dados do responsável pelo recebimento do kit e endereço de entrega, contendo o nome, endereço, e-mail e telefones.

Parágrafo único. Para fins do inciso VIII do caput:

I - o endereço de entrega deve pertencer à Secretaria Estadual de Saúde, ou órgão a ela vinculado, cadastrado previamente no sistema da Assistência Farmacêutica Básica;

II - o responsável pelo recebimento do kit deve ser integrante da Secretaria Estadual de Saúde, que ficará de sobreaviso para o seu recebimento, inclusive em fins de semanas e feriados; e

III - excepcionalmente, na impossibilidade de logística da Secretaria Estadual de Saúde, poderá ser solicitada a entrega diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelas obrigações de que trata o § 1º do art. 45." (NR)

"Art. 45. O processamento da solicitação observará as seguintes etapas:

I - recebimento da solicitação comunicação formal da Secretaria Estadual de Saúde pelo Ministério da Saúde;

II - análise da documentação e decisão quanto à solicitação pelo DSASTE/SVS/MS, de forma que:

a) em caso de indeferimento da solicitação, o DSASTE/SVS/MS comunicará ao solicitante com a respectiva exposição do motivo;

b) em caso de deferimento da solicitação, o DSASTE/SVS/MS expedirá autorização dirigida ao DAF/SCITE/MS, para fins de avaliação das providências do I do art. 44;

III - encaminhamento da demanda ao DLOG/SE/MS pelo DAF/SCITE/MS; e

IV - o envio do kit pelo DLOG/SE/MS, prioritariamente por via aérea, à Secretaria Estadual de Saúde solicitante, em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização.



§ 1º Após o recebimento do kit, a Secretaria Estadual de Saúde deverá:

I - comunicar ao Ministério da Saúde o recebimento e cadastramento das informações do kit e distribuição em instrumento específico disponibilizado para este fim pelo DSASTE/SVS/MS;

II - encaminhar os kits disponibilizados pelo DSASTE/SVS/MS aos Municípios solicitantes; e

III - cadastrar as informações sobre os medicamentos e insumos estratégicos recebidos no registro de estoque da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde - BNAFAR/SUS, observado o seguinte:

a) o cadastro contemplará os dados de entradas, saídas e dispensações dos itens recebidos, conforme estabelecido no Anexo XXXV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017; e

b) a transmissão dos dados ao Ministério da Saúde pode ser realizada pelos Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) ou outro sistema que venha a substituí-lo, e por Serviço de envio de dados (web service).

§ 2º Os dados de que tratam o inciso III do § 1º serão utilizados para análise do perfil de consumo dos medicamentos e insumos estratégicos que compõem o kit e subsidiará o processo de revisão desta Seção." (NR)

"Art. 46. Os medicamentos dispostos no Anexos XXI desta Portaria devem estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC/ANVISA nº 21, de 28 de março de 2012." (NR)

"Art. 46-A. O disposto nesta Seção será revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que identificada a necessidade." (NR)

Art. 2º Os Anexos XXI e XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017 passam a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

(ANEXO XXI à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017)

KIT DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATINGIDAS POR DESASTRES

Item	Descrição	Quantitativo por kit
1.	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg	500
2.	Albendazol comprimido mastigável 400mg	500
3.	Amoxicilina + ácido clavulâmico (50mg + 12,5mg) 75mL pó p/ suspensão oral Frasco 75mL	20
4.	Amoxicilina cápsula 500 mg	1500
5.	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml Frasco 60mL	250
6.	Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250mcg/Dose Frasco com 200 doses	30
7.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	50
8.	Benzilpenicilina Procaína + Potássica suspensão injetável 300.000+100.000 UI	100
9.	Captopril comprimido 25 mg	500
10.	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) Frasco 10mL	400
11.	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) Frasco 250mL	50
12.	Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL) Frasco 500mL	100
13.	Cloridrato de metoclopramida comprimido 10mg	100
14.	Cloridrato de propranolol comprimido 40 mg	1200
15.	Dexametasona creme 0,1%	100
16.	Glibenclamida comprimido 5 mg	2000
17.	Glicose solução injetável 50 mg/mL (5%) Frasco 500mL	50
18.	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	2500
19.	Ibuprofeno comprimido 600mg	1000
20.	Maleato de Enalapril Comprimidos 10 mg	3000
21.	Metformina comprimido 850mg	2500
22.	Metronidazol comprimido 250 mg	
23.	Omeprazol Cápsulas 20 mg	
24.	Paracetamol comprimido 500 mg	
25.	Paracetamol solução oral 200 mg/ml Frasco 10 mL	100
26.	Permetrina loção 5% Frasco 60mL	50
27.	Prednisona comprimido 5 mg	500
28.	Sais para reidratação oral, 27,9g - envelope p/ 1 Litro.	700
29.	Sulfato de salbutamol aerossol 100 mg/dose	10
30.	Solução Ringer + lactato solução injetável	50
31.	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	500
32.	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral (40 mg + 8 mg)/mL frasco 100 mL	50

ANEXO II

(ANEXO XXII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017)

KIT DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO ATINGIDAS POR DESASTRES

Item	Descrição	Quantitativo por kit
1.	Atadura de crepom 15 cm rolo de 1,8m	20
2.	Atadura de crepom 30 cm rolo de 1,8m	20
3.	Cateter de punção intravenosa 18	100
4.	Cateter de punção intravenosa 20	100
5.	Cateter de punção intravenosa 24	100
6.	Compressa de gaze 7,5 x 7,5	1000
7.	Equipo para soro Macrogotas	200
8.	Equipo para soro Microgotas	100
9.	Espadrapo 100 mm rolo de 4,5 m	12
10.	Hipoclorito de Sódio solução 2,5% Frasco 50mL	250
11.	Luva para procedimento tamanho grande	600
12.	Luva para procedimento tamanho médio	600
13.	Luva para procedimento tamanho pequeno	600
14.	Máscara descartável	200
15.	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 10 mL	500
16.	Seringa descartável com agulha 25 x 7 - 5 mL	700

PORTARIA GM/MS Nº 895, DE 5 DE MAIO DE 2021

Cancela a autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 735, de 19 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/COVID-19;

Considerando o Ofício CPS nº 0023/2021, de 23 de março de 2021, que solicita a retificação do número de leitos COVID autorizados e publicados em Portaria pelo Ministério da Saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.064575/2021-14, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a autorização de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI COVID-19, do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo, no montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente a 4ª (quarta) parcela de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CNES	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	TOTAL DE LEITOS AUTORIZADOS - UTI COVID - 19 (Código 26.12)	TOTAL DE LEITOS A SEREM DESAUTORIZADOS LEITOS - UTI COVID-19 (Código 26.12)	VALOR TOTAL A SER DEVOLVIDO
									(R\$)
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FAEPA RIBEIRÃO PRETO	ESTADUAL	2082187	Nº 735/GM/MS, DE 19/04/2021	22	3	144.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 896, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.065335/2021-37, resolve:

- Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.
- Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 2.211.686,40 (dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
- Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.
- Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	GESTAO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE PULMONAR - COD. 28.06	VALOR TOTAL
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA ANTONIO BEZERRA	2516683	HOSPITAL	MUNICIPAL	142889	8	R\$ 114.892,80
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	2529068	HOSPITAL	MUNICIPAL	142894	10	R\$ 143.616,00
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	7047428	HOSPITAL	MUNICIPAL	142896	13	R\$ 186.700,80
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARA	2651351	HOSPITAL	MUNICIPAL	142900	5	R\$ 71.808,00
CE	230440	FORTALEZA	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2482339	HOSPITAL	MUNICIPAL	142902	6	R\$ 86.169,60
CE	230240	BOA VIAGEM	CASA DE SAUDE ADILIA MARIA	2479028	HOSPITAL	MUNICIPAL	143134	4	R\$ 57.446,40
CE Total								46	R\$ 660.633,60
DF	530010	CEILANDIA	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	0010480	HOSPITAL	ESTADUAL	142185	10	R\$ 143.616,00
DF Total								10	R\$ 143.616,00
ES	320280	ITAPEMIRIM	HECI ITAPEMIRIM	6945368	HOSPITAL	ESTADUAL	142849	10	R\$ 143.616,00
ES Total								10	R\$ 143.616,00
MA	210860	PINHEIRO	HOSPITAL REGIONAL DR ANTENOR ABREU	2310511	HOSPITAL	MUNICIPAL	141860	5	R\$ 71.808,00
MA	210780	PARNARAMA	HOSPITAL SAO DOMINGOS	2454750	HOSPITAL	MUNICIPAL	142945	4	R\$ 57.446,40
MA Total								9	R\$ 129.254,40
PA	150140	BELEM	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 BELEM	0103284	HOSPITAL CAMPANHA	ESTADUAL	142878	20	R\$ 287.232,00
PA Total								20	R\$ 287.232,00
PI	220580	LUZILANDIA	HOSP LOCAL DE LUZILANDIA	2324288	HOSPITAL	ESTADUAL	142565	1	R\$ 14.361,60
PI	220330	DEMERVAL LOBÃO	HOSP LOCAL DE DEMERVAL LOBAO	2324334	HOSPITAL	ESTADUAL	142571	2	R\$ 28.723,20
PI	220230	CANTO DO BURITI	HOSP EST DE CANTO DO BURITI	2324172	HOSPITAL	ESTADUAL	142577	1	R\$ 14.361,60
PI	221120	URUCUI	HOSP REG SEN DIRCEU ARCOVERDE	2323680	HOSPITAL	ESTADUAL	142578	5	R\$ 71.808,00
PI	220190	BOM JESUS	HOSP REG DE BOM JESUS	2364816	HOSPITAL	ESTADUAL	142580	1	R\$ 14.361,60
PI	220770	PARNAIBA	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	8015899	HOSPITAL	MUNICIPAL	141988	2	R\$ 28.723,20
PI Total								12	R\$ 172.339,20
MG	313240	ITAJUBA	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	2208857	HOSPITAL	MUNICIPAL	137797	30	R\$ 430.848,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	2127989	HOSPITAL	MUNICIPAL	142019	10	R\$ 143.616,00
MG	311880	CORACAO DE JESUS	HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	2205904	HOSPITAL	MUNICIPAL	141017	2	R\$ 28.723,20
MG Total								42	R\$ 603.187,20
SP	351220	CONCHAL	HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE VANNINI	2084430	HOSPITAL	MUNICIPAL	142334	1	R\$ 14.361,60
SP	354890	SAO CARLOS	HOSPITAL UNIVERST DA UFSCAR PROF DR HORACIO C PANEUCCI	5586348	HOSPITAL	MUNICIPAL	143166	4	R\$ 57.446,40
SP Total								5	R\$ 71.808,00
TOTAL								154	R\$ 2.211.686,40

PORTARIA GM/MS Nº 897, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de 17.549 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e nove), de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, correspondente ao mês de abril/2021, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021. Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de abril de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 834.768.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID 19). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos Anexos I e II a esta Portaria, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis. Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO I										
UF	IBGE_	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PCEP	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO CÓD 2612	VALOR CUSTEIO R\$	MÊS	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
AC	120020	Cruzeiro do Sul	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AC	120020	Cruzeiro do Sul	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	E		10	480.000,00		501/GM/MS 19/03/2021
AC	120040	Rio Branco	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	E		30	1.440.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AC Total							50	2.400.000,00		
AL	270030	Arapiraca	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	M		10	480.000,00		558/GM/MS 26/03/2021
AL	270030	Arapiraca	3015408	UNIDADE DE EMERGENCIA DR DANIEL HOULY	E		7	336.000,00		501/GM/MS 19/03/2021
AL	270030	Arapiraca	3015408	UNIDADE DE EMERGENCIA DR DANIEL HOULY	E		10	480.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL	270030	Arapiraca	3015408	UNIDADE DE EMERGENCIA DR DANIEL HOULY	E		20	960.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270230	Coruripe	2010356	CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA	M		5	240.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL	270430	Maceió	0136581	HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS	E		20	960.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL	270430	Maceió	0136581	HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS	E		30	1.440.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AL	270430	Maceió	2006197	HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES	M		14	672.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270430	Maceió	2006448	HOSPITAL VEREDAS	M		11	528.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL	270430	Maceió	2006510	HOSPITAL GERAL DO ESTADO DR OSVALDO BRANDAO VILELA	E		9	432.000,00		624/GM/MS 06/04/2021
AL	270430	Maceió	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	M		15	720.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270430	Maceió	9923837	HOSPITAL DA MULHER DRA NISE DA SILVEIRA	E		74	3.552.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270630	Palmeira dos Índios	2010631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA	M		4	192.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL	270630	Palmeira dos Índios	2010631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA	M		6	288.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AL	270670	Penedo	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	M		3	144.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270670	Penedo	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	M		7	336.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
AL	270730	Porto Calvo	7042671	HOSPITAL REGIONAL DO NORTE	E		10	480.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL	270800	Santana do Ipanema	5616298	HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO	M		5	240.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AL	270800	Santana do Ipanema	5616298	HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO	M		5	240.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270860	São Miguel dos Campos	2010151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	M		10	480.000,00		559/GM/MS 26/03/2021
AL	270930	União dos Palmares	7753470	HOSPITAL REGIONAL DA MATA	E		15	720.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
AL Total							290	13.920.000,00		
AM	130260	Manaus	2013606	FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AM	130260	Manaus	2013649	HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	E		12	576.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
AM	130260	Manaus	2013649	HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	E		40	1.920.000,00		558/GM/MS 26/03/2021
AM	130260	Manaus	2017644	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS HUGV	E		10	480.000,00		518/GM/MS 23/03/2021
AM	130260	Manaus	2017644	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS HUGV	E		20	960.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AM	130260	Manaus	2018098	HOSPITAL PORTUGUES	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AM	130260	Manaus	2018403	HOSPITAL UNIVERSITARIO FRANCISCA MENDES	E		5	240.000,00		518/GM/MS 23/03/2021
AM	130260	Manaus	2019574	HOSPITAL P S DR JOAO LUCIO P MACHADO	E		15	720.000,00		518/GM/MS 23/03/2021
AM	130260	Manaus	3151794	MATERNIDADE DE REFERENCIA ANA BRAGA	E		5	240.000,00		558/GM/MS 26/03/2021
AM	130260	Manaus	7564546	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
AM	130260	Manaus	7564546	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	E		80	3.840.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
AM Total							217	10.416.000,00		
AP	160030	Macapa	0176664	HOSPITAL DE CAMPANHA CENTRO COVID IV	E		66	3.168.000,00		501/GM/MS 19/03/2021
AP Total							66	3.168.000,00		
BA	290320	Barreiras	3972925	HOSPITAL DO OESTE	E		5	240.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	290320	Barreiras	3972925	HOSPITAL DO OESTE	E		25	1.200.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	290570	Camaçari	2647036	HOSPITAL SANTA HELENA	M		10	480.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291072	Eunápolis	2556510	HOSPITAL DE TRATAMENTO COVID19 CENTRO ATEND DE EUNAPOLIS	E		5	240.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291072	Eunápolis	2556510	HOSPITAL DE TRATAMENTO COVID19 CENTRO ATEND DE EUNAPOLIS	E		13	624.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291080	Feira de Santana	0180505	HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA	M		8	384.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291080	Feira de Santana	2799758	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE	E		20	960.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291080	Feira de Santana	2799758	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE	E		20	960.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291080	Feira de Santana	6602533	HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANCA	E		5	240.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291360	Ilhéus	3906787	HOSPITAL DE ILHEUS	E		10	480.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
BA	291360	Ilhéus	7518846	VIDA MEMORIAL	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291360	Ilhéus	9388133	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	E		9	432.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291360	Ilhéus	9388133	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	E		20	960.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
BA	291460	Irecê	4026896	HOSPITAL REGIONAL DR MARIO DOURADO SOBRINHO	E		5	240.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291460	Irecê	4026896	HOSPITAL REGIONAL DR MARIO DOURADO SOBRINHO	E		5	240.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291470	Itaberaba	3245500	HOSPITAL DA CHAPADA	E		5	240.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291470	Itaberaba	3245500	HOSPITAL DA CHAPADA	E		15	720.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291480	Itabuna	2772280	HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291480	Itabuna	2385171	HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHAES	M		20	960.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291750	Jacobina	2470748	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART	M		10	480.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	291800	Jequié	2400693	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	E		19	912.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
BA	291800	Jequié	2494930	HOSPITAL SAO VICENTE	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291840	Juazeiro	4028155	HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO	E		19	912.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	291840	Juazeiro	2557509	PROMATRE DE JUAZEIRO	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292400	Paulo Afonso	2549905	HOSPITAL PAULO AFONSO	M		10	480.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292600	Remanso	2509369	HOSPITAL SAO PEDRO	E		10	480.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0003832	HOSPITAL SANTA ISABEL	M		14	672.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0004073	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	E		20	960.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292740	Salvador	0004073	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMOES FILHO	E		20	960.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0004251	HOSPITAL PORTUGUES	M		5	240.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0005428	INSTITUTO COUTO MAIA	E		28	1.344.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0005428	INSTITUTO COUTO MAIA	E		40	1.920.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292740	Salvador	0103594	HOSPITAL ITAIGARA MEMORIAL	M		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292740	Salvador	0103594	HOSPITAL ITAIGARA MEMORIAL	M		10	480.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0106526	HOSPITAL ESPANHOL	E		64	3.072.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0108375	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	M		10	480.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	0108375	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	M		20	960.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
BA	292740	Salvador	0108375	HOSPITAL FAMILIA SAGRADA	M		30	1.440.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292740	Salvador	6595197	HOSPITAL DO SUBURBIO	E		118	5.664.000,00		499/GM/MS 17/03/2021
BA	292740	Salvador	6852300	MEDTOWER	M		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292740	Salvador	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR HMS	M		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	292740	Salvador	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR HMS	M		10	480.000,00		431/GM/MS 11/03/2021
BA	292990	Seabra	9383298	HOSPITAL REGIONAL DA CHAPADA	E		5	240.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	293050	Serrinha	2801914	HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA	M		10	480.000,00		557/GM/MS 26/03/2021
BA	293135	Teixeira de Freitas	2301318	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	M		15	720.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	293290	Valença	2525933	HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	E		10	480.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	293330	Vitória da Conquista	2402076	HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA	E		30	1.440.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
BA	293330	Vitória da Conquista	2487756	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	M		10	480.000,00		567/GM/MS 29/03/2021
BA Total							807	38.736.000,00		
CE	230190	Barbalha	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	M		5	240.000,00		373/GM/MS 02/03/2021
CE	230190	Barbalha	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	M		5	240.000,00		501/GM/MS 19/03/2021
CE	230190	Barbalha	2564238	HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO HMSA	M		10	480.000,00		431/GM/MS 11/03/2021

CE	230250	Brejo Santo	2480646	IMTAVI	M		3	144.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230250	Brejo Santo	2480646	IMTAVI	M		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230370	Caucaia	2562316	HOSP MUN ABELARDO GADELHA DA ROCHA	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230410	Crateús	2481073	HOSPITAL SAO LUCAS	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230410	Crateús	2481073	HOSPITAL SAO LUCAS	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230420	Crato	2415488	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
CE	230440	Fortaleza	0086673	HOSPITAL LEONARDO DA VINCI	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
CE	230440	Fortaleza	0086673	HOSPITAL LEONARDO DA VINCI	E		154	7.392.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230440	Fortaleza	2479214	HM HOSPITAL DE MESSEJANA DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES	M	PCEP	60	2.880.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230440	Fortaleza	2479907	H J M A HOSPITAL JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	M	PCEP	10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
CE	230440	Fortaleza	2497654	HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	M	PCEP	32	1.536.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230440	Fortaleza	2499363	HGCC HOSPITAL GERAL DR CESAR CALS	M	PCEP	10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
CE	230440	Fortaleza	2529149	IJF INSTITUTO DR JOSE FROTA CENTRAL	M		30	1.440.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
CE	230440	Fortaleza	2529149	IJF INSTITUTO DR JOSE FROTA CENTRAL	M		40	1.920.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230440	Fortaleza	2561417	HOSPITAL SAO JOSE DE DOENCAS INFECCIOSAS	M	PCEP	24	1.152.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230440	Fortaleza	2561492	HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230540	Icó	2611309	HOSPITAL REGIONAL DE ICO PREFEITO WALFRIDO MONTEIRO SOBRINHO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230550	Iguatu	2675536	HOSPITAL MATERNIDADE AGENOR ARAUJO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230550	Iguatu	2675560	HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230550	Iguatu	5292190	HOSPITAL SAO VICENTE	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230640	Itapipoca	2552086	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230640	Itapipoca	2552086	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	M		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
CE	230640	Itapipoca	2552086	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	M		17	816.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230730	Juazeiro do Norte	6779522	HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI	E		29	1.392.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	230730	Juazeiro do Norte	6779522	HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI	E		32	1.536.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230760	Limoeiro do Norte	2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
CE	230760	Limoeiro do Norte	2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230765	Maracanaú	2806215	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO ELISIO DE HOLANDA	M		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	230770	Maranguape	2554798	HOSP MUNICIPAL DR ARGEU BRAGA HERBSTER	M		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	231140	Quixeramobim	7061021	HOSPITAL REGIONAL DO SERTAO CENTRAL	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
CE	231140	Quixeramobim	7061021	HOSPITAL REGIONAL DO SERTAO CENTRAL	E		32	1.536.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	231160	Redenção	2664666	HOSP MATERN PAULO SARASATE	M		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	231290	Sobral	0100358	HOSPITAL DR FRANCISCO ALVES	M		15	720.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	231290	Sobral	3021114	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	231290	Sobral	3021114	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	M		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
CE	231290	Sobral	6848710	HOSPITAL REGIONAL NORTE	E		30	1.440.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	231290	Sobral	6848710	HOSPITAL REGIONAL NORTE	E		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	231330	Tauá	2328046	HOSPITAL DR ALBERTO FEITOSA LIMA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
CE	231330	Tauá	2328046	HOSPITAL DR ALBERTO FEITOSA LIMA	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
CE	231340	Tianguá	2560852	HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES	M		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
CE	231340	Tianguá	2560852	HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
CE	231340	Tianguá	2560852	HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
CE Total							812	38.976.000,00	
DF	530010	Brasília	6243495	HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA	E		5	240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	0010456	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	E		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
DF	530010	Brasília	0010456	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	E		20	960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	0010464	HRAN	E		10	480.000,00	557/GM /MS 26/03/2021
DF	530010	Brasília	0010472	HRG	E		12	576.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
DF	530010	Brasília	0010480	HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA	E		20	960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	2672197	HRSAM HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	E		7	336.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
DF	530010	Brasília	3018520	HOSPITAL SAO FRANCISCO	E		5	240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	E		30	1.440.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
DF	530010	Brasília	6730914	HOSPITAL SAO MATEUS	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
DF	530010	Brasília	7978642	HOSPITAL DAHER LAGO SUL SA	E		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
DF Total							159	7.632.000,00	
ES	320530	Vitória	0548650	HOSPITAL VITORIA	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320060	Aracruz	2770326	HOSPITAL SAO CAMILO ARACRUZ	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320120	Cachoeiro do Itapemirim	2485680	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320120	Cachoeiro do Itapemirim	2485729	HIFA	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320120	Cachoeiro do Itapemirim	2485729	HIFA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320120	Cachoeiro do Itapemirim	2485729	HIFA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320120	Cachoeiro do Itapemirim	2547821	HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	E		13	624.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
ES	320150	Colatina	2446030	HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	M		12	576.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320150	Colatina	2446030	HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	M		11	528.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320150	Colatina	2448424	CASA DE SAUDE SANTA MARIA	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320150	Colatina	2448521	HOSPITAL SAO JOSE	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320150	Colatina	2448521	HOSPITAL SAO JOSE	M		11	528.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320150	Colatina	2448637	SANTA CASA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320230	Guaçuí	2447029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACUI	E		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320280	Itapemirim	6945368	HECI ITAPEMIRIM	E		20	960.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320320	Linhares	2465825	HOSPITAL GERAL DE LINHARES HGL	M		12	576.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320320	Linhares	2465825	HOSPITAL GERAL DE LINHARES HGL	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320320	Linhares	2465833	HOSPITAL RIO DOCE	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320460	Santa Tereza	2532190	HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320480	São José do Calçado	2547317	HOSPITAL SAO JOSE	M		17	816.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320480	São José do Calçado	2547317	HOSPITAL SAO JOSE	M		11	528.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320490	São Mateus	2550687	HOSPITAL DR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	E		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320490	São Mateus	2550687	HOSPITAL DR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320500	Serra	2486199	HOSPITAL DOUTOR DORIO SILVA	E		24	1.152.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320500	SERRA	2486199	HOSPITAL DOUTOR DORIO SILVA	E		18	864.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
ES	320500	SERRA	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	E		3	144.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320500	Serra	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	E		8	384.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
ES	320500	Serra	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	E		17	816.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
ES	320500	Serra	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	E		50	2.400.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320500	Serra	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	E		140	6.720.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320520	Vila Velha	2494442	HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA	E		4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320520	Vila Velha	2494442	HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA	E		15	720.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320520	Vila Velha	2546957	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320520	Vila Velha	3537943	HSM LTDA	E		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320520	Vila Velha	3537943	HSM LTDA	E		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
ES	320520	Vila Velha	3537943	HSM LTDA	E		20	960.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
ES	320520	Vila Velha	5417139	CENTRO MEDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S A	E		40	1.920.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320520	Vila Velha	7530706	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA	E		19	912.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
ES	320520	Vila Velha	7530706	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320530	Vitória	0011738	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA VITORIA	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021



ES	320530	Vitória	0011746	HOSPITAL SANTA CASA DE VITORIA	E		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
ES	320530	Vitória	4044916	HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO MORAES HUCAM	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
ES	320530	Vitória	6559131	HOSPITAL ESTADUAL	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
ES	320530	Vitória	6559131	HOSPITAL ESTADUAL	E		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
ES Total							681	32.688.000,00	
GO	522160	Uruaçu	0547484	HOSPITAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID DO CENTRO NORTE GOIANO	E		40	1.920.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
GO	520110	Anápolis	3771962	HOSPITAL DE URGENCIAS DR HENRIQUE SANTILLO	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	2589737	HOSPITAL GARAVELO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	2589737	HOSPITAL GARAVELO	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	2589737	HOSPITAL GARAVELO	M		13	624.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA HMAP	M		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA HMAP	M		30	1.440.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA HMAP	M		30	1.440.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520140	Aparecida de Goiania	9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA HMAP	M		50	2.400.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
GO	520510	Catalão	2442604	HOSPITAL NASR FAIAD	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520510	Catalão	2442604	HOSPITAL NASR FAIAD	M		7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520510	Catalão	2442612	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520800	Formosa	2534967	HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA DR CESAR SAAD FAYAD	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520800	Formosa	2534967	HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA DR CESAR SAAD FAYAD	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	0024074	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CELIA CAMARA	M		29	1.392.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	0024074	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CELIA CAMARA	M		53	2.544.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520870	Goiânia	0086126	HOSPITAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS DE GOIANIA	E		50	2.400.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	520870	Goiânia	0086126	HOSPITAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS DE GOIANIA	E		50	2.400.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	2337800	HOSPITAL JACOB FACURI	M		7	336.000,00	472/GM/MS 17/03/2021
GO	520870	Goiânia	2337800	HOSPITAL JACOB FACURI	M		16	768.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
GO	520870	Goiânia	2338351	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA	M		3	144.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520870	Goiânia	2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS	M		30	1.440.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	520870	Goiânia	2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS	M		30	1.440.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
GO	520870	Goiânia	2339110	GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL	M		27	1.296.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
GO	520870	Goiânia	2339110	GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL	M		32	1.536.000,00	472/GM/MS 17/03/2021
GO	520870	Goiânia	2339234	HOSPITAL RUY AZEREDO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	520870	Goiânia	2339234	HOSPITAL RUY AZEREDO	M		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	520870	Goiânia	2506661	HOSPITAL ESTADUAL DE DOENCAS TROPICAIS DR ANUAR AUAD	M	PCEP	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	2518155	HOSPITAL RENAISSANCE LTDA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	2519208	HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIANIA GERALDO PEDRA	M		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	2673932	CRER	M		20	960.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	520870	Goiânia	3051625	CLINICA DO ESPORTE ORTOPEDIA FRAT E FISIOTERAPIA LTDA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	7743068	HOSPITAL DE URGENCIAS GOV OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA HUGOL	M	PCEP	13	624.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	520870	Goiânia	7743068	HOSPITAL DE URGENCIAS GOV OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA HUGOL	M	PCEP	14	672.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	520890	Goiás	2343525	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO DALCANTARA	M		5	240.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	521150	Itumbiara	2589265	HOSPITAL REGIONAL DE ITUMBIARA SAO MARCOS	E		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	521150	Itumbiara	2589265	HOSPITAL REGIONAL DE ITUMBIARA SAO MARCOS	E		22	1.056.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	521150	Itumbiara	2789647	HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
GO	521180	Jaraguá	2361949	HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUA SANDINO DE AMORIM	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	521190	Jataí	2535556	HOSPITAL DAS CLINICAS DR SERAFIM DE CARVALHO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	521190	Jataí	2535556	HOSPITAL DAS CLINICAS DR SERAFIM DE CARVALHO	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	521190	Jataí	2535556	HOSPITAL DAS CLINICAS DR SERAFIM DE CARVALHO	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
GO	521250	Luziânia	2340194	HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	521250	Luziânia	2340194	HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA	E		20	960.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	521310	Mineiros	8013543	HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	521310	Mineiros	8013543	HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	521880	Rio Verde	2340690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIAS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
GO	521880	Rio Verde	2340690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIAS	M		15	720.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	522010	São Luís de Montes Belos	3912140	HOSPITAL VITAL	M		9	432.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO	522010	São Luis de Montes Belos	2382474	HOSPITAL REGIONAL DE S LUIS DE MONTES BELOS DR GERALDO LANDO	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
GO	522010	São Luis de Montes Belos	2382474	HOSPITAL REGIONAL DE S LUIS DE MONTES BELOS DR GERALDO LANDO	E		5	240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
GO	522140	Trindade	5095808	HOSPITAL DE URGENCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
GO Total							828	39.744.000,00	
MA	210120	Bacabal	2460262	HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MA	210120	Bacabal	2460262	HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS	E		6	288.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210140	Balsas	9336508	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	E		6	288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MA	210140	Balsas	9336508	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	E		12	576.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210300	Caxias	3388301	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MA	210300	Caxias	7891067	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGAO	E		6	288.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210300	Caxias	7891067	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGAO	E		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MA	210320	Chapadinha	9613374	HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA	E		12	576.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MA	210360	Coroata	7088302	HOSPITAL REGIONAL ALEXANDRE MAMEDE TROVAO DE COROATA	E		12	576.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210480	Grajaú	0145602	UTI GRAJAU	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210530	Imperatriz	2452383	HRMI HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MA	210530	Imperatriz	9065768	HOSPITAL MACRORREGIONAL DRA RUTH NOLETO	E		40	1.920.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210570	Lago da Pedra	0188425	HOSPITAL REGIONAL DR RUBENS JORGE	E		4	192.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210570	Lago da Pedra	0188425	HOSPITAL REGIONAL DR RUBENS JORGE	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MA	210860	Pinheiro	7826060	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR JACKSON LAGO	E		1	48.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MA	210860	Pinheiro	7826060	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR JACKSON LAGO	E		3	144.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MA	210860	Pinheiro	7826060	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR JACKSON LAGO	E		6	288.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210910	Presidente Dutra	6483089	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE PRESIDENTE DUTRA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MA	210990	Santa Inês	9077413	HOSPITAL REGIONAL TOMAS MARTINS	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	210990	Santa Inês	9077413	HOSPITAL REGIONAL TOMAS MARTINS	E		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MA	211003	Santa Luzia do Parua	2311313	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	E		8	384.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	211130	São Luis	2464594	HOSPITAL DE REF EST DE ALTA COMPLEXIDADE DR CARLOS MACIEIRA	E		76	3.648.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	211130	São Luis	5446546	HOSPITAL DA MULHER	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MA	211130	São Luis	9161449	HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS HCI	E		21	1.008.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MA	211130	São Luis	9161449	HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS HCI	E		41	1.968.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	211130	São Luís	2309254	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHAO	E		8	384.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MA	211130	São Luís	0180637	HOSPITAL DR RAIMUNDO LIMA SLZ	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MA	211130	São Luís	2309475	HOSPITAL DR GENESIO REGO	E		8	384.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	211130	São Luís	2309475	HOSPITAL DR GENESIO REGO	E		12	576.000,00	373/GM/MS 02/03/2021



MA	211130	São Luís	2726653	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SAO LUIS	M		20	960.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA	211220	Timon	2452782	HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MA	211220	Timon	2452782	HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
MA Total							426	20.448.000,00	
MG	310120	Aiuruoca	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	310150	Além Paraíba	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	E		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310160	Alfenas	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310160	Alfenas	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MG	310160	Alfenas	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	M		20	960.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310170	Almenara	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MG	310340	Araçuaí	2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310350	Araguari	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	310350	Araguari	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	310350	Araguari	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MG	310400	Araxá	2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	M		7	336.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	310490	Baependi	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310560	Barbacena	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	310560	Barbacena	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	310560	Barbacena	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	M		6	288.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0026808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	M		6	288.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0026840	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	M		8	384.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	M		15	720.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	M		16	768.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	M		60	2.880.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0027022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	M		9	432.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0027022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	M		29	1.392.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	M		9	432.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	M		21	1.008.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	M		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	310620	Belo Horizonte	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	M		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310670	Betim	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	M		70	3.360.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310670	Betim	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	310710	Boa Esperança	2775972	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	310740	Bom Despacho	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	M		4	192.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	310740	Bom Despacho	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	M		16	768.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	311120	Campo Belo	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	311230	Capelinha	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	311330	Carangola	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	E		6	288.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	311330	Carangola	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	E		6	288.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	311530	Cataguases	2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	311800	Congonhas	2172259	HOSPITAL BOM JESUS	M		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	0107689	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	M		4	192.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	0107689	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	M		17	816.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	311860	Contagem	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	M		31	1.488.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	311860	Contagem	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	M		39	1.872.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	311940	Coronel Fabriciano	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	M		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	311940	Coronel Fabriciano	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	M		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	312090	Curvelo	2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	312090	Curvelo	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	312090	Curvelo	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	M		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	312090	Curvelo	2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	312160	Diamantina	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	M		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	312230	Divinópolis	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	312230	Divinópolis	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	312510	Extrema	2127881	HOSPITAL E MATERN SAO LUCAS DE EXTREMA	E		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	312610	Formiga	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	312610	Formiga	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	312770	Governador Valadares	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	312770	Governador Valadares	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	M		18	864.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	312770	Governador Valadares	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	M		30	1.440.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	312800	Guanhães	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	M		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	312870	Guaxupé	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	312870	Guaxupé	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	M		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313130	Ipatinga	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	M		7	336.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	313130	Ipatinga	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	M		13	624.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313130	Ipatinga	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313130	Ipatinga	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	M		15	720.000,00	568/GM/MS 29/03/2021
MG	313170	Itabira	2218690	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313240	Itajubá	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	M		8	384.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	313240	Itajubá	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	313240	Itajubá	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313240	Itajubá	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	313240	Itajubá	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	M		15	720.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	313310	Itanhandu	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313330	Itaobim	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	M		4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313330	Itaobim	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313380	Itaúna	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	M		2	96.000,00	557/GM/MS 26/03/2021



MG	313380	Itaúna	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313420	Ituiutaba	0196495	CMIN CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA DE MINAS GERAIS	M		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313420	Ituiutaba	2200902	HOSPITAL SAO JOSE	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	313510	Janaúba	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	313510	Janaúba	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	M		13	624.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	313630	João Pinheiro	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	M		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	M	PCEP	11	528.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	M		2	96.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	M		8	384.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	M		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	3013588	HOSPITAL MONTE SINAI	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	3013588	HOSPITAL MONTE SINAI	M		2	96.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313670	Juiz de Fora	3013588	HOSPITAL MONTE SINAI	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313720	Lagoa da Prata	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313820	Lavras	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313820	Lavras	2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313820	Lavras	2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	313840	Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	E		2	96.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	313840	Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	E		15	720.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	313940	Manhuaçu	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	313940	Manhuaçu	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	M		30	1.440.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	313960	Mantena	2099217	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	M		1	48.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	313960	Mantena	2099217	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	314310	Monte Carmelo	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	M		6	288.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314330	Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	314330	Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	314330	Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	M		9	432.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314330	Montes Claros	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	M		4	192.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	314330	Montes Claros	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	M		6	288.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314330	Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314330	Montes Claros	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	314330	Montes Claros	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	M		14	672.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314330	Montes Claros	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	M		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314390	Muriaé	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	E		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	314390	Muriaé	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	314390	Muriaé	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	E		7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	314520	Nova Serrana	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	M		17	816.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314560	Oliveira	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	M		4	192.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	314560	Oliveira	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	M		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	314610	Ouro Preto	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	314710	Pará de Minas	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	E		5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	314790	Passos	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	314790	Passos	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	314800	Patos de Minas	2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	314810	Patrocínio	2209187	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	M		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	314810	Patrocínio	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	M		9	432.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	314810	Patrocínio	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	M		9	432.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	314860	Pecanha	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	M		4	192.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	314860	Pecanha	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	M		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	315120	Pirapora	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	M		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	315120	Pirapora	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	M		1	48.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	315180	Poços de Caldas	2129469	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	315180	Poços de Caldas	2129566	HOSPITAL SANTA LUCIA HOSPITAL DO CORACAO	M		18	864.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	315210	Ponte Nova	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	315210	Ponte Nova	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	M		5	240.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	315210	Ponte Nova	2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	M		5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	315210	Ponte Nova	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	M		3	144.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	315210	Ponte Nova	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	M		11	528.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	315220	Porteirinha	2205971	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	315250	Pouso Alegre	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	M		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	315460	Ribeirão das Neves	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	315580	Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	315700	Salinas	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	M		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	315780	Santa Luzia	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	M		6	288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MG	315780	Santa Luzia	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	E		4	192.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	E		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	316070	Santos Dumont	2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	316210	São Gotardo	2100681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	M		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
MG	316250	São João Del Rei	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	M		2	96.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	316250	São João Del Rei	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316250	São João Del Rei	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	316250	São João Del Rei	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	M		3	144.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	316250	São João Del Rei	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	M		7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316250	São João Del Rei	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	316370	São Lourenço	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	M		6	288.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	316370	São Lourenço	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	M		14	672.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MG	316800	Taiobeiras	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316860	Teófilo Otoni	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	316860	Teófilo Otoni	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	M		4	192.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MG	316860	Teófilo Otoni	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	316860	Teófilo Otoni	2210924	HOSPITAL PHILADELFIA	M		17	816.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	316930	Três Corações	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316930	Três Corações	2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	316940	Três Pontas	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	316940	Três Pontas	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	316970	Turmalina	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316990	Ubá	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	316990	Ubá	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	317010	Uberaba	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	M		15	720.000,00	640/GM/MS 07/04/2021



MG	317010	Uberaba	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	M		25	1.200.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	M		8	384.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	M		9	432.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG	317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	M		7	336.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	317020	Uberlândia	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	M		8	384.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	317020	Uberlândia	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	M		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	317020	Uberlândia	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	317020	Uberlândia	2151855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	M		24	1.152.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	317020	Uberlândia	6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	M		20	960.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MG	317040	UNAI	0062197	INTENSI LIFE	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MG	317040	Unai	0062197	INTENSI LIFE	M		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MG	317070	Varginha	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	M		3	144.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	317070	Varginha	2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	M		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MG	317130	Viçosa	2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG	317200	Visconde de Rio Branco	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	E		2	96.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MG Total							1960	94.080.000,00	
MS	500100	Aparecida do Taboado	7456530	FUNDACAO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MS	500100	Aparecida do Taboado	7456530	FUNDACAO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MS	500190	Bataguassu	2371782	SANTA CASA DE BATAGUASSU	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500270	Campo Grande	0009717	SANTA CASA	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500270	Campo Grande	0009725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	M	PCEP	13	624.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500270	Campo Grande	0009725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	M	PCEP	25	1.200.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MS	500270	Campo Grande	0009725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	M	PCEP	35	1.680.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500270	Campo Grande	2599856	CLINICA DE CAMPO GRANDE SA	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500270	Campo Grande	2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DE CAMPO GRANDE UNIDADE MATRIZ	M		14	672.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MS	500270	Campo Grande	2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DE CAMPO GRANDE UNIDADE MATRIZ	M		16	768.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500270	Campo Grande	3984338	HOSPITAL GERAL EL KADRI LTDA	M		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500320	Corumbá	2376334	SANTA CASA DE CORUMBA	M		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MS	500320	Corumbá	2376334	SANTA CASA DE CORUMBA	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500325	Costa Rica	2375826	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500325	Costa Rica	2375826	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA	M		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500330	Coxim	6426190	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	M		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500370	Dourados	2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500370	Dourados	2710935	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	M		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MS	500370	Dourados	2710935	EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS	M		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500370	Dourados	5610044	HOSPITAL DA VIDA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MS	500500	Jardim	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON	M		6	288.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500570	Naviraí	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500620	Nova Andradina	2371243	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA	M		8	384.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MS	500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MS	500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MS	500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MS	500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MS	500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS	500790	Sidrolândia	2370816	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MS	500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	M		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
MS	500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
MS	500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MS Total							295	14.160.000,00	
MT	510020	Água Boa	2473046	HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	M		4	192.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MT	510020	Água Boa	2473046	HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	M		6	288.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MT	510025	Alta Floresta	3913899	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MT	510025	Alta Floresta	3913899	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	M		4	192.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MT	510025	Alta Floresta	3913899	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	M		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MT	510180	Barra do Garças	2395886	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	M		4	192.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MT	510180	Barra do Garças	2395886	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	M		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510250	Cáceres	2534460	HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MT	510250	Cáceres	2534460	HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510267	Campo Verde	2396106	HOSPITAL MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MT	510340	Cuiabá	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	M		20	960.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
MT	510340	Cuiabá	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MT	510340	Cuiabá	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	M		55	2.640.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
MT	510340	Cuiabá	2655411	HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	M		8	384.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510340	Cuiabá	7349270	HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO DE CUIABA	M		40	1.920.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
MT	510340	Cuiabá	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MT	510340	Cuiabá	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	E		15	720.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510340	Cuiabá	9841903	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	E		30	1.440.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MT	510515	Juína	4069803	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA DR HIDEO SAKUNO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MT	510525	Lucas do Rio Verde	2767953	HOSPITAL SAO LUCAS LUCAS DO RIO VERDE	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MT	510622	Nova Mutum	0181277	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MT	510622	Nova Mutum	0181277	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	M		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MT	510642	Peixoto de Azevedo	2699842	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510704	Primavera do Leste	2397463	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
MT	510704	Primavera do Leste	2397463	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MT	510704	Primavera do Leste	2397463	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS	M		5	240.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
MT	510760	Rondonópolis	2396866	SANTA CASA DE RONDONOPOLIS	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MT	510760	Rondonópolis	2396866	SANTA CASA DE RONDONOPOLIS	M		15	720.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MT	510760	Rondonópolis	2604434	HOSPITAL REG IRMA ELZA GIOVANELLA	E		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510790	Sinop	6085423	HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510790	Sinop	6085423	HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU	E		14	672.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MT	510795	Tangará da Serra	2767384	HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MT	510840	Várzea Grande	6853781	METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	E		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
MT	510840	Várzea Grande	6853781	METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021



MT	510840	Várzea Grande	6853781	METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	E		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
MT	510840	Várzea Grande	6853781	METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	E		40	1.920.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
MT Total							456	21.888.000,00	
PA	150140	Belém	0090301	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PA Total							5	240.000,00	
PB	250370	Cajazeiras	2613476	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	250370	Cajazeiras	2613476	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	E		6	288.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PB	250400	Campina Grande	0220337	HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE	E		15	720.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	250400	Campina Grande	2362287	INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA	M		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	250400	Campina Grande	2363070	HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I COVID 19	M		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	250400	Campina Grande	2613743	SAS	M		9	432.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PB	250750	João Pessoa	0147907	HOSPITAL PRONTOVIDA	M		6	288.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PB	250750	João Pessoa	0147907	HOSPITAL PRONTOVIDA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PB	250750	João Pessoa	2399555	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PB	250750	João Pessoa	2399555	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL	M		30	1.440.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
PB	250750	João Pessoa	2399717	COMPLEXO DE DOENCAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	E		3	144.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PB	250750	João Pessoa	2399717	COMPLEXO DE DOENCAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	E		12	576.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PB	250750	João Pessoa	2707527	MATERNIDADE FREI DAMIAO	E		2	96.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PB	250750	João Pessoa	2707527	MATERNIDADE FREI DAMIAO	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	251080	Patos	2605473	COMPLEXO HOSPITALAR DEP JANDUHY CARNEIRO	E		4	192.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PB	251080	Patos	2605473	COMPLEXO HOSPITALAR DEP JANDUHY CARNEIRO	E		16	768.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	251370	Santa Rita	9467718	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	251370	Santa Rita	9467718	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES	E		12	576.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PB	251370	Santa Rita	9467718	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES	E		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PB Total							214	10.272.000,00	
PE	260010	Afogados da Ingazeira	2428385	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260010	Afogados da Ingazeira	2428385	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	260110	Araripina	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260110	Araripina	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	260110	Araripina	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	E		20	960.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	260120	Arcoverde	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	E		8	384.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	260190	Bezerros	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	6559379	HOSPITAL DOM HELDER CAMARA	E		40	1.920.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	260410	Caruaru	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARUARU DR MANOEL AFONSO PORTO NETO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PE	260410	Caruaru	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	260410	Caruaru	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	E		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
PE	260410	Caruaru	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	E		20	960.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	260410	Caruaru	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	E		30	1.440.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260600	Garanhuns	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	5356067	HOSPITAL MEMORIAL JABOATAO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260890	Limoeiro	7551584	HOSPITAL DO VALE	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	260960	Olinda	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	E		18	864.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261000	Palmares	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHAES	E		20	960.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	261110	Petrolina	6042414	HU UNIVASF	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PE	261110	Petrolina	7297394	UPAE DR EMANUEL ALIRIO BRANDAO PETROLINA	E		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261110	Petrolina	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261160	Recife	0000426	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	E	PCEP	30	1.440.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261160	Recife	0000434	IMIP	E		30	1.440.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	Recife	0000477	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	E	PCEP	20	960.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	RECIFE	0000566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	E		4	192.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
PE	261160	Recife	0000566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	Recife	0000981	HOSPITAL CORREIA PICANCO	E	PCEP	6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261160	Recife	0001120	REAL HOSPITAL PORTUGUES	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PE	261160	Recife	0001120	REAL HOSPITAL PORTUGUES	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	Recife	0001120	REAL HOSPITAL PORTUGUES	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	261160	Recife	0001120	REAL HOSPITAL PORTUGUES	E		30	1.440.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261160	Recife	0134252	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	E		47	2.256.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261160	Recife	0134252	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	E		73	3.504.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	Recife	0147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA	E		15	720.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	Recife	0147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA	E		30	1.440.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	261160	Recife	2427427	HOSPITAL BARAO DE LUCENA	E	PCEP	8	384.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261160	Recife	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE	261160	Recife	2802783	HOSPITAL GETULIO VARGAS	E	PCEP	10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261390	Serra Talhada	0226491	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261390	Serra Talhada	0226491	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PE	261390	Serra Talhada	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES	E		10	480.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PE	261640	Vitória de Santo Antão	2712008	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PE Total							694	33.312.000,00	
PI	220190	Bom Jesus	2364816	HOSP REG DE BOM JESUS	E		9	432.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	220390	Floriano	2365146	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES	M		5	240.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	220700	Oeiras	2777762	HOSP REG DEOLINDO COUTO	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	220770	Parnaíba	8015899	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	M	PCEP	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PI	220770	Parnaíba	8015899	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	M	PCEP	20	960.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
PI	220800	Picos	4009622	HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	M	PCEP	20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PI	220840	Piripiri	2777746	HOSP REG CHAGAS RODRIGUES	M	PCEP	15	720.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221060	São Raimundo Nonato	2777649	HOSP REG SEN CANDIDO FERRAZ	E		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PI	221060	São Raimundo Nonato	2777649	HOSP REG SEN CANDIDO FERRAZ	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	2323338	INSTITUTO DE DOENCAS TROPICAIS NATAN PORTELLA	M		30	1.440.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	2323397	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	2323451	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	2323524	HOSPITAL GERAL DO MONTE CASTELO	M		20	960.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	2726971	HOSPITAL GETULIO VARGAS	M		20	960.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PI	221100	Teresina	2726971	HOSPITAL GETULIO VARGAS	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PI	221100	Teresina	2726971	HOSPITAL GETULIO VARGAS	M		30	1.440.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	3285391	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	M		30	1.440.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
PI	221100	Teresina	5828856	UNIDADE DE URGENCIA DE TERESINA PROF ZENON ROCHA HUT	M		30	1.440.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PI Total							299	14.352.000,00	
PR	410140	Apucarana	2439360	HNSG HOSPITAL DA PROVIDENCIA	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410140	Apucarana	2439360	HNSG HOSPITAL DA PROVIDENCIA	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	410150	Arapongas	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	E		3	144.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410150	Arapongas	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	E		7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	410150	Arapongas	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	410150	Arapongas	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PR	410150	Arapongas	2576341	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	410200	Assis Chateaubriand	4051165	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO	E		14	672.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410200	Assis Chateaubriand	4051165	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO	E		14	672.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410430	Campo Mourão	0014109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410430	Campo Mourão	0014109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA	M		7	336.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410430	Campo Mourão	0014109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA	M		7	336.000,00	559/GM/MS 26/03/2021



PR	410480	Cascavel	2738252	HOSPITAL DO CORACAO	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PR	410480	Cascavel	2738368	HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA	E		12	576.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
PR	410480	Cascavel	2738368	HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA	E		15	720.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410480	Cascavel	2738368	HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA	E		23	1.104.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	410480	Cascavel	9543767	HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO	E		14	672.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410480	Cascavel	9543767	HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO	E		16	768.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PR	410540	Chopinzinho	7039344	INSTITUTO SAO RAFAEL	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410550	Cianorte	2735989	FUNDHOSPAR FUNDACAO HOSPITALAR DO PARANA	M		6	288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410590	Colorado	2733307	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	M		20	960.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410640	Cornélio Procópio	2577380	CEGEN	E		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	0015245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	0015245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	M		30	1.440.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015245	HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	M		33	1.584.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	M		15	720.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	M		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	M		20	960.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	0015334	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	M		35	1.680.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	M		18	864.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015369	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	M		64	3.072.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	M		2	96.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015423	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	0015644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	M		1	48.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	410690	Curitiba	0015644	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	M		4	192.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	M		11	528.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	M		16	768.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410690	Curitiba	2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	M		61	2.928.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	3075516	HOSPITAL SAO VICENTE	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	410690	Curitiba	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M		12	576.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	410690	Curitiba	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M		29	1.392.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
PR	410690	Curitiba	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M		40	1.920.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410690	Curitiba	6388671	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	M		49	2.352.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410830	Foz do Iguaçu	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	410830	Foz do Iguaçu	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	410830	Foz do Iguaçu	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410830	Foz do Iguaçu	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	M		30	1.440.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410840	Francisco Beltrão	6424341	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B	E		4	192.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PR	410840	Francisco Beltrão	6424341	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410840	Francisco Beltrão	6424341	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS F B	E		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	410860	Goioere	2735970	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIOERE	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	410940	Guarapuava	0213845	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	411070	Irati	2783789	SANTA CASA DE IRATI	E		7	336.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	411330	Laranjeiras do Sul	2741873	INSTITUTO SAO JOSE	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	411370	Londrina	2781859	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA	M		66	3.168.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411520	Maringá	2587335	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DE MARINGA	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411520	Maringá	2594714	SANTA CASA DE MARINGA HOSPITAL E MAT M AUXILIADORA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411520	Maringá	2743477	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGA THELMA VILLANOVA KASPROWICZ	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411520	Maringá	2743477	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGA THELMA VILLANOVA KASPROWICZ	M		16	768.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	411580	Medianeira	2582716	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	411760	Palmas	2738287	INSTITUTO SANTA PELIZZARI	M		3	144.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
PR	411760	Palmas	2738287	INSTITUTO SANTA PELIZZARI	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	411820	Paranaguá	2687127	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411820	Paranaguá	2687127	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	E		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	411820	Paranaguá	2687127	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	E		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	411840	Paranavai	2754738	SANTA CASA DE PARANAVAI	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	411840	Paranavai	2754738	SANTA CASA DE PARANAVAI	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
PR	411850	Pato Branco	0017884	ISSAL	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411990	Ponta Grossa	6542638	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	E		8	384.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	411990	Ponta Grossa	6542638	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411990	Ponta Grossa	6542638	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	412410	Santo Antonio da Platina	3316300	HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	412410	Santo Antonio da Platina	3316300	HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	412625	Sarandi	2825589	METROPOLITANA DE SARANDI	E		14	672.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	412625	Sarandi	2825589	METROPOLITANA DE SARANDI	E		31	1.488.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	412710	Telemaco Borba	7442157	HOSPITAL REGIONAL DE TELEMACO BORBA	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PR	412710	Telemaco Borba	2740435	IDF	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	412770	Toledo	4056752	HOESP	E		8	384.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PR	412770	Toledo	4056752	HOESP	E		16	768.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	412810	Umuarama	2679736	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
PR	412810	Umuarama	7845138	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	E		17	816.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	412820	União da Vitória	2568349	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	E		8	384.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR Total							1266	60.768.000,00	
RJ	330010	Angra dos Reis	2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330045	Belford Roxo	2289571	HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330045	Belford Roxo	9887725	HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE	M		16	768.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	M		40	1.920.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	M		12	576.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RJ	330170	Duque de Caxias	0105805	HOSPITAL SAO JOSE	M		100	4.800.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330170	Duque de Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	M		6	288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330200	Itaguaí	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330240	Macaé	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	M		22	1.056.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330270	Maricá	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	M		40	1.920.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
RJ	330330	Niterói	0012769	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RJ	330340	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RJ	330370	Paraíba do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330390	PETROPOLIS	0088935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	M		45	2.160.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330390	PETROPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	M		13	624.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330390	PETROPOLIS	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330415	Quissamã	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	M		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	E		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2288338	INI FIOCRUZ	M		114	0,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	M		7	336.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330455	Rio de Janeiro	2298724	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	E		16	768.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330510	São João de Meriti	2298708	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES	M		30	1.440.000,00	373/GM/MS 02/03/2021



RJ	330540	Sapucaia do Sul	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	M		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330580	Teresópolis	2292386	HOSPITAL SAO JOSE	M		18	864.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330580	Teresópolis	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	M		23	1.104.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ	330600	Três Rios	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ	330620	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	M		40	1.920.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ	330630	Volta Redonda	9074457	SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	E		140	6.720.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ Total							781	32.016.000,00	
RN	240020	Açu	2410486	HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS	E	PCEP	10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	240200	Caicó	6778550	HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	240200	Caicó	6778550	HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES	E		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	240310	Currais Novos	2476487	HOSPITAL DR MARIANO COELHO	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	240325	Parnamirim	2473380	HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	240580	João Camara	2474751	HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA	E		6	288.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	240710	Macaíba	2473577	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	M	PCEP	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	240710	Macaíba	2473577	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	M	PCEP	5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	240800	Mossoró	2410281	HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	240800	Mossoró	2410281	HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RN	240800	Mossoró	2503654	HOSPITAL RAFAEL FERNANDES	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	240800	Mossoró	2503689	HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	E		9	432.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	240810	Natal	2408260	HOSPITAL COLONIA DR JOAO MACHADO	M	PCEP	13	624.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	240810	Natal	2408260	HOSPITAL COLONIA DR JOAO MACHADO	M	PCEP	20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	240810	Natal	2653982	HUOL HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES	M		9	432.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	240810	Natal	4013484	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	M	PCEP	26	1.248.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	240940	Pau dos Ferros	2409275	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	E	PCEP	3	144.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	240940	Pau dos Ferros	2409275	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	E	PCEP	3	144.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	240940	Pau dos Ferros	2409275	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	E	PCEP	7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	241120	Santa Cruz	4014138	HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA	M		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RN	241150	Santo Antônio	2375265	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	E	PCEP	6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	4014235	HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN	241260	São Paulo do Potengi	2475227	UNID MAT INFANTIL INTEGRADA DE SAO PAULO DO POTENGI	E		6	288.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RN Total							228	10.944.000,00	
RO	110002	Ariquemes	0102091	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 C DE AFECCOES RESPIRATORIAS	M		12	576.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110002	Ariquemes	0102091	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 C DE AFECCOES RESPIRATORIAS	M		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RO	110002	Ariquemes	0102091	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 C DE AFECCOES RESPIRATORIAS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RO	110004	Cacoal	6599877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL HRC	E		28	1.344.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110011	Jaru	2808609	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RO	110012	Ji-Parana	2495279	HOSPITAL DR CLAUDIONOR COUTO RORIZ	M		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RO	110020	Porto Velho	2493853	CEMETRON PORTO VELHO	E		18	864.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110020	Porto Velho	2515369	HOSPITAL SAMAR	E		33	1.584.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110020	Porto Velho	4001303	HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO	E		12	576.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110030	Vilhena	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RO Total							144	6.912.000,00	
RR	140010	Boa Vista	2319659	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA HGR	E		28	1.344.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RR	140010	Boa Vista	2319659	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA HGR	E		62	2.976.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RR Total							90	4.320.000,00	
RS	430040	Alegrete	2248328	SANTA CASA DE ALEGRETE	E		5	240.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430040	Alegrete	2248328	SANTA CASA DE ALEGRETE	E		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430160	Bagé	2261987	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	E		3	144.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430160	Bagé	2261987	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430210	Bento Gonçalves	2241021	HOSPITAL TACCHINI	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430210	Bento Gonçalves	2241021	HOSPITAL TACCHINI	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430300	Cachoeira do Sul	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430300	Cachoeira do Sul	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430310	Cachoeirinha	2232103	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	E		2	96.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430310	Cachoeirinha	2232103	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430310	Cachoeirinha	2232103	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	E		6	288.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	430350	Camaqua	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	E		4	192.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RS	430350	Camaqua	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430440	Canela	2235609	HOSPITAL DE CANELA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430440	Canela	2235609	HOSPITAL DE CANELA	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430460	Canoas	2232014	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430460	Canoas	2232014	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	M		30	1.440.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430460	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO	M		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430460	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO	M		28	1.344.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430460	Canoas	3626245	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE CANOAS DEP NELSON MARCHEZAN	M		11	528.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430463	Capão da Canoa	2707969	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	E		10	480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RS	430470	Carazinho	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	M		3	144.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430470	Carazinho	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223538	HOSPITAL GERAL	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223538	HOSPITAL GERAL	M		7	336.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223538	HOSPITAL GERAL	M		8	384.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223538	HOSPITAL GERAL	M		18	864.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223546	HOSPITAL POMPEIA	M		7	336.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223562	HOSPITAL VIRVI RAMOS	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430510	Caxias do Sul	2223562	HOSPITAL VIRVI RAMOS	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430535	Charqueadas	9528792	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430535	Charqueadas	9528792	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430610	Cruz Alta	2263858	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430610	Cruz Alta	2263858	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430660	Dom Pedrito	2262002	HOSPITAL SAO LUIZ	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430680	Encantado	2252228	HOSPITAL SANTA TERESINHA ENCANTADO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430700	Erechim	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	E		6	288.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430700	Erechim	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	E		3	144.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430700	Erechim	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430700	Erechim	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430700	Erechim	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RS	430750	Espumoso	2246813	HOSPITAL NOTRE DAME SAO SEBASTIAO	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430770	Esteio	2232030	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430780	Estrela	2252260	HOSPITAL ESTRELA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430790	Farroupilha	2240335	HOSPITAL SAO CARLOS	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430790	Farroupilha	2240335	HOSPITAL SAO CARLOS	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430800	Faxinal do Soturno	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	430850	Frederico Westphalen	2228602	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	E		5	240.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430860	Garibaldi	2257645	HOSPITAL SAO PEDRO	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	430860	Garibaldi	2257645	HOSPITAL SAO PEDRO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430910	Gramado	2241153	HOSPITAL ARCANJO SAO MIGUEL	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430920	Gravataí	2232049	HOSPITAL DOM JOAO BECKER	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	430920	Gravataí	2232049	HOSPITAL DOM JOAO BECKER	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	430930	Guaíba	0181927	HOSPITAL BERCO FARROUPILHA	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431010	Igrejinha	2227665	HOSPITAL BOM PASTOR	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431020	Ijuí	2261057	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	E		4	192.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RS	431020	Ijuí	2261030	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	E		4	192.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431020	Ijuí	2261030	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431020	Ijuí	2261057	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431020	Ijuí	2261057	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	E		11	528.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	431140	Lajeado	2252287	HOSPITAL BRUNO BORN	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021



RS	431240	Montenegro	2257556	HOSPITAL MONTENEGRO	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431340	Novo Hamburgo	2232146	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO FSNH	M		3	144.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431340	Novo Hamburgo	2232146	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO FSNH	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431340	Novo Hamburgo	2232146	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO FSNH	M		17	816.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431350	Osório	2257815	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	431350	Osório	2257815	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431405	PAROBE	2227762	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	E		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RS	431405	Parobé	2227762	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431405	Parobé	2227762	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	E		12	576.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431405	Parobé	2227762	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	E		16	768.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431410	Passo Fundo	2246929	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO	E		23	1.104.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431410	Passo Fundo	2246988	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431410	Passo Fundo	2246988	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431410	Passo Fundo	2246988	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		15	720.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431440	Pelotas	2252295	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431440	PELOTAS	2252694	HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	M		2	96.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RS	431440	Pelotas	2252694	HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431440	Pelotas	2253046	UCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431440	Pelotas	2253054	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS	M		6	288.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237253	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	M		36	1.728.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237253	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	M		54	2.592.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237261	HOSPITAL BENEFICENCIA PORTUGUESA	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237571	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA	M		44	0,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237598	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237601	HOSPITAL DE CLINICAS	M		50	2.400.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237601	HOSPITAL DE CLINICAS	M		85	4.080.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2237849	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	M		24	1.152.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2262568	HOSPITAL SAO LUCAS DA PU CRS	M		14	672.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2693801	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2693801	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	M		10	480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2693801	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	M		14	672.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2693801	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	M		16	768.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	2778718	HPS	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	5026253	HOSPITAL PORTO ALEGRE	M		12	576.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	7092571	HOSPITAL INDEPENDENCIA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	7092571	HOSPITAL INDEPENDENCIA	M		20	960.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	7513151	HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431490	Porto Alegre	7513151	HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	M		30	1.440.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RS	431530	Quarai	2248247	FUNDACAO HOSPITALAR DE CARIDADE DE QUARAI	M		5	240.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RS	431560	Rio Grande	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431560	Rio Grande	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431640	Rosário do Sul	2248239	HOSPITAL AUXILIADORA	E		3	144.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431640	Rosário do Sul	2248239	HOSPITAL AUXILIADORA	E		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431680	Santa Cruz do Sul	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431680	Santa Cruz do Sul	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431680	Santa Cruz do Sul	2255936	HOSPITAL ANA NERY	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431690	Santa Maria	2244306	HUSM HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431690	Santa Maria	2244306	HUSM HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431690	Santa Maria	2244306	HUSM HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	E		5	240.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431690	Santa Maria	2244306	HUSM HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	E		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431690	Santa Maria	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431690	Santa Maria	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431690	Santa Maria	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	E		15	720.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431720	Santa Rosa	3017060	HOSPITAL VIDA SAUDE	M		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RS	431720	Santa Rosa	3017060	HOSPITAL VIDA SAUDE	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	431720	Santa Rosa	3017060	HOSPITAL VIDA SAUDE	M		15	720.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431740	Santiago	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431740	Santiago	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	E		16	768.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	431750	Santo Ângelo	2259907	HOSPITAL SANTO ANGELO	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431750	Santo Ângelo	2259907	HOSPITAL SANTO ANGELO	E		9	432.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431760	Santo Antonio da Patrulha	6389104	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	431800	São Borja	2248298	HOSPITAL INFANTIL	M		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431830	São Gabriel	2248204	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431840	São Jerônimo	6424236	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	E		3	144.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RS	431840	São Jerônimo	6424236	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	E		2	96.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431840	São Jerônimo	6424236	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	E		3	144.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	431840	São Jerônimo	6424236	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431870	São Leopoldo	2232022	HOSPITAL CENTENARIO	M		2	96.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431870	São Leopoldo	2232022	HOSPITAL CENTENARIO	M		16	768.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431990	Sapiranga	2232154	HOSPITAL SAPIRANGA	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	431990	Sapiranga	2232154	HOSPITAL SAPIRANGA	E		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	431990	Sapiranga	2232154	HOSPITAL SAPIRANGA	E		20	960.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	432000	Sapucaia do Sul	2232162	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	M		2	96.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	432000	Sapucaia do Sul	2232162	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	M		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432000	Sapucaia do Sul	2232162	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	M		20	960.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RS	432080	Soledade	2246961	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	E		4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	432080	Soledade	2246961	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	E		6	288.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	432120	Taquara	2227932	HOSPITAL BOM JESUS	E		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	432120	Taquara	2227932	HOSPITAL BOM JESUS	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	432120	Taquara	2227932	HOSPITAL BOM JESUS	E		15	720.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	432130	Taquari	9563873	HOSPITAL SAO JOSE	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432140	Tentente Portela	5384117	HOSPITAL SANTO ANTONIO TENENTE PORTELA	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432150	Torres	2707950	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432160	Tramandaí	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	E		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	432160	Tramandaí	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	E		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432160	Tramandaí	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	E		10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	432180	Três de Maio	2250837	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	432240	Uruguaiana	2248190	SANTA CASA DE URUGUAIANA	E		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432240	Uruguaiana	2248190	SANTA CASA DE URUGUAIANA	E		2	96.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RS	432250	Vacaria	2241048	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RS	432260	Venâncio Aires	2236370	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	M		5	240.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
RS	432260	Venâncio Aires	2236370	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS	432300	Viamão	5223962	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMAO	E		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
RS	432300	Viamão	5223962	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMAO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
RS Total							1576	73.536.000,00	
SC	420140	Araranguá	2691515	IMAS HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUA DEPUTADO AFFONSO GUIZZO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	420140	Araranguá	2691515	IMAS HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUA DEPUTADO AFFONSO GUIZZO	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420200	Balneário Camboriú	6854729	HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420240	Blumenau	2558246	HOSPITAL SANTA ISABEL	M		16	768.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420240	Blumenau	2558246	HOSPITAL SANTA ISABEL	M		25	1.200.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SC	420240	Blumenau	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	M		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420240	Blumenau	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	M		20	960.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SC	420290	Brusque	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	M		22	1.056.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420300	Caçador	2301830	HOSPITAL MAICE	E		2	96.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420300	Caçador	2301830	HOSPITAL MAICE	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420380	Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	M		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021



SC	420380	Canoinhas	2491249	HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS	M		5	240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420420	Chapecó	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	420420	Chapecó	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	M		35	1.680.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420420	Chapecó	2537788	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	M		50	2.400.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420430	Concordia	2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	M		1	48.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420430	Concordia	2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420430	Concordia	2303892	HOSPITAL SAO FRANCISCO	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420460	Criciúma	2758164	HOSPITAL SAO JOSE	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420460	Criciúma	2758164	HOSPITAL SAO JOSE	M		15	720.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420480	Curitibanos	2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	E		3	144.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420480	Curitibanos	2302101	HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420540	Florianópolis	0019305	HOSPITAL DE FLORIANOPOLIS	E		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420540	Florianópolis	0019402	IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420540	Florianópolis	0019402	IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE	M		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420540	Florianópolis	2664879	HOSPITAL NEREU RAMOS	E		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	420540	Florianópolis	3157245	HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	E		6	288.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
SC	420540	Florianópolis	3157245	HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	E		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420590	Gaspar	2691485	HOSPITAL DE GASPAR	M		20	960.000,00	624/GM/MS 06/04/2021

SC	420700	Içara	2420015	FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420730	Imbituba	2385880	HOSPITAL SAO CAMILO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	420750	Indaial	2521873	HOSPITAL BEATRIZ RAMOS	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420820	Itajaí	2522691	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	M		10	480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420820	Itajaí	2522691	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	M		15	720.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420820	Itajaí	2522691	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN	M		45	2.160.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	420850	Ituporanga	2377829	HOSPITAL BOM JESUS	E		5	240.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420890	Jaraguá do Sul	2306336	HOSPITAL SAO JOSE	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420890	Jaraguá do Sul	2306344	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420900	Joaçaba	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	E		4	192.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420900	Joaçaba	2560771	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420910	Joinville	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	M		13	624.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420910	Joinville	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	M		20	960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420910	Joinville	2521296	HOSPITAL BETHESDA	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420910	Joinville	2521296	HOSPITAL BETHESDA	M		16	768.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	420910	Joinville	2521296	HOSPITAL BETHESDA	M		18	864.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420930	Lages	2504316	SOCIEDADE MAE DA DIVINA PROVIDENCIAHOSP N SRA DOS PRAZERES	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	420930	Lages	2504316	SOCIEDADE MAE DA DIVINA PROVIDENCIAHOSP N SRA DOS PRAZERES	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420930	Lages	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	M		7	336.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SC	420930	Lages	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	M		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	420930	Lages	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	M		9	432.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SC	420940	Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	421010	Mafra	2379333	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	E		14	672.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	421150	Nova Trento	2778831	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	421480	Rio do Sul	2568713	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	421660	São José	2302969	ICSC	E		5	240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	421660	São José	2302969	ICSC	E		9	432.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	421660	São José	2555646	HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DRHOMERO MIRANDA GOMES	E		19	912.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	421720	São Miguel do Oeste	6683134	HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAI0 BASSO	E		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	421720	São Miguel do Oeste	6683134	HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAI0 BASSO	E		12	576.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SC	421870	TUBARÃO	2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SC	421870	Tubarão	2491710	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC	421950	Xanxerê	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	E		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SC	421950	Xanxerê	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021

SC Total							730	35.040.000,00	
SE	280030	Aracaju	0002275	HOSPITAL SAO JOSE	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SE	280030	Aracaju	0002283	HOSPITAL DE CIRURGIA	E		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SE	280030	Aracaju	0002283	HOSPITAL DE CIRURGIA	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SE	280030	Aracaju	0002283	HOSPITAL DE CIRURGIA	E		10	480.000,00	635/GM/MS 07/04/2021
SE	280030	Aracaju	2444259	CLINICA RENASCENCA SA	E		18	864.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SE	280030	Aracaju	2816210	HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO	E		12	576.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SE	280030	Aracaju	2816210	HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO	E		16	768.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SE	280030	Aracaju	3225798	HOSPITAL DO CORACAO	E		7	336.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
SE	280210	Estância	2423529	HOSPITAL REGIONAL AMPARO DE MARIA	E		21	1.008.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SE	280210	Estância	6901743	HOSPITAL REGIONAL DE ESTANCIA JESSE FONTES	E		7	336.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SE	280210	Estância	6901743	HOSPITAL REGIONAL DE ESTANCIA JESSE FONTES	E		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SE	280350	Lagarto	2421518	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SE	280350	Lagarto	6568343	HOSPITAL UNIV MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRO	E		13	624.000,00	431/GM/MS 11/03/2021

SE Total							143	6.864.000,00	
SP	350010	Adamantina	2077647	SANTA CASA DE ADAMANTINA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350160	Americana	2058790	HOSPITAL MUNICIPAL DR WALDEMAR TEBALDI	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	350190	Amparo	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	M		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350210	Andradina	2082691	SANTA CASA DE ANDRADINA	E		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350280	Araçatuba	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	E		6	288.000,00	558/GM/MS 26/03/2021
SP	350280	Araçatuba	2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	E		19	912.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350320	Araraquara	2082527	SANTA CASA DE ARARAQUARA	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	350330	Araras	2081253	HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350330	Araras	2081253	HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	350330	Araras	2081253	HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	M		15	720.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	350380	Artur Nogueira	9208127	BOM SAMARITANO SERVICOS MEDICOS HOSPITALAR	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350400	Assis	2083094	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350400	Assis	2081083	SANTA CASA DE ASSIS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350450	Avaré	2083604	SANTA CASA DE AVARE	M		4	192.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350450	Avaré	2083604	SANTA CASA DE AVARE	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350550	Barretos	9662561	HOSPITAL DE AMOR NOSSA SENHORA	M		36	1.728.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350570	Barueri	6095666	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN	M		46	2.208.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	350590	Batatais	2082853	HOSPITAL MAJOR ANTONIO CANDIDO BATATAIS	M		7	336.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	350600	Bauru	2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	E		36	1.728.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	350635	Bertioga	2083272	HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	350650	Birigui	2078252	SANTA CASA DE BIRIGUI	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	350750	Botucatu	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	350750	Botucatu	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	E		6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350750	Botucatu	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	E		24	1.152.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350760	Bragança Paulista	2688433	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA	M		17	816.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350760	Bragança Paulista	2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	E		6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350760	Bragança Paulista	2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	E		10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	350850	Caçapava	2024756	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	M		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	350900	Caieiras	6817203	HOSPITAL DE CLINICAS CAIEIRAS	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350940	Cajuru	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	M		6	288.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	350950	Campinas	2022648	HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	M		7	336.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	350950	Campinas	2022648	HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021



SP	350950	Campinas	2022648	HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	350950	Campinas	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	E	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350950	Campinas	2081946	CASA DE SAUDE	M	14	672.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350950	Campinas	2082128	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	M	6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	350950	Campinas	6053858	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI	M	15	720.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	350950	Campinas	6053858	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI	M	40	1.920.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	350950	Campinas	2081490	HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI CAMPINAS	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351050	Caraguatatuba	0092894	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	E	40	1.920.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351050	Caraguatatuba	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	M	1	48.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
SP	351050	Caraguatatuba	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	M	6	288.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	351050	Caraguatatuba	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	M	6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351050	Caraguatatuba	2082926	CASA DE SAUDE STELLA MARIS	M	7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351110	Catanduva	2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	E	3	144.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	351110	Catanduva	2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	E	4	192.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351280	Cosmópolis	9639659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMOPOLIS	M	5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	351300	Cotia	2792141	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	E	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351340	Cruzeiro	2024691	SANTA CASA	M	4	192.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	351340	Cruzeiro	2024691	SANTA CASA	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351350	Cubatão	2078473	HOSPITAL DR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	351380	Diadema	2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD	M	20	960.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	351440	Dracena	2750988	SANTA CASA DE DRACENA	M	10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	351500	Embu das Artes	2079011	HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351518	Espirito Santo do Pinhal	2751623	HOSPITAL FRANCISCO ROSAS	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	351518	Espirito Santo do Pinhal	2751623	HOSPITAL FRANCISCO ROSAS	M	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351550	Fernandópolis	2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	E	4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351550	Fernandópolis	2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	E	6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	2080079	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	E	10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	2080079	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	E	16	768.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351620	Franca	2705982	SANTA CASA DE FRANCA	E	30	1.440.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351670	Garça	9680500	AHBB	M	6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351840	Guaratinguetá	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	M	10	480.000,00	499/GM/MS 17/03/2021
SP	351840	Guaratinguetá	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	M	15	720.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351870	Guarujá	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO	M	7	336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351880	Guarulhos	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	E	9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	351880	Guarulhos	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	E	10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	351880	Guarulhos	2079410	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	E	18	864.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	351880	Guarulhos	2080338	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROF DR WALDEMAR DE CARVALHO	E	15	720.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	351907	Hortolândia	2087715	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS	M	7	336.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	351960	Ibitinga	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352044	Ilha Solteira	2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	E	6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352050	Indaiatuba	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352210	Itanhaém	2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	E	8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352230	Itapetininga	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	M	4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352230	Itapetininga	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352240	Itapeva	2027186	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352250	Itapevi	2078104	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	E	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352260	Itapira	2081091	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA	M	15	720.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352270	Itápolis	2079836	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS	M	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352340	Itatiba	2023709	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	M	12	576.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	352340	Itatiba	2023709	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352390	Itu	2092298	SANTA CASA DE ITU	M	10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352400	Itupeva	2078538	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	M	6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352410	Ituverava	2751704	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	M	10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352430	Jaboticabal	2025477	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL DE JABOTICABAL	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352440	Jacaréí	2085194	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	M	4	192.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352440	Jacaréí	2096412	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	M	6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352470	Jaguariúna	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	M	6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352470	Jaguariúna	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	M	9	432.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352480	Jales	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	E	1	48.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352480	Jales	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	E	9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352530	Jaú	2791722	SANTA CASA DE JAU	M	28	1.344.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352590	Jundiá	2786435	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352590	Jundiá	2786435	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	M	29	1.392.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352640	Laranjal Paulista	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352640	Laranjal Paulista	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352670	Leme	2078074	SANTA CASA DE LEME	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352670	Leme	2078074	SANTA CASA DE LEME	M	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352670	Leme	2078074	SANTA CASA DE LEME	M	8	384.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
SP	352680	Lençóis Paulista	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	M	6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352690	Limeira	2081458	SANTA CASA DE LIMEIRA	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352690	Limeira	2081458	SANTA CASA DE LIMEIRA	M	9	432.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
SP	352690	Limeira	2087103	SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA LIMEIRA	M	16	768.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352720	Lorena	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	M	18	864.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	352900	Marília	2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	E	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352900	Marília	2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	E	20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352900	Marília	2083116	SANTA CASA DE MARILIA	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352900	Marília	5860490	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA	M	6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352900	Marília	5860490	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	352930	Matão	2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	E	8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	352940	Mauá	2082349	HOSPITAL DE CLINICAS DR RADAMES NARDINI	M	10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353010	Mirandópolis	2083019	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDOPOLIS DR OSWALDO BRANDI FARIA	E	10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353050	Mococa	2705222	SANTA CASA DE MOCOCA MOCOCA	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353060	Mogi das Cruzes	2084236	CENTRO ESP EM REABILITACAO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG	E	10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	353060	Mogi das Cruzes	2084236	CENTRO ESP EM REABILITACAO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG	E	30	1.440.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	353060	Mogi das Cruzes	7473702	HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES PREF WALDEMAR COSTA FILHO	M	40	1.920.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353070	Mogi Guaçu	2096463	SANTA CASA DE MOGI GUACU	M	10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353070	Mogi Guaçu	2096498	HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353070	Mogi Guaçu	2096498	HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS	M	10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	353080	Mogi Mirim	2088193	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORD DE MOGI MIRIM MOGI MIRIM	M	14	672.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	353130	Monte Alto	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	M	3	144.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353130	Monte Alto	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	M	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353350	Novo Horizonte	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M	4	192.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353350	Novo Horizonte	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M	6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353390	Olímpia	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353390	Olímpia	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353440	Osasco	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353440	Osasco	0008052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E	10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	353440	Osasco	0008052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353460	Oswaldo Cruz	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M	6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353470	Ourinhos	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353470	Ourinhos	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M	10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353550	Paraguacu Paulista	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353550	Paraguacu Paulista	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M	5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353620	Pariquera-açu	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E	5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	353620	Pariquera-açu	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E	5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353670	Pederneiras	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	M	5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021



SP	353710	Pedreira	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M		5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	353710	Pedreira	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353730	Penápolis	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353780	Piedade	2083175	SANTA CASA PIEDADE	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353800	Pindamonhangaba	2755092	SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353870	Piracicaba	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	353870	Piracicaba	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	M		8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353870	Piracicaba	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353870	Piracicaba	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	353870	Piracicaba	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	E		12	576.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	353870	Piracicaba	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	E		18	864.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	353930	Pirassununga	2785382	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354070	Porto Ferreira	2082322	HOSPITAL DONA BALBINA	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354100	Praia Grande	2716097	COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE O S S	M		30	1.440.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354130	Presidente Epitácio	2751038	SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354140	Presidente Prudente	2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354140	Presidente Prudente	2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354140	Presidente Prudente	2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	E		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	354140	Presidente Prudente	2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	E		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354160	Promissão	2790610	HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA DE PROMISSAO	E		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354220	Rancharia	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	E		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354260	Registro	2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354260	Registro	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354260	Registro	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2080400	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO RIBEIRAO PRETO	M		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	M		3	144.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	E		12	576.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	E		25	1.200.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	E		26	1.248.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	M		4	192.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354340	Ribeirão Preto	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354390	Rio Claro	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	M		8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354390	Rio Claro	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	M		15	720.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	M		5	240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354660	Santa Fé do Sul	2093332	SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354780	Santo André	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	M		70	3.360.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354780	Santo André	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354780	Santo André	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	M		20	960.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354780	Santo André	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	M		32	1.536.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354850	Santos	0104795	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL VITORIA	M		40	1.920.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354850	Santos	2025752	SANTA CASA DE SANTOS	M		30	1.440.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SP	354850	Santos	2079720	HOSPITAL GUILHERME ALVARO SANTOS	E		19	912.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354850	Santos	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	M		9	432.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354850	Santos	2698471	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	M		13	624.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	354850	Santos	6998704	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354850	Santos	6998704	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	M		20	960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	0105759	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL DE URGENCIA	M		9	432.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	0105759	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL DE URGENCIA	M		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	0105759	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL DE URGENCIA	M		70	3.360.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	0105767	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL ANCHIETA	M		10	480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	0105767	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL ANCHIETA	M		19	912.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	7373465	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	M		20	960.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	354870	São Bernardo do Campo	7373465	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	M		30	1.440.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354880	São Caetano do Sul	2082594	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL	M		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354880	São Caetano do Sul	2082594	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL	M		40	1.920.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354890	São Carlos	2080931	SANTA CASA DE SAO CARLOS	M		16	768.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	354890	São Carlos	2080931	SANTA CASA DE SAO CARLOS	M		6	288.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354890	São Carlos	2080931	SANTA CASA DE SAO CARLOS	M		8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354890	São Carlos	5586348	HOSPITAL UNIVERST DA UFSCAR PROF DR HORACIO C PANEPUCCI	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354910	São João da Boa Vista	2084228	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SJBV	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354940	São Joaquim da Barra	2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	E		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354970	São José do Rio Pardo	2080923	HOSPITAL SAO VICENTE	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354980	São José do Rio Preto	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	E		30	1.440.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354980	São José do Rio Preto	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	E		49	2.352.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354980	São José do Rio Preto	2798298	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	M		12	576.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	354980	São José do Rio Preto	2798298	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	M		36	1.728.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	354990	São José dos Campos	2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	E		6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	354990	São José dos Campos	9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	E		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355010	São Manuel	2080443	HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355030	São Paulo	0102075	HOSPITAL MUNICIPAL BELA VISTA SANTA DULCE DOS POBRES	M		70	3.360.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	0158100	HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	0158119	COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA	M		6	288.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	0161438	HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA	M		140	6.720.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2028840	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS SAO PAULO	E		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2066572	HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP	E		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	E		21	1.008.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	E		54	2.592.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2077493	HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS SAO PAULO	E		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2077523	UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	E		3	144.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2077574	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	E		5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2079240	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	E		10	480.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2082225	HOSPITAL KATIA DE SOUZA RODRIGUES TAIPAS SAO PAULO	E		11	528.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2088495	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	E		23	1.104.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	E		11	528.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	E		52	2.496.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355030	São Paulo	2028840	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS SAO PAULO	E		50	2.400.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355030	São Paulo	2075962	HOSP DA STA CASA DE STO AMARO	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2076896	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2077450	HOSP MUN PIRITUBA JOSE SOARES HUNGRIA	M		70	3.360.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	E		35	1.680.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355030	São Paulo	2077493	HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS SAO PAULO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355030	São Paulo	2077523	UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	E		15	720.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2077574	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	E		15	720.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	E		130	6.240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355030	São Paulo	2079240	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355030	São Paulo	2079445	HOSPITAL SANTA ISABEL	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2080583	HOSP MUN TIDE SETUBAL	M		90	4.320.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2082225	HOSPITAL KATIA DE SOUZA RODRIGUES TAIPAS SAO PAULO	E		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2084473	HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2088495	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	E		7	336.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355030	São Paulo	2091755	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO DR JOSE PANGELLA SAO PAULO	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355030	São Paulo	2091755	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO DR JOSE PANGELLA SAO PAULO	E		25	1.200.000,00	431/GM/MS 11/03/2021

SP	355030	São Paulo	2688573	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355030	São Paulo	2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	E		20	960.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355030	São Paulo	2786680	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	3212130	HOSP MUN VER JOSE STOROPOLLI	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	5420938	HOSP MUN CARMEN PRUDENTE	M		30	1.440.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	5718368	HOSP MUN M BOI MIRIM	M		30	1.440.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	7711980	HOSP MUN GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO	M		8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355030	São Paulo	9465464	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA	M		165	7.920.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355040	São Pedro	2084422	SANTA CASA DE SAO PEDRO	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355070	São Sebastião	2765934	HOSPITAL DE CLINICAS DE SAO SEBASTIAO	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355100	São Vicente	3021378	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO VICENTE	M		9	432.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355150	Serrana	9773657	HOSPITAL ESTADUAL DE SERRANA	E		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355170	Sertãozinho	2084171	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE SERTAOZINHO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355210	Socorro	2079704	HOSPITAL DR RENATO SILVA DE SOCORRO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355220	Sorocaba	2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	E		15	720.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP	355220	Sorocaba	9491112	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	E		10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355220	Sorocaba	9491112	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	E		10	480.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
SP	355240	Sumaré	2083981	HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	E		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355240	Sumaré	2083981	HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	E		5	240.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	355370	Taquaritinga	2078295	SANTA CASA DE TAQUARITINGA	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021

SP	355380	Taquarituba	2079879	SANTA CASA DE TAQUARITUBA	M		10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355400	Tatuí	2079135	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI	M		5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355400	Tatuí	2079135	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI	M		5	240.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	355410	Taubaté	2749319	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE	M		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355410	Taubaté	2749319	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE	M		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355410	Taubaté	3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	E		20	960.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355500	Tupã	2080664	SANTA CASA DE TUPA	E		15	720.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355540	Ubatuba	2702193	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UBATUBA	M		5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355620	Valinhos	2097877	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	M		8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP	355670	Vinhedo	2699915	SANTA CASA DE VINHEDO	M		5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355700	Votorantim	2087618	HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM	M		7	336.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP	355710	Votuporanga	2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	E		8	384.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP	355710	Votuporanga	2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	E		8	384.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP Total							4055	194.640.000,00	
TO	170210	Araguaína	3663051	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAINA	M		10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
TO	170210	Araguaína	2600536	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	E		7	336.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
TO	170950	Gurupi	2786109	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
TO	172100	Palmas	2755246	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	E		5	240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
TO	172100	Palmas	2786117	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES	E		10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
TO Total							37	1.776.000,00	
Total Geral							17309	823.248.000,00	

ANEXO II

UF	IBGE_	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PCEP	Nº LEITOS	UTI COVID-19	ADULTO	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PORTARIA
AL	270430	Maceió	9923837	HOSPITAL DA MULHER DRA NISE DA SILVEIRA	E			10		480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
AL Total								10		480.000,00	
BA	292740	Salvador	0004278	HOSPITAL MARTAGAO GESTEIRA	M			10		480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
BA	292740	Salvador	9443665	HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR HMS	M			7		336.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
BA Total								17		816.000,00	
CE	230190	Barbalha	2564238	HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO HMSA	M			10		480.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
CE Total								10		480.000,00	
ES	320150	Colatina	2446030	HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	M			5		240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
ES Total								5		240.000,00	
MA	211130	São Luís	2464594	HOSPITAL DE REF EST DE ALTA COMPLEXIDADE DR CARLOS MACIEIRA	E			9		432.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
MA Total								9		432.000,00	
MG	312230	Divinópolis	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	M			5		240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
MG Total								5		240.000,00	
MT	510340	Cuiabá	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	M			10		480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
MT Total								10		480.000,00	
PA	150680	Santarem	5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA	E			7		336.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PA Total								7		336.000,00	
PB	250400	Campina Grande	7113692	HOSPITAL MUNICIPAL DR SEVERINO BEZERRA DE CARVALHO	M			6		288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB	251080	Patos	2605481	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	E			6		288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PB Total								12		576.000,00	
PE	260960	Olinda	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	E			5		240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
PE	260960	Olinda	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	E			5		240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PE	261160	Recife	0000434	IMIP	E			10		480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
PE	261160	Recife	2427427	HOSPITAL BARAO DE LUCENA	E	PCEP		10		480.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
PE Total								30		1.440.000,00	
PI	221100	Teresina	2323249	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA	M			9		432.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PI Total								9		432.000,00	
PR	410690	Curitiba	0015563	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	M			5		240.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
PR	410690	Curitiba	2384299	COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS	M			5		240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR	411370	Londrina	2781859	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA	M			5		240.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
PR	411520	Maringá	2594714	SANTA CASA DE MARINGA HOSPITAL E MAT M AUXILIADORA	M			5		240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
PR Total								20		960.000,00	
RN	240810	Natal	2654261	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	E	PCEP		5		240.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
RN	240810	Natal	2654261	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	E	PCEP		10		480.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
RN Total								15		720.000,00	
RS	431490	Porto Alegre	2237253	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	M			10		480.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RS Total								10		480.000,00	
SC	420820	Itajaí	2744937	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO	M			6		288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SC Total								6		288.000,00	
SE	280030	Aracaju	5714397	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	E			6		288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SE Total								6		288.000,00	
SP	350950	Campinas	2081490	HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI CAMPINAS	M			6		288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
SP	354850	Santos	2025752	SANTA CASA DE SANTOS	M			9		432.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
SP	354980	São José do Rio Preto	2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	E			14		672.000,00	567/GM/MS 29/03/2021
SP	355030	São Paulo	2078325	HOSP MUN INFANTIL MENINO JESUS	M			10		480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
SP	355030	São Paulo	2088517	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA SAO PAULO	E			20		960.000,00	640/GM/MS 07/04/2021
SP Total								59		2.832.000,00	
Total Geral								240		11.520.000,00	



PORTARIA GM/MS Nº 898, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.064419/2021-53, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 1.752.115,20 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COD. 28.06	VALOR TOTAL
BA	291170	GUANAMBI	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI	2816881	HOSPITAL	MUNICIPAL	141759	4	R\$ 57.446,40
BA	293015	SERRA DO RAMALHO	HOSPITAL MUN GILVAN WANDERLEY DE FARIAS	4032497	HOSPITAL	MUNICIPAL	143073	4	R\$ 57.446,40
BA Total								8	R\$ 114.892,80
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	0010502	HOSPITAL	ESTADUAL	142191	2	R\$ 28.723,20
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	2672197	HOSPITAL	ESTADUAL	142196	4	R\$ 57.446,40
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	0010499	HOSPITAL	ESTADUAL	142206	12	R\$ 172.339,20
DF Total								18	R\$ 258.508,80
MG	313240	ITAJUBA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	2127687	HOSPITAL	MUNICIPAL	137798	15	R\$ 215.424,00
MG	314790	PASSOS	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	2775999	HOSPITAL	ESTADUAL	141855	15	R\$ 215.424,00
MG	315150	PIUMHI	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	2776006	HOSPITAL	ESTADUAL	141968	6	R\$ 86.169,60
MG	316860	TEOFILO OTONI	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2184834	HOSPITAL	MUNICIPAL	141403	10	R\$ 143.616,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2184834	HOSPITAL	MUNICIPAL	142408	5	R\$ 71.808,00
MG Total								51	R\$ 732.441,60
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA BOM RETIRO DO SUL	2252023	HOSPITAL	ESTADUAL	141778	5	R\$ 71.808,00
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	2248220	HOSPITAL	MUNICIPAL	143018	5	R\$ 71.808,00
RS Total								10	R\$ 143.616,00
SP	350320	ARARAQUARA	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 ARARAQUARA	0102741	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	142457	30	R\$ 430.848,00
SP	350320	ARARAQUARA	UNIDADE DE RETAGUARDA DE URGENCIA E DIAGNOSTICO DO MELHADO	9267263	HOSPITAL	MUNICIPAL	142663	5	R\$ 71.808,00
SP Total								35	R\$ 502.656,00
TOTAL								122	R\$ 1.752.115,20

PORTARIA GM/MS Nº 899, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados da Paraíba e Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.064810/2021-58, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados da Paraíba e Minas Gerais, no montante de R\$ 114.892,80 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - CÓD. 28.06	VALOR TOTAL (R\$)
PB	250630	GUARABIRA	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA	6964370	ESTADUAL	142903	3	43.084,80
PB Total								43.084,80
MG	313190	ITABIRITO	ITABIRITO UPA CELSO MATOS SILVA	7507631	ESTADUAL	141976	5	71.808,00
MG Total								71.808,00
TOTAL GERAL							8	114.892,80



DESPACHO Nº 144, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Ref. Processo Administrativo: Processo nº 25000.001117/2017-98
Interessada: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)/Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 256/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 25000.020977/2019-92
Interessado: Fundação Faculdade de Medicina - Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, CPNJ Nº 56.577.059/0006-06.
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)/Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 478/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 146, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Ref. Processo Administrativo: Processo nº 25000.018147/2018-14
Interessado: Instituto do Câncer do Ceará, CPNJ Nº 07.265.515/0001-62.
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no PARECER TÉCNICO Nº 462/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo: Nº 25000.030524/2019-74
Interessado: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

DECISÃO: À vista do que consta dos autos, acolho as razões do recurso apresentadas pela instituição e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 148, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Ref. Processo Administrativo: nº 25000.015124/2018-58
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Marília
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, acolho as razões do recurso apresentadas pela instituição e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 149, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Ref. Processo Administrativo: nº 25000.015985/2018-36
Interessado: Liga Norteriograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0003-09.
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 484/2021, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 150, DE 4 DE MAIO DE 2021

Ref. Processo Administrativo: Processo nº 25000.025054/2021-41
Interessada: INFAN Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A.
Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio. Decisão da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, nos termos do PARECER nº 00260/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado por intermédio do DESPACHO nº 01470/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU e do DESPACHO nº 01479/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NÃO CONHEÇO o recurso hierárquico impróprio interposto pela empresa INFAN Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

DESPACHO Nº 151, DE 4 DE MAIO 2021

Processo nº 25000.198531/2019-72
Interessado: Associação Pró-Esporte e Cultura, CPNJ Nº 01.285.504/0001-68.
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)/Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Técnico nº 8/2021-CPCN/CGPC/DESID/SE/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 00034/2020/CONJURMS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 524, DE 4 DE MAIO DE 2021

Indefere a Concessão do CEBAS do Instituto de Saúde e Educação Vida, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 337/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.211042/2018-32, que conclui pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto de Saúde e Educação Vida, CNPJ nº 07.506.752/0001-78, com sede em Porto Alegre (RS). Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 466/SAES/MS, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 80, de 30 de abril de 2021, Seção 1, página 141, Onde se lê: ALFA-ALGLICONIDASE Leia-se: ALFA-ALGLICOSIDASE

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 27, DE 4 DE MAIO DE 2021

Cancela o registro único concedido aos médicos intercambistas desligados do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981; Considerando o Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do registro único e da carteira de identificação para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e Considerando a Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do número de registro único para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e a respectiva carteira de identificação, nos termos do seu art. 11, § 1º, resolve: Art. 1º Ficam cancelados os registros únicos expedidos para o exercício da medicina no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas com adesão em ciclos diversos, desligados do Projeto, conforme dados constantes no Anexo desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do encerramento das atividades de cada profissional no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, descrita no Anexo desta Portaria.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE



ANEXO							
PROCESSO	CPF	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO / DSEI	DATA FIM DAS ATIVIDADES	CICLO DE ADESAO
25000.122833/2019-70	049152424-20	ALAN CARLOS DE LIMA CAVALCANTE	2700406	AL	CAMPO ALEGRE	01/10/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.221503/2018-85	004176032-82	DESYRRE KAROLLEM BUENO DA LUZ	2700387	AL	PORTO DE PEDRAS	22/09/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.435717/2017-56	031702021-89	FERNANDO SOTO GARNICA	2700353	AL	TAQUARANA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.123011/2019-14	062863774-84	NADIA TAMYRES SILVA LIMA	2700409	AL	TEOTONIO VILELA	01/10/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.126603/2019-80	171911358-08	EDSON PORTO SANTOS	1301121	AM	MANAQUIRI	22/07/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.437812/2017-94	527939582-04	ROBSON MARTINS DE SOUZA	1300834	AM	MAUES	01/09/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.225858/2018-43	010914752-96	MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1301048	AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	13/09/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.009230/2018-01	025458609-05	SANDRA STEFFENS	1600244	AP	MACAPA	26/10/2020	DECIMO QUINTO CICLO
25000.223573/2018-78	075828854-90	KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAUJO	2902322	BA	DSEI BAHIA	09/12/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.438294/2017-26	789411645-91	LEANDRO JACOBINA ARAUJO	2902151	BA	ITAPARICA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.225131/2018-66	978547512-34	JESSICA LUANA COSTA	2902354	BA	NILO PECANHA	25/09/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.438833/2017-27	011552062-74	LIGIA MARIA TON TIUSSI CARLOS	3200536	ES	NOVA VENECIA	13/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.436935/2017-16	001057581-24	KATIUSCE MAIA DE JESUS	5200622	GO	CIDADE OCIDENTAL	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.438611/2017-12	060502026-48	RAFAEL PIERRE FREITAS	5200631	GO	LUZIANIA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.218869/2013-62	065982781-63	YANETSY GARCIA ALONSO	2100261	MA	CAXIAS	09/10/2020	2º Ciclo - 2ª Etapa - Mais Médicos - Cooperados
25000.013875/2018-30	822315085-91	ABIMAEEL CRUZ NASCIMENTO	2101279	MA	DSEI MARANHAO	28/09/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.215040/2018-12	374415948-55	ADELE GOIS VENDEMIATTI	2101340	MA	DSEI MARANHAO	13/10/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.438076/2017-91	005218461-70	RAUL BORGES RIBEIRO ROSA	3101849	MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.081692/2015-02	088998876-59	LUIZA HELENA BATISTA MENDES	3101160	MG	JUATUBA	05/11/2020	SEXTO CICLO
25000.078568/2014-71	067500041-64	RIGOBERTO RAMOS JIMENEZ	3101057	MG	MUTUM	26/09/2020	3º Ciclo - Mais Médicos - Cooperados
25000.167857/2016-13	063018816-56	FRANKLIN CRISTIANO DOS REIS	3101337	MG	SAO PEDRO DOS FERROS	26/10/2019	DECIMO SEGUNDO CICLO
25000.435184/2017-11	757844912-53	ESTEFANI CLAUDIA BRAGA HOLANDA	3101801	MG	UBERLANDIA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437179/2017-34	020505451-00	VANESSA TAVARES OLIVEIRA	3101815	MG	UBERLANDIA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.123140/2019-02	084763389-61	LETICIA RAYSA BRANDAO MACHADO	5000376	MS	CAARAP0	21/09/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.012990/2018-97	406317371-20	ANTONIO MANOEL DE SOUZA	5000329	MS	CASSILANDIA	03/11/2020	DECIMO QUINTO CICLO
25000.435235/2017-04	356030541-15	JANIA MERCE DA SILVA SOARES	5000323	MS	CORGUINHO	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.010612/2019-50	316411898-86	LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA	5000340	MS	PONTA PORA	30/09/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.218814/2018-67	018121679-54	RODRIGO MISSIO PEREIRA	5100443	MT	DSEI XAVANTE	01/12/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.434700/2017-81	779986932-15	GIDEAO VANDERLE DA ROCHA	1501252	PA	OURILANDIA DO NORTE	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.124957/2019-90	424663343-72	GENUSIA BATISTA DE SOUZA	1501631	PA	PICARRA	01/12/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.081672/2015-23	024866761-04	LUDMILLA BERNARDO DA COSTA	1500602	PA	SAO FELIX DO XINGU	02/12/2020	SEXTO CICLO
25000.435164/2017-31	051849194-30	ERIKA MARIA DE FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA	2500350	PB	CAMPINA GRANDE	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.435527/2017-39	278889858-40	FABRICIO ALCANTARA PESSOA	2500351	PB	JOAO PESSOA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.438245/2017-93	509528542-87	KARINA FARAH DE SOUZA	2500355	PB	JOAO PESSOA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.435980/2017-45	002081582-43	FABRICIO FRISSO DE SOUZA	2601050	PE	PETROLINA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.217368/2018-73	507509763-49	ARTUR SALES MELO	2200583	PI	CORRENTE	08/12/2020	DECIMO SETIMO CICLO
25000.438073/2017-58	050087843-90	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	2200511	PI	PAES LANDIM	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.434627/2017-48	123964988-60	GARDENE MENDES DA SILVA	2200509	PI	RIBEIRA DO PIAUI	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.438637/2017-52	037097221-01	RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA	2200517	PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.438560/2017-11	025330423-74	VALERIA CRISTINA SILVA SOUSA	2200518	PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.436115/2017-16	909589001-59	CLEO RODRIGUES ROSSATI	4101364	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	14/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.434545/2017-01	039603229-09	DAIANA GIMENEZ MAZEPA NUNES	4101365	PR	FERNANDES PINHEIRO	12/11/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437359/2017-16	066277539-28	MARLON LIMA DOS SANTOS	4101428	PR	IRETAMA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437518/2017-82	041122489-11	ANDREIA TOYOKAWA	4101346	PR	PEROBAI	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437005/2017-71	023244721-71	LARISSA ARGOL RODOLFO	4101412	PR	ROSARIO DO IVAI	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.080901/2015-92	099958667-06	FILIPE DA COSTA OLIVEIRA DE FREITAS	3300486	RJ	NITEROI	30/09/2020	SEXTO CICLO
25000.435927/2017-44	983068392-34	SUELEN MARIA GURGEL DA SILVA	3300826	RJ	NOVA FRIBURGO	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.108519/2014-70	789115592-53	CATERINE CASTRO MENDES	3300450	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	14/11/2020	QUINTO CICLO
25000.057689/2017-21	074927064-05	FILIFE SANTOS CARLOS BELARMINO	2400346	RN	MACAIBA	02/11/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.436978/2017-93	711704992-87	LADY CARLA LOPES DE LOPES	1400243	RR	MUCAIAI	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.436544/2017-93	079287169-33	TIAGO NITSCHKE ASSONI	4301909	RS	AMARAL FERRADOR	12/12/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.438679/2017-93	795204564-49	JOSE EMERSON DE OLIVEIRA	4301840	RS	CANOAS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437495/2017-14	002548612-88	ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	4301891	RS	FLORES DA CUNHA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.435175/2017-11	047286814-40	EDIMARCIA PATRICIA CORDEIRO SOARES	4301805	RS	GRAVATAI	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.436002/2017-11	523070692-91	TACISIO SOUTO PESSOA	4301900	RS	GRAVATAI	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.053801/2017-55	972649972-00	AILAINE FRITSCH BRANCO	4301527	RS	PORTO ALEGRE	26/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.054028/2017-44	011597530-67	ARTUR BARONI OLIVEIRA	4301531	RS	PORTO ALEGRE	27/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.058936/2017-15	017583720-10	KEILA TALINE MARCHI	4301560	RS	PORTO ALEGRE	26/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.059180/2017-13	033113979-08	NADIA OMAR OMAIRI	4301545	RS	PORTO ALEGRE	26/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.059503/2017-79	913010503-00	VALDINETE ELIAS PEREIRA	4301553	RS	PORTO ALEGRE	26/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.436587/2017-79	010614836-22	UANDERSON PEREIRA DA SILVA	4302157	RS	TENENTE PORTELA	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.435040/2017-56	050793204-86	IVO BRUNO MELO BARBOSA	4301831	RS	URUGUAIANA	01/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.438841/2017-73	236455058-06	LILIAN ORTENSIA VILLALBA FERREIRA	4200733	SC	OURO VERDE	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437103/2017-17	679379694-15	ROSANA ARAUJO LIMA	3503826	SP	CAMPINAS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437485/2017-71	289237153-87	ZACARIAS FERREIRA LIMA FILHO	3503871	SP	CAMPINAS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.123158/2019-04	901149224-20	LIGIA CRISTINA SOUSA	3504052	SP	CARAPICUIBA	17/09/2020	DECIMO OITAVO CICLO
25000.435641/2017-69	299979538-60	SANDRA REGINA SANTOS ROCHA	3503830	SP	GUARULHOS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.082273/2020-47	083169071-27	MILAGROS SANCHEZ TEJEDA	3504192	SP	HORTOLANDIA	04/12/2020	VIGESIMO CICLO
25000.438329/2017-27	379585808-94	MARCELLA DE SOUZA PEREIRA	3503745	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437595/2017-32	477725732-00	ANDREY LIMA VIEIRA	3503574	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.437007/2017-61	298038918-80	AMAURY DE OLIVEIRA REGO FILHO	3503560	SP	SAO PAULO	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.054202/2017-59	693896081-04	CRISTIANE SANTOS DIAS	3502993	SP	SAO PAULO	05/01/2018	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.436232/2017-80	058602266-08	IRACEMA SANTOS OLIVEIRA DOS ANJOS	3503677	SP	SAO PAULO	28/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.058996/2017-20	327503658-05	LINETH DANIELA VENTURA MUNOZ	3503007	SP	SAO PAULO	22/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.438015/2017-24	054281969-47	RAMONN COELHO DA ROCHA	3503801	SP	SAO PAULO	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO
25000.059510/2017-71	309571448-30	VANESSA CARVALHEIRO AFONSO	3503018	SP	SAO PAULO	24/10/2020	DECIMO TERCEIRO CICLO
25000.438315/2017-11	641447122-49	LEANDRO NORTE MARTINS	1700245	TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	09/10/2020	DECIMO QUARTO CICLO

RETIFICAÇÃO

No Anexo I e Anexo II da Portaria nº 1.727, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2016, Seção 1, página 136:

ANEXO I							
HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS CLASSIFICADOS: Onde se lê:							
UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTAO	NATUREZA JURIDICA	CLASSE PRH	PT CLASSIFICAÇÃO PRH
GO	APARECIDA DE GOIANIA	2589672	PAX CLINICA PSIQUIATRICA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	GOIANIA	2517957	CASA DE EURIPEDES	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	GOIANIA	2519186	INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
Leia-se:							
UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTAO	NATUREZA JURIDICA	CLASSE PRH	PT CLASSIFICAÇÃO PRH
GO	ANAPOLIS	2361779	HOSPITAL ESPIRITA DE PSIQUIATRIA ANAPOLIS	MUNICIPAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	APARECIDA DE GOIANIA	2589672	PAX CLINICA PSIQUIATRICA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de2009
GO	GOIANIA	2517957	CASA DE EURIPEDES	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	GOIANIA	2519186	INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009

Onde se lê:							
UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTAO	NATUREZA JURIDICA	CLASSE PRH	PT CLASSIFICAÇÃO PRH
SP	ADAMANTINA	2082446	CLINICA NOSSO LAR ADAMANTINA	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	AMERICANA	2081733	SEARA HOSPITAL PSIQUIATRICO	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	AMPAR O	2084317	CLINICA FAZENDA PALMEIRAS	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ARACATUBA	2082683	HOSPITAL BENEDITA FERNANDES ARACATUBA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ARARAQUARA	2079763	CASA CAIRBAR SCHUTEL	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009

SP	BIRIGUI	2082160	HOSPITAL FELICIO LUCHINI BIRIGUI	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	BOTUCATU	2090309	CAIS CANTIDIO DE MOURA CAMPOS BOTUCATU	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	CAMPINAS	2079003	SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	CASA BRANCA	2749033	CENTRO DE REABILITACAO DE CASA BRANCA	ESTADUAL	PUBLICO	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	CATANDUVA	2058626	HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2081563	CLINICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESTADUAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	FRANCA	2080117	HOSPITAL PSIQUIATRICO ALLAN KARDEC FRANCA SP	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	FRANCO DA ROCHA	2746220	COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY FRANCO DA ROCHA	ESTADUAL	PUBLICO	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	GARCA	2745356	HOSPITAL PSIQUIATRICO ANDRE LUIZ	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	INDAIATUBA	2084244	IRPSI	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ITAPIRA	2084279	CLINICA CRISTALIA ITAPIRA	ESTADUAL	PRIVADA	N I	PT 560 de 29/06/2015
SP	ITAPIRA	2085143	INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	JAU	2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	LINS	2081725	CAIS CLEMENTE FERREIRA DE LINS	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	MARILIA	2080990	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA	MUNICIPAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	OURINHOS	2079631	HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE OURINHOS	MUNICIPAL	PRIVADA	I	PT 53 DE FEV/2004 classe I
SP	PENAPOLIS	2078384	HOSPITAL ESPIRITA JOAO MARCHESI	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PIEDADE	2078236	HOSPITAL PSIQUIATRICO VALE DAS HORTENCIAS PIEDADE	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PIRAPOZINHO	2750554	HOSPITAL STA MARIA DE PIRAPOZINHO	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2058774	HOSPITAL ALLAN KARDEC PRES PRUDENTE	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	RIBEIRAO PRETO	2078031	HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRAO PRETO	ESTADUAL	PUBLICO	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	RIO CLARO	2083159	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SALTO DE PIRAPORA	2081547	HOSPITAL PSIQUIATRICO SANTA CRUZ SALTO DE PIRAPORA	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2091275	CAIS CENTRO ATENCAO INTEGRAL SAUDE SANTA RITA PASSA QUATRO	ESTADUAL	PUBLICO	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2097648	HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2085569	CVV FRANCISCA JULIA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2070766	CAISM DR DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO DA AGUA FUNDA SP	ESTADUAL	PUBLICO	N I	PT 404 de 19/11/2076
SP	SAO PAULO	2077418	CAISM PHILIPPE PINEL SAO PAULO	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2077612	CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2078570	HOSPITAL JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2089203	CASA DE SAUDE DE SAO JOAO DE DEUS/ASSOCIAÇÃO HOSPITALEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	PT 491 de 22/12/2009
SP	SAO PAULO	2089637	CASA DE SAUDE NSRA DO CAMINHO	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2812703	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINAHCFMUSP INST DE PSIQUIATRIA SP	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTAO	NATUREZA JURIDICA	CLASSE PRH	PT CLASSIFICAÇÃO PRH
SP	ADAMANTINA	2082446	CLINICA NOSSO LAR ADAMANTINA	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	AMERICANA	2081733	SEARA HOSPITAL PSIQUIATRICO	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	AMPAR O	2084317	CLINICA FAZENDA PALMEIRAS	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ARACATUBA	2082683	HOSPITAL BENEDITA FERNANDES ARACATUBA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ARARAS	2082470	CLINICA SAYAO ARARAS	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria 104 de 17/01/2020
SP	ARARAQUARA	2079763	CASA CAIRBAR SCHUTEL	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	BIRIGUI	2082160	HOSPITAL FELICIO LUCHINI BIRIGUI	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	BOTUCATU	2090309	CAIS CANTIDIO DE MOURA CAMPOS BOTUCATU	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	CAMPINAS	2079003	SERVICO DE SAUDE DR CANDIDO FERREIRA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	CASA BRANCA	2749033	CENTRO DE REABILITACAO DE CASA BRANCA	ESTADUAL	PUBLICO	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	CATANDUVA	2058626	HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2081563	CLINICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESTADUAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	FRANCA	2080117	HOSPITAL PSIQUIATRICO ALLAN KARDEC FRANCA SP	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	FRANCO DA ROCHA	2746220	COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY FRANCO DA ROCHA	ESTADUAL	PUBLICO	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	GARCA	2745356	HOSPITAL PSIQUIATRICO ANDRE LUIZ	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	INDAIATUBA	2084244	IRPSI	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ITAPIRA	2084279	CLINICA CRISTALIA ITAPIRA	ESTADUAL	PRIVADA	N I	PT 560 de 29/06/2015
SP	ITAPIRA	2085143	INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	JAU	2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	LINS	2081725	CAIS CLEMENTE FERREIRA DE LINS	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	MARILIA	2080990	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA	MUNICIPAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	OURINHOS	2079631	HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE OURINHOS	MUNICIPAL	PRIVADA	I	PT 53 DE FEV/2004 classe I
SP	PENAPOLIS	2078384	HOSPITAL ESPIRITA JOAO MARCHESI	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PIEDADE	2078236	HOSPITAL PSIQUIATRICO VALE DAS HORTENCIAS PIEDADE	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PIRAPOZINHO	2750554	HOSPITAL STA MARIA DE PIRAPOZINHO	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2058774	HOSPITAL ALLAN KARDEC PRES PRUDENTE	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	RIBEIRAO PRETO	2078031	HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRAO PRETO	ESTADUAL	PUBLICO	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	RIO CLARO	2083159	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SALTO DE PIRAPORA	2081547	HOSPITAL PSIQUIATRICO SANTA CRUZ SALTO DE PIRAPORA	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2091275	CAIS CENTRO ATENCAO INTEGRAL SAUDE SANTA RITA PASSA QUATRO	ESTADUAL	PUBLICO	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2097648	HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2085569	CVV FRANCISCA JULIA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2070766	CAISM DR DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO DA AGUA FUNDA SP	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2077418	CAISM PHILIPPE PINEL SAO PAULO	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2077612	CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2078570	HOSPITAL JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2688514	CAISM SANTA CASA DE SAO PAULO	ESTADUAL	PRIVADA	NI	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2089203	CASA DE SAUDE DE SAO JOAO DE DEUS/ASSOCIAÇÃO HOSPITALEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	PT 491 de 22/12/2009
SP	SAO PAULO	2089637	CASA DE SAUDE NSRA DO CAMINHO	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2812703	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINAHCFMUSP INST DE PSIQUIATRIA SP				

ANEXO II

HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS INDICADOS PARA DESCREDENCIAMENTO DO SUS
Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTAO	NATUREZA JURIDICA	CLASSE PRH	PT CLASSIFICAÇÃO PRH
AL	MACEIO	2006383	CLINICA DE REPOUSO DR JOSE LOPES DE MENDONCA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	PT 560 de 29/06/2015
BA	SALVADOR	4286	HOSPITAL JULIANO MOREIRA	ESTADUAL	PUBLICO	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
BA	SALVADOR	5436	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2407221	HOSPITAL ESPECIALIZADO AFRANIO PEIXOTO	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
CE	CRATO	2415453	CASA DE SAUDE SANTA TEREZA	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009



ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2548143	CLINICA DE REPOUSO SANTA IZABEL LTDA	ESTADUAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	ANAPOLIS	2361779	HOSPITAL ESPIRITA DE PSIQUIATRIA ANAPOLIS	MUNICIPAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	JATAI	2340186	CENTRO DE SAUDE MENTAL CLODOVEU DE CARVALHO	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	RIO VERDE	2340674	CLINICA PSIQUIATRICA MARAT DE SOUZA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MA	SAO LUIS	2455781	CLINICA SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MA	SAO LUIS	2457768	HOSPITAL NINA RODRIGUES	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MA	SAO LUIS	2698056	CLINICA LA RAVARDIERE LTDA	MUNICIPAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146401	HOSPITAL PSIQUIATRICO GEDOR SILVEIRA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MT	CUIABA	2604396	CIAPS HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
PA	BENEVIDES	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
PE	BARREIROS	2319543	HOSP COLONIA VICENTE GOMES DE MATOS	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
PE	CAMARAGIBE	2346591	COMUNIDADE PSICOTERAPEUTICA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	ARARAS	2082470	CLINICA SAYAO ARARAS	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	GARCA	2086263	ANEXO PSIQUIATRICO IRMA VALENTINA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	OSASCO	8478	LAR BUSSOCABA ASSISTENCIA VICENTINA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2096625	HOSPITAL SAO JOAO PRESIDENTE PRUDENTE	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SALTO DE PIRAPORA	2082918	CLINICA PSIQUIATRICA SALTO DE PIRAPORA	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SAO PAULO	2688514	CAISM SANTA CASA DE SAO PAULO	ESTADUAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SOROCABA	2082616	HOSPITAL PSIQUIATRICO VERA CRUZ SOROCABA	MUNICIPAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	TUPA	2080656	INSTITUTO DE PSIQUIATRIA TUPA	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	TUPA	2083221	CLINICA DE REPOUSO DOM BOSCO	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO DE GESTAO	NATUREZA JURIDICA	CLASSE PRH	PT CLASSIFICAÇÃO PRH
AL	MACEIO	2006383	CLINICA DE REPOUSO DR JOSE LOPES DE MENDONCA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	PT 560 de 29/06/2015
BA	SALVADOR	4286	HOSPITAL JULIANO MOREIRA	ESTADUAL	PUBLICO	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
BA	SALVADOR	5436	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2407221	HOSPITAL ESPECIALIZADO AFRANIO PEIXOTO	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
CE	CRATO	2415453	CASA DE SAUDE SANTA TEREZA	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2548143	CLINICA DE REPOUSO SANTA IZABEL LTDA	ESTADUAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	JATAI	2340186	CENTRO DE SAUDE MENTAL CLODOVEU DE CARVALHO	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
GO	RIO VERDE	2340674	CLINICA PSIQUIATRICA MARAT DE SOUZA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MA	SAO LUIS	2455781	CLINICA SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MA	SAO LUIS	2457768	HOSPITAL NINA RODRIGUES	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MA	SAO LUIS	2698056	CLINICA LA RAVARDIERE LTDA	MUNICIPAL	PRIVADA	N III	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
MT	CUIABA	2604396	CIAPS HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
PA	BENEVIDES	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
PE	BARREIROS	2319543	HOSP COLONIA VICENTE GOMES DE MATOS	ESTADUAL	PUBLICO	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
PE	CAMARAGIBE	2346591	COMUNIDADE PSICOTERAPEUTICA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	GARCA	2086263	ANEXO PSIQUIATRICO IRMA VALENTINA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	OSASCO	8478	LAR BUSSOCABA ASSISTENCIA VICENTINA	MUNICIPAL	PRIVADA	N I	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2096625	HOSPITAL SAO JOAO PRESIDENTE PRUDENTE	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SALTO DE PIRAPORA	2082918	CLINICA PSIQUIATRICA SALTO DE PIRAPORA	ESTADUAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	SOROCABA	2082616	HOSPITAL PSIQUIATRICO VERA CRUZ SOROCABA	MUNICIPAL	PRIVADA	N IV	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	TUPA	2080656	INSTITUTO DE PSIQUIATRIA TUPA	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009
SP	TUPA	2083221	CLINICA DE REPOUSO DOM BOSCO	ESTADUAL	PRIVADA	N II	Portaria nº 404/SAS/MS, de 19 de novembro de 2009

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 29 DE ABRIL DE 2021

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 548ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 29 de abril de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.359336/2015-66

Decisão: Aprovação da proposta de declaração de cumprimento dos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 010/2017, 012/2017, 013/2017 e 14/2017, celebrado entre a ANS e UNIMED IMPERATRIZ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no âmbito do processo nº 33902.359336/2015-66 e de extinção dos atos objeto de apuração estavam neles expressamente elencados, nos termos do art. 15 da RN nº 372/2015; e aprovação da proposta de declaração de descumprimento dos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 009/2017 e 011/2017, ambos também integrantes do processo nº 33902.359336/2015-66.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO DE 5 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em sua 548ª Reunião Ordinária, de 29 de abril de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.461720/2016-17

Interessado: João Ricardo Lima Larqué de Souza Lobo

Regime Especial: liquidação extrajudicial Operadora: Master Plan Assistência Médica LTDA - falida - CNPJ Nº 02.882.429/0001-85 e Registro ANS cancelado nº 34568-7.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto nº 7/2021/COCAL/GERER/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE/ANS, nos termos da Nota nº 41/2021/COCAL/GERER/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE, pela aplicação das penalidades ao ex-liquidante João Ricardo Lima Larqué de Souza Lobo, em virtude do não envio de relatório final de prestação de contas e da não prestação de contas de forma escoreita e adequada: (i) conversão de sua exoneração em destituição, por força do previsto no art. 22 da RDC nº 47, de 2001, e art. 31 da Lei nº 11.101, de 2005 (atualmente previsto no art. 31 da RN nº 316, de 2012); (ii) inabilitação por 5 (cinco) anos para o exercício das funções de diretor fiscal, técnico ou liquidante, por força do art. 3º, § 3º c/c 6º, da RN nº 109, de 2005, e art. 30 da Lei nº 11.101, de 2005 (atualmente previsto no art. 31 da RN nº 316, de 2012, e art. 5º da RN nº 300, de 2012); e (iii) perda da remuneração, por força do art. 24, § 3º, da Lei nº 11.101, de 2005 (atualmente previsto no art. 31, § 1º, da RN nº 316, de 2012), devendo o ex-liquidante restituir as quantias já recebidas a este título (remuneração) durante toda a sua gestão à frente do processo liquidatário da ex-operadora Master Plan Assistência Médica Ltda - falida.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
Diretor-Presidente
Substituto

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 4 de maio de 2021, processo nº 33910.001704/2019-12, publicada no DOU nº 83, em 5 de maio de 2021, Seção 1, página 115, onde se lê: "88.000,00 (oitenta e oito mil reais)" leia-se: "80.000,00 (oitenta mil reais)".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.427, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº14 realizada no 5 de maio de 2021, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 73.663.650/0001-90
Número do Processo: 25351.016308/01-18
Expediente: 1691003/16-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 97/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.010.437/0001-81
Número do Processo: 25000.001585/94-60
Expediente: 1282372/16-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 86/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Número do Processo: 25351.294521/2009-14
Expediente: 0472780/13-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 35/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Número do Processo: 25000.014743/99-56
Expediente: 0878370/15-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 391/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.



Recorrente: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
Número do Processo: 25351.496005/2010-66
Expediente: 1194792/16-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 294/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.409.075/0148-89
Número do Processo: 25351.430925/2010-62
Expediente: 0990949/15-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 295/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 01.985.366/0001-20
Número do Processo: 25759.703984/2012-12
Expediente: 1278149/16-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 296/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S.A.
CNPJ: 07.409.820/0001-80
Número do Processo: 25741.335839/2015-41
Expediente: 1360757/16-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 297/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: RICERA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 47.967.468/0001-13
Número do Processo: 25759.080818/2015-35
Expediente: 0390624/18-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 298/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EMPORIUM SIM SIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.520.711/0001-86
Número do Processo: 25767.113485/2015-11
Expediente: 2290341/17-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 299/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Número do Processo: 25767.119183/2015-26
Expediente: 2290343/17-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 300/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA.
CNPJ: 19.791.813/0001-75
Número do Processo: 25351.942824/2019-18
Expediente: 3116718/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 343/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIO PERNAMBUCANO LTDA.
CNPJ: 10.791.259/0001-51
Número do Processo: 25351.910384/2016-06
Expedientes: 3122060/19-6 e 2670387/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 476/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ: 01.571.702/0008-64
Número do Processo: 25351.502277/2019-31
Expediente: 2445116/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 272/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
CNPJ: 93.741.726/0001-66
Número do Processo: 25751.565108/2012-10
Expedientes: 2138856/19-3 e 2138847/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER dos recursos por AUSÊNCIA DE CABIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 478/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ALEX ARAUJO BORGES
CNPJ: 14.572.961/0001-85
Número do Processo: 25351.691902/2015-75
Expediente: 1020456/20-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 477/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: BIOLINE INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ: 27.091.984/0001-10
Número do Processo: 25351.642531/2020-77
Expediente: 3354309/20-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 118/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: BLAUERMANN TECNOLOGIA EM HIGIENE LTDA.
CNPJ: 31.586.952/0001-62
Número do Processo: 25351.724962/2020-51
Expediente: 4278480/20-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 120/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DETERSID PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 02.844.240/0001-06
Número do Processo: 25351.729831/2020-60
Expediente: 4290077/20-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 121/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 67.882.621/0001-17

Número do Processo: 25351.616758/2020-67
Expediente: 4319547/20-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 122/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 52.201.456/0001-13
Número do Processo: 25351.325211/2020-55
Expediente: 4280763/20-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 123/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: AGROMASS BRASIL AGROPECUÁRIA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.274.095/0001-18
Números dos Processos: 25351.324827/2020-17, 25351.324850/2020-01, 25351.324864/2020-17 e 25351.324865/2020-61
Expedientes: 4263967/20-8, 4263183/20-7, 4262513/20-3 e 4262856/20-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 124/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 125/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 126/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 127/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GUSMED DO BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 19.443.457/0001-07
Número do Processo: 25351.899786/2020-18
Expediente: 4270381/20-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 128/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: OURO FINO QUÍMICA LTDA.
CNPJ: 09.100.671/0001-07
Número do Processo: 25351.376454/2019-18
Expedientes: 2972157/20-6 e 0417155/21-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 129/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 130/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 54, DE 4 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 344, de 20 de abril de 2021, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.
Recorrente: PHARMEDIC PHARMACEUTICALS, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..
CNPJ: 07.453.785/0003-69
Processo nº: 25351.610655/2020-93 (do recurso - datavisa)
Expediente do recurso: 1106396/21-9

ANTONIO BARRA TORRES

DESPACHO Nº 55, DE 5 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD_DN 371/2021, de 4 de maio de 2021, resolve:
Art. 1º Conceder anuência excepcional para aplicação retroativa de ampliação de prazo da validade de lotes de produtos para diagnóstico in vitro registrados conforme as disposições da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 445, de 10 de dezembro de 2020, conforme anexo.
Art. 2º O disposto no presente Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

NOME DA EMPRESA: Oltramed Comércio de Produtos Médicos LTDA - EPP
CNPJ: 14.829.987/0001-66
EXPEDIENTE: 1296748/21-3
NÚMERO DO PROCESSO: 25351.235560/2020-86
ASSUNTO: 80277 - IVD - Anuência excepcional para aplicação retroativa de ampliação de prazo de validade
NOME DO PRODUTO: Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus (SAR S-CoV-2) (Lateral Flow)
NÚMERO DO REGISTRO: 81425780025
LOTES APROVADOS: CK2003030410, CK2003070410, CK2003080410, CK2003090410, CK2003110410, CK2004250410, CK2004260410, CK2004280410, CK2004290410, CK2004310410, CK2004320410, CK2005440410, CK2005450410, CK2005460410, CK2005470410, CK2005480410, CK2005490410, CK2005510410 e CK2005530410
PRAZO DE VALIDADE: 24 meses, contados a partir da data de fabricação

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.828, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	
NOME DO MEDICAMENTO	NUMERO DO PROCESSO
REGISTRO	VENCIMENTO DO
ASSUNTO DA PETIÇÃO	EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO	VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	



WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61072393000133
VACINA COVID-19
COMIRNATY 25351.023179/2021-57 02/2024
11881 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 1. ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MAIOR 1491942/21-7
11881 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 1. ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MAIOR 1658136/21-9
11925 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 38. ALTERAÇÃO DO ADJUVANTE QUÍMICO/SINTÉTICO - MODERADA 1642577/21-4
11925 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 38. ALTERAÇÃO DO ADJUVANTE QUÍMICO/SINTÉTICO - MODERADA 1642639/21-8
1.2110.0481.001-9 6 Meses
225 MCG SUS DIL INJ CT 195 FA VD INC X 0,45ML

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.803, DE 5 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 346/2020.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Wase Werkplaats VZW.
Endereço: Industriezone T.T.S. Zone A, Kapelanielaan 20, Temse, 9140 - Bélgica
Solicitante: Cipla Brasil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 18268051/0001-64
Autorização de Funcionamento: 8097887 Expediente: 0142614/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III - Emergência COVID-19

RESOLUÇÃO RE Nº 1.815, DE 5 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: EXAT BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 02.393.589/0001-60
Produto - (Lote): MÁSCARA CAPILAR REPOSITORA PLUS ROGANIC TRÓIA HAIR(TODOS);CREME CONDICIONANTE LISORGANIC(TODOS);CREME CONDICIONANTE LISORGANIC SUPREME(TODOS);MÁSCARA CAPILAR RECONSTRUTORA LISORGANIC QTAR HAIR(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1662839/21-0
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que os produtos classificam-se como Grau 2 indevidamente notificados nesta Agência em desacordo com o art. 25 e item 5 do Anexo VIII da resolução RDC n.º 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
2. Empresa: Juliana Xavier de Melo - CNPJ: 29.464.444/0001-60
Produto - (Lote): MARCA DE LA TERRE(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1715001/21-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda no site www.delaterre.com.br e fabricação de produtos cosméticos sem registro, da Marca DE LA TERRE por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação, infringindo os arts. 2º e 12º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
3. Empresa: LVG COSMÉTICOS LTDA-ME - CNPJ: 19.965.200/000-10
Produto - (Lote): POMADA SÍRIA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1714903/21-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que o produto apresenta finalidade terapêutica , não se classificando como cosmético, portanto indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 25 e item 5 do Anexo VIII da resolução RDC n.º 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.801, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP / 20.273.404/0001-66
25351.188457/2021-11 / 1254405
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1441131213

L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38
25351.381035/2021-12 / 1254467
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1589136217

UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA / 00.233.065/0049-21
25351.381204/2021-14 / 1254500
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1589326211

Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89
25351.371440/2021-22 / 1254314
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1555723217

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.359.559/0001-08
25351.177049/2021-33 / 1254331
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1558360212

Orgafarma Organização Farmacêutica LTDA / 17.291.576/0005-81
25351.322299/2021-34 / 1254440
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1408615215

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.347.974/0001-23
25351.386711/2021-44 / 1254527
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1605775215

MEDLAR HOME CARE &AID HOME SERVICOS MEDICOS LTDA / 38.309.434/0001-40
25351.264518/2021-53 / 1254359
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1229426213

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI / 38.170.314/0001-05
25351.381050/2021-61 / 1254471
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1589152212

FARMAVIP DISTRIBUIDORA LTDA / 24.176.553/0001-68
25351.322409/2021-68 / 1254163
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1408733218

Unidock's Ass. e Log. de Mat. LTDA / 00.233.065/0054-99
25351.381205/2021-69 / 1254513
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1589327217

hlm rio expresso serviços de entregas ltda / 22.135.098/0001-27
25351.165934/2021-70 / 1254380
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1496481216

R T L V SILVINO LTDA / 40.090.942/0001-22
25351.121001/2021-71 / 1254376
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1493386212

ILLUMINA TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA / 29.051.015/0001-60
25351.322365/2021-76 / 1254362
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1408685213

PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA / 73.856.593/0025-33
25351.368917/2021-92 / 1254393
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1550428217

RESOLUÇÃO RE Nº 1.802, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / 09.029.404/0001-82
25351.166091/2015-44 / 1137904
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1540294218

CRISTINE GROTH / 00.482.453/0001-00
25351.564463/2013-79 / 1401736
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1510797213

RESOLUÇÃO RE Nº 1.808, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

HEARST LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 28.634.665/0001-76 25351.322391/2021-02 / 8222572 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1408714213 ----- JCD INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL. MANUT. E ARMAZENAMENTO DE EQUIP. HOSPITALARES E IND. EIRELI



/ 07.695.233/0001-03 25351.270019/2021-03 / 8222279 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1250403219 ----- FARMA LAGES LTDA / 34.409.605/0001-52 25351.322786/2021-05 / 7800969 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1629456214 ----- L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38 25351.381159/2021-06 / 8222632 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1589273214 ----- MEDFARMA SAÚDE LTDA / 07.094.197/0003-86 25351.177543/2021-06 / 7791891 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968873211 ----- DENTAL EMPORIO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE - EIRELI / 31.025.744/0001-94 25351.322306/2021-06 / 3103563 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408624214 ----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89 25351.371492/2021-07 / 8222373 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1555895212 ----- JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CUMARINO / 01.653.675/0001-00 25351.322289/2021-07 / 3103594 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408605210 ----- L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38 25351.380998/2021-07 / 1254453 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589090217 ----- N DA LUA AROMAS LTDA / 31.416.334/0001-74 25351.386982/2021-08 / 4032892 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1606107216 ----- LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI / 38.170.314/0001-05 25351.381166/2021-08 / 1254498 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589283210 ----- HOME VIDA SAUDE COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME / 10.842.833/0001-53 25351.365713/2021-08 / 1254237 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540192211 ----- SUPERA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 37.595.589/0001-28 25351.171354/2021-11 / 8222481 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1497769213 ----- E S SOLUÇÕES EIRELI / 31.976.468/0001-40 25351.269924/2021-11 / 8222420 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1250304211 ----- ALLPROT OPTICAL COMERCIAL EIRELI / 18.893.283/0001-03 25351.368943/2021-11 / 8222097 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1550487213 ----- CACTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA / 37.515.922/0001-41 25351.322285/2021-11 / 3103333 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1408600218 ----- DROGARIA SAKAYO LTDA / 41.363.204/0001-74 25351.339638/2021-11 / 7801001 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1459181212 ----- ECONOMIZE FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 40.194.481/0001-38 25351.155108/2021-12 / 7800938 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1562805211 ----- drogalfive ltda / 41.036.599/0001-09 25351.232625/2021-12 / 7801199 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1597694217 ----- ITAFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. / 06.330.292/0001-07 25351.350253/2021-13 / 8222650 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1492838217 ----- NEOLAB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 41.590.794/0001-78 25351.365565/2021-13 / 8222004 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1540021211 ----- DROGARIA VIDA SOCIAL LTDA / 35.125.321/0001-05 25351.188949/2021-14 / 7800895 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1557643214 ----- MEDIC ORTOPEDIA E IMPLANTES - COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA / 38.068.188/0001-82 25351.264402/2021-14 / 8222451 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1229263217 ----- L A COMER VAREJ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.480.147/0001-07 25351.254312/2021-15 / 7801168 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1627609214 ----- BESERRA & SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.315.762/0001-00 25351.334189/2021-15 / 7800725 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443157212 ----- M. DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FARMACIA / 28.942.267/0001-17 25351.333964/2021-15 / 7800621 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1442356211 ----- DROGARIA DOUTOR SAUDE LTDA / 16.807.706/0002-80 25351.332216/2021-15 / 7800603 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1439663217 ----- R C ARAUJO / 32.761.957/0001-47 25351.322350/2021-16 / 4032875 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408670216 ----- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0007-46 25351.284879/2021-16 / 7801214 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397780216 ----- VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 00.285.753/0099-02 25351.328472/2021-16 / 7800574 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1426662218 ----- D M DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA / 40.157.879/0001-02 25351.300615/2021-17 / 1254419 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1513419218 ----- SR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0003-51 25351.169036/2020-18 / 8222541 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0735400202 ----- MARISOL QUEIROZ PROCOPIO DOS SANTOS / 39.829.814/0001-79 25351.166470/2021-19 / 7801154 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1514977213 ----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89 25351.372388/2021-21 / 3103501 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1559974214 ----- D M DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA / 40.157.879/0001-02 25351.305805/2021-21 / 3103546 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1513214217 ----- DANIEL ANTUNES KURY E CIA LTDA / 92.022.656/0002-04 25351.322815/2021-21 / 7800941 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1593819211 ----- NEW UNION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 23.286.868/0001-03 25351.339393/2021-22 / 4032904 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1458345211 ----- MUNDIAL EMPREENDIMENTO EIRELI / 04.521.989/0001-30 25351.171352/2021-22 / 8222569 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0951699211 ----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89 25351.372412/2021-22 / 1254301 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1560012218 ----- NS - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP. / 10.491.541/0001-13 25351.269896/2021-23 / 8222495 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1250275211 ----- PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 32.481.041/0001-33 25351.322406/2021-24 / 1254436 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408730219 ----- NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA / 37.750.997/0001-07 25351.269984/2021-25 / 8222433 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1250368219 ----- N B UCHOA EIRELI / 21.339.636/0001-32 25351.138294/2021-25 / 7800972 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1462967214 ----- BEZERRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.376.271/0001-56 25351.155113/2021-25 / 7800955 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1597370211 ----- KOGA DROGARIA LTDA / 40.343.177/0001-05 25351.334187/2021-26 / 7800696 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443150215 ----- THIASKARA YRIS DE SOUZA MORAIS / 40.949.268/0001-99 25351.177539/2021-30 / 7801015 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /

0968861217 ----- NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI / 37.513.657/0001-62 25351.381105/2021-32 / 1254484 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589212215 ----- P H O ZANINI / 36.396.038/0001-72 25351.290495/2021-32 / 7800881 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1552208213 ----- R T L V SILVINO LTDA / 40.090.942/0001-22 25351.121256/2021-33 / 8222507 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1493294211 ----- VALDINEI LUIZ MOREIRA DROGARIA / 10.718.918/0001-24 25351.238158/2021-34 / 7801141 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1610043213 ----- NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 33.617.642/0001-93 25351.380870/2021-35 / 1254328 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1588949214 ----- MAIS VITA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.878.954/0003-12 25351.334185/2021-37 / 7800679 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443143212 ----- MONTEPINHO LTDA / 10.014.147/0001-94 25351.269936/2021-37 / 3103532 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1250316219 ----- DISTRIBUIDORA SANTA ISABEL EIRELI EPP / 29.190.430/0001-03 25351.365746/2021-40 / 4032861 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540229211 ----- R S LIMA / 39.529.431/0001-85 25351.334190/2021-40 / 7800742 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443160212 ----- DELCI PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA / 30.743.538/0023-62 25351.007291/2021-41 / 7801106 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463589212 ----- ELCIONE G DA SILVA / 29.865.491/0001-15 25351.334063/2021-41 / 7800651 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1442700211 ----- KEILA FABIANA LOSANO ANTUNES SANTANA / 41.237.422/0001-62 25351.322787/2021-41 / 7800907 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1609793219 ----- POLIPLAST - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS PLASTICOS EIRELI / 29.447.436/0001-05 25351.322307/2021-42 / 8222221 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1408625211 ----- VANESSA G LEAL / 31.256.169/0001-30 25351.225594/2021-43 / 7800990 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116800215 ----- ARC TRANSPORTE & LOGISTICA DO TRANSPORTE - EIRELI / 21.160.941/0003-24 25351.380942/2021-44 / 8222586 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1589029216 ----- CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.061.543/0001-33 25351.365536/2021-51 / 1254150 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1539987213 ----- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 35.854.418/0001-40 25351.322344/2021-51 / 1254422 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408664216 ----- MATHEUS BRIAN INACIO / 34.121.167/0001-22 25351.328473/2021-52 / 7800588 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1426665212 ----- FARMALIZZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.472.233/0001-74 25351.380852/2021-53 / 8222387 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1588930211 ----- Material Med Produtos Medicos Hospitalares LTDA / 38.200.020/0001-89 25351.371491/2021-54 / 4032831 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1555892213 ----- D M DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA / 40.157.879/0001-02 25351.305863/2021-54 / 8222511 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1513112210 ----- PRO PHARMA DROGRARIA LTDA ME / 40.390.715/0001-12 25351.289284/2021-57 / 7800911 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1553482211 ----- VITAL & LS HOSPITALAR LTDA / 08.250.521/0001-09 25351.322416/2021-60 / 8222538 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408741211 ----- BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP / 20.273.404/0001-66 25351.188497/2021-62 / 3103550 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1441129219 ----- PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.848.045/0001-03 25351.316627/2021-63 / 8222402 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1392666210 ----- SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO / 27.479.901/0001-64 25351.330403/2021-64 / 3103529 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1434142213 ----- SDO Produtos Farmacêuticos / 40.701.578/0001-90 25351.306103/2021-64 / 7800986 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1501549211 ----- UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA / 00.233.065/0049-21 25351.380995/2021-65 / 8222615 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1589087216 ----- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.347.974/0001-23 25351.386683/2021-65 / 8222646 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1605698211 ----- L&J MASTER CARGAS EXPRESS LTDA / 09.350.202/0001-38 25351.380868/2021-66 / 3103515 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1588947211 25351.381036/2021-67 / 4032889 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589137213 ----- JOSE PEDRO DE MORAIS CARVALHO / 40.809.657/0001-19 25351.305879/2021-67 / 8222391 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1558358218 ----- DROGARIAS FAVORITA EIRELI / 36.812.257/0002-76 25351.238152/2021-67 / 7801185 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1611038212 ----- DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03 25351.365733/2021-71 / 3103472 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540213218 ----- PAULO V S DE OLIVEIRA / 37.996.520/0001-06 25351.334188/2021-71 / 7800711 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443154218 ----- Equiplan Solution - Comércio e Serviços Hospitalares Eireli / 34.499.495/0001-67 25351.380961/2021-71 / 8222590 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1589049217 ----- F L Farmácia de Manipulação Ltda / 40.918.926/0001-85 25351.232649/2021-71 / 7801137 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1516333214 ----- GLEICILAINE MARTINS DA SILVA PERES / 39.229.642/0001-00 25351.322358/2021-74 / 8222524 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1408678217 ----- DENTARIA KLYMUS LTDA / 91.828.244/0001-12 25351.365620/2021-75 / 1254206 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540082211 ----- ALFE COMERCIO E SERVIÇO LTDA / 34.224.073/0001-89 25351.381108/2021-76 / 3103577 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589215214 ----- AMAG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 11.522.002/0001-67 25351.365638/2021-77 / 4032736 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1540104214 ----- HALINE GONÇALVES ROSA ZANAO ME / 08.048.931/0001-71 25351.907680/2021-78 / 1254531 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0255740212 ----- MARIA DA CONCEICAO DE MELO VARELA FARMACIA / 03.302.190/0003-51 25351.334186/2021-81 / 7800682 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443146217 ----- A. R. CARVALHO JUNIOR TRANSPORTES / 04.895.882/0001-51 25351.334482/2021-82 / 8222464 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1444280219 ----- Beleza Coreana Importação e Comércio de Cosméticos EIRELI / 35.601.383/0001-38 25351.371841/2021-82 / 4032844 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1557303215 -----



----- DROGARIAS FAVORITA EIRELI / 36.812.257/0003-57 25351.238173/2021-82 / 7801123 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1612742211 ----- Duart Confeccoes Ltda / 13.520.133/0001-30 25351.264449/2021-88 / 8222447 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1229347216 ----- BRASIL SHOPPING EIRELI / 34.577.439/0001-01 25351.305579/2021-88 / 8222478 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357593210 ----- LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI / 38.170.314/0001-05 25351.381113/2021-89 / 3103581 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589221214 25351.380816/2021-90 / 4032858 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1588880214 25351.381030/2021-90 / 8222629 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1589130219 ----- DROGARIAS FAVORITA EIRELI / 36.812.257/0004-38 25351.238164/2021-91 / 7801171 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1612392211 ----- Unidock's Ass. e Log. de Mat. LTDA / 00.233.065/0054-99 25351.380968/2021-92 / 8222601 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1589056213 ----- FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 20.656.202/0001-01 25351.269854/2021-92 / 1254345 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1250227216 ----- VALEMEDIC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 39.436.851/0001-17 25351.365585/2021-94 / 8222021 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1540043215 ----- CH DA SILVA AGUIAR / 19.885.545/0006-65 25351.284881/2021-95 / 7801201 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397649214 ----- BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 36.176.787/0001-94 25351.997267/2021-97 / 8222555 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0429308213 ----- DENTAL SANTA APOLONIA LTDA / 29.916.004/0001-04 25351.270081/2021-97 / 8222416 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1250475210 ----- BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 36.176.787/0001-94 25351.997267/2021-97 / 8222555 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0429347219

RESOLUÇÃO RE Nº 1.809, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0465-77 25351.557826/2014-00 / 7318183 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555569211

HRJ TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME / 27.914.460/0001-81 25351.452150/2017-01 / 8155459 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1509659218

ROCHA E BEZERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 22.893.305/0001-02 25351.759530/2015-01 / 7429026 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1494328210

FARMÁCIAS FARMAPAULO LTDA. / 00.477.061/0008-10 25351.484002/2014-02 / 7267641 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0833280211

A.J.R. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 11.164.840/0001-06 25351.657702/2015-03 / 7421711 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1538666210

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0162-36 25351.406765/2014-03 / 7267958 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555185217

DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0036-05 25351.035318/2014-05 / 7143911 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494190212

FELIX &CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00 25351.440867/2020-05 / 8212255 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1458423212

Forte Farma Piata LTDA / 37.754.003/0001-20 25351.509816/2020-05 / 7801110 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0405272219

ESSENCIA FARMACIA MAGISTRAL LTDA / 02.787.185/0003-13 25351.370118/2017-08 / 7531121 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511580211

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0118-62 25351.219470/2014-08 / 7173331 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1493899215

PHARMAZEL DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA / 14.693.590/0001-90 25351.069612/2021-09 / 8217999 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0650455215

IDEAL MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 23.883.302/0001-50 25351.056936/2016-10 / 7455344 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1538680215 25351.056936/2016-10 / 7455344 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538888213

CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 09.090.958/0001-95 25351.449639/2014-11 / 3059756 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1509567216

FARMACIA PRECO POPULAR DE MUTUM LTDA / 29.190.649/0001-02 25351.090980/2018-11 / 7567304 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1534764218

COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / 09.029.404/0001-82 25351.660702/2014-11 / 1126808 7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1539943216

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0096-12 25351.677478/2013-13 / 7079106 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555567214

NEOLAB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 41.590.794/0001-78 25351.365565/2021-13 / 8222004 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1550716212

Comercial Aneleh LTDA M.E. / 01.278.939/0001-85 25351.537246/2013-14 / 0458681 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1614155215

DROGARIA SOUZA LIMA LTDA / 31.783.418/0001-46 25351.015587/2014-14 / 7085331 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1494323219

DALADIANA FERREIRA DO CARMO / 30.923.177/0001-20 25351.617027/2018-14 / 7608144 7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0179765214

COMERCIO DE MEDICAMENTOS PEJUCARA LTDA / 74.102.799/0001-63 25351.413981/2014-14 / 7240727 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1529134211

FARMACIA BETA LINHA VERDE EIRELI / 07.983.882/0001-00 25351.654778/2013-15 / 7030041 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1493992214 25351.654778/2013-15 / 7030041 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1493897219

FELIPE ALVES MOTA / 21.018.762/0001-95 25351.296347/2019-15 / 7655370 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555156213

DROGARIAS MATOS &LOVO LAVRAS IV LTDA / 38.259.392/0001-80 25351.267284/2020-15 / 7759031 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555010219

QUATTROR COMERCIAL LTDA / 11.916.306/0001-09 25351.284653/2021-15 / 3103134 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1509399216

HRJ TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME / 27.914.460/0001-81 25351.452127/2017-16 / 3075851 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1509391215

DOMINGOS SOUZA SANTOS FILHO ME / 19.352.385/0006-99 25351.469445/2017-16 / 7538163 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555237213

J. ALVES DE LIMA EIRELI / 07.314.288/0001-18 25351.635173/2013-17 / 7011243 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555548218

RS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 36.692.626/0001-53 25351.666765/2020-18 / 7734945 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1493994211

DROGARIA RENOVADA E FARMACIA LTDA / 36.458.123/0001-18 25351.023289/2004-18 / 0411748 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1397476219

FARMACIA SOUZA EIRELI / 03.213.903/0001-49 25351.054904/2014-18 / 7099569 7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1511599212

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0497-54 25351.395727/2014-18 / 7233870 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555571212

MEDBEST COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 04.985.079/0001-08 25351.215162/2019-18 / 8179558 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1540054217 25351.215162/2019-18 / 8179558 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1473095212

DROGARIA SAN MARTINO LTDA / 38.926.172/0001-63 25351.259577/2021-18 / 7795477 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555450213

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0724-97 25351.329260/2014-19 / 7208466 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494027212

ADRIANO VERISSIMO CAIRES / 36.710.437/0001-66 25351.585042/2020-19 / 7783159 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555326214

GENILDO CÍCERO DA SILVA - ME / 18.203.543/0001-71 25351.642207/2013-20 / 7020838 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538459214



EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0597-17
25351.255159/2014-21 / 7193975
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494178213

DROGARIA PAG POKO DE MARILIA LTDA / 03.937.651/0001-09
25351.151046/2015-21 / 7372479
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511601218

ANTONISIA FERNANDES DE OLIVEIRA &CIA LTDA / 07.269.505/0002-86
25351.595945/2007-22 / 0514815
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494390215

GENILSON A DA SILVA EIRELI / 22.153.909/0001-12
25351.723182/2015-26 / 7425896
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511574217

DROGARIA MACHADO &OLIVEIRA LTDA / 06.082.626/0001-70
25351.575483/2007-27 / 0511793
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1493875218

INNOVAPHARMA BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 34.771.518/0001-40
25351.079669/2020-27 / 1207231
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1413005217

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA / 10.941.502/0001-70
25351.194117/2021-29 / 8219742
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1509381210

DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0472-01
25351.457556/2014-29 / 7259722
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555488211

BATISTA &CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.379.309/0001-53
25351.680202/2017-29 / 7557569
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1538867211

DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0308-31
25351.054581/2014-30 / 7122407
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1459664214

C. S. GOMES DROGARIA - ME / 20.893.507/0001-29
25351.633827/2015-30 / 7424094
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494295210

INCOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 18.034.474/0001-10
25351.026491/2015-30 / 2078707
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1458426211

MARCELO FERREIRA COELHO EIRELI / 34.313.500/0001-03
25351.647032/2019-32 / 7695240
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1447637211

DCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP / 33.236.555/0001-96
25351.350381/2012-33 / 8086672
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1509582215

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0109-71
25351.574415/2013-34 / 7034378
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494223212

DROGARIA RAPHAEL LTDA EPP / 26.517.910/0001-30
25351.051618/2017-35 / 7498744
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511603214

jose vione &cia ltda - epp / 07.871.744/0003-92
25351.482633/2016-36 / 7486946
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1494243217

drogaria gouvea e ligiane ltda / 40.434.785/0001-25
25351.284868/2021-36 / 7796745
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511584214

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0634-04
25351.678851/2013-36 / 7048038
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555315219

RAMAO CUNHA / 04.379.374/0001-10
25351.663587/2013-36 / 7056229
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1493873211

CRISTINE GROTH / 00.482.453/0001-00
25351.190358/2002-36 / 0040452
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511613211

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0284-04
25351.402052/2014-37 / 7268391
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555183211

BRUGNOLI TOLEDO &BRUGNOLI LTDA / 11.238.924/0001-47
25351.736818/2013-38 / 7069616
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511566216

C H ASANO PAIVA MAGALHAES / 03.436.228/0001-17
25351.350392/2021-39 / 8222083
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1509395211

JANETE VILLAS BOAS MARQUES EIRELI / 10.706.871/0001-89
25351.495147/2013-40 / 0956548
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538694215

MARIA ANTONIA OLIVEIRA E CIA LTDA - ME / 15.977.952/0001-37
25351.359895/2014-41 / 7219471

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1491936212

CSB DROGARIAS S/A - FILIAL 68 / 42.225.938/0078-39
25351.135311/2014-43 / 7127881
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538827211

ELIANETE DE SOUSA CARVALHO ME / 10.662.976/0001-83
25351.669178/2013-43 / 7044620
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538378214

DETONI DELLIVERY MEDICAMENTOS LTDA / 09.319.327/0001-03
25351.678623/2014-47 / 7330529
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538840219

FARMACIA DROGA SHOP EIRELI ME / 29.271.466/0001-03
25351.311604/2019-48 / 7657444
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511591217

A DE SOUSA MORAES EIRELI / 15.299.358/0001-34
25351.244913/2016-52 / 7469481
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511572211

ARAUJO E SALES COMERCIAL DE MADICAMENTOS LTDA ME / 28.878.727/0001-95
25351.391932/2020-53 / 7721743
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1644537216

LAZARO ROCHA AGUIAR / 37.942.994/0001-75
25351.205694/2021-53 / 7793190
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1534759211

DROGARIA SODRÉ EIRELI / 33.521.022/0001-56
25351.678833/2013-54 / 7048592
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511570214
25351.678833/2013-54 / 7048592
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511609213

DROGARIA CHAVES EIRELI / 37.637.544/0001-79
25351.935397/2020-55 / 7749003
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511586211

DROGARIA E PERFUMARIA GOLD FLOWER LTDA / 04.598.492/0001-10
25351.205177/2014-55 / 7161927
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555550210

Empreendimentos Pague Menos S/A / 06.626.253/0411-84
25351.034210/2014-56 / 7093141
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555559213

FARMÁCIA DO POVO II JARDIM ESPERANÇA LTDA ME / 14.268.749/0001-29
25351.095378/2013-57 / 0904301
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511605211

DROGARIA MELGAÇO ALBUQUERQUE LTDA / 34.157.877/0001-02
25351.460878/2019-60 / 7672376
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511589215

MEDICAMED DISTRIBUIDORA LTDA / 05.550.864/0001-09
25351.050829/2008-60 / 8042917
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1509660216

FLORES E PITOL PROD. FARM. E MANIP. LTDA ME / 02.707.357/0003-00
25351.407743/2014-61 / 7234693
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1538392210

MEDICAMED DISTRIBUIDORA LTDA / 05.550.864/0001-09
25351.133552/2019-62 / 1186516
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1509390219

BORGES&MACHADO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.146.075/0001-58
25351.905174/2020-63 / 7749510
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1538696211

COMERCIO DE FARMACIA BENEVIDES OLIVEIRA LTDA / 06.886.605/0001-08
25351.739771/2013-64 / 7071423
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511578210
25351.739771/2013-64 / 7071423
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511615218

ROCHA E BEZERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 22.893.305/0002-93
25351.445943/2017-65 / 7536145
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555272211

TAVARES E NETO LTDA / 01.730.105/0001-69
25351.217392/2002-65 / 0107833
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1538838217

SMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 23.227.189/0001-55
25351.335447/2019-66 / 7660243
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1494372217

DROGARIA DROGACAL LTDA ME / 09.426.173/0001-40
25351.015508/2014-67 / 7083664
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538373213

MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0010-51
25351.278454/2013-68 / 0931534
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555245214

DROGARIA NOVA SÃO JOSE LTDA - ME / 38.323.129/0001-03
25351.380325/2020-68 / 7765507
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555438214

COMERCIAL FARMACEUTICO INOVA II LTDA / 24.542.826/0001-40



25351.289378/2016-69 / 7477473
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1507038217

G. RAMOS DE OLIVEIRA LTDA / 29.276.759/0001-83
25351.176739/2018-70 / 7576643
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555395217

E. D. DE A. LOPES / 34.470.287/0001-35
25351.042901/2020-71 / 7705679
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1538773219
25351.042901/2020-71 / 7705679
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1538771212

REDE OFERTAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 34.519.930/0002-59
25351.234512/2020-71 / 7757898
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538775215

DROGARIA ONIFARMA LTDA ME / 39.277.280/0001-15
25351.066562/2014-71 / 7107139
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538842215

FARMÁCIA MENOR PREÇO LTDA / 11.606.244/0001-39
25351.707921/2013-71 / 7059594
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555255211

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0712-53
25351.776349/2014-71 / 7351960
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1493987218

FARMA CAMPOS LTDA - ME / 03.448.047/0001-00
25351.454154/2014-72 / 7253932
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511582218

FABRICIO HERNANDES FARMACIA LTDA / 14.137.016/0001-55
25351.084047/2014-72 / 7116936
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1494314210
25351.084047/2014-72 / 7116936
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511576213

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0545-01
25351.087910/2021-72 / 7787056
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1493985211

SPA PHARMA BRASIL VAREJISTA LTDA / 38.710.816/0001-81
25351.171473/2021-74 / 4031238
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1492869210

DROGARIA SAUDE POPULAR LTDA - ME / 36.824.605/0001-44
25351.170139/2014-74 / 7305531
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1494225219

FARMÁCIA PRINCEZINHA DA MALLET LTDA-ME / 11.006.099/0001-55
25351.298735/2011-75 / 0776728
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511611215

m.pereira dos santos farMácia eireli epp / 27.843.121/0001-51
25351.241728/2018-78 / 7581642
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1510594216

JOSE VIONE &CIA LTDA / 07.871.744/0004-73
25351.696870/2017-78 / 7558781
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1494259213

JOSÉ VIONE &CIA LTDA / 07.871.744/0001-20
25351.052510/2008-79 / 0525467
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1494180215

JOÃO CORREIA &GIRLENE CORREIA FARMÁCIA LTDA / 40.865.826/0001-38
25351.715931/2013-80 / 7062271
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511564210

FARMÁCIA SUPER POPULAR TIMBO LTDA / 21.092.199/0001-03
25351.110407/2015-80 / 7372923
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1512356211

FARMÁCIAS OLIVEIRA LTDA / 35.462.038/0001-60
25351.049020/2020-81 / 7704929
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1555161210

APB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / 05.886.575/0001-77
25351.294298/2013-82 / 0927072
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1494305211

ALECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI - ME / 09.664.683/0001-56
25025.132929/2009-82 / 2050291
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1509336214

DCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP / 33.236.555/0001-96
25351.287782/2015-83 / 1140199
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1509724214

SÃO PAULO DROGAS E MEDICAMENTOS Ltda / 04.247.326/0001-79
25351.250969/2014-84 / 7169812
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1511607217

vanessa b gonalves de omena eireli / 36.527.961/0001-04
25351.666753/2020-85 / 7734901
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538441211

DROGARIA E PERFUMARIA ICAIVERA LTDA / 09.815.329/0001-85
25351.535547/2014-86 / 7286603
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511480215

JOSE PAULO SOUSA MEDEIROS - ME / 00.450.724/0001-37
25351.529698/2015-86 / 7412771

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1538362218

FARMACIA OSHIRO LTDA / 12.573.137/0001-14
25351.511917/2014-90 / 7277019
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1538423213

ALINE CERQUEIRA DA SILVA ME / 03.839.657/0001-35
25351.397020/2017-90 / 7529924
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538504213

FARMACIA RAFER LTDA -ME FILIAL / 77.123.180/0003-95
25351.145849/2018-90 / 7572487
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538893210

ANJOS E LINO FARMACIA LTDA / 34.002.040/0001-94
25351.493734/2019-90 / 7674883
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1612858213

BALEN &BALEN LTDA / 85.035.004/0001-68
25351.756747/2013-90 / 7076448
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1596437210

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0501-90
25351.745940/2019-91 / 7700529
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511597216

SILVA E GUEDES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA / 38.141.956/0001-86
25351.688329/2020-91 / 7774647
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1538907213

DROGARIA MILACEU LTDA - EPP / 16.939.338/0001-43
25351.767985/2015-92 / 7428861
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1427438218

THARLES MEGAFARMA LTDA / 26.694.543/0001-40
25351.292103/2017-93 / 7521675
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1553125212

Biofarma manipulação ltda - Me / 11.730.825/0001-88
25351.413614/2015-93 / 7399851
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1459668217

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA / 10.941.502/0001-70
25351.194298/2021-93 / 1252219
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1509742212

INFINITY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 71.450.068/0001-10
25351.756842/2013-93 / 7077691
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555319211

FARMACIA BOA SAUDE LTDA / 32.854.309/0001-35
25351.742719/2013-95 / 7069681
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1511568212

EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0249-21
25351.449298/2015-98 / 7402042
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1555204217

FERNANDA BARBOSA SANTOS / 35.737.088/0002-94
25351.070451/2021-98 / 7786459
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1610336210

JPS FARMA LTDA ME / 07.381.852/0035-64
25351.449999/2017-99 / 7536816
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1492704217

EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. / 17.299.140/0001-05
250000035278 / 1005298
7057 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1425769217

RESOLUÇÃO RE Nº 1.810, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PORTO PRINCIPE DROGARIA LTDA - ME / 14.140.472/0001-54
25351.636649/2014-18 / 7314653
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3656491208

RESOLUÇÃO RE Nº 1.811, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

VELOXX TRANSPORTES LTDA - EPP / 14.990.752/0001-51
25351.322190/2021-05 / 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408495210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 306084-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.



AIRTON CARLOS DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS / 10.838.253/0001-92
25351.877466/2020-07 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2904570209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2910804/20-7, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

VELOXX TRANSPORTES LTDA - EPP / 14.990.752/0001-51
25351.322221/2021-10 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408529211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 8.11190-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.
25351.322327/2021-13 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408647214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 2.07697-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

BARONIS DISTRIBUIDORA LTDA / 39.709.455/0001-16
25351.380971/2021-14 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1589060211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

A. R. CARVALHO JUNIOR TRANSPORTES / 04.895.882/0001-51
25351.334439/2021-17 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1444139210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

VELOXX TRANSPORTES LTDA - EPP / 14.990.752/0001-51
25351.322188/2021-28 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1408493217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 811190-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.

Carlos Eduardo da Silva / 37.483.425/0001-09
25351.714107/2020-31 /
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2419760204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 3185282/20-3, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

ANA C DE MELO SILVA LTDA / 40.794.650/0001-70
25351.328036/2021-39 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1425584217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0095-58
25351.334192/2021-39 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443166211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DENTAL FAST COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 39.696.525/0001-49
25351.322427/2021-40 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1408755211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

L M DA SILVA TEIXEIRA EIRELI / 41.321.914/0001-31
25351.350697/2021-41 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494039216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

TOPLIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EIRELE / 02.959.357/0001-27
25351.269797/2021-41 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1250111218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

R2S DISTRUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA / 38.051.916/0001-43
25351.369162/2021-43 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1550746219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A licença sanitária não é aceita como documento válido para fins de concessão de AFE, conforme disposto na RDC nº 16/2014 e Lei 6.360/76.

VELOXX TRANSPORTES LTDA - EPP / 14.990.752/0001-51
25351.322258/2021-48 /
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408569213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui AFE vigente, Nº 306084-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.

NILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA &CIA LTDA - ME / 03.748.086/0001-23
25351.380796/2021-57 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1588822214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE ou AE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 2.06709-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

pvn agenciamento de transporte eireli / 12.270.745/0001-50
25351.264701/2021-59 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1229643214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

osper produtos médicos e artigos hospitalares eireli / 32.822.003/0001-05
25351.709508/2020-70 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2406070204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2946121/20-9, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

VELOXX TRANSPORTES LTDA - EPP / 14.990.752/0001-51
25351.322421/2021-72 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1408747219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE ou AE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 8.11190-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

CPS COMERCIO E SERVICO EIRELI / 39.781.556/0001-06
25351.322245/2021-79 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408556219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 1.25269-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.

VELOXX TRANSPORTES LTDA - EPP / 14.990.752/0001-51
25351.322395/2021-82 /
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1408718219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE ou AE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.12236-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0004-32
25351.369165/2021-87 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1550749218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos para saúde e atividade de distribuir solicitada, nº 8137318, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

MEDCIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 24.681.797/0001-06
25351.322363/2021-87 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1408683211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 8.14892-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

MAGNO M. BONFADA E CIA LTDA - FILIAL / 06.090.134/0002-08
25351.334184/2021-92 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443140218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011

HABITA FARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA / 41.223.291/0001-64
25351.334191/2021-94 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1443163217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

NOTOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 30.091.747/0001-63
25351.316678/2021-95 / 1253703
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1392720214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, Nº 822144-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. A empresa deve solicitar alteração por ampliação de atividade.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.812, DE 5 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMANNUELLE IRIS DE PAIVA BOSE - DROGARIA / 32.288.123/0001-66
25351.381272/2020-01 / 7724645
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1414319215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração. A empresa deve solicitar alteração de endereço nos termos da RDC 275/2019.

FARMÁCIAS FARMAPAULO LTDA. / 00.477.061/0008-10
25351.484002/2014-02 / 7267641



7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1133207217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA / 07.837.315/0001-37
25351.483843/2009-14 / 8056691
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1425415211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI - ME / 09.632.818/0001-00
25351.707573/2015-20 / 8130232
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1509292217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

DROGARIA WL COSTA EIRELI / 09.022.284/0001-91
25351.058606/2008-41 / 0529989
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1459666211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011

rasha shelbaya importação e exportação de cosmeticos eireli epp / 23.559.882/0001-25
25351.589995/2017-42 / 2097020
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1496934211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

DROGARIA BRASILIA CENTRAL LTDA ME / 26.426.015/0001-00
25351.598912/2014-63 / 7302642
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511595210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. Ademais, na Licença Sanitária apresentada não constam as atividades pleiteadas.

CRF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 38.299.930/0001-60
25351.028986/2021-66 / 7784597
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1511593213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. Ademais, na Licença Sanitária apresentada não constam as atividades pleiteadas.

EQUIPO FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 24.240.148/0001-61
25351.326156/2016-81 / 2088825
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3245806205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação3762555/20-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0061-92
25351.574118/2013-98 / 7034347
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0080313198
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2092685/19-5, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/200

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 533, de 20 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 23 de fevereiro de 2015, Seção 1, pág. 48, e em Suplemento págs. 11, 12 e 13.

Onde se lê:
EMPRESA: INVISION INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA 21
BAIRRO: CEP: - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.151.834/0001-09
PROCESSO: 25351.041652/2015-94 AUTORIZ/MS: G99M9M87YHX0 (8.11725.5)
ATIVIDADE/ CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: INVISION INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, 2100, SALA 21
BAIRRO: HORTO CEP: 31.035-536 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.151.834/0001-09
PROCESSO: 25351.041652/2015-94 AUTORIZ/MS: G99M9M87YHX0 (8.11725.5)
ATIVIDADE/ CLASSE
armazenar: correlatos
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTUR Nº 13, DE 5 DE MAIO DE 2021

Permuta cargos em comissão do Grupo-DAS por FCPE de mesmo nível e categoria da Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo, aprovada pelo Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, e tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivada a seguinte permuta na estrutura de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança deste Ministério:

I - um cargo em comissão de Grupo-Direção e Assessoramento Superior, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação de Resultados vinculada ao Departamento de Políticas Audiovisuais, da Secretaria Nacional do Audiovisual, pela função comissionada, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Inovações, Gestão da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e do Banco de Pareceristas, vinculada ao Gabinete da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura e Administração, ambas da Secretaria Especial de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de maio de 2021.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
180969	Festa de Santo Antônio de Barbalha	Cinco Elementos Produções Ltda.	O projeto objetiva a realização da Festa de Santo Antônio de Barbalha - Pau da Bandeira, no período de 9 a 13 de junho de 2018.	288.799,96
1310901	Cinema na Praça	Canastra Real Produções Culturais	Mostra de Cinema de Longas e Curtas Metragens em Praças das Cidades de Botumirim.	160.000,00
132163	Grupo Cala -Turnê Regional	Emerson Bim Antunes	Realizar cinco espetáculos de danças em municípios da região da Serra Gaúcha, com a performance do Grupo CALA.	73.500,00
131179	Exposição O Livro-objeto e o Não-livro	Lenira Brandão Silva Grinspum - produções-ME	O livro-objeto e o não-livro é uma exposição de livros-objetos, que ficará em cartaz durante 2 meses, e que também propõe um espetáculo inaugural.	110.000,00
158892	Ritmos Brasileiros	Mauro Inguaggiato	Este projeto propõe a realização de oficinas de percussão - tambor de alfaia, canto coral, musicalização infantil, violão, flauta doce.	127.500,00
161720	62ª Feira do Livro de Porto Alegre	Câmara Rio-Grandense do Livro	A Feira do Livro de Porto Alegre recebeu, em 2006, a medalha da Ordem do Mérito Cultural, como um dos mais importantes eventos culturais do Brasil.	1.050.000,00
164297	Literatura em Vídeo - Ano VIII	Associação Cultural Sempre Um Papo	Continuidade em 2017, do reconhecido projeto Literatura em Vídeo - Ano VIII, realizado há 30 anos pela Associação Cultural Sempre Um Papo.	1.060.000,00
164931	CINEAMAZÔNIA - Festival Latino Americano de Cinema	Associação Mapinguari	Realização do CINEAMAZÔNIA - Festival Latino Americano de Cinema Ambiental 15ª Edição na cidade de Porto Velho/Rondônia.	1.050.000,00
170109	Open Air 2017	D+3 Produções Artísticas Ltda.	O projeto "Open Air 2017" exibirá obras cinematográficas ao ar livre nas cidades de Rio de Janeiro - RJ, Belo Horizonte - MG e Piracicaba SP.	9.953.250,00
165061	Festival do Rio 2017	Cinema do Rio Cultura e Eventos Ltda.	Realizar a 19ª edição do Festival do Rio na cidade do Rio de Janeiro, no período de 28/09/2017 a 08/10/2017. O Festival do Rio é um projeto que contempla mostra de filmes de longa.	2.346.000,00
177867	Grande Prêmio do Cinema Brasileiro 2018	Academia Brasileira de Cinema	Realização da 17ª edição do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro, a maior premiação do cinema nacional, com reconhecimento de público.	430.000,00
178513	Imagem dos Povos- Mulheres	T'Al Criação e Produção Ltda.	Imagem dos Povos é uma mostra internacional de conteúdo audiovisual em múltiplas plataformas: cinema, televisão e web.	236.000,00



175926	Contém Cultura Minas	Luciana Sudaria Profiro	Container adaptado em sala multicultural para exibição de filmes nacionais e documentários, bem como promoção de saraus literários.	296.131,16
175852	Plano Anual de Atividades 2018 - Instituto Querô	Instituto Querô	O Plano Anual de Atividades do Instituto Querô desenvolverá em 2018, os projetos: "Oficinas Querô" - produzirá 02 (dois) curtas-metragens.	735.000,00
175873	Retrospectiva Helena Solberg	Associação Filmes de Quintal	A retrospectiva Helena Solberg pretende exibir integralmente a filmografia da cineasta brasileira Helena Solberg nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.	312.768,00
184200	In Edit Brasil 2019 - 11º Festival Intern. do Doc. Musical	In Brasil Produção Cultural Ltda.	Realizado com sucesso desde 2009, o In- Edit Brasil é o primeiro festival de cinema dedicado exclusivamente ao gênero do documentário musical no país.	225.000,00
185843	Cine 104 - Programação 2019	Instituto Antônio Mourão Guimarães	O presente projeto tem por finalidade garantir a difusão de acervo e conteúdo audiovisual durante a programação do Cine 104.	224.000,00
177035	21ª Mostra de Cinema de Tiradentes	Universo Produção Ltda.	A Mostra de Cinema de Tiradentes é a maior manifestação do cinema brasileiro contemporâneo em formação, reflexão, exibição e difusão	1.160.000,00
177786	Cine.Eminha - Mostra de Cinema Ambiental Inf.	Caju Produções Ltda.	Realização de uma mostra de cinema ambiental infantil voltada para crianças do ES.	80.000,00
178585	Cine Estrada - 2ª edição	Gabrieli Borges da Silva	Segunda edição do projeto de cinema itinerante, que levará a real experiência do cinema à 14 comunidades do Brasil.	569.000,00
180234	Curta-Se 18º Festival Iberoamericano de Cinema de Sergipe	AVBR Produções Ltda -ME	Difusão de acervo audiovisual de curtas e longas digitais, com realização de 1 workshop (O som em Cena).	50.000,00
180409	7º Panorama do Cinema Suíço Cntemporâneo	Marione Tomazoni - ME	Realização da 7ª edição do Panorama do Cinema Suíço Contemporâneo, que prevê a exibição de aproximadamente 12 longas-metragens.	260.814,00
182691	Acorde! O cinema de Spike Lee	Conde de Irajá Produções Ltda -ME	A mostra "Acorde! O Cinema de Spike Lee" busca reapresentar o cineasta ao público sob a ótica do século XXI.	358.040,00
182349	51º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro	Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comum. e Cidadania - Alvorada Cultural	De 14 a 23 de setembro de 2018, o Instituto Alvorada Brasil e a Secretaria de Cultura do Distrito Federal realizarão a edição do 51º Festival de Brasília.	500.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
1113346	Circuito Orquestra Jovem UNISC-2012	Associação Pro Ensino em Santa Cruz do Sul	O Circuito Orquestra Jovem UNISC pretende realizar 10 concertos de música erudita gratuitos de modo itinerante por 7 cidades do interior do Rio Grande do Sul.	70.650,00
150504	Projeto Direito UERJ 80 Anos	Associação Cultural e de Pesquisa Noel Rosa	O Projeto Direito UERJ 80 Anos pretende recuperar a história da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.	396.523,00
160243	Cinedocumenta - Mostra de Cinema Documentário	Éderson Martins Caldas	A Cinedocumenta - Mostra de Cinema Documentário entrará em 2016 em sua décima segunda edição. Um sinal de que mantém sua essência e corresponde aos anseios da comunidade.	394.300,00
161713	Amazon Cine 3D	Amazon Feiras, Eventos, Publicidades e Produção Ltda.	O AMAZON CINE 3D é um projeto de conteúdo audiovisual, gratuito, que irá exibir filmes em 3D, realizar oficinas e workshop em sala de cinema itinerante.	1.573.010,00
170226	Festival Mulheres no Cinema	Pinho Produções Culturais LTDA - EPP	O Festival MULHERES NO CINEMA foi criado para identificar, promover e premiar a produção audiovisual nacional e internacional.	565.350,00
1114823	Artektura e Diversidade	Igor Moreira Gomes	Publicação de livro de fotografias, através do registro fotográfico dos bens deixados como legados étnicos, artístico histórico e cultural.	30.000,00
1310517	Teacher	João Toledo Nogueira de Sousa	Realizar na cidade de Belo Horizonte um curta metragem do gênero de ficção em suporte digital.	89.181,20

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 250, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

204859 - CIRCULAR

ADRIANO SAMPAIO EVANGELISTA 07320103737

CNPJ/CPF: 24.609.717/0001-01

Processo: 01400004850202099

Cidade: Itaguaí - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 199.984,00

Prazo de Captação: 06/05/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: CIRCULAR é um projeto de circulação de bens e manifestações culturais entre comunidades tradicionais no sentido de estimularo fortalecimento da identidade de cada uma dessas comunidades, sua ligação com o território onde se encontram, através da realização de: 1)apresentações de espetáculos de artes cênicas (circo); 2) oficinas de danças tradicionais; 3) produção de um diário de viagem ilustrando e narrando fatos marcantes da história da localidade, seus costumes, seus trabalhos e suas manifestações culturais; 4)workshopsformativos e recreativos voltados para estudantes de escolas públicas, com ações de Educação Patrimonial e de desenho e pintura em xilografia, desenvolvidos pela equipe de arte-educadores do projeto, como ação formativa/contrapartida social.

204867 - Teatro na praça: Cia Curumim Açu pelo sul do Brasil

ANA CAROLINA ALVES DA SILVA 08193251989

CNPJ/CPF: 29.438.607/0001-30

Processo: 01400004858202055

Cidade: Londrina - PR;

Valor Aprovado: R\$ 198.900,00

Prazo de Captação: 06/05/2021 à 31/10/2021

Resumo do Projeto: Trata-se da circulação de três espetáculos teatrais da Cia Curumim Açu ("Chapeuzinho Vermelho", "O Show da final: A tartaruga e a Lebre" e "João e Maria") por espaços públicos de 11 cidades nos estados do sul do País, além de 6 oficinas de jogos teatrais como contrapartida social.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

204849 - 1º FESTIVAL CULTURAL DE JOINVILLE

BENEDICTO CAMILLO GUIMARAES FILHO 08124212724

CNPJ/CPF: 13.396.024/0001-53

Processo: 01400004840202053

Cidade: Ouro Preto - MG;

Valor Aprovado: R\$ 694.673,21

Prazo de Captação: 06/05/2021 à 30/11/2021

Resumo do Projeto: O 1º Festival Cultural de Joinville é um evento em celebração à cultura popular da cidade de Joinville e do estado de Santa Catarina. Consiste na produção e realização de uma série de atividades culturais em formato de festival, de modo a integrar diversos elementos simbólicos dessa cultura. Apresentará os seguintes produtos: festival, espetáculos de artes cênicas, apresentações musicais, workshops e oficinas, sendo que estas últimas serão realizadas como contrapartida social do projeto.

204874 - SUINGUE JAZZ - JF

Marcos de Andrade Grijó

CNPJ/CPF: 029.830.316-75

Processo: 01400004865202057

Cidade: Juiz de Fora - MG;

Valor Aprovado: R\$ 199.486,58

Prazo de Captação: 06/05/2021 à 31/08/2021

Resumo do Projeto: Este projeto consiste em produzir duas apresentações de Música Instrumental com base no JAZZ, na cidade de Juiz de Fora, com o intuito de formar um público de arte jovem, estimular regionalização da produção cultural e dar oportunidade aos artistas locais. Além disso, estaremos disponibilizando a gravação dos espetáculos no canal on-line do projeto. Como contrapartida social, estaremos realizando 3 palestras em escolas públicas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

204838 - Olhar Mágico

MAUREEN LOUISE GARCIA

CNPJ/CPF: 632.165.909-68

Processo: 01400004829202093

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 388.681,15

Prazo de Captação: 06/05/2021 à 25/11/2021

Resumo do Projeto: O projeto Olhar mágico consiste em:1-Realizar workshops de fotografia para as crianças de escolas públicas do ensino fundamental a técnica da arte da fotografia denominada Pinhole ,2 -trabalhar com a técnica de Fotograma e 3- trabalhar com a técnica de Revelação de fotografias em laboratório preto e branco. As crianças irão fotografar na técnica Pinhole(técnica que permite a captação de uma imagem feita por um pequeno orifício em formato de câmera artesanal (latas) ,aprenderão sobre a técnica de fotograma e participarão da revelação de suas fotografias dentro do laboratório previamente instalado nas escolas selecionadas.Também serão ministradas palestras sobre a história da fotografia como contrapartida social ondes serão feitas demonstrações de câmera escura e câmeras analógicas e digitais como comparativo da era tecnológica.Após os workshops os alunos farão uma exposição de suas fotografias em sala de aula. Alguns dos workshops, previamente escolhidos, serão fotografados e filmados.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)

210707 - Plano Anual de Atividades e de Manutenção - Instituto Bruno Segalla

Instituto Bruno Segalla

CNPJ/CPF: 07.675.690/0001-28

Processo: 01400000707202117

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 782.680,80

Prazo de Captação: 06/05/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Este projeto visa a realização do Plano Anual de Atividades e de Manutenção do Museu IBS - Instituto Bruno Segalla, assegurando a preservação do acervo e a atuação desta instituição como um espaço de valorização da arte, educação e cultura para os diferentes públicos, através de ações socioculturais, educativas e de preservação. As atividades contemplam a formação de professores e o atendimento a alunos da rede pública de ensino através doprograma educativo ONDE ESTOU? (com ênfase na educação patrimonial) com transporte gratuito, o atendimento a públicos espontâneos e a grupos através doprograma educativo MEMÓRIA VIVA, o processamento técnico do acervo e sua disponibilização para a realização de estudos e pesquisas, eventos culturais e palestras na Semana de Museus e Primavera de Museus. Como contrapartida social, todas as ações e produtos resultantes deste projeto, serão oferecidos gratuitamente para toda a comunidade e as ações de democratização e inclusão irão ampliar o acesso ao projeto.



PORTARIA Nº 251, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
193256 - Plano Anual Instituto Usicultura 2020
Instituto Usicultura
CNPJ/CPF: 10.727.652/0002-67
Cidade: Ipatinga - MG;
Valor Complementado: R\$ 260.952,28
Valor total atual: R\$ 4.967.150,85

PORTARIA Nº 252, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
194212 - 90 anos Cristo Redentor- Restauros emergenciais, manutenção preventiva e obras emergenciais, fase 1
Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 33.593.575/0001-14
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 31/03/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181160 - Poesia Líquida
SKENE - ADMINISTRACAO E PRODUCAO DE PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.403.160/0001-03
Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

PORTARIA Nº 253, DE 5 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
176262 - CINETEATRO SÃO LUIZ, 60 ANOS - PUBLICAÇÃO
GENTIL BARREIRA EPP
CNPJ/CPF: 07.766.488/0001-01
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R\$ 102.834,10
Valor total atual: R\$ 260.936,20

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO DECISÓRIO SFO Nº 10-E, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - SEF/SFO/CEA

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar os prazos de captação de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo até 31/12/2021, mantidos os mecanismos já aprovados:

17-0199 QUERIDO MUNDO
Processo: 01416.013691/2017-49
Proponente: ANANÃ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ
CNPJ: 01.473.536/0001-97
16-0867 O COBRADOR DE FRAQUE
Processo: 01416.009330/2016-17
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: SÃO PAULO / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
17-0352 UMA LEVE SEMELHANÇA
Processo: 01416.020651/2017-53
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ
CNPJ: 03.987.306/0001-71

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE MONTEIRO DE BARROS

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 29, DE 2 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna da FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei n. 4.943, de 06 de abril de 1966, do Decreto n. 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB, e tendo em vista o disposto no art.7 da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno n.19, de 16 de outubro de 2020, considerando o que consta do Processo SEI n.01550.000087/2021-94, resolve:

Art. 1. Aprovar o Estatuto da Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

ANEXO

ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB
CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA MISSÃO

Art. 1. A missão da Auditoria Interna (Audit) é prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional com maior eficiência.

Art. 2. O escopo do trabalho é determinado pelo grau de risco atribuído à atividade objeto da auditoria, por meio de metodologia apropriada que se propõe a:

I - identificar os riscos das atividades praticadas pela Fundação e avaliar a capacidade dos controles internos em minimizar, evitar ou corrigir eventuais falhas ou irregularidades;

II - verificar se a ação praticada pelos servidores e gestores demonstra a observância às leis, normas e políticas aplicáveis;

III - colaborar com o aperfeiçoamento do controle interno visando assegurar que os programas, planos e objetivos institucionais sejam realizados;

IV - promover a qualidade e a melhoria contínua do controle interno da Fundação.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 3. A Audit é a unidade especializada e específica à qual cabe a execução da atividade de auditoria interna no âmbito da FCRB.

§1. A Audit se reporta funcionalmente à Presidência da FCRB, a quem cabe supervisionar a unidade, sendo vedada a delegação a outra autoridade.

§2. Os assuntos de natureza administrativa relacionados ao funcionamento da unidade de Auditoria Interna, tais como aprovação de viagens, cursos e afastamentos, serão submetidos diretamente à Presidência para apreciação, nos casos em que houver necessidade.

§3. A Presidência da FCRB deve avaliar anualmente o desempenho do Auditor-Chefe.

§4. Para o cumprimento do disposto no §3., a Audit deve efetuar, no mínimo uma vez ao ano, pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna, como parte integrante do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, de que trata o Capítulo X desta Portaria.

Art. 5. A autonomia para o desenvolvimento, execução e apresentação dos trabalhos de auditoria estende-se aos servidores da Audit, que devem reportar-se funcional e administrativamente ao Auditor-Chefe.

Art. 6. Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IX, da Lei 10.180/2001, nos artigos 14, 15 e 20 do Decreto 3.591/2000, a Audit fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral da União (CGU).

Art. 7. A ação da auditoria interna abrange todas as atividades, programas, operações e controles existentes na FCRB.

Art. 8. A Audit apresentará à CGU, anualmente, o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 9. A designação ou dispensa do Auditor-Chefe será submetida, pela Presidência, à aprovação da CGU, nos termos estabelecidos na Portaria CGU no 2.737/2017, ou em norma que vier a sucedê-la.

§1. Fica dispensada de consulta à CGU a designação de substituto para a função de Auditor-Chefe, mantida a exigência de aprovação pela Presidência da FCRB.

§2. A permanência no cargo de Auditor-Chefe deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§3. Finda a prorrogação referida no §2., se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, a autoridade máxima da entidade poderá prorrogar a designação por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes.

Art. 10. A CGU poderá utilizar os serviços da Audit conforme previsto no Decreto 3591/2000.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Auditoria Interna

Art. 11. Não obstante as competências previstas no Regimento Interno da FCRB, o Auditor-Chefe, com o apoio do corpo funcional da Audit, deve:

I - desenvolver proposta de Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT com base na metodologia de avaliação de risco desenvolvida pela Unidade, contemplando, inclusive, a visão do gestor;

II - executar o PAINT como aprovado ou justificar sua eventual execução parcial em decorrência de circunstâncias ou trabalhos não previstos;

III - realizar serviços de avaliação e de consultoria, apoiando a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas de defesa da gestão;

IV - encaminhar relatórios de auditoria para as chefias das unidades auditadas, após a discussão prévia dos achados e recomendações da auditoria realizada, bem como encaminhar síntese dos assuntos tratados nos relatórios aos diretores aos quais as unidades estejam subordinadas e à Presidência da FCRB;

V - encaminhar relatórios de auditoria para a CGU, nos termos das normas vigentes;

VI - emitir parecer, conforme previsto nas normas legais, no que tange ao processo de prestação de contas anual e às tomadas de contas especiais;

VII - manter relacionamento com órgãos externos de controle;

VIII - apresentar à Presidência da FCRB, periodicamente, relatórios gerenciais sobre as recomendações efetuadas pela Audit e pelos órgãos externos de controle, que ainda não tenham sido implementadas pelas unidades da FCRB;

IX - manter o corpo funcional com nível de conhecimento suficiente à execução de suas funções, propondo, para tanto, treinamento compatível no país e no exterior;

X - avaliar proposta de inovações tecnológicas e de alterações de rotinas para a auditoria interna e implantá-las quando julgar necessário à melhoria das atividades desenvolvidas pela Audit;

XI - manter a Presidência da FCRB informada tempestivamente dos assuntos que, por sua relevância e/ou materialidade, imponham uma ação imediata por parte do dirigente máximo da Fundação;

XII - convocar a unidade auditada para participar de reunião de busca conjunta de soluções, referente aos apontamentos contidos nos Relatórios Preliminares de Auditoria;

XIII - encaminhar o Relatório Final de Auditoria à Presidência da Fundação, para ciência;

XIV - informar sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria;



XV - avaliar objetivamente as evidências levantadas nos trabalhos de auditoria, com vistas a fornecer opiniões ou conclusões isentas na execução de suas atividades; e

XVI - buscar identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades.

§1. A proposta do Paint, prevista no Inciso I, e a descrição dos recursos necessários ao cumprimento do plano, deverão ser submetidos pela Audit à CGU; e, posteriormente, à Presidência da FCRB, para aprovação, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos na Instrução Normativa SFC/CGU n. 9/2018, ou em norma que venha a sucedê-la.

§2. A justificativa prevista no inciso II poderá ser feita quando da apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT.

Seção II

Das Unidades Auditadas

Art. 12. Compete às unidades auditadas:

I - atender e dar o suporte necessário para a equipe de auditores designados para a realização das auditorias, bem como prestar informações e apresentar a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido, quando solicitada;

II - participar das reuniões de busca conjunta de soluções;

III - fornecer, dentro do prazo estabelecido, informações e evidências pertinentes, em relação aos fatos apontados no Relatório Preliminar de Auditoria;

IV - preencher e enviar para avaliação da Audit, dentro do prazo estabelecido, o Plano de Ação, de forma clara e objetiva, contemplando as ações, responsáveis e prazos para a implementação das recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria; e

V - cumprir efetivamente as ações e prazos estabelecidos no Plano de Ação, fornecendo as evidências quanto à sua implementação.

CAPÍTULO IV

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 13. O Auditor-Chefe, com o apoio do corpo funcional da Audit, está autorizado a:

I - ter acesso a todas as informações, registros, propriedades, sistemas, bancos de dados, processos, servidores e terceiros ligados à Fundação necessários à execução dos trabalhos para os quais esteja designado;

II - alocar os recursos disponíveis para a Unidade, estabelecer frequências, selecionar tópicos, determinar escopo de trabalho e aplicar as técnicas julgadas necessárias para atingir os objetivos da auditoria;

III - obter a necessária assistência dos servidores na unidade onde a auditoria é efetuada, bem como de outros serviços especializados dentro ou fora da FCRB.

§1. Em relação aos incisos I e III, caso a equipe de auditoria interna encontre restrição à execução dos trabalhos, a Presidência e o Diretor da unidade auditada deverão ser comunicados pelo Auditor-Chefe, para as providências cabíveis.

§2. Na ausência de providências por parte das autoridades a que se refere o parágrafo anterior, a CGU deverá ser informada.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 14. Aos servidores que executam atividade de auditoria interna na FCRB é vedado:

I - ter responsabilidade ou autoridade direta sobre quaisquer atividades auditadas, sendo vedada a implementação de controles internos, gestão sobre sistemas, desenvolvimentos de procedimentos internos alheios a auditoria ou qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis;

II - participar de qualquer atividade, no âmbito da Fundação, que possa ser caracterizada como ato de gestão, ou que possa vir a ser avaliada pela Auditoria Interna, no exercício de suas competências;

III - participar de comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares ou grupos de trabalho;

IV - propor ou aprovar transações contábeis no âmbito da Fundação;

V - ordenar despesas de qualquer natureza;

VI - exercer autoridade hierárquica fora do âmbito da Audit, exceto com relação a servidores de outras unidades atuando como especialistas em missão de auditoria; e

VII - substituir titulares de unidades sujeitas à auditoria.

§1. Os servidores transferidos para a unidade de Auditoria Interna não poderão auditar qualquer atividade que previamente tenham diretamente executado em outra unidade da Fundação.

§2. Os servidores transferidos para a unidade de Auditoria Interna somente poderão auditar atividades relativas ao seu setor de lotação anterior, após decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses de sua transferência, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

CAPÍTULO VI

FORMAS DE ATUAÇÃO DA AUDIT

Art. 15. As ações de auditoria são classificadas em ordinária e especial.

Art. 16. A auditoria ordinária é aquela prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).

Art. 17. A auditoria especial consiste na realização de uma ação não prevista na programação anual de auditoria e objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes.

Parágrafo único. A determinação pela execução de auditoria especial ficará a cargo do Auditor-Chefe, podendo ser solicitada pela Presidência da FCRB ou pelos órgãos externos de controle.

CAPÍTULO VII

DOS PADRÕES DA PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 18. A Audit adotará, no que couber, os padrões para o exercício profissional da auditoria interna constantes das Instruções Normativas SFC/CGU n. 3/2017, e n. 8/2017, ou de normas que venham a sucedê-las, sem prejuízo do acompanhamento das práticas recomendadas pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil/AUDIBRA) e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII

DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 19. Os servidores lotados na Audit e designados para realizar os trabalhos de auditoria interna, têm a responsabilidade de observar o Código de Conduta do Servidor Público e do Servidor da FCRB.

Parágrafo único. Aplica-se, subsidiariamente, o Código de Ética instituído pelo IIA/Audibra.

CAPÍTULO IX

DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 20. O Auditor-Chefe deverá manter um Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos servidores que executam atividades de auditoria na Audit/FCRB.

Art. 21. As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas a partir dos temas das auditorias previstas no PAINT ou por meio do mapeamento de competências da área.

Art. 22. O Plano de Capacitação deve prever a realização de, no mínimo, 40 horas de treinamento por ano para o Auditor-Chefe e os servidores que integram sua equipe de apoio, se houver, visando manter-se atualizados no que se refere ao desempenho de suas atividades. Esta capacitação pode incluir cursos formais, seminários, workshops, encontros, visitas técnicas, cursos de pós-graduação, cursos a distância, dentre outros.

CAPÍTULO X

DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Art. 23. A Audit deve estabelecer, por meio de ato específico, um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental; observados os preceitos legais aplicáveis, especialmente as disposições da Instrução Normativa SFC/CGU n. 3/2017, assim como as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

Art. 24. O PGMQ deve conter as atividades de monitoramento contínuo, avaliação interna periódica e avaliação externa.

Art. 25. Visando a aprimorar a qualidade dos trabalhos desempenhados no âmbito da unidade, a Audit deve estabelecer indicadores de desempenho que considerem, no mínimo:

I - o desempenho da UAIG em relação ao Plano Anual de Auditoria Interna;

II - o grau de atendimento às recomendações emitidas pela UAIG;

III - pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna; e

IV - pesquisa de feedback dos gestores a respeito dos trabalhos de auditoria interna.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O presente estatuto deverá ser revisado 1 (uma) vez ao ano com vistas a assegurar a conformidade do documento com os normativos legais, padrões de boas práticas da Administração Pública, adequação às práticas internacionais de auditoria ou por demanda dos órgãos de controle.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Auditor-Chefe deverá submeter à Presidência da FCRB, no mínimo 1 (uma) vez por ano, exposição de motivos para manutenção ou alteração do estatuto.

Art. 27 Os casos omissos neste estatuto serão tratados pelo Auditor-Chefe, ressalvadas as competências da autoridade máxima da FCRB e do Sistema de Controle Interno Federal.

LETÍCIA DORNELLES

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 39 /PGJM, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria nº 63/PGJM, de 27 de maio de 2020, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) e implementa o Programa de Ações de Capacitação (PAC) no âmbito do Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando as alterações trazidas pela Portaria nº 32/PGJM, de 14 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos Artigos 5º, 6º, 11, 16 e 17 da Portaria nº 63/PGJM, de 27 de maio de 2020, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) e implementa o Programa de Ações de Capacitação (PAC) no âmbito do Ministério Público Militar, nos seguintes termos:

Art. 5º No âmbito do Ministério Público Militar, para fim de pagamento da GAS de que trata este Capítulo, são unidades de segurança institucional e de transporte:

I - Secretaria de Segurança Institucional (SESI):

a) Seção de Segurança Institucional (SSI);

b) Setor de Segurança Orgânica (SSO);

II - Seção de Transporte (ST).

§ 1º A Secretaria de Segurança Institucional será chefiada pelo Diretor-Geral.

§ 2º A Seção de Segurança Institucional ficará subordinada diretamente ao Diretor-Geral e chefiará o Setor de Segurança Orgânica.

Art. 6º São requisitos para a percepção e para a manutenção da GAS:

I - o desempenho efetivo das atividades de segurança e o exercício efetivo em uma das unidades de segurança institucional e de transporte, mencionadas no art. 5º desta Portaria;

II - participação, com aproveitamento, no Programa de Ações de Capacitação, a ser realizado anualmente e oferecido pela Administração ou custeado pelo próprio servidor, nos termos regulamentados nesta Portaria.

§ 1º Para a percepção inicial do pagamento da GAS, é imprescindível a abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o preenchimento de formulário de requerimento assinado pelo servidor e de declaração assinada pelo respectivo chefe imediato, em que conste a lotação, a função e as atividades de que tratam o artigo 4º desta Portaria, observadas as seguintes peculiaridades:

I - quando se tratar de servidor subordinado diretamente à Secretaria de Segurança Institucional (SESI) ou à Seção de Segurança Institucional (SSI), a declaração será assinada pelos respectivos Chefes, a fim de validar as informações;

II - quando se tratar de servidor ocupante de cargo de Gestor de Segurança Institucional (GSI), subordinado tecnicamente à Secretaria de Segurança Institucional (SESI), com sede na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, a declaração será assinada previamente pelo Secretário Administrativo da Procuradoria e, em seguida, pelo Chefe da Seção de Segurança Institucional, a fim de validar as informações;

III - quando se tratar de servidor ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte ou de militar cedido que exerça a função de motorista, lotado na Procuradoria-Geral de Justiça Militar ou nas Procuradorias de Justiça Militar, salvo a hipótese do inciso anterior, a declaração será assinada, respectivamente, pelo Diretor de Administração ou pelo Secretário Administrativo da Procuradoria, a fim de validar as informações;

IV- quando se tratar do Diretor-Geral, a declaração será assinada pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

[...]

Art. 11. É condição para continuidade da percepção da GAS, a participação do servidor, com aproveitamento no PAC, cujos cursos poderão ser custeados pela Administração ou realizados pelo próprio servidor.

§ 1º Independentemente da data de início do pagamento da GAS, o servidor que entre em exercício no MPM até 31 de agosto de cada ano, ficará obrigado a comprovar a participação em ações de capacitação, para manutenção da GAS, até o final daquele exercício.

§ 2º Caso o exercício ocorra a partir de 1º de setembro, a comprovação deverá ser realizada apenas no ano seguinte.

§ 3º Serão aceitas as atividades de capacitação, no que concerne à adequação do conteúdo do programa às funções efetivamente desempenhadas, cujo somatório deverá ser igual ou superior a 40 (quarenta) horas anuais, desde que previamente autorizadas pelos seguintes gestores:

I - quando se tratar de Servidor subordinado tecnicamente à Secretaria de Segurança Institucional, inclusive os Gestores de Segurança Institucional das PJM, a autorização será promovida pelo Chefe da Seção de Segurança Institucional;

II - quando se tratar de Servidor lotado na área de Transportes, inclusive das PJM, a autorização será promovida pelo Diretor de Administração;

III - quando se tratar de Servidor subordinado tecnicamente ao CPADSI, inclusive das PJM, a autorização será promovida pelo Coordenador do CPADSI;

IV - quando se tratar do Diretor-Geral, a autorização será promovida pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

[...]

Art. 16. As situações omissas serão dirimidas pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 17. Fica delegada ao Diretor-Geral a competência para conceder o pagamento da GAS, mediante publicação do ato em Boletim de Serviço Eletrônico (BSe) do Ministério Público Militar.

Parágrafo único. Quando se tratar do Diretor-Geral, a competência para concessão da GAS será do Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE ABRIL DE 2021

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO RELATOR	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator
MARIA APARECIDA GUGEL	2	3	2	3
LUCINEA ALVES OCAMPOS	1	1	2	0
VERA REGINA DELLA POZZA REIS	3	1	2	2
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO	0	2	1	1
OXSANA MARIA DZIURA BOLDO	3	0	1	2
JUNIA SOARES NADER	1	2	2	1
ALVACIR CORREA DOS SANTOS	0	3	3	0
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA	3	0	1	2
PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA	12	0	1	11
TOTAIS	25	12	15	22

1- Período em gozo de férias de 26/4/2021 a 15/05/2021
II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	3
Distribuição e redistribuição de processos no mês	3
Total de processos decididos/deliberados	12
Outras decisões/deliberações	5
Resoluções	0

Brasília-DF, 5 de Maio de 2021.
MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira Secretária do CSMP

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e um às quatorze horas e cinco minutos, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Trigésima Nona (39a) Sessão Ordinária da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Sandra Lia Simón e os Procuradores Regionais do Trabalho, Daniela de Moraes do Monte Varandas e Gláucio Araújo de Oliveira. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS: A) Nota de pesar: Os Membros da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do MPT vêm expressar o seu sentimento de pesar pelo falecimento do Ministro do TST, José Luciano de Castilho Pereira, deixando registrado sua grande importância para a Justiça do Trabalho. Um Magistrado de excelência, humanista, simples no trato e uma pessoa admirável.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS
Processo IC-005386.2015.01.000/9 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOTICIANTE: NATÁLIA DOS SANTOS ALVES, NOTICIANTE: RENATA CLEMENTE LIMA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e pelo retorno dos autos para manifestação circunstanciada a respeito dos temas Vale-Transporte, Ausência de Pagamento referente ao Recesso de Fim de Ano, Férias, Descontos Indevidos e Não Pagamento de verbas Rescisórias dos Profissionais da Educação contratados pela Prefeitura, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000119.2017.12.005/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: 1 VT RIO DO SUL, INQUIRIDO: FEDERAL WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000565.2018.17.000/1 - Assunto: 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: COOTRATRA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS DE TRABALHADORES EM ORGANIZACAO, LOGISTICA E TRANSPORTE, INQUIRIDO: LOJAS SIMONETTI LTDA, NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema 03.01.09. Desvirtuamento do Trabalho por meio de Cooperativa e pelo retorno dos autos para manifestação circunstanciada a respeito do tema 06.01.03.04. Lista Discriminatória, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003781.2019.15.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, INQUIRIDO: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - MATRIZ, INQUIRIDO: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001406.2019.21.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES NO RN - SINTECT-RN - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000661.2020.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOLISMO E DROGADICAO RAUL SEIXAS, NOTICIANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000110.2020.03.010/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: AVIVAR ALIMENTOS LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e não conhecer da remessa

(Enunciado nº 10/CCR) quanto às questões relacionadas à jornada de trabalho, diante da existência de procedimento em curso para tratar da matéria, inclusive com TAC firmado (IC 77.2012.03.010), devendo-se remeter cópia dos autos ao procedimento preexistente para ciência do membro oficiante e adoção de eventuais medidas cabíveis, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000296.2020.04.002/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO: CASTILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, INVESTIGADO: COOPERATIVA REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000262.2020.04.008/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DISQUE 100 - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, INQUIRIDO: ESDER - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001098.2020.05.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CREFITO - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA (SECRETARIA DA SAÚDE) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002580.2020.10.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: IRMÃOS NERI LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 10ª REGIÃO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001077.2020.19.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE MACEIÓ LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000757.2020.21.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CIRNE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000110.2021.04.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: R. SELAU LUMERTZ & CIA LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000413.2021.15.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: APTIV MANUFATURA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA. (ANTIGA DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA), NOTICIANTE: DISQUE 100 - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS
Processo IC-002752.2017.15.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET, 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS, INQUIRIDO: CREFITO 3 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001967.2017.21.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RN, INQUIRIDO: COOPPROPAGA - COOPERATIVA INTERESTADUAL DE CONSUMO DOS PROPAGANDISTAS E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NOS ESTADOS DA PB E RN, INQUIRIDO: COOPPROVEN - COOPERATIVA INTERESTADUAL DE CONSUMO DOS PROPAGANDISTAS E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NOS ESTADOS DE PE, PB E RN, INQUIRIDO: COOPROFAHRN - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DO ESTADO DO RN, NOTICIANTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSFARMA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000948.2019.18.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001404.2019.19.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAR/AL, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PA-MED-006298.2020.01.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: REQUERENTE: ALEXANDRE ALVES DA SILVA, REQUERIDO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO FISICA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001341.2020.01.004/0 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002147.2020.05.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ALBERTO NASCIMENTO DOURADO, NOTICIANTE: DERLY JOSÉ BORDIN, NOTICIANTE: JEFERSON MOURA, NOTICIANTE: MARIA DO ROZÁRIO TELMA RODRIGUES CRUZ, NOTICIADO: SINTAGRI - SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA ÁREA AGRÍCOLA DO ESTADO DA BAHIA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003237.2020.09.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: RADIO MENINA DO PARANA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000242.2020.09.006/9 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo IC-001306.2020.20.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000056.2021.02.001/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., NOTICIADO: ORIZON MEIO AMBIENTE S/A, NOTICIANTE: SIEMACO ABC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000004.2021.02.003/9 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO: INFINITY EMPREGOS EM NAVIOS DE CRUZEIROS LTDA - EPP, NOTICIANTE: IVANOR TRES - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000010.2021.15.000/6 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA, NOTICIADO: CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, por fundamento diverso, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000760.2021.15.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SJX COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000138.2021.15.001/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARUANA , NOTICIANTE: SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000139.2021.15.001/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VERSAILLES , NOTICIANTE: SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000292.2021.19.000/6 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE ALAGOAS CRF/, NOTICIANTE: SINCOAL - SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito quanto ao tema 08.07.03. - vícios no processo de negociação coletiva e homologar quanto aos temas afetos a direitos de natureza patrimonial, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-006976.2020.01.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, ressaltando-se a recomendação da abertura de PROMO no âmbito da Procuradoria de origem, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-004888.2020.02.000/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: GUERRA E NERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devendo a PRT de Origem oficial o sindicato da categoria e a Ordem dos Advogados do Brasil para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis no seu âmbito de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001489.2020.06.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SIND DOS EMP EMP PREST DE SERV, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE JABOATÃO, CABO DE SANTO AGOSTINHO, IPOJUCA E MORENO/PE , INQUIRIDO: LISERVE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE IPOJUCA - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000618.2020.15.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO 15ª REGIÃO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000569.2020.15.008/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO 15ª REGIÃO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000299.2021.15.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: AVD SERVICOS DE CUIDADORES DE IDOSOS E CRIANÇAS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTO A SAUDE LTDA, NOTICIANTE: MPT - PRT 15ª REGIÃO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-008582.2020.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BAZAR FLOR DA MARANGA EIRELI , NOTICIANTE: MOV RIO & SSP/RJ (DISQUE DENÚNCIA) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Processo PP-001646.2020.07.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPCE - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DA CIDADANIA, DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA SAÚDE PÚBLICA, INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOTICIANTE: SINDIURB - SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESA PÚBLICAS DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000433.2020.23.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000276.2021.03.000/2 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, NOTICIANTE: LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA GAMA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não referendar o declínio de atribuição, converter o feito em análise de arquivamento e homologar o indeferimento liminar do pedido de instauração de inquérito civil, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000288.2021.12.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000080.2021.13.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CAIÇARA/PB, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, determinando, ainda, seja retificada a atuação do feito, para incluir tema pertinente à investigação - área temática 1 (meio ambiente de trabalho), com consequente redistribuição do feito, se for o caso, seguindo as regras da Regional, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000414.2021.19.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE JEQUIA DA PRAIA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar parcialmente o declínio e em análise revisional, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001421.2020.01.004/4, NF-000452.2021.01.000/5, NF-000886.2021.01.000/5, NF-000037.2021.01.003/0, NF-000070.2021.01.004/3, NF-000148.2021.01.004/5, NF-000152.2021.01.004/4 - PRT 2ª Região-SP - NF-000115.2021.02.002/4, NF-000136.2021.02.002/5, NF-000109.2021.02.005/5 - PRT 3ª Região-MG - PP-000192.2020.03.008/8, NF-000420.2021.03.000/4, NF-000553.2021.03.000/3, NF-000049.2021.03.003/8, NF-000059.2021.03.006/1, NF-000018.2021.03.008/5, NF-000019.2021.03.008/2, NF-000028.2021.03.009/5 - PRT 4ª Região-RS - NF-000464.2021.04.000/0, NF-000471.2021.04.000/9, NF-000076.2021.04.006/0 - PRT 5ª Região-BA - NF-000630.2021.05.000/1, NF-000060.2021.05.007/1 - PRT 6ª Região-PE - NF-000169.2021.06.000/1, NF-000383.2021.06.000/4, NF-000413.2021.06.000/1, NF-000472.2021.06.000/9 - PRT 7ª Região-CE - NF-000002.2021.07.000/6, NF-000006.2021.07.002/0 - PRT 8ª Região-PA - IC-001242.2019.08.000/5, NF-000301.2021.08.000/7, NF-000051.2021.08.003/1 - PRT 9ª Região-PR - NF-002727.2020.09.000/1, NF-000050.2021.09.004/9, NF-000035.2021.09.008/6 - PRT 10ª Região-DF - IC-000525.2019.10.000/9 - PRT 11ª Região-AM - NF-000154.2021.11.000/4, NF-000159.2021.11.000/6, NF-000221.2021.11.000/1 - PRT 12ª Região-SC - NF-000074.2021.12.000/9, NF-000213.2021.12.000/8, NF-000057.2021.12.001/5 - PRT 13ª Região-PB - IC-001375.2016.13.000/0, NF-000180.2021.13.000/2, NF-000100.2021.13.001/2, NF-000124.2021.13.001/2 - PRT 14ª Região-RO - NF-000054.2021.14.000/6, NF-000114.2021.14.000/8 - PRT 15ª Região-Campinas - PP-002330.2000.15.000/6, NF-001070.2021.15.000/1, NF-000148.2021.15.001/4, NF-000096.2021.15.002/7, NF-000131.2021.15.002/0, NF-00101.2021.15.003/7, NF-000063.2021.15.006/4, NF-000028.2021.15.008/0, NF-000096.2021.15.008/2, NF-000110.2021.15.008/9 - PRT 16ª Região-MA - NF-001172.2020.16.000/6 - PRT 17ª Região-ES - NF-001555.2020.17.000/7, NF-000061.2021.17.000/8, NF-000207.2021.17.000/0 - PRT 18ª Região-GO - NF-000176.2021.18.000/8, NF-000271.2021.18.000/4, NF-000297.2021.18.000/7, NF-000025.2021.18.001/7 - PRT 19ª Região-AL - NF-000134.2021.19.000/7, NF-000217.2021.19.000/0, NF-000240.2021.19.000/7, NF-000421.2021.19.000/5, NF-000432.2021.19.000/9, NF-000444.2021.19.000/9 - PRT 21ª Região-RN - IC-000712.2020.21.000/0, IC-001278.2020.21.000/6, NF-000232.2021.21.000/7, NF-000252.2021.21.000/1 - PRT 23ª Região-MT - NF-000040.2021.23.000/0, NF-000089.2021.23.000/8.

7) OUTROS

Processo IC-001728.2016.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE ENGENHEIROS FERROVIARIOS , NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO, INQUIRIDO: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón.

Retirado de pauta a pedido da Relatora. Acompanhou o julgamento o Dr. Matheus Pimenta de Freitas - OAB/DF 56.137.

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-003036.2014.01.000/7, IC-000266.2016.01.000/1, IC-001915.2016.01.000/1, IC-002611.2016.01.000/6, IC-004338.2016.01.000/1, IC-000394.2017.01.000/1, IC-003205.2017.01.000/2, IC-004511.2017.01.000/7, IC-004763.2017.01.000/4, IC-004970.2017.01.000/9, IC-005082.2017.01.000/9, IC-006921.2017.01.000/9, IC-000011.2017.01.004/9, IC-000322.2017.01.004/1, IC-001565.2018.01.000/8, IC-002431.2018.01.000/8, IC-003693.2018.01.000/0, IC-004334.2018.01.000/3, IC-006126.2018.01.000/0, IC-000902.2018.01.004/9, IC-000691.2018.01.006/5, IC-000449.2019.01.000/0, IC-001963.2019.01.000/8, IC-002819.2019.01.000/0, IC-004118.2019.01.000/0, IC-004342.2019.01.000/0, IC-005959.2019.01.000/7, IC-006549.2019.01.000/0, IC-000052.2019.01.001/0, IC-000095.2019.01.003/9, IC-000280.2019.01.003/9, IC-000425.2019.01.003/3, IC-000477.2019.01.003/2, IC-000904.2019.01.006/6, IC-000232.2019.01.007/9, IC-000478.2020.01.000/5, IC-000974.2020.01.000/0, IC-001047.2020.01.000/8, IC-001532.2020.01.000/0, IC-001629.2020.01.000/0, IC-001690.2020.01.000/5, IC-001715.2020.01.000/9, IC-002250.2020.01.000/9, IC-002672.2020.01.000/1, IC-003063.2020.01.000/5, IC-003089.2020.01.000/0, IC-003258.2020.01.000/0, IC-003822.2020.01.000/2, IC-003937.2020.01.000/3, IC-004597.2020.01.000/0, IC-005017.2020.01.000/1, IC-005474.2020.01.000/2, IC-005830.2020.01.000/4, IC-006361.2020.01.000/0, IC-006472.2020.01.000/0, IC-006499.2020.01.000/0, PP-006548.2020.01.000/0, IC-006696.2020.01.000/9, IC-006973.2020.01.000/1, IC-007214.2020.01.000/6, NF-007296.2020.01.000/8, IC-007516.2020.01.000/9, IC-007534.2020.01.000/0, PP-007599.2020.01.000/6, IC-007675.2020.01.000/9, PP-007768.2020.01.000/6, IC-007874.2020.01.000/8, IC-008117.2020.01.000/3, IC-008202.2020.01.000/7, IC-008223.2020.01.000/5, NF-008426.2020.01.000/6, NF-008753.2020.01.000/0, NF-008770.2020.01.000/7, IC-000062.2020.01.001/0, NF-000629.2020.01.001/2, NF-000639.2020.01.001/0, IC-000222.2020.01.002/6, IC-000340.2020.01.002/6, NF-000360.2020.01.002/0, IC-000370.2020.01.002/8, IC-000403.2020.01.004/6, IC-000550.2020.01.004/1, IC-000711.2020.01.004/5, IC-000723.2020.01.004/5, IC-000968.2020.01.004/2, IC-001026.2020.01.004/2, NF-001257.2020.01.004/1, NF-001361.2020.01.004/2, IC-001467.2020.01.004/2, NF-000520.2020.01.005/0, NF-000537.2020.01.005/2, PP-001182.2020.01.006/2, IC-000086.2020.01.007/7, NF-000326.2021.01.000/0, NF-000531.2021.01.000/2, NF-000803.2021.01.000/8, NF-000833.2021.01.000/0, NF-000083.2021.01.001/8, NF-00105.2021.01.001/4, NF-000002.2021.01.004/1, NF-000001.2021.01.005/6, NF-000019.2021.01.007/5, NF-000021.2021.01.007/5, PP-000027.2021.01.007/9 - PRT 2ª Região-SP - IC-000227.2013.02.004/6, IC-003080.2015.02.000/9, IC-00474.2015.02.005/6, IC-006737.2016.02.000/2, IC-007273.2016.02.000/8, IC-000340.2016.02.004/2, IC-007537.2017.02.000/8, IC-000527.2017.02.002/0, IC-00263.2017.02.005/1, IC-001272.2018.02.000/7, IC-001793.2018.02.000/1, NF-007563.2018.02.000/7, IC-000209.2018.02.001/5, IC-001069.2018.02.001/2, IC-002054.2019.02.000/0, IC-003774.2019.02.000/2, IC-005308.2019.02.000/7, IC-006027.2019.02.000/0, IC-006077.2019.02.000/2, IC-006923.2019.02.000/4, IC-007025.2019.02.000/8, IC-008070.2019.02.000/0, IC-008071.2019.02.000/6, PP-008412.2019.02.000/2, IC-000237.2019.02.002/8, IC-000348.2019.02.002/0, IC-001166.2019.02.002/3, IC-000538.2019.02.005/1, PP-001028.2020.02.000/1, IC-001533.2020.02.000/7, IC-001597.2020.02.000/7, PP-001746.2020.02.000/4, PP-



001760.2020.02.000/4, 002475.2020.02.000/4, 002635.2020.02.000/3, 003570.2020.02.000/2, 003895.2020.02.000/4, 004935.2020.02.000/1, 005912.2020.02.000/0, 006091.2020.02.000/9, 006480.2020.02.000/6, 006939.2020.02.000/0, 007378.2020.02.000/4, 000081.2020.02.001/2, 000761.2020.02.001/0, 000477.2020.02.002/2, 000713.2020.02.002/8, 000357.2020.02.003/0, 000577.2020.02.003/1, 000665.2020.02.003/0, 000016.2020.02.005/9, 000218.2020.02.005/1, 000179.2021.02.000/1, 000206.2021.02.000/0, 000322.2021.02.000/7, 000530.2021.02.000/8, 000656.2021.02.000/9, 000734.2021.02.000/0, 000762.2021.02.000/9, 000827.2021.02.000/9, 000904.2021.02.000/4, 000974.2021.02.000/5, 001016.2021.02.000/6, 001056.2021.02.000/1, 001206.2021.02.000/4, 001286.2021.02.000/5, 001323.2021.02.000/8, 001483.2021.02.000/3, 000023.2021.02.001/1, 000188.2021.02.001/3, 000094.2021.02.003/0, 000127.2021.02.005/7 - PRT 3ª Região-MG	NF-002317.2020.02.000/0, IC-002505.2020.02.000/7, PP-003210.2020.02.000/2, PP-003768.2020.02.000/4, IC-004827.2020.02.000/9, PP-005795.2020.02.000/3, PP-005917.2020.02.000/8, PP-006123.2020.02.000/2, PP-006672.2020.02.000/5, NF-006950.2020.02.000/3, NF-007458.2020.02.000/9, IC-000259.2020.02.001/3, IC-000309.2020.02.002/6, IC-000525.2020.02.002/1, NF-000952.2020.02.002/7, PP-000478.2020.02.003/0, PP-000581.2020.02.003/0, IC-000190.2020.02.004/0, IC-000123.2020.02.005/9, PP-000276.2020.02.005/2, NF-000189.2021.02.000/9, NF-000276.2021.02.000/0, NF-000413.2021.02.000/4, NF-000610.2021.02.000/1, NF-000678.2021.02.000/6, NF-000753.2021.02.000/8, NF-000774.2021.02.000/9, NF-000851.2021.02.000/3, NF-000972.2021.02.000/2, NF-000980.2021.02.000/7, NF-001020.2021.02.000/0, NF-001057.2021.02.000/7, NF-001219.2021.02.000/7, NF-001291.2021.02.000/4, NF-001365.2021.02.000/4, NF-001586.2021.02.000/7, PP-000043.2021.02.001/8, NF-000096.2021.02.002/2, NF-000033.2021.02.004/5 - PRT 3ª Região-MG	PP-002396.2020.02.000/5, PP-002523.2020.02.000/9, PP-003373.2020.02.000/4, IC-003800.2020.02.000/0, PP-004917.2020.02.000/0, NF-005865.2020.02.000/1, PP-005982.2020.02.000/5, NF-006451.2020.02.000/2, NF-006898.2020.02.000/5, PP-007104.2020.02.000/3, NF-007550.2020.02.000/2, IC-000663.2020.02.001/5, IC-000421.2020.02.002/8, IC-000693.2020.02.002/8, IC-000267.2020.02.003/0, IC-000551.2020.02.003/9, IC-000617.2020.02.003/6, NF-000196.2020.02.004/8, PP-000186.2020.02.005/1, NF-000044.2021.02.000/3, NF-000204.2021.02.000/7, NF-000277.2021.02.000/7, NF-000485.2021.02.000/8, NF-000614.2021.02.000/7, NF-000716.2021.02.000/8, NF-000761.2021.02.000/2, NF-000797.2021.02.000/2, NF-000877.2021.02.000/6, NF-000973.2021.02.000/9, NF-000988.2021.02.000/8, NF-001048.2021.02.000/6, NF-001102.2021.02.000/5, NF-001276.2021.02.000/9, NF-001297.2021.02.000/7, NF-001386.2021.02.000/2, NF-001663.2021.02.000/5, NF-000176.2021.02.001/3, NF-000090.2021.02.003/0, NF-000024.2021.02.005/6 - IC-000063.2016.03.008/3, IC-000419.2018.03.010/0, IC-000466.2019.03.003/2, IC-000384.2019.03.010/4, IC-000846.2020.03.000/7, IC-003901.2020.03.000/3, PP-004734.2020.03.000/2, IC-000387.2020.03.001/2, IC-000475.2020.03.002/1, IC-000185.2020.03.005/7, IC-000252.2020.03.007/6, IC-000151.2020.03.010/6, NF-000131.2021.03.000/3, NF-000048.2021.03.001/7 - PRT 4ª Região-PB	PP-000000.2020.09.000/8, IC-003247.2020.09.000/6, 000542.2020.09.003/0, 000119.2020.09.007/4, 000246.2020.09.010/0, 000321.2021.09.000/3, 000027.2021.09.007/0, 000052.2021.09.010/8 - PRT 10ª Região-DF IC-001515.2017.10.000/4, IC-002624.2017.10.000/0, IC-000357.2019.10.000/7, IC-001524.2019.10.000/9, IC-002136.2019.10.000/5, IC-002468.2019.10.000/7, IC-000145.2020.10.000/0, IC-000670.2020.10.000/0, IC-001246.2020.10.000/7, IC-001603.2020.10.000/4, IC-001990.2020.10.000/7, PP-002307.2020.10.000/2, IC-002462.2020.10.000/0, IC-002603.2020.10.000/2, PP-002664.2020.10.000/6, PP-003100.2020.10.000/8, NF-000288.2020.10.001/4, NF-000074.2021.10.000/5, NF-000261.2021.10.000/0 - IC-000472.2017.11.000/3, IC-000058.2020.11.001/7, - PRT 12ª Região-SC IC-000068.2017.12.002/9, IC-001362.2019.12.000/5, PP-000645.2020.12.000/2, PP-001230.2020.12.000/4, IC-000469.2020.12.001/4, IC-000014.2020.12.003/9, NF-000239.2020.12.003/2, NF-000368.2020.12.005/2, NF-000005.2021.12.001/2, NF-000042.2021.12.003/2, NF-000056.2021.12.003/0 - IC-0001173.2014.13.000/1, IC-001487.2015.13.000/3, IC-000963.2019.13.000/0, IC-000441.2020.13.000/1, IC-001292.2020.13.000/1, IC-000145.2020.13.002/9, IC-000161.2011.14.002/8, IC-000104.2019.14.001/7, IC-000360.2019.14.002/0, IC-000291.2020.14.002/9, NF-000098.2021.14.000/8, 000001.2021.14.002/7, 000056.2017.15.002/1, 000250.2018.15.005/7, 000585.2019.15.002/3, 003036.2020.15.000/3, 004077.2020.15.000/2, 004378.2020.15.000/0, 000387.2020.15.001/0, 000446.2020.15.002/1, 000721.2020.15.002/0, 000151.2020.15.004/9, 000598.2020.15.006/1, 000787.2020.15.006/4, 000582.2020.15.008/2, 000102.2021.15.000/9, 000343.2021.15.000/0, 000591.2021.15.000/0, 000613.2021.15.000/3, 000047.2021.15.001/2, 000018.2021.15.003/7, 000045.2021.15.003/0, 000073.2021.15.003/0, 000088.2021.15.003/4, 000044.2021.15.005/4 - IC-0001161.2020.16.000/4, 000103.2021.16.000/6, 000030.2021.16.001/5, 000354.2014.17.003/5, 000623.2020.17.000/0, 001039.2020.17.000/0, 001446.2020.17.000/9, 000169.2020.17.002/2, 000183.2021.17.000/5, 001428.2014.18.000/0, 000381.2017.18.003/7, 001557.2019.18.000/0, 001533.2020.18.000/1, 001754.2020.18.000/4, 001871.2020.18.000/8, 002010.2020.18.000/4, 000032.2021.18.000/2, 000191.2021.18.000/0, 000060.2021.18.001/3, 000785.2017.19.000/1, 000349.2019.19.000/0, 001548.2019.19.000/7, 001861.2019.19.000/3, 000243.2019.19.001/2, 000442.2020.19.000/3, 000938.2020.19.000/5, 001753.2020.19.000/7, 002255.2020.19.000/0, 002554.2020.19.000/6, 000298.2021.19.000/4, 000772.2016.21.000/7, 000319.2018.21.000/0, 000837.2019.21.000/6, 001402.2019.21.000/7, 000619.2020.21.000/7, 000906.2020.21.000/5, 001068.2020.21.000/5 - IC-000119.2016.22.000/0, 000582.2019.22.000/7, 001305.2019.22.000/4,	PP-003094.2020.09.000/7, NF-003285.2020.09.000/0, IC-000626.2020.09.003/0, IC-000186.2020.09.009/8, PP-000046.2021.09.000/7, NF-000011.2021.09.006/7, IC-000014.2021.09.009/4 - PRT 10ª Região-DF IC-001515.2017.10.000/4, IC-002624.2017.10.000/0, IC-000357.2019.10.000/7, IC-001524.2019.10.000/9, IC-002136.2019.10.000/5, IC-002468.2019.10.000/7, IC-000145.2020.10.000/0, IC-000670.2020.10.000/0, IC-001246.2020.10.000/7, IC-001603.2020.10.000/4, IC-001990.2020.10.000/7, PP-002307.2020.10.000/2, IC-002462.2020.10.000/0, IC-002603.2020.10.000/2, PP-002664.2020.10.000/6, PP-003100.2020.10.000/8, NF-000288.2020.10.001/4, NF-000074.2021.10.000/5, NF-000261.2021.10.000/0 - IC-000472.2017.11.000/3, IC-000058.2020.11.001/7, - PRT 12ª Região-SC IC-000068.2017.12.002/9, IC-001362.2019.12.000/5, PP-000645.2020.12.000/2, PP-001230.2020.12.000/4, IC-000469.2020.12.001/4, IC-000014.2020.12.003/9, NF-000239.2020.12.003/2, NF-000368.2020.12.005/2, NF-000005.2021.12.001/2, NF-000042.2021.12.003/2, NF-000056.2021.12.003/0 - IC-0001173.2014.13.000/1, IC-001487.2015.13.000/3, IC-000963.2019.13.000/0, IC-000441.2020.13.000/1, IC-001292.2020.13.000/1, IC-000145.2020.13.002/9, IC-000161.2011.14.002/8, IC-000104.2019.14.001/7, IC-000360.2019.14.002/0, IC-000291.2020.14.002/9, NF-000098.2021.14.000/8, 000001.2021.14.002/7, 000056.2017.15.002/1, 000250.2018.15.005/7, 000585.2019.15.002/3, 003036.2020.15.000/3, 004077.2020.15.000/2, 004378.2020.15.000/0, 000387.2020.15.001/0, 000446.2020.15.002/1, 000721.2020.15.002/0, 000151.2020.15.004/9, 000598.2020.15.006/1, 000787.2020.15.006/4, 000582.2020.15.008/2, 000102.2021.15.000/9, 000343.2021.15.000/0, 000591.2021.15.000/0, 000613.2021.15.000/3, 000047.2021.15.001/2, 000018.2021.15.003/7, 000045.2021.15.003/0, 000073.2021.15.003/0, 000088.2021.15.003/4, 000044.2021.15.005/4 - IC-0001161.2020.16.000/4, 000103.2021.16.000/6, 000030.2021.16.001/5, 000354.2014.17.003/5, 000623.2020.17.000/0, 001039.2020.17.000/0, 001446.2020.17.000/9, 000169.2020.17.002/2, 000183.2021.17.000/5, 001428.2014.18.000/0, 000381.2017.18.003/7, 001557.2019.18.000/0, 001533.2020.18.000/1, 001754.2020.18.000/4, 001871.2020.18.000/8, 002010.2020.18.000/4, 000032.2021.18.000/2, 000191.2021.18.000/0, 000060.2021.18.001/3, 000785.2017.19.000/1, 000349.2019.19.000/0, 001548.2019.19.000/7, 001861.2019.19.000/3, 000243.2019.19.001/2, 000442.2020.19.000/3, 000938.2020.19.000/5, 001753.2020.19.000/7, 002255.2020.19.000/0, 002554.2020.19.000/6, 000298.2021.19.000/4, 000772.2016.21.000/7, 000319.2018.21.000/0, 000837.2019.21.000/6, 001402.2019.21.000/7, 000619.2020.21.000/7, 000906.2020.21.000/5, 001068.2020.21.000/5 - IC-000119.2016.22.000/0, 000582.2019.22.000/7, 001305.2019.22.000/4,	PP-003171.2020.09.000/5, IC-000049.2020.09.001/7, IC-000215.2020.09.006/6, IC-000158.2020.09.010/1, NF-0000318.2021.09.000/0, NF-000016.2021.09.007/5, NF-000009.2021.09.010/0, IC-002228.2014.10.000/8, IC-0001692.2017.10.000/6, IC-002866.2017.10.000/1, IC-000437.2019.10.000/0, IC-001981.2019.10.000/0, IC-002152.2019.10.000/6, IC-002562.2019.10.000/1, IC-000321.2020.10.000/6, IC-001001.2020.10.000/0, IC-001390.2020.10.000/3, PP-001813.2020.10.000/5, PP-002221.2020.10.000/5, IC-002321.2020.10.000/2, PP-002478.2020.10.000/0, PP-002617.2020.10.000/0, IC-002846.2020.10.000/9, PP-003101.2020.10.000/3, IC-000110.2020.10.002/2, NF-000102.2021.10.000/4, NF-000354.2021.10.000/0 - PRT 11ª Região-AM IC-0000901.2020.11.000/1, NF-000022.2021.11.000/1, - IC-000423.2014.12.005/8, IC-000039.2018.12.006/9, IC-000213.2019.12.003/0, PP-000817.2020.12.000/0, NF-001422.2020.12.000/3, PP-000471.2020.12.001/0, IC-000175.2020.12.003/8, NF-000237.2020.12.005/6, NF-000170.2021.12.000/4, NF-000128.2021.12.001/7, NF-000047.2021.12.003/9, PP-000014.2021.12.004/3 - PRT 13ª Região-RO IC-000192.2019.14.000/1, IC-000150.2019.14.001/8, NF-000375.2020.14.000/1, NF-000419.2020.14.002/8, NF-000027.2021.14.001/4, PRT 15ª Região-Campinas IC-000883.2018.15.002/2, IC-003168.2019.15.000/4, PP-001819.2020.15.000/9, PP-003554.2020.15.000/1, NF-004347.2020.15.000/5, PP-004640.2020.15.000/9, IC-000289.2020.15.002/3, PP-000524.2020.15.002/2, IC-000305.2020.15.003/6, IC-000220.2020.15.004/9, IC-000684.2020.15.006/7, NF-000576.2020.15.008/0, NF-000772.2020.15.008/1, NF-000331.2021.15.000/0, NF-000555.2021.15.000/7, NF-000608.2021.15.000/8, NF-001049.2021.15.000/1, PP-000016.2021.15.003/2, PP-000031.2021.15.003/2, PP-000059.2021.15.003/7, NF-000081.2021.15.003/3, NF-000129.2021.15.003/2, NF-000040.2021.15.008/8 - PRT 16ª Região-MA PP-000991.2020.16.000/1, PP-000290.2020.16.001/6, NF-000002.2021.16.001/9, - PRT 17ª Região-ES IC-000126.2019.17.002/5, PP-001020.2020.17.000/4, NF-001250.2020.17.000/8, PP-000157.2020.17.002/2, NF-000093.2021.17.000/7, - PRT 18ª Região-GO IC-000092.2017.18.002/0, IC-001091.2019.18.000/6, IC-000961.2020.18.000/1, PP-001647.2020.18.000/7, IC-001860.2020.18.000/6, NF-001986.2020.18.000/9, IC-000164.2020.18.003/0, PP-000181.2021.18.000/3, IC-000017.2021.18.001/3, - IC-000721.2013.19.000/1, IC-000041.2019.19.000/0, IC-001052.2019.19.000/4, IC-001809.2019.19.000/9, IC-002099.2019.19.000/6, IC-000284.2020.19.000/9, IC-000917.2020.19.000/4, IC-001234.2020.19.000/3, IC-001827.2020.19.000/7, IC-002472.2020.19.000/0, IC-000362.2020.19.001/8, - PRT 21ª Região-RN IC-000033.2018.21.000/0, IC-000724.2019.21.000/1, IC-001288.2019.21.000/6, IC-000505.2020.21.000/6, PP-000795.2020.21.000/8, PP-001049.2020.21.000/8, NF-000008.2021.21.002/0 - PRT 22ª Região-PI IC-000027.2019.22.000/7, IC-001280.2019.22.000/0, IC-000249.2020.22.000/7, IC-
---	---	--	---	---	--



000823.2020.22.000/3, IC-000938.2020.22.000/0, PP-001004.2020.22.000/3, IC-001021.2020.22.000/0, IC-001048.2020.22.000/0, IC-001061.2020.22.000/5, IC-001171.2020.22.000/9, IC-000007.2021.22.000/0, IC-000024.2021.22.000/0, IC-000037.2021.22.000/0, NF-000040.2021.22.000/8, NF-000097.2021.22.000/0, NF-000146.2021.22.000/2 - PRT 23ª Região-MT - IC-001004.2019.23.000/5, IC-000349.2019.23.001/5, IC-000594.2020.23.000/7, IC-000652.2020.23.000/3, NF-000858.2020.23.000/8, IC-000888.2020.23.000/0, IC-000904.2020.23.000/4, IC-000022.2021.23.000/8, IC-000033.2021.23.001/4, NF-000017.2021.23.004/0 - PRT 24ª Região-MS - IC-000066.2018.24.002/4, IC-000205.2019.24.002/1, IC-000464.2020.24.000/8, NF-000828.2020.24.000/7, PP-000958.2020.24.000/7, IC-000085.2020.24.002/9, NF-000174.2020.24.002/7, PP-000029.2021.24.000/0, PP-000136.2021.24.000/7, NF-000010.2021.24.001/8, NF-000040.2021.24.001/2.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 15:00 horas.

DRA. SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora

DRA. DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS
Membro

DR. GLÁUCIO ARAÚJO OLIVEIRA
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 707/2021 - CJF, DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os prazos de abertura dos créditos adicionais autorizados na Lei n. 14.144, de 22 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, do art. 44, caput, e § 1º, da Lei n. 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei n. 14.144, de 22 de abril de 2021, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos pelas Portarias SOF/MP n. 1.838, de 12 de fevereiro, e 4.967, de 29 de abril, do ano em curso, ad referendum, resolve:

Art. 1º A abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 44, caput, e § 1º, da Lei n. 14.116 (LDO 2021) e no art. 4º da Lei n. 14.144 (LOA 2021), será regida, no corrente exercício financeiro, pelos procedimentos e prazos estabelecidos nas Portarias SOF/MP n. 1.838 e n. 4.967/2021, bem como pelo contido nesta Resolução.

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão às seguintes diretrizes:

I - as Seções Judiciárias encaminharão suas solicitações aos respectivos Tribunais Regionais Federais para análise e consolidação;

II - os Tribunais Regionais Federais encaminharão suas solicitações de créditos adicionais, assim como as de suas unidades jurisdicionadas, em conformidade com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias" constante do anexo da Portaria SOF/MP n. 4.967/2021 que trata da abertura de créditos suplementares dependentes de autorização legislativa, bem como dos créditos autorizados na Lei Orçamentária, cuja alteração dependa de atos a serem abertos por atos do próprio Poder Judiciário;

III - o Conselho da Justiça Federal - CJF, por meio da Secretaria de Administração, encaminhará suas solicitações na forma do inciso II deste artigo;

IV - as solicitações de créditos adicionais das unidades da Justiça Federal serão analisadas e consolidadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho.

§ 1º Os Tribunais Regionais Federais, na condição de órgãos setoriais regionais, deverão verificar, antes do encaminhamento do pedido, a conformidade das informações recebidas das unidades jurisdicionadas, bem como as vedações contidas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF, após o recebimento das informações, procederá à avaliação global da necessidade dos créditos solicitados.

Art. 3º Os prazos para o encaminhamento das solicitações de créditos adicionais à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF serão os seguintes:

I - créditos dependentes de atos dos Poderes Executivo e Legislativo: 10 de maio e 2 de agosto de 2021;

II - créditos autorizados na LOA 2020 a serem abertos por ato próprio: 10 de maio, 2 de agosto e 4 de outubro de 2021.

Art. 4º As solicitações de alterações orçamentárias serão efetuadas por categoria de programação em seu menor nível, na forma definida no art. 7º da Lei n. 14.116/2020.

Art. 5º Fica vedado o remanejamento de dotação relativa à fonte diretamente arrecadada entre unidades orçamentárias distintas.

Art. 6º A cada solicitação de crédito adicional suplementar deverão, obrigatoriamente, caso existam, ser informadas as atualizações das metas físicas dos respectivos subtítulos objeto do crédito.

Art. 7º Fica vedado o cancelamento de dotação orçamentária de obras e aquisições de imóveis:

I - para a suplementação em despesas obrigatórias;

II - em valor superior a R\$ 10.000.000,00, para suplementação de despesas de custeio.

Parágrafo único. O valor que exceder ao estabelecido no inciso II do caput poderá ser direcionado para atendimento de outra obra da mesma Região ou rateado com as unidades da Justiça Federal, condicionada à análise e aprovação das áreas técnicas deste CJF.

Art. 8º Nos casos em que os valores a serem cancelados para os créditos que dependam de autorização legislativa ultrapassem vinte por cento das respectivas ações orçamentárias, deve ser apresentado, além das justificativas do crédito, relatório demonstrativo dos desvios ocorridos em relação aos valores planejados, observado o disposto no § 18 do art. 46 da LDO 2021 (Lei n. 14.116/2020).

Art. 9º As solicitações de alterações orçamentárias deverão atender à forma e ao detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual, além da informação do Plano Orçamentário (PO), quando couber.

Parágrafo único. As solicitações de alterações de Plano Orçamentário (PO) serão encaminhadas com as respectivas justificativas, nos prazos do Anexo I, "d", da Resolução n. CJF-RES-2021/00690, de 7 de janeiro de 2021.

Art. 10. As solicitações de alterações orçamentárias que objetivem o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor obedecerão aos prazos e procedimentos informados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF.

Art. 11. Não serão consideradas, na análise e instrução processual, as solicitações de créditos adicionais, encaminhadas pelos Tribunais Regionais Federais e pela Secretaria de Administração do CJF, que estejam em desacordo com as normas vigentes ou com as orientações das unidades do CJF e quando a remessa ocorrer de forma parcial ou incompleta, bem como após os prazos estipulados nesta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATO Nº TRF2-ATP/00163, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Recomendação nº 96 de 09/04/2021 do Conselho Nacional de Justiça e o que consta no Memorando nº TRF2-MEM-2021/01105, resolve:

I - PRORROGAR, até 31/12/2021, os efeitos do Ato nº TRF2-ATP-2020/00192, publicado no D.O.U., Seção 1, de 22/06/2020, que suspendeu, a partir de 28 de maio de 2020, o prazo de validade do Concurso Público promovido por este Tribunal para os diversos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, homologado pelo Edital nº 07, de 24/11/2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 29/11/2017, e prazo de vigência prorrogado conforme Ato nº TRF2-ATP-2019/00056, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 20/02/2019, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 28/05/2020 e Recomendação nº 96 de 09/04/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

II - Considerando o disposto no item I deste Ato, o prazo de validade volta a correr a partir de 1º/01/2022, conforme art. 1º, § 2º, da Recomendação nº 96 de 09/04/2021 do Conselho Nacional de Justiça, sendo o novo prazo de validade:

Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2016 -TRF 2 ª Região (DOU, Seção 3, de 23/11/2016) Homologado pelo Edital nº 7/2017 (DOU, Seção 3, de 29/11/2017)		
Validade Inicial	Validade Prorrogada pelo Ato nº TRF2-ATP-2019/00056 (DOU, Seção 1, de 20/02/2019)	Novo Prazo de Validade
29/11/2019	29/11/2021	05/07/2023

MESSOD AZULAY NETO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN Nº 667, DE 3 DE MAIO DE 2021

Atualiza a normatização da atuação do Enfermeiro Perfusionista.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, IV, da Lei nº 5.905/73, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87, que regulamentam o Exercício Profissional da Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 581, alterada pelas Resoluções Cofen nºs 625/2020 e 610/2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de título de pós-graduação lato e stricto sensu concedido a enfermeiros e lista as especialidades;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 429/2012, que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte tradicional ou eletrônico;

CONSIDERANDO a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, que inclui o Enfermeiro Perfusionista - 2235-70;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAS nº 689/2002 que estabelece que o Perfusionista é um membro da equipe cirúrgica com pré-requisitos definidos na área das ciências biológicas e da saúde, com conhecimentos básicos de fisiologia circulatória, respiratória, sanguínea e renal, de centro cirúrgico e esterilização e com treinamento específico no planejamento e ministração dos procedimentos de circulação extracorpórea;

CONSIDERANDO o estabelecido nas normas brasileiras para o exercício da especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea, elaborada pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea - SBCEC, de 25 de setembro de 2017, que inclui o Enfermeiro como um dos profissionais integrantes da equipe cirúrgica;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Cofen em sua 528ª Reunião Ordinária de Plenário e todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0708/2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a normatização que trata da atuação do Enfermeiro Perfusionista como membro da equipe cirúrgica, nas cirurgias em que se requeira esse profissional.

Art. 2º No âmbito da equipe de Enfermagem, a atividade de Perfusionista é privativa do Enfermeiro.

Art. 3º Para o exercício de atividades previstas nesta Resolução deverá o profissional Enfermeiro atender a pelo menos um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição:

I - Ser egresso de programa de pós-graduação latu sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou residência multidisciplinar relacionados a esta área e ter registrado a prática de no mínimo de 100 (cem) perfusões;

II - Possuir Título de Especialista emitido por Sociedade de Especialistas.

Art. 4º As atividades previstas aos Enfermeiros Perfusionistas devem obedecer as recomendações da Sociedade de Especialistas.

Art. 5º Os procedimentos previstos nesta norma devem obedecer ao disposto na Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009 e na Resolução Cofen nº 429, de 30 de maio de 2012.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Resolução Cofen nº 528/2016.

BETANIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária



RESOLUÇÃO COFEN Nº 668, DE 3 DE MAIO DE 2021

Altera e atualiza o Organograma Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, Anexo da Resolução Cofen nº 566/2018, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrava com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Federal de Enfermagem e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Cofen;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, autoriza o Conselho Federal de Enfermagem, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Cofen, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 528ª Reunião Ordinária, ocorrida em Brasília, DF, no dia 15 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar e atualizar o Organograma Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, Anexo da Resolução Cofen nº 566/2018, nos termos da presente resolução.

Art. 2º Criar a função gratificada de Encarregado da Proteção de Dados e o Escritório de Proteção de Dados, subordinado a Assessoria de Planejamento - ASPLAN.

Parágrafo único. Caberá ao Encarregado da Proteção de Dados a responsabilidade pelo Escritório de Proteção de Dados.

Art. 3º As atribuições do Encarregado da Proteção de Dados estão insertas no Caderno de Atribuições, anexo à Resolução Cofen nº 566, de 26 de janeiro de 2018, disponível no Portal Cofen (www.portalcofen.gov.br).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETANIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

RESOLUÇÃO COFEN Nº 669, DE 3 DE MAIO DE 202

Suspender, em caráter excepcional, em virtude da situação gerada pela pandemia da Covid-19, o prazo previsto no art. 19 do Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento

Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Cofen no art. 25, XV, do Regimento Interno do Cofen, de decidir, "ad referendum" do Plenário ou da Diretoria, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na

primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o atingimento de um elevadíssimo número de pessoas em todo o país pelo coronavírus (Covid-19), com consequente aumento de demandas nas unidades de saúde que importará na necessidade de novos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO que os profissionais de enfermagem pelo fato de atuarem na linha de frente no atendimento à população nas unidades de saúde públicas, privadas e filantrópicas brasileiras estão sujeitos a elevados níveis de infecções com consequente afastamento de suas atividades, o que provoca a necessidade de complementação de quadros de profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO tudo o mais constante no Processo Administrativo Cofen nº 444/2021, e a decisão do Plenário por ocasião da 23ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen realizada em 22 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Suspender, até 31 de dezembro de 2021, o prazo previsto no art. 19 do Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017, mantidas as demais exigências para a outorga da inscrição profissional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETANIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**RESOLUÇÃO Nº 703, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre o uso das logomarcas do Conselho Federal de Farmácia.

O Conselho Federal de Farmácia (CFF), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro 1960;

Considerando a Resolução/CFF nº 32, de 7 de julho de 1965, que dispõe sobre a criação de emblema para o Conselho Federal de Farmácia (CFF);

Considerando os artigos 129 a 131 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização das logomarcas do Conselho Federal de Farmácia (CFF), resolve:

Artigo 1º - Somente será permitido o uso das logomarcas de propriedade e registradas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) do Ministério da Economia, mediante autorização prévia da Diretoria do CFF.

§ 1º - A autorização do uso das logomarcas do Conselho Federal de Farmácia deverá ser solicitada mediante ofício contendo, obrigatoriamente, a identificação da pessoa física ou jurídica requerente, a finalidade e prazo.

§ 2º - O uso das logomarcas é restrito a finalidades científicas e filantrópicas, sendo vedado o uso para fins comerciais de qualquer espécie.

§ 3º - É vedada a modificação ou descaracterização das logomarcas do Conselho Federal de Farmácia.

Artigo 2º - A utilização ou reprodução não autorizada, bem como além do prazo, das logomarcas do Conselho Federal de Farmácia, acarretará na adoção de medidas cabíveis de responsabilização cível, penal e administrativa.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO**RESOLUÇÃO CREF7 Nº 112, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Normatiza os procedimentos para pagamento de auxílio representação aos conselheiros do CREF7/DF, quando no exercício de suas funções, por meio de plataformas de reunião à distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF7/DF e: CONSIDERANDO que os mandatos dos membros do CREF7/DF são meramente honoríficos e não fazem jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho; CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 70 c/c Art. 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, reconhecem formas de ressarcimento de despesas necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992/2006 e a Lei nº 11000/2004; CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF7/DF; CONSIDERANDO a necessidade de adaptação e normatização de procedimentos adotados em decorrência da pandemia mundial de covid-19, em regime de urgência, ad referendum do Plenário, resolve:

Art. 1º - Os membros do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, quando da participação em reuniões do Plenário, reuniões da Diretoria Executiva, reuniões de Comissões e reuniões de representação externa, por meio de plataformas de reunião à distância, farão jus à percepção de auxílio representação, na ordem de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na Resolução CREF7 nº 092/2017;

Art. 2º - As reuniões das Comissões serão convocadas por seu Presidente, mediante aprovação da Presidência do CREF7/DF após análise da proposta da pauta, conforme determina o artigo 62, § 1º, do Regimento Interno do CREF7/DF.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**DECISÃO COREN-RO Nº 24, DE 9 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza ad referendum do Plenário abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2021, no valor de R\$829.093,36

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren RO Nº 002/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO, o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação "AD REFERENDUM" do Plenário do Coren-RO, decide:

Art. 1º. Autorizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, ficará no valor de R\$7.360.583,55 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º. Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

RÉGIS ANDRÉ GEORG
1º Secretário



ANEXO I

Quadro Geral da 3ª Reformulação do Coren-RO:

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	36.500,00	0,00	6.500,00	43.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia Móvel e Fixa	17.000,00	0,00	60.000,00	77.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	16.000,00	0,00	35.000,00	51.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	27.000,00	0,00	48.000,00	75.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001	Serviços de Segurança	0,01	0,00	5.000,00	5.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	50.000,00	0,00	60.000,00	110.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	35.000,00	0,00	30.000,00	65.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003	Diárias - Colaboradores Eventuais	12.000,00	0,00	15.000,00	27.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001	Auxílio Representação	60.000,00	0,00	110.000,00	170.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terceirizados - Pessoa Jurídica	177.344,02	0,00	15.000,00	192.344,02
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	35.000,00	0,00	58.000,00	93.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.094.006	Outras Indenizações Trabalhistas	3.906,64	0,00	6.093,36	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas Diversas e Encargos	2.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016	Estagiários	40.032,00	0,00	18.000,00	58.032,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Grat./Grat. Férias/1/3 Grat. Férias	117.000,00	0,00	5.000,00	122.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	76.000,00	0,00	15.000,00	91.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.006	Auxílio Saúde	30.800,00	0,00	2.500,00	33.300,00
6.2.1.1.31.90.16.002	Auxílio Transporte	30.000,00	0,00	44.000,00	74.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Serviços Técnicos Profissionais	23.000,01	0,00	11.000,00	34.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.035.001	Serviços de Consultoria - PJ	0,01	0,00	3.000,00	3.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022	Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais	0,01	0,00	17.000,00	17.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Locação de Bens Imóveis	40.224,56	0,00	20.000,00	60.224,56
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002	Serviços Gráficos e Editoriais	10.000,00	0,00	12.000,00	22.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.000,00	0,00	40.000,00	75.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.003	Instalações	0,01	0,00	190.000,00	190.000,01
TOTAL		873.807,27	0,00	829.093,36	1.702.900,63

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CREMESP Nº 347, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO que as visitas por videochamadas, quando utilizadas na medicina, podem ser um valioso instrumento para permitir a interação de pacientes com seus familiares, especialmente quando há necessidade de isolamento, como no caso de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservarem direitos fundamentais do paciente em um cenário de sobrecarga do sistema de saúde associado a pandemias, em especial a autonomia, o direito à privacidade e ao sigilo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 5º, inciso X: "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação";

CONSIDERANDO que o instrumento das diretivas antecipadas de vontade já é previsto na resolução CFM nº 1.995/2012;

CONSIDERANDO o decidido em reunião plenária de 29 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Para os fins desta resolução, considera-se o termo "visita por videochamada" como qualquer transmissão de som e/ou imagem de pacientes, familiares e membros da equipe de saúde, que interagem entre si simultaneamente, por meio de equipamentos como telefones celulares, computadores, tablets ou outros meios eletrônicos.

Art. 2º - Não são consideradas para os fins desta Resolução as filmagens e fotografias que não sejam realizadas em tempo real entre os interlocutores, como arquivos de áudio, foto ou vídeo registrados e posteriormente encaminhados a seus destinatários em redes sociais.

Art. 3º - Quando utilizadas na prática médica, as videochamadas devem ser realizadas em programas específicos para tal, de uso consolidado e amplo no mercado digital, que garantam o sigilo e a proteção dos dados transmitidos.

Parágrafo único - É de responsabilidade da instituição de saúde fornecer meios que preservem o sigilo das informações transmitidas por videochamada, quando optar por usar a modalidade em sua prática médica, atentando-se às disposições presentes no Código de Ética Médica.

Art. 4º - A visita por videochamada deve respeitar a privacidade dos demais pacientes.

Art. 5º - Tendo o paciente capacidade para consentir, as videochamadas estão condicionadas ao seu consentimento.

Art. 6º - No caso de pacientes que perdem a sua capacidade para consentir durante a internação, o médico levará em consideração uma das seguintes alternativas para determinar se é o desejo do paciente participar da visita por videochamadas:

§ 1º - O paciente poderá previamente designar um representante, a quem caberá comunicar ao médico sobre o desejo de ter ou não sua imagem transmitida em videochamadas, bem como quem gostaria que delas participasse.

§ 2º - Não havendo representante designado, o médico deverá se valer de diretivas antecipadas de vontade registradas em prontuário quando o paciente ainda tinha capacidade para consentir, para determinar se é seu desejo ou não ter sua imagem transmitida em videochamadas quando não mais tiver tal capacidade, bem como quem gostaria que delas participasse.

Art. 7º - Devido às particularidades da assistência em UTI e Emergência, permanecem vedadas as filmagens e/ou fotos nestes ambientes que não se enquadrem nas definições descritas no Art 1º, em especial o registro audiovisual do paciente e seu encaminhamento/postagem em um segundo momento em redes sociais.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 182ª REUNIÃO DE DIRETORIA DE 27/04/2021.

HOMOLOGADA NA 5018ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 29/04/2021

IRENE ABRAMOVICH
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CRMV/PE Nº 16, DE 2 DE ABRIL DE 2021

Altera o Artigo 8º, IV, da Resolução CRMV/PE nº 10 e dá outras determinações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRMV/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais lhe confere as alíneas "a", "i", "m" e "t" do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e, considerando a deliberação na 366ª Reunião Plenária Ordinária do CRMV-PE, realizada em 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão criado pela Resolução nº 10/2020, Artigo 8º, IV, que passa a vigorar com a seguinte redação: "IV - Assessor Administrativo Financeiro;"

Art. 2º Determinar que, no organograma desta Autarquia Federal, os setores de Contabilidade, Cobrança e Recursos Humanos, estejam diretamente vinculados e subordinados ao cargo criado no artigo anterior.

Art. 3º Determinar que seja editado em até 180 (cento e oitenta dias) da publicação deste, um regimento interno com todas as responsabilidades, competências, obrigações e deveres de cada cargo, função, servidor, terceirizado, servidor à disposição e demais prestadores de serviço à disposição desta autarquia federal, sendo submetido à revisão e aprovação do Colegiado.

Art. 4º Restam inalterados os direitos e vantagens do cargo anterior, mesmo com mudança da nomenclatura.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 20/04/2021.

MARIA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO
Presidente do Conselho

MARIA LUIZA DE MELO COELHO DA COSTA
Secretária-Geral

